



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64583.001962/2025-11**

Cód verificador: cbedcaa4-7041-413f

ASSUNTO: Abertura de Processo Licitatório para aquisição Medicamentos Oncológicos I

INTERESSADO: Farmácia Hospitalar/HMAR

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Recife

Data da Criação: 03/02/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição,
Licitações e Contratos

Data da Autação: 03/02/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 7-Farm Hosp/HMAR (a)
- 2- DFD 04-2025 ONCOLÓGICOS I.pdf
- 3- Despacho Nº 12-DIREÇÃO/HMAR
- 4- 2025-02-12_O_030_boletim_interno_oncológicos I.pdf
- 5- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64583.001962/2025-11
- 6- 01_DFD_04-2025_ONCOLOGICOS_I_assinado_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf
- 7- 02_ETP_16_2025_assinado_assinado.pdf
- 8- 03_Matriz_de_Risco_MR_160199-000008-2025_assinado.pdf
- 9- 04 - PESQUISA DE PREÇOS.pdf
- 10- 05_Mapa_comparativo_-_Medicamentos_oncologicos_I_2025_-_MAPA_ONCO_I_-_2025_-_FINALIZADO_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf
- 11- 06_TR_12-2025_assinado_assinado_assinado.pdf
- 12- 07_MINUTA_-_Medicamentos_oncologicos_I_assinado_assinado.pdf
- 13- 08_Justificativa_dos_quantitativos_-_Medicamentos_oncologicos_I_assinado_assinado_assinado_assinado_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf
- 14- 09_Justificativa_para_menos_de_tres_cotacoes_-_Medicamentos_oncologicos_I_-_FINAL_2_assinado_assinado.pdf
- 15- 10_ANALISE_CRITICA_DOS_VALORES_DE_REFERENCIA_assinado_assinado (1).pdf
- 16- 11_Relatorio_de_pesquisa_de_precos_-_Medicamentos_oncologicos_I_assinado_assinado_assinado_assinado_assinado (1).pdf
- 17- 12_Justificativa_para_agrupamento_-_Medicamentos_oncologicos_I_2025.docx_assinado (1).pdf
- 18- 13_PARECER TÉCNICO.pdf
- 19- 14_Declaracao_de_sustentabilidade_ambiental_-_Medicamentos_oncologicos_I_assinado.pdf
- 20- 15_Termo_de_justificativa_tecnica_para_aquisicao_-_Medicamentos_oncologicos_I_assinado.pdf
- 21- 16_Aprovacao_do_Termo_de_Referencia_-_Medicamentos_oncologicos_I_assinado.pdf
- 22- 17_Autorizacao_para_deflagracao_do_processo_licitatorio_-_Medicamentos_oncologicos_I_assinado.pdf
- 23- 18_DIEx_requisitorio_-_Medicamentos_oncologicos_I_assinado (1).pdf
- 24- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64583.001962/2025-11
- 25- PE_90016-2025_-_q_Justificativa_para_uso_do_SRP_assinado.pdf
- 26- PE_90016-2025_-_s_Declaracao_de_RF_assinado.pdf
- 27- PE_90016-2025_-_t_Declaracao_de_atividade_de_custeio_assinado.pdf
- 28- PE_90016-2025_-_Justificativa_vedacao_Consorcio_assinado.pdf
- 29- PUBLICAÇÃO EQUIPE DE APOIO E PREGOEIROS 2025.pdf
- 30- 24 - DOU Nomeação TC ANDRÉA.pdf
- 31- 25 - BI Nomeação TC ANDRÉA.pdf
- 32- PE_90016-2025_-_w_Designacao_de_Pregoeiro_e_equipe_de_apoio_assinado.pdf
- 33- PE_90016-2025_-_EDITAL-000024-2025_assinado.pdf

- 34- 06. TR 12-2025 - atualizado.pdf
- 35- 7. Outros-02._ETP_16_2025_assinado_assinado.pdf
- 36- ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.pdf
- 37- ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS.pdf
- 38- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64583.001962/2025-11
- 39- PE_90016-2025_-_07._MINUTA_-_Medicamentos_oncologicos_I_assinado.pdf
- 40- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64583.001962/2025-11
- 41- Modelo lista de verificação.pdf
- 42- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64583.001962/2025-11
- 43- Ofício_19_2025-AGU_PR_Chave_de_Acesso_e_Parecer_juridico_assinado.pdf
- 44- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64583.001962/2025-11
- 45- CONSUMO 2021.pdf
- 46- CONSUMO 2022.pdf
- 47- EMPENHO_2023.pdf
- 48- EMPENHO_2024.pdf
- 49- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64583.001962/2025-11
- 50- 1 - PARECER CJU.pdf
- 51- 2 - DIEx SALC - ANALISE DO PARECER.pdf
- 52- 3 - DIEx REQUISITANTE - ANALISE DO PARECER.pdf
- 53- 4 - PR_90016-2025_Providencias_POS_CJU_assinado.pdf
- 54- 5 - 90016-2025 - EDITAL E ANEXOS.pdf (c)
- 55- 6 - SIASGnet-DC - Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação.pdf (c)
- 56- 7 - PUBLICAÇÃO DOU.PDF (c)
- 57- 8 - PUBLICAÇÃO EBC.pdf (c)
- 58- 9 - DIEx nr 2223-SALC-Div Ap Adm-HMAR - DIVULGAÇÃO.pdf (c)
- 59- 10 - PUBLICAÇÃO PREGOEIRO.pdf (c)
- 60- 11 - ESCLARECIMENTO - ONCOVIT - e-mail.pdf (c)
- 61- 12 - ESCLARECIMENTO - TRISENOX_2mg - ONCOVIT - anexo.pdf (c)
- 62- 13 - ESCLARECIMENTO MAFRA TRISENOX 2 - email.pdf (c)
- 63- 14 - ESCLARECIMENTO TRISENOX 2 - anexo.pdf (c)
- 64- 15 - DIEx nr 3843-Farm Hosp-HMAR - RESPOSTA ESCLARECIMENTO.pdf (c)
- 65- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64583.001962/2025-11
- 66- Termo de Desentranhamento Nº 009/2025 - Processo 64583.001962/2025-11

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Termo de Abertura Nº 7-Farm Hosp/HMAR

Recife, PE, 3 de fevereiro de 2025.

Assunto: Termo de abertura de processo eletrônico oncológicos I

Anexos:

[1\) DFD 04-2025 ONCOLÓGICOS I.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi atuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) Nº 04/2025.

LUCIANA FERNANDES SULIANO - Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj LUCIANA FERNANDES SULIANO**, em 03/02/2025, às 11:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 74Ug-EJIZ-p9nL-a+8G

Número do Documento de Formalização da Demanda: 4/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SETOR FARMÁCIA HOSPITALAR	14/02/2025 00:00	160199	HENRIQUE AGUIAR DE LIMA

Descrição sucinta do objeto

A contratação visa atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), quanto a aquisição de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS I

2. Justificativa de Necessidade

2.1 A aquisição dos bens elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de medicamentos oncológicos para o setor demandante, necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED /FUSEx assistidos nessa instituição.

2.2 A importância da aquisição dos referidos produtos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.3. Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Área de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Drogas e medicamentos			1,00	15.894.412,10	15.894.412,10

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA

Adjunto da Farmácia Hospitalar

HENRIQUE AGUIAR DE LIMA

Adjunto da Farmácia Hospitalar

ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR

Adjunto da Farmácia Hospitalar

LUCIANA FERNANDES SULIANO

Chefe da Farmácia Hospitalar

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Diretora do Hospital Militar de Área de Recife

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Prazo de acordo com o tempo de homologação do processo.	HENRIQUE AGUIAR DE LIMA	03/02/2025 09:00
2 Prazo de acordo com o tempo de homologação do processo.	HENRIQUE AGUIAR DE LIMA	03/02/2025 08:56
3 Prazo de acordo com o tempo de homologação do processo.	HENRIQUE AGUIAR DE LIMA	03/02/2025 08:56

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Despacho Nº 12-DIREÇÃO/HMAR

Recife, PE, 5 de fevereiro de 2025.

Assunto: aprovação de DFD e designação de equipe de contratação

APROVO o DFD apresentado pelo Encarregado do Setor de Farmácia Hospitalar e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MG nº 58/2022

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Diretora do Hospital Militar de Área de Recife



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, em 05/02/2025, às 08:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: eWss-n2dB-ro4B-WNDD

1º Ten **JENNA KADJA NEVES VALENTE**;
2º Ten **ALINE ALVES BENVINDO**;
2º Ten **HENRIQUE AGUIAR DE LIMA**; e
SC **ANA CLAUDIA MATIAS GONCALVES**.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 502-Div Med/HMAR, de 5 de fevereiro de 2025)

c. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS

Designação

1) Tendo em vista a necessidades do HMAR para aquisição de gases medicinais, e o que determina o Art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.001194/2025-04, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

1º Ten **MOACIR MATOS SERPA** - Chefe da Equipe;
2º Ten **ANA LUCIA LUCAS DA SILVA NOVAIS** - Integrante Área Técnica;
1º Ten **HERON SILVA OLIVEIRA** - Integrante Administrativo; e
3º Sgt **PAULO ANDRÉ LOUREÇO DA HORA** - Integrante Área Técnica.

2) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a) Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b) Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c) Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d) Termo de Referência Digital, conforme Art. 40, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

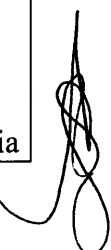
- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 18 FEV 25;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Fisc Adm, o Ch SALC, o Almoarifado, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 513-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 5 de fevereiro de 2025)

d. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - ONCOLÓGICO I

Designação

1) Tendo em vista a necessidade de aquisição de medicamentos oncológicos I para o Setor da Farmácia



Hospitalar, e o que determina o Art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.001962/2025-11, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

Maj **LUCIANA FERNANDES SULIANO** - Chefe da Equipe;
2º Ten **HENRIQUE AGUIAR DE LIMA** - Integrante Área Técnica;
Asp Of **LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA** - Integrante Área Técnica; e
1º Sgt **WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA** - Integrante Administrativo.

2) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a) Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b) Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c) Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d) Termo de Referência Digital, conforme Art. 40, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 28 FEV 25;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Fisc Adm, o Ch SALC, a Farmácia Hospitalar, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 516-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 5 de fevereiro de 2025)

e. TREINAMENTO SOBRE REPROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE

Realização

No dia 10 de Dezembro de 2024, foi realizado pela servidora Enfermeira da Embraester **DANIELA MEDEIROS**, treinamento sobre REPROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE, com os integrantes da Central de Material de Esterilização desta OMS, participaram da atividade os seguintes militares:

Cap **RAQUEL DE ALMEIDA DA SILVA**;
3º Sgt **JOELMA MORAES**;
3º Sgt **DEBORA GOMES BRITO**;
3º Sg t **VANESSA APARECIDA OLIVEIRA**;
3º Sgt **EDILMA VELOSO DA SILVA**; e
SC **JORGE OSWALDO RAMOS**.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento.

(Nota nº 518-CME/Div Med/HMAR, de 5 de fevereiro de 2025)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64583.001962/2025-11

Em 14/02/2025 às 09:35, faço anexar ao presente processo 64583.001962/2025-11, o(s) documento(s): Boletim Interno nº 30 - 2025-02-12_O_030_boletim_interno_oncológicos I.pdf.

MARCELO NEGRELLO - Maj
Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

Número do Documento de Formalização da Demanda: 4/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SETOR FARMÁCIA HOSPITALAR	14/02/2025 00:00	160199	HENRIQUE AGUIAR DE LIMA

Descrição sucinta do objeto

A contratação visa atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), quanto a aquisição de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS I

2. Justificativa de Necessidade

2.1 A aquisição dos bens elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de medicamentos oncológicos para o setor demandante, necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED /FUSEx assistidos nessa instituição.

2.2 A importância da aquisição dos referidos produtos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.3. Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Área de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Drogas e medicamentos			1,00	15.894.412,10	15.894.412,10

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA

Adjunto da Farmácia Hospitalar

HENRIQUE AGUIAR DE LIMA

Adjunto da Farmácia Hospitalar

ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR

Adjunto da Farmácia Hospitalar

LUCIANA FERNANDES SULIANO

Chefe da Farmácia Hospitalar

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Diretora do Hospital Militar de Área de Recife

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Prazo de acordo com o tempo de homologação do processo.	HENRIQUE AGUIAR DE LIMA	03/02/2025 09:00
2 Prazo de acordo com o tempo de homologação do processo.	HENRIQUE AGUIAR DE LIMA	03/02/2025 08:56
3 Prazo de acordo com o tempo de homologação do processo.	HENRIQUE AGUIAR DE LIMA	03/02/2025 08:56

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 16/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.001962/2025-11

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS I** visa atender às necessidades do **Setor de oncologia**. São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema **SAMMED /FuSex/PASS** assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS).

2.2 A importância da aquisição dos referidos medicamentos para a instituição hospitalar é vital, em virtude destes serem estratégicos no suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

2.3 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.4 Com relação às quantidades a serem adquiridas, as informações contidas no documento: **Justificativa dos Quantitativos**, demonstra a suficiência para atender as necessidades deste Hospital Militar de Área.

2.5 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos produtos durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 82 da Lei 14.133 /2021.

2.6 Atentar para a orientação constante na **SÚMULA 177 do TCU**: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

2.7 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº. 08 (OEA 08 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio): “8 – *Motivar e integrar as equipes. O Planejamento Estratégico define quais são os*

objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo.”

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar	Luciana Fernandes Suliano

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS II** de verá obedecer ao disposto na **Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações**, bem como o **Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023**. Tais insumos serão descritos no Termo de Referência e no Edital, com seus respectivos requisitos e especificações técnicas, de modo a facilitar a escolha das propostas que atendam tais especificações, sempre visando a economicidade nas aquisições.

4.2 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço, conforme a **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023**.

4.3 Os produtos deverão manter os padrões mínimos de qualidade em comum acordo com o valor de compra permitindo a seleção da proposta mais vantajosa.

4.4 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso, em remessa única.

4.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

4.6 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CATMAT).

4.7 **No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante**, ressalvados os casos que, por interesse da instituição, ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a **80% do prazo total recomendado pelo fabricante**, desde que a empresa fornecedora formalize o

compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

4.8 Quanto aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), confeccionado pelo órgão, amparadas pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº. 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) nº. 358/05. Ademais, também deverá respeitar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que dispõe sobre os seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08 /2010).

4.9 Quanto à proteção ambiental, a destinação adequada dos resíduos de saúde está de acordo com a RDC nº. 222/2018 da ANVISA. Os resíduos dos serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500.

4.10 Deverá ser observado o que prescreve a Norma Regulamentadora (NR) nº. 32, que trata da **Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde**, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação das medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Para fins de aplicação NR acima referenciada, entende-se por serviços de saúde: qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade e se torna imprescindível na unidade hospitalar.

4.11 Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas e as leis vigentes. Se necessário, a equipe técnica poderá solicitar laudos para verificação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Das possíveis soluções existentes no mercado:

5.1.1 Foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado poderiam atender aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.1.2 Os itens solicitados constituem produtos já padronizados na instituição HMAR e que são comumente comprados pelo hospital onde visam atender às necessidades das unidades de internação, procedimentos, consultas ambulatoriais, emergências e cirurgias, na prestação de serviços de assistência à saúde dos pacientes.

5.1.3 Na presente aquisição não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.1.4 Equipe de Planejamento da contratação executa o levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítios na Internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

5.2 Das possíveis formas de soluções para o problema levantado temos:

5.2.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Cívicas de Saúde credenciadas.

5.2.2 Aquisição dos produtos

5.3 Da análise das soluções:

5.3.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Cívicas de Saúde credenciadas: não seria viável por gerar elevado custo.

5.3.2 Aquisição dos produtos: mostra-se mais adequada, uma vez que são produtos padronizados e serão utilizados em diversos setores.

5.4 Das possíveis formas de contratação:

5.4.1 Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.4.2 Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.4.3 Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.5 Da análise das formas de contratação:

Por se tratar de um número extenso de produtos que podem ser adquiridos, as duas primeiras opções não se mostram viáveis. Diante disso, conclui-se que deveria ser realizar licitação própria.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e as exigências estabelecidas no Edital/ Termo de Referência.

6.2 Conforme art.11 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 o processo licitatório tem por objetivo:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

6.3 A presente solicitação justifica-se pela necessidade de atender às necessidades do setor de oncologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx assistidos nesta Organização Militar de Saúde(OMS).

6.4 A necessidade foi demonstrada no item 2. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.5 Os requisitos da contratação foram elencados no item 4. do presente ETP.

6.6 Foram analisadas as possíveis soluções no item 5. do presente ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS dos anos 2021 e 2022 e solicitações de empenhos dos anos 2023 e 2024) e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

7.2 Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos.

7.3 O Sistema de Registro de Preço permitirá ao hospital realizar as aquisições conforme a demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades e outros fatores.

7.4 Devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR.

7.5 Relação demanda x Quantidade de produto a ser adquirido.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO 2021	CONSUMO 2022	EMPENHOS 2023	EMPENHOS 2024	QUANTIDADE SOLICITADA	JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA
GRUPOS 1 e 2								
1	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	2	12	27	15	120	1
2	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOLA	0	20	35	0	60	1
GRUPO 3								
3	CARBOPLATINA 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 15 ML	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	50	2
4	CARBOPLATINA 450 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 45 ML	FRASCO-AMPOLA	70	51	130	40	100	1
GRUPO 4								
5	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG	FRASCO-AMPOLA	0	7	30	0	300	2
6	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	100	2
GRUPO 5								
7	CISPLATINA 1MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100 ML	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	19	100	2
8	CISPLATINA 1MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50ML	FRASCO-AMPOLA	3	102	150	0	50	1
GRUPO 6								
9	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML	FRASCO-AMPOLA	5	25	0	0	100	2
10	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	FRASCO-AMPOLA	8	71	0	0	50	2
GRUPO 7								
	PEMETREXEDE							

11	100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	8	2	0	0	25	2
12	PEMETREXEDE 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	8	2	24	20	80	1
ITENS DIVERSOS								
13	ACALABRUTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	0	0	180	780	2160	1
14	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	24	22	80	60	120	1
15	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	10	2
16	ATEZOLIZUMABE 1200	FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	0	5	6	0	30	2
17	AVELUMABE 20 MG /ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	30	3
18	BLEOMICINA 15UI	FRASCO	0	0	0	0	100	2
19	BOMBA INFUSÃO ELASTOMÉRICA PORTÁTIL, FLUXO DE VAZÃO 5ML/H CAPACIDADE 250 ML COM PROTEÇÃO FOTOSSENSIVEL EM TODA EXTENSÃO	UNIDADE	53	47	120	200	500	1
20	BORTEZOMIBE 3,5 MG	FRASCO-AMPOLA	67	70	149	21	100	1
21	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	12	40	2
22	BUPRENORFINA 10 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	10	0	0	0	40	2
23	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	4	0	30	2
24	CICLOFOSFAMIDA 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	58	46	152	30	120	1
25	CLADRIBINA, 1 MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 8ML	0	0	0	0	20	2
26	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 7, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA,	UNIDADE	2	42	74	288	720	1

	COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL							
27	DACARBAZINA 600MG	FRASCO-AMPOLA	14	0	0	0	100	2
28	DACARBAZINA 200MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	100	2
29	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	0	120	2280	3840	10080	1
30	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	2	2	0	4	12	2
31	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	45	33	46	30	50	1
32	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 1ML	77	126	299	238	400	1
33	DOCETAXEL TRIIDRATADO 80 M SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	120	2
34	DURVALUMABE 120MG 2,4ML	FRASCO AMPOLA 2,4 ML	0	0	0	0	50	2
35	ELTROMBOPAG OLAMINA, CONCENTRAÇÃO 25 MG	COMPRIMIDO	0	0	56	0	168	2
36	ERIBULINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL	FRASCO 2 ML	103	19	0	0	50	2
37	EXEMESTANO 25MG	COMPRIMIDO	2850	4020	5280	4080	9000	1
	FILGRASTIM							

38	PEGULADO 6MG/0,6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	49	35	60	0	50	2
39	FILGRASTIM, APRESENTAÇÃO 300MCG, TIPO USO INJETÁVEL	FRASCO 1 ML	304	251	800	500	900	1
40	FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA, CONCENTRAÇÃO 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2	5	15	20	100	1
41	FULVESTRANTO, DOSAGEM 50 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 5 ML	54	48	96	0	50	1
42	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	2160	3
43	IFOSFAMIDA 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	40	140	0	50	1
44	IMUNO BCG (BACILO DE CALMETTE GUÉRIN) 40MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	120	2
45	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPOLA	155	20	0	0	150	2
46	LETROZOL 2,5MG	COMPRIMIDO	4702	4798	11070	4860	7200	1
47	LEUPRORRELINA ACETATO 45 MG, SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	4	0	0	0	12	2
48	MITOXANTRONA 20MG	FRASCO 10ML	0	0	0	0	20	2
49	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA	8	4	17	0	30	2
50	OXICODONA + NALOXONA 10 +5 MG	COMPRIMIDO	28	84	896	392	1120	1
51	PALONOSETRONA CLORIDRATO 300+0,56MG	CÁPSULA	7	29	100	96	200	1
52	PAZOPANIBE 200MG	COMPRIMIDO	60	120	0	0	360	2
53	PAZOPANIBE 400MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	720	3
54	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG /10ML)	FRASCO 10 ML	0	3	8	0	50	1
	RAMUCIRUMABE	FRASCO 50						

55	10MG/ML (500MG /50 ML)	ML	0	12	12	8	50	1
56	REGORAFENIBE 40 MG	CÁPSULA	756	672	420	1260	4.032	1
57	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO 200 MG	COMPRIMIDO	0	189	441	1764	4536	1
58	SACITUZUMABE GOVITECANA 200 MG	FRASCO AMPOLA	0	0	0	30	300	3
59	TECLISTAMABE 10MG/ML 3ML SC	FRASCO AMPOLA	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	20	3
60	TRASTUZUMABE 600 MG, SUBCUTÂNEO.	FRASCO-AMPOLA	0	5	0	0	30	2
61	TRETINOINA 10MG	CÁPSULA	400	700	500	0	1.200	1
62	TRIÓXIDO DE ARSÊNIO 1MG/ML, AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	55	25	0	0	100	1
63	VIMBLASTINA 10MG/10ML	FRASCO AMPOLA	0	0	0	0	100	2
64	VINCRISTINA 1 MG	FRASCO AMPOLA	0	59	70	0	100	1
65	VINORELBINA TARTARATO 20MG	CAPSULA MOLE	1	0	60	0	60	2
66	VINORELBINA TARTARATO 10MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 1ML	0	0	0	0	50	3

1 - MEDICAMENTO PADRÃO: A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS dos anos 2021 e 2022 e solicitações de Empenhos realizados de 2023 e 2024) e conforme estimativa da utilização provável, com base nas projeções de tratamentos, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Foram plotados também a quantidade empenhada, em cada ano, para os itens constantes no certame. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

2 - MEDICAMENTO COM BAIXO OU SEM CONSUMO: Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos. Além do que, vale ressaltar, que alguns itens com consumo zero foram passíveis de substituição por outros produtos.

3 - MEDICAMENTO NOVO: Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar, levando em consideração todos os atendimentos, onde é imprescindível o seu uso.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.193.556,42

8.1 O valor estimado a ser contratado será em torno de R\$ 16.193.556,42 (Dezesseis milhões, cento e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos). Conforme pesquisa inicial

8.2 O valor acima estimado foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na IN nº. 65, de 07 de julho de 2021, **conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica.**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto deverá ocorrer e se justifica pois os itens serão requisitados mediante o surgimento das demandas, sendo adquiridos através dos Registros de Preços adjudicadas junto às empresas vencedoras do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico desta OMS, Plano de Gestão do HMAR

OE 03: Garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira;

OE 05: Melhorar a sustentabilidade interna, com o aumento da capacidade e da resolubilidade do HMAR;

OE 07: Prestar assistência em saúde com qualidade, segurança e de forma humanizada

11.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000180/2025

II) Data de publicação no PNCP: 08/05/2024

III) Id do item no PCA: 211

IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-10/2025

O HMAR adotará atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação através de:

I - práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenação do fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementação das estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaboração do Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Pretende-se obter produtos para saúde com a aquisição pela modalidade de contratação Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo menor preço e almeja-se atingir economicidade, eficácia e eficiência com a contratação, bem como o melhor aproveitamento dos recursos materiais, ao se estipular normas e critérios de aceitação do objeto.

12.2 Atender de forma integral os usuários do Hospital Militar de Área de Recife.

12.3 Evitar o encaminhamento destes usuários para Organizações Civis de Saúde (OCS), o que trará economia ao Sistema de Saúde do Exército Brasileiro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após os trabalhos realizados, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação é razoável e viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Diretora do HMAR

LUCIANA FERNANDES SULIANO

Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR

Adjunto a Farmácia Hospitalar do HMAR



Assinou eletronicamente em 25/02/2025 às 09:59:31.

HENRIQUE AGUIAR DE LIMA

Adjunto a Farmácia Hospitalar do HMAR



Assinou eletronicamente em 25/02/2025 às 10:00:17.

LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA

Adjunto a Farmácia Hospitalar do HMAR



Assinou eletronicamente em 25/02/2025 às 09:14:27.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
8/2025

Responsável pela Edição
HENRIQUE AGUIAR DE LIMA

Data de Criação
21/02/2025 14:57

Objeto da Matriz de Riscos
Aquisição de Medicamentos Oncológicos I

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não haver disponibilidade orçamentária	Falha no dimensionamento do planejamento estratégico orçamentário da instituição.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Não será possível a aquisição de materiais, o que poderá acarretar descontinuidade no tratamento dos pacientes.
- 2 Aumento no encaminhamento dos pacientes

Ações Preventivas

- P-01 Manutenção de materiais essenciais em estoque como medida preventiva **Responsável:** LUCIANA FERNANDES SULIANO
- P-02 Buscar base no planejamento Estratégico orçamentário da Instituição. **Responsável:** LUCIANA FERNANDES SULIANO

Ações de Contingência

- C-01 Verificar a viabilidade de remanejamento interno dos recurso **Responsável:** LUCIANA FERNANDES SULIANO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação insuficiente dos bens	Caracterização excessiva pormenorizada conduzindo a um único ou nenhum fornecedor. Ao passo que, a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objetos cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da administração, frustrando a finalidade da contratação.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Aquisição de materiais incompatíveis com o desejado, impossibilitando desenvolvimento das atividades.

Ações Preventivas

- P-01 Descrição detalhada de forma clara e objetiva, sem direcionamentos. **Responsável:** LUCIANA FERNANDES SULIANO

Ações de Contingência

- C-01 Estudar o grau de insuficiência e complementar o descritivo. **Responsável:** LUCIANA FERNANDES SULIANO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Não interessados na licitação	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o fornecimento dos bens, bem como desenvolvimento das atividades da instituição	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

- 1 Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o fornecimento dos bens, bem como desenvolvimento das atividades da instituição

Ações Preventivas

- P-01 Providenciar ampla divulgação da licitação, observando as legislações vigentes **Responsável:** LUCIANA FERNANDES SULIANO

Ações de Contingência

- C-01 Elaborar documentos claros e suficientes para o atingir o objetivo licitação **Responsável:** LUCIANA FERNANDES SULIANO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Atraso na conclusão da licitação	Não atendimento da demanda no prazo necessário	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- Não atendimento no prazo necessário, acarretando atraso na finalização do processo licitatório e consequente descontinuidade da

1	ARP.					
Ações Preventivas						
P-01	Atentar para prazos e meios legais para divulgação, operação, interposição de recursos e demais ocorrências possíveis.					Responsável: LUCIANA FERNANDES SULIANO
P-02	Planejamento para realização da fase interna do processo licitatório.					Responsável: LUCIANA FERNANDES SULIANO
Ações de Contingência						
C-01	Reavaliar o tramite processual, observando os prazos para cada atividade.					Responsável: LUCIANA FERNANDES SULIANO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Licitação deserta ou fracassada	Desinteresse de licitantes em participar do certame devido a preços defasados e ou incompatíveis ao praticado no mercado.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso ou inviabilização da aquisição dos materiais					
2	Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar ampla pesquisa de preço com as condições comerciais praticadas no mercado					Responsável: LUCIANA FERNANDES SULIANO
Ações de Contingência						
C-01	Verificar a possibilidade de aquisição do produto por meio de Intenção de Registro de Preço.					Responsável: LUCIANA FERNANDES SULIANO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Descumprimento de obrigações previstas em edital	Não cumprimento de prazos ou regularidades exigidas no edital	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Inviabilização do certame, atraso ou não entrega dos materiais					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar Estudo Preliminar e Termo de Referência que preveja apenas os requisitos técnicos estritamente necessários para o cumprimento das obrigações editalícias, sem nenhuma exigência ilegal, impertinente ou excessiva					Responsável: LUCIANA FERNANDES SULIANO
Ações de Contingência						
C-01	Apuração de responsabilidade; reabertura do certame licitatório.					Responsável: LUCIANA FERNANDES SULIANO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Subdimensionamento ou superdimensionamento do quantitativo	Ausência da participação de servidores da área técnica/setor requisitante na elaboração dos estudos técnicos preliminares	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Aquisições de materiais com quantidade/qualidade inferior às necessidades institucionais.					
Ações Preventivas						
P-01	Elaboração dos estudos técnicos preliminares pela área técnica/setor requisitante, de forma a refletir com exatidão a demanda e a descrição do objeto a ser adquirido.					Responsável: LUCIANA FERNANDES SULIANO
Ações de Contingência						
C-01	Retificação das especificações dos itens					Responsável: LUCIANA FERNANDES SULIANO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Descumprimento de Obrigações na contratação	Não entrega ou desconformidade das obrigações previstas em edital	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Não entrega ou entrega em desconformidade do objeto causando prejuízo à administração					
Ações Preventivas						
P-01	Registro formal de todas as tratativas com os fornecedores; fiscalização rigorosa no recebimento dos materiais e atesto das notas fiscais.					Responsável: LUCIANA FERNANDES SULIANO
P-02	Notificações à contratada para providências quanto as regularizações de eventuais desconformidades.					Responsável: LUCIANA FERNANDES SULIANO
Ações de Contingência						
C-01	Realizar solicitação de esclarecimentos e providências imediatamente após a verificação da irregularidade.					Responsável: LUCIANA FERNANDES SULIANO
C-02	Abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade; ações judiciais					Responsável: LUCIANA FERNANDES SULIANO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

LUCIANA FERNANDES SULIANO
CHEFE DA FARMÁCIA HOSPITALAR DO HMAR

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 32/2025 **UASG** 160199 **Status** Concluída **Editado por** HENRIQUE AGUIAR DE LIMA

Título: ONCO I 2025

Observações:

Total de itens cotados: 25 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 64.719.887,1000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
430404 - Ibrutinibe Concentração: 140 M	Comprimido	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço R\$ 465,0000	Média R\$ 465,8967	Mediana R\$ 466,3000	Coefficiente de Variação: 0,1363% Desvio Padrão: 0,6351 Maior Preço: R\$ 466,3900
------------------------------------	------------------------------	--------------------------------	--

Método de cálculo adotado: Mediana


Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3870	Comprimido	R\$ 465,0000	03/12/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3660	Comprimido	R\$ 466,3000	03/10/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1440	Comprimido	R\$ 466,3900	21/08/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
270443 - Ifosfamida Dosagem: 1 G, Aplicação: Injetável	Frasco-Ampola	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 2,4988%

Desvio Padrão: 1,1851

Maior Preço: R\$ 49,0000

R\$ 46,1400

R\$ 47,4267

R\$ 47,1400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Frasco-Ampola	R\$ 46,1400	28/11/2024	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Frasco-Ampola	R\$ 47,1400	14/11/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Frasco-Ampola	R\$ 49,0000	10/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

453044 - Vacina Composição: Bcg , Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável + Diluente

Unidade de Fornecimento

Frasco-Ampola

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 372,6500

R\$ 372,6500

R\$ 372,6500

R\$ 372,6500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	38	Frasco-Ampola	R\$ 372,6500	24/10/2024	Sim
2		ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	200	Frasco-Ampola	R\$ 372,6500	06/09/2024	Sim
i 3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco-Ampola	R\$ 372,6500	17/06/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

455199 - Imunoglobulina Humana Concentração: 5 G, Forma Farmaceutica: Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco-Ampola

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 7,9240%

Desvio Padrão: 157,2346

Maior Preço: R\$ 2.200,0000

R\$ 1.829,7000

R\$ 1.984,2800

R\$ 1.923,1400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 5 Meses

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Frasco-Ampola	R\$ 1.829,7000	27/11/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Frasco-Ampola	R\$ 2.200,0000	10/09/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Frasco-Ampola	R\$ 1.923,1400	10/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

273407 - Letrozol Concentração: 2,5 M

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 58,9949%

Desvio Padrão: 0,5752

Maior Preço: R\$ 1,9700

R\$ 0,6000

R\$ 0,9750

R\$ 0,6650

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7020	Comprimido	R\$ 0,6000	20/02/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	360	Comprimido	R\$ 1,9700	04/09/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	900	Comprimido	R\$ 0,6500	22/08/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11310	Comprimido	R\$ 0,6800	12/03/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item

432915 - Leuprorrelina Acetato Concentração: 45 MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/Injetável, Característica Adicional: C/Sistema De Aplicação

Unidade de Fornecimento

Seringa

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 0,4959%

Desvio Padrão: 6,2697

Maior Preço: R\$ 1.273,3000

R\$ 1.260,0000

R\$ 1.264,4333

R\$ 1.260,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1417	Seringa	R\$ 1.273,3000	15/12/2024	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1300	Seringa	R\$ 1.260,0000	16/10/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Seringa	R\$ 1.260,0000	10/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item

305293 - Mitoxantrona Cloridrato Dosagem: 2 Mg/ML , Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco 10 Mililitro

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 2,3184%

Desvio Padrão: 9,4281

Maior Preço: R\$ 420,0000

R\$ 400,0000

R\$ 406,6667

R\$ 400,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 4 Meses

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1400	Frasco 10 Mililitro	R\$ 400,0000	25/10/2024	Sim
2		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	13	Frasco 10 Mililitro	R\$ 420,0000	24/10/2024	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Frasco 10 Mililitro	R\$ 400,0000	04/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item

342981 - Octreotida Composição: Sal Acetato , Concentração: 30 MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável , Característica Adicional: C/ Sistema De Aplicação

Unidade de Fornecimento

Frasco-Ampola

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 7.118,5000

Média

R\$ 7.118,5000

● Mediana

R\$ 7.118,5000

Coefficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 7.118,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	186	Frasco-Ampola	R\$ 7.118,5000	28/01/2025	Sim
2		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - ES - Compras.gov.br	250	Frasco-Ampola	R\$ 7.118,5000	20/12/2024	Sim
3		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	262	Frasco-Ampola	R\$ 7.118,5000	06/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item

393729 - Oxycodona Cloridrato Concentração: 10 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Controlada

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 5,2000

Média

R\$ 5,6800

● Mediana

R\$ 5,2000

Coefficiente de Variação: 11,9507%

Desvio Padrão: 0,6788

Maior Preço: R\$ 6,6400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 7 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - ES - Compras.gov.br	7200	Comprimido	R\$ 5,2000	17/01/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1800	Comprimido	R\$ 6,6400	06/02/2025	Sim
3		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1440	Comprimido	R\$ 5,2000	02/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item

453502 - Palonosetrona Cloridrato Composição: Associado Ao Netupitanto , Concentração: 0,56 Mg + 300 M

Unidade de Fornecimento

Cápsula

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 3,6944%

Desvio Padrão: 14,2422

Maior Preço: R\$ 405,2300

R\$ 372,1000

R\$ 385,5100

R\$ 379,2000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	240	Cápsula	R\$ 405,2300	06/12/2024	Sim
2		ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	3000	Cápsula	R\$ 372,1000	23/10/2024	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Cápsula	R\$ 379,2000	16/04/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item

399997 - Pazopanibe Concentração: 200 M

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 2,0582%

Desvio Padrão: 1,5162

Maior Preço: R\$ 74,7400

R\$ 71,5237

R\$ 73,6679

R\$ 74,7400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	360	Comprimido	R\$ 74,7400	12/06/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Comprimido	R\$ 74,7400	16/05/2024	Sim
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	5000	Comprimido	R\$ 71,5237	08/02/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item

399996 - Pazopanibe Concentração: 400 M

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 149,5300

Média

R\$ 149,5300

● Mediana

R\$ 149,5300

Coefficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 149,5300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	750	Comprimido	R\$ 149,5300	27/01/2025	Sim
2		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1800	Comprimido	R\$ 149,5300	17/05/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	840	Comprimido	R\$ 149,5300	16/05/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item

440264 - Ramucirumabe Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco 10 Mililitro

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 3.698,5800

Média

R\$ 3.698,5800

● Mediana

R\$ 3.698,5800

Coefficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 3.698,5800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	200	Frasco 10 Mililitro	R\$ 3.698,5800	06/12/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	36	Frasco 10 Mililitro	R\$ 3.698,5800	03/12/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R\$ 3.698,5800	10/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item

440264 - Ramucirumabe Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco 50 Mililitro

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 18.492,9000

Média

R\$ 18.492,9000

● Mediana

R\$ 18.492,9000

Coefficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 18.492,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Frasco 50 Mililitro	R\$ 18.492,9000	20/12/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco 50 Mililitro	R\$ 18.492,9000	03/12/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco 50 Mililitro	R\$ 18.492,9000	10/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item

422123 - Regorafenibe Concentração: 40 M

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 190.5000

Média

R\$ 190.5733

● Mediana

R\$ 190.6000

Coefficiente de Variação: 0,0275%

Desvio Padrão: 0,0525

Maior Preço: R\$ 190,6200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	840	Comprimido	R\$ 190,6200	20/12/2024	Sim
2		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5380	Comprimido	R\$ 190,5000	09/10/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4032	Comprimido	R\$ 190,6000	10/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item

457888 - Ribociclibe Composição: Succinato , Concentração: 200 M

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 270,3200

Média

R\$ 270,3200

● Mediana

R\$ 270,3200

Coefficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 270,3200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5670	Comprimido	R\$ 270,3200	06/02/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4788	Comprimido	R\$ 270,3200	20/12/2024	Sim
3		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8134	Comprimido	R\$ 270,3200	06/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item

615638 - Sacituzumabe Govitecana Concentração: 200 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liofilizado Para Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco-Ampola

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 8.019,7000

Média

R\$ 8.276,5633

● Mediana

R\$ 8.312,0500

Coefficiente de Variação: 2,3784%

Desvio Padrão: 196,8466

Maior Preço: R\$ 8.497,9400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 5 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Frasco-Ampola	R\$ 8.019,7000	20/12/2024	Sim
2		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	344	Frasco-Ampola	R\$ 8.497,9400	11/10/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Frasco-Ampola	R\$ 8.312,0500	10/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item

611875 - Teclistamabe Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco 3 Mililitro

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 9,3337%

Desvio Padrão: 602,4161

Maior Preço: R\$ 6.897,6100

R\$ 5.602,4800

R\$ 6.454,1833

R\$ 6.862,4600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	88	Frasco 3 Mililitro	R\$ 5.602,4800	31/12/2024	Sim
2		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	8	Frasco 3 Mililitro	R\$ 6.862,4600	06/12/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco 3 Mililitro	R\$ 6.897,6100	29/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item

440665 - Trastuzumabe Concentração: 120 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco-Ampola

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 0,2774%

Desvio Padrão: 36,9000

Maior Preço: R\$ 13.339,6000

R\$ 13.265,8000

R\$ 13.302,7000

R\$ 13.302,7000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Frasco-Ampola	R\$ 13.265,8000	30/01/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Frasco-Ampola	R\$ 13.339,6000	10/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item

278393 - Tretinoína Concentração: 10mg

Unidade de Fornecimento

Cápsula

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 1,2847%

Desvio Padrão: 0,2177

Maior Preço: R\$ 17,2400

R\$ 16,7200

R\$ 16,9460

R\$ 16,8781

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	8000	Cápsula	R\$ 16,7200	20/12/2024	Sim
i 2		ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	1000	Cápsula	R\$ 16,8781	16/12/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Cápsula	R\$ 17,2400	04/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 21

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
389398 - Trióxido De Arsênio Concentração: 1 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Para Perfusão	Ampola 10 Mililitro	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 1.197,0800	R\$ 1.217,9967	R\$ 1.201,9100
Coeficiente de Variação: 2,1543%		
Desvio Padrão: 26,2395		
Maior Preço: R\$ 1.255,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	500	Ampola 10 Mililitro	R\$ 1.255,0000	11/10/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Ampola 10 Mililitro	R\$ 1.197,0800	10/09/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	68	Ampola 10 Mililitro	R\$ 1.201,9100	12/03/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 22

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
268542 - Vimblastina Dosagem: 10 MG, Apresentação: Injetável	Frasco-Ampola	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 85,1800	R\$ 86,7880	R\$ 85,1840
Coeficiente de Variação: 2,6170%		
Desvio Padrão: 2,2712		
Maior Preço: R\$ 90,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
COMANDO DO EXERCITO - Compras.							

1		gov.br	100	Frasco-Ampola	R\$ 90,0000	09/12/2024	Sim
2		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	120	Frasco-Ampola	R\$ 85,1800	06/12/2024	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Frasco-Ampola	R\$ 85,1840	28/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 23

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
270376 - Vincristina Dosagem: 1 MG, Apresentação: Injetável	Frasco-Ampola	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 35,0000	R\$ 37,8333	R\$ 36,5000
Coeficiente de Variação: 7,9538% Desvio Padrão: 3,0092 Maior Preço: R\$ 42,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Frasco-Ampola	R\$ 36,5000	28/11/2024	Sim
2		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Frasco-Ampola	R\$ 42,0000	21/11/2024	Sim
i 3		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	6184	Frasco-Ampola	R\$ 35,0000	31/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 24

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
383788 - Vinorelbina Composição: Sal Tartarato , Concentração: 20 M	Cápsula	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 149,8700	R\$ 150,9100	R\$ 149,8700
Coeficiente de Variação: 0,9746% Desvio Padrão: 1,4708 Maior Preço: R\$ 152,9900		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	140	Cápsula	R\$ 149,8700	01/11/2024	Sim
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	481	Cápsula	R\$ 149,8700	15/10/2024	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 25

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
383786 - Vinorelbina Composição: Sal Tartarato , Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável	Frasco 5 Mililitro	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 230,0000	R\$ 231,5413	R\$ 232,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 0,4834%		
Desvio Padrão: 1,1193		
Maior Preço: R\$ 232,6240		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Frasco 5 Mililitro	R\$ 232,6240	03/02/2025	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Frasco 5 Mililitro	R\$ 232,0000	13/12/2024	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	105	Frasco 5 Mililitro	R\$ 230,0000	14/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Nº ITEM COTAÇÃO	Nº ITEM MAPA COMPARATIVO
1	56-57
2	58
3	59
4	60-61
5	62
6	63
7	64
8	65-66
9	67
10	68
11	69
12	70-71
13	72-73
14	74-75
15	76-77
16	78-79

17	80-81
18	82-83
19	84-85
20	86
21	87-88
22	89
23	90
24	91
25	92

Relatório emitido em 24/02/2025 18:21


Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Documento assinado digitalmente
 HENRIQUE AGUIAR DE LIMA
Data: 26/02/2025 14:54:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 31/2025 **UASG** 160199 **Status** Concluída **Editado por** ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR

Título: cotação pregão 2025

Observações:

Total de itens cotados: 25 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 70.294.672,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
450760 - Bendamustina Concentração: 25 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	Frasco-Ampola	100	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 27,6877%
R\$ 200,0000	R\$ 316,5733	R\$ 338,3600	Desvio Padrão: 87,6518
Maior Preço: R\$ 411,3600			
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Frasco-Ampola	R\$ 411,3600	09/12/2024	Sim
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	150	Frasco-Ampola	R\$ 338,3600	04/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	112	Frasco-Ampola	R\$ 200,0000	03/10/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
428804 - Bendamustina Concentração: 100 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	Frasco-Ampola	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 15,8815%

Desvio Padrão: 233,3376

Maior Preço: R\$ 1.650,0000

R\$ 1.139,7700

R\$ 1.469,2400

R\$ 1.617,9500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Frasco-Ampola	R\$ 1.617,9500	09/12/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Frasco-Ampola	R\$ 1.139,7700	21/10/2024	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Frasco-Ampola	R\$ 1.650,0000	13/08/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

270411 - Carboplatina Dosagem: 150 MG, Uso: Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco 15 Mililitro

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 20,4740%

Desvio Padrão: 20,9497

Maior Preço: R\$ 124,9000

R\$ 74,4200

R\$ 102,3233

R\$ 107,6500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Frasco 15 Mililitro	R\$ 124,9000	09/12/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	85	Frasco 15 Mililitro	R\$ 107,6500	03/12/2024	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	130	Frasco 15 Mililitro	R\$ 74,4200	12/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

270409 - Carboplatina Dosagem: 450 MG, Uso: Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco 45 Mililitro

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 194,1600

Média

R\$ 230,2667

● Mediana

R\$ 248,3100

Coefficiente de Variação: 11,0877%

Desvio Padrão: 25,5313

Maior Preço: R\$ 248,3300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1260	Frasco 45 Mililitro	R\$ 194,1600	17/01/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Frasco 45 Mililitro	R\$ 248,3100	20/12/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Frasco 45 Mililitro	R\$ 248,3300	09/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

443590 - Citarabina Concentração: 100 MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco-Ampola

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 10,5500

Média

R\$ 14,4700

● Mediana

R\$ 10,8600

Coefficiente de Variação: 36,8072%

Desvio Padrão: 5,3260

Maior Preço: R\$ 22,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	250	Frasco-Ampola	R\$ 10,8600	28/11/2024	Sim
2		ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	762	Frasco-Ampola	R\$ 10,5500	04/09/2024	Sim
3		ESTADO DE SERGIPE - Compras.gov.br	4500	Frasco-Ampola	R\$ 22,0000	28/05/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item

270427 - Citarabina Dosagem: 500 MG, Apresentação: Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco-Ampola

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 25,0000

Média

R\$ 31,4233

● Mediana

R\$ 25,3700

Coefficiente de Variação: 28,0798%

Desvio Padrão: 8,8236

Maior Preço: R\$ 43,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Frasco-Ampola	R\$ 43,9000	03/02/2025	Sim
2		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1152	Frasco-Ampola	R\$ 25,3700	08/11/2024	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Frasco-Ampola	R\$ 25,0000	05/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item

340186 - Cisplatina Concentração: 1 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco 100 Mililitro

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 98,0000

Média

R\$ 172,0000

● Mediana

R\$ 110,0000

Coefficiente de Variação: 55,9833%

Desvio Padrão: 96,2912

Maior Preço: R\$ 308,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	150	Frasco 100 Mililitro	R\$ 110,0000	05/12/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Frasco 100 Mililitro	R\$ 308,0000	10/09/2024	Sim
3		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	500	Frasco 100 Mililitro	R\$ 98,0000	19/08/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item

340183 - Cisplatina Concentração: 50 MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco-Ampola

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 53,5000

Média

R\$ 93,0167

● Mediana

R\$ 105,0000

Coefficiente de Variação: 30,8059%

Desvio Padrão: 28,6546

Maior Preço: R\$ 120,5500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	600	Frasco-Ampola	R\$ 105,0000	20/12/2024	Sim
2		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	381	Frasco-Ampola	R\$ 120,5500	04/12/2024	Sim
3		ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	800	Frasco-Ampola	R\$ 53,5000	26/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item

292249 - Metotrexato Dosagem: 25 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco 2 Mililitro

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 22,7700

Média

R\$ 26,9900

● Mediana

R\$ 22,7800

Coefficiente de Variação: 22,0856%

Desvio Padrão: 5,9609

Maior Preço: R\$ 35,4200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	260	Frasco 2 Mililitro	R\$ 35,4200	20/12/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Frasco 2 Mililitro	R\$ 22,7700	09/12/2024	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	320	Frasco 2 Mililitro	R\$ 22,7800	31/07/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item

292249 - Metotrexato Dosagem: 25 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco 20 Mililitro

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 40,7900

Média

R\$ 59,0000

● Mediana

R\$ 55,0000

Coefficiente de Variação: 28,3763%

Desvio Padrão: 16,7420

Maior Preço: R\$ 81,2100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Frasco 20 Mililitro	R\$ 55,0000	05/12/2024	Sim
2		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	101	Frasco 20 Mililitro	R\$ 40,7900	08/11/2024	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2700	Frasco 20 Mililitro	R\$ 81,2100	25/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item

405216 - Pemetrexede Dosagem: 100 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco-Ampola

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 52,6800

Média

R\$ 58,1567

● Mediana

R\$ 54,3000

Coefficiente de Variação: 11,4049%

Desvio Padrão: 6,6327

Maior Preço: R\$ 67,4900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1361	Frasco-Ampola	R\$ 54,3000	26/12/2024	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	180	Frasco-Ampola	R\$ 52,6800	14/11/2024	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Frasco-Ampola	R\$ 67,4900	05/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item

331938 - Pemetrexede Dosagem: 500 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco-Ampola

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 167,0000

Média

R\$ 170,3333

● Mediana

R\$ 172,0000

Coefficiente de Variação: 1,3838%

Desvio Padrão: 2,3570

Maior Preço: R\$ 172,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Frasco-Ampola	R\$ 172,0000	30/01/2025	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Frasco-Ampola	R\$ 172,0000	05/12/2024	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Frasco-Ampola	R\$ 167,0000	28/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item

458278 - Acalabrutinibe Concentração: 100 M

Unidade de Fornecimento

Cápsula

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 479,7700

Média

R\$ 553,3167

● Mediana

R\$ 585,9700

Coefficiente de Variação: 9,4185%

Desvio Padrão: 52,1140

Maior Preço: R\$ 594,2100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 2 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3600	Cápsula	R\$ 585,9700	06/02/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	360	Cápsula	R\$ 594,2100	20/12/2024	Sim
3		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	22500	Cápsula	R\$ 479,7700	28/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item

338411 - Ácido Zoledrônico Concentração: 4 MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco-Ampola

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 55,6800

Média

R\$ 57,1833

● Mediana

R\$ 56,5000

Coefficiente de Variação: 2,7665%

Desvio Padrão: 1,5820

Maior Preço: R\$ 59,3700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1074	Frasco-Ampola	R\$ 56,5000	02/12/2024	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Frasco-Ampola	R\$ 55,6800	14/11/2024	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	950	Frasco-Ampola	R\$ 59,3700	14/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item

388865 - Alentuzumabe Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco 1,2 Mililitro

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 29.713,8000

Média

R\$ 30.605,2000

● Mediana

R\$ 31.050,9000

Coefficiente de Variação: 2,0595%

Desvio Padrão: 630,3150

Maior Preço: R\$ 31.050,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	5	Frasco 1,2 Mililitro	R\$ 31.050,9000	18/09/2024	Sim
2		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Frasco 1,2 Mililitro	R\$ 31.050,9000	26/04/2024	Sim
3		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	6	Frasco 1,2 Mililitro	R\$ 29.713,8000	05/04/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item

449866 - Atezolizumabe Concentração: 60 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução P/ Infusão

Unidade de Fornecimento

Frasco 20 Mililitro

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 32.489,6000

Média

R\$ 32.769,4000

● Mediana

R\$ 32.706,8000

Coefficiente de Variação: 0,7868%

Desvio Padrão: 257,8401

Maior Preço: R\$ 33.111,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	120	Frasco 20 Mililitro	R\$ 32.706,8000	26/11/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	36	Frasco 20 Mililitro	R\$ 32.489,6000	03/10/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Frasco 20 Mililitro	R\$ 33.111,8000	10/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item

465439 - Avelumabe Concentração: 20 MG/ML, Forma Farmacêutica: Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco-Ampola

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 6.254,2100

Média

R\$ 6.254,2100

● Mediana

R\$ 6.254,2100

Coefficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 6.254,2100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Frasco-Ampola	R\$ 6.254,2100	30/01/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Frasco-Ampola	R\$ 6.254,2100	20/12/2024	Sim
3		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	376	Frasco-Ampola	R\$ 6.254,2100	26/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item

398707 - Bleomicina Sulfato Concentração: 15 U , Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco-Ampola

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 340,5000

Média

R\$ 340,5000

● Mediana

R\$ 340,5000

Coefficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 340,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 1 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Frasco-Ampola	R\$ 340,5000	27/01/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Frasco-Ampola	R\$ 340,5000	30/01/2025	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Frasco-Ampola	R\$ 340,5000	08/01/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item

452512 - Bomba Infusão Portátil Material: Câmara Silicone, Isento Dehp, Tipo: Elastomérica, Capacidade: Cerca De 300 ML, Vazão: C/ Fluxo De Infusão Regulável, Acessórios: Sistema Fechado, Tubo Extensor, Filtro Ar Residual, Características Adicionais: Graduada, Clamp, Tampa, Esterilidade: Uso Único

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 165,0000

Média

R\$ 194,3333

● Mediana

R\$ 195,0000

Coefficiente de Variação: 12,1868%

Desvio Padrão: 23,6831

Maior Preço: R\$ 223,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 195,0000	25/11/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 223,0000	10/09/2024	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 165,0000	15/02/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item

280201 - Bortezomibe Concentração: 3,5 MG, Apresentação: Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco-Ampola

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 5,3722%

Desvio Padrão: 6,6167

Maior Preço: R\$ 132,5100

R\$ 118,0500

R\$ 123,1667

R\$ 118,9400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	49	Frasco-Ampola	R\$ 132,5100	15/10/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	180	Frasco-Ampola	R\$ 118,0500	10/09/2024	Sim
3	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	20	Frasco-Ampola	R\$ 118,9400	18/03/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 21

Descrição do item

412830 - Brentuximabe Vedotina Concentração: 50 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco-Ampola

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 14.454,9000

R\$ 14.454,9000

R\$ 14.454,9000

R\$ 14.454,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Frasco-Ampola	R\$ 14.454,9000	19/02/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Frasco-Ampola	R\$ 14.454,9000	30/01/2025	Sim
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	150	Frasco-Ampola	R\$ 14.454,9000	26/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 22

Descrição do item

436705 - Buprenorfina Concentração: 10 MG, Forma Farmacêutica: Adesivo Transdérmico

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 66,8800

Média

R\$ 69,2533

● Mediana

R\$ 68,0000

Coefficiente de Variação: 3,7614%

Desvio Padrão: 2,6049

Maior Preço: R\$ 72,8800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 68,0000	11/02/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 66,8800	05/02/2025	Sim
3		INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - PR - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 72,8800	17/06/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 23

Descrição do item

465440 - Cemiplimabe Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco-Ampola

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 45.090,7000

Média

R\$ 45.864,3667

● Mediana

R\$ 46.106,2000

Coefficiente de Variação: 1,2204%

Desvio Padrão: 559,7292

Maior Preço: R\$ 46.396,2000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco-Ampola	R\$ 46.396,2000	05/02/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco-Ampola	R\$ 45.090,7000	20/12/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Frasco-Ampola	R\$ 46.106,2000	10/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 24

Descrição do item

340148 - Ciclofosfamida Concentração: 1 G, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco-Ampola

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 59,4300

Média

R\$ 59,4300

● Mediana

R\$ 59,4300

Coefficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 59,4300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 1 Meses

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	150	Frasco-Ampola	R\$ 59,4300	19/02/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Frasco-Ampola	R\$ 59,4300	30/01/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Frasco-Ampola	R\$ 59,4300	27/01/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 25

Descrição do item

340202 - Cladribina Concentração: 1 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco 8 Mililitro

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1.676,0000

Média

R\$ 1.676,0000

● Mediana

R\$ 1.676,0000

Coefficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 1.676,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	90	Frasco 8 Mililitro	R\$ 1.676,0000	20/02/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Frasco 8 Mililitro	R\$ 1.676,0000	06/02/2025	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	120	Frasco 8 Mililitro	R\$ 1.676,0000	08/01/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Nº ITEM COTAÇÃO	Nº ITEM MAPA COMPARATIVO
1	2-4
2	1-3
3	5
4	6
5	7

6	8
7	9
8	10
9	11
10	12
11	13
12	14
13	15-16
14	17
15	18-19
16	20-21
17	22-23
18	24
19	25-26
20	27
21	28-29
22	30
23	31-32
24	33
25	34

Relatório emitido em 24/02/2025 19:34


Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Documento assinado digitalmente
 **ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR**
 Data: 26/02/2025 14:50:46-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 35/2025 **UASG** 160199 **Status** Rascunho **Editado por** ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR

Título: contação pregao 25 LOrena

Observações:

Total de itens cotados: 16 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.193.706,5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
623101 - Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo B - Resíduo Tóxico , Tipo Risco: Risco Químico , Capacidade: Cerca De 13 L. Material: Caixa De Plástico Rígida , Fechamento: C/ Vedação , Uso: Uso Único	Unidade	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 41,9900	Média R\$ 45,9950	● Mediana R\$ 45,9950
Coeficiente de Variação: 8,7075% Desvio Padrão: 4,0050 Maior Preço: R\$ 50,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 50,0000	19/02/2025	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 41,9900	19/02/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
422363 - Dacarbazina Concentração: 600 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	Frasco-Ampola	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 370,0000

Média

R\$ 380,0000

● Mediana

R\$ 370,0000

Coefficiente de Variação: 3,7216%

Desvio Padrão: 14,1421

Maior Preço: R\$ 400,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	105	Frasco-Ampola	R\$ 370,0000	23/10/2024	Sim
2		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100	Frasco-Ampola	R\$ 370,0000	07/06/2024	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	80	Frasco-Ampola	R\$ 400,0000	13/05/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

270438 - Dacarbazina Concentração: 200 MG, Uso: Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco-Ampola

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 35,0000

Média

R\$ 73,3333

● Mediana

R\$ 70,0000

Coefficiente de Variação: 44,6520%

Desvio Padrão: 32,7448

Maior Preço: R\$ 115,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	1500	Frasco-Ampola	R\$ 35,0000	22/01/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco-Ampola	R\$ 115,0000	30/01/2025	Sim
3		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	19	Frasco-Ampola	R\$ 70,0000	24/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

470668 - Darolutamida Concentração: 300 M

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 100,4800

Média

R\$ 103,1167

● Mediana

R\$ 100,4900

Coefficiente de Variação: 3,6092%

Desvio Padrão: 3,7217

Maior Preço: R\$ 108,3800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	960	Comprimido	R\$ 100,4900	20/12/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	7440	Comprimido	R\$ 108,3800	03/10/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10080	Comprimido	R\$ 100,4800	10/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

435230 - Degarelix Composição: Sal Acetato , Concentração: 120 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável , Características Adicionais: Com Sistema De Aplicação

Unidade de Fornecimento

Frasco-Ampola

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 497,0000

Média

R\$ 521,6967

● Mediana

R\$ 497,7100

Coefficiente de Variação: 6,5988%

Desvio Padrão: 34,4255

Maior Preço: R\$ 570,3800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	60	Frasco-Ampola	R\$ 570,3800	25/04/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	100	Frasco-Ampola	R\$ 497,0000	01/03/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	12	Frasco-Ampola	R\$ 497,7100	27/02/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item

435231 - Degarelix Composição: Sal Acetato , Concentração: 80 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável , Características Adicionais: Com Sistema De Aplicação

Unidade de Fornecimento

Frasco-Ampola

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 571,4100

Média

R\$ 591,8667

● Mediana

R\$ 571,4100

Coefficiente de Variação: 4,8879%

Desvio Padrão: 28,9301

Maior Preço: R\$ 632,7800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	80	Frasco-Ampola	R\$ 632,7800	10/09/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	40	Frasco-Ampola	R\$ 571,4100	01/08/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4	Frasco-Ampola	R\$ 571,4100	12/06/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item

421223 - Denosumabe Concentração: 60 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Seringa 1 Mililitro

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 813,3100

Média

R\$ 849,0200

● Mediana

R\$ 840,0000

Coefficiente de Variação: 3,9402%

Desvio Padrão: 33,4531

Maior Preço: R\$ 893,7500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	30	Seringa 1 Mililitro	R\$ 893,7500	03/01/2025	Sim
2		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	2	Seringa 1 Mililitro	R\$ 840,0000	16/12/2024	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	500	Seringa 1 Mililitro	R\$ 813,3100	28/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item

455883 - Docetaxel Concentração: 20 MG/ML, Forma Farmacêutica: Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco 4 Mililitro

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 50,9900

Média

R\$ 53,6567

● Mediana

R\$ 50,9900

Coefficiente de Variação: 7,0284%

Desvio Padrão: 3,7712

Maior Preço: R\$ 58,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Frasco 4 Mililitro	R\$ 58,9900	20/12/2024	Sim
2		ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	690	Frasco 4 Mililitro	R\$ 50,9900	21/05/2024	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	210	Frasco 4 Mililitro	R\$ 50,9900	31/01/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item

454939 - Durvalumabe Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco 2,4 Mililitro

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 3.258,1600

Média

R\$ 3.258,1600

● Mediana

R\$ 3.258,1600

Coefficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 3.258,1600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Frasco 2,4 Mililitro	R\$ 3.258,1600	09/12/2024	Sim
2		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	180	Frasco 2,4 Mililitro	R\$ 3.258,1600	24/09/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco 2,4 Mililitro	R\$ 3.258,1600	10/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item

440310 - Eribulina Mesilato Concentração: 0,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco 2 Mililitro

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1.937,7100

Média

R\$ 1.965,8033

● Mediana

R\$ 1.964,9600

Coefficiente de Variação: 1,1848%

Desvio Padrão: 23,2900

Maior Preço: R\$ 1.994,7400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco 2 Mililitro	R\$ 1.937,7100	30/01/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Frasco 2 Mililitro	R\$ 1.964,9600	20/12/2024	Sim
3		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	296	Frasco 2 Mililitro	R\$ 1.994,7400	24/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item

282151 - Exemestano Concentração: 25 M

Unidade de Fornecimento

Drágea

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4,5000

Média

R\$ 5,9700

● Mediana

R\$ 5,5100

Coefficiente de Variação: 23,8794%

Desvio Padrão: 1,4256

Maior Preço: R\$ 7,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4836	Drágea	R\$ 7,9000	20/02/2025	Sim
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1440	Drágea	R\$ 4,5000	28/11/2024	Sim
3		ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	6000	Drágea	R\$ 5,5100	21/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item

367723 - Filgrastim Composição: Peguilado , Concentração: 6 Mg /0,6 ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Seringa

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana Coeficiente de Variação: 0,1445%
R\$ 3.610,0000 R\$ 3.613,6933 R\$ 3.610,0000 Desvio Padrão: 5,2232
Maior Preço: R\$ 3.621,0800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Seringa	R\$ 3.621,0800	10/09/2024	Sim
2	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	13	Seringa	R\$ 3.610,0000	09/05/2024	Sim
3	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	107	Seringa	R\$ 3.610,0000	09/05/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item

300412 - Filgrastim Concentração: 300 MCG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco 1 Mililitro

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média Mediana Coeficiente de Variação: 5,6646%
R\$ 39,1700 R\$ 40,8200 R\$ 39,2000 Desvio Padrão: 2,3123
Maior Preço: R\$ 44,0900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Frasco 1 Mililitro	R\$ 44,0900	27/01/2025	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	500	Frasco 1 Mililitro	R\$ 39,2000	27/12/2024	Sim
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	37	Frasco 1 Mililitro	R\$ 39,1700	30/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item

440396 - Fosaprepitanto Dimeglumina Concentração: 150 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável

Unidade de Fornecimento

Frasco-Ampola

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 120,0000

Média

R\$ 134,0633

● Mediana

R\$ 125,0000

Coefficiente de Variação: 12,2926%

Desvio Padrão: 16,4799

Maior Preço: R\$ 157,1900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	650	Frasco-Ampola	R\$ 120,0000	03/10/2024	Sim
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100	Frasco-Ampola	R\$ 125,0000	24/09/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Frasco-Ampola	R\$ 157,1900	10/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item

448707 - Fulvestranto Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Características Adicionais 1: Seringa Preenchida

Unidade de Fornecimento

Seringa 5 Mililitro

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 239,0000

Média

R\$ 242,6667

● Mediana

R\$ 239,0000

Coefficiente de Variação: 2,1368%

Desvio Padrão: 5,1854

Maior Preço: R\$ 250,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Seringa 5 Mililitro	R\$ 250,0000	20/12/2024	Sim
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	108	Seringa 5 Mililitro	R\$ 239,0000	08/11/2024	Sim
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	324	Seringa 5 Mililitro	R\$ 239,0000	08/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item

410019 - Eltrombopag Olamina Concentração: 25 M

Unidade de Fornecimento

Comprimido

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 135,2700

Média

R\$ 147,0300

● Mediana

R\$ 148,6400

Coefficiente de Variação: 6,1327%

Desvio Padrão: 9,0169

Maior Preço: R\$ 157,1800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	378	Comprimido	R\$ 148,6400	10/09/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	336	Comprimido	R\$ 157,1800	10/09/2024	Sim
3		SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	62579	Comprimido	R\$ 135,2700	06/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Nº ITEM COTAÇÃO	Nº ITEM MAPA COMPARATIVO
1	35
2	36
3	37
4	38-39
5	40
6	41
7	42-43
8	44
9	45-46
10	48-49
11	50-51
12	52
13	53
14	54
15	55
16	47

Relatório emitido em 24/02/2025 19:37

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Documento assinado digitalmente
ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR
Data: 26/02/2025 14:50:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	PREÇO UNID. DE PARÂMETROS	FORNECEDOR 1	VALOR R\$	FORNECEDOR 2	VALOR R\$	FORNECEDOR 3	VALOR R\$	MÉDIA ESPECIALIZADA	VALOR R\$	VALOR MÁXIMO ACETÁVELS	VALOR TOTALS	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, E.P.P.E. COOPERATIVAS
GRUPO 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)																	
1	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	428804	1	120	R\$ 1.617,95	ELFA	R\$ 1.720,42	NATCOFARMA	R\$ 1.118,26	HOSPINOVA	R\$ 1.720,42			R\$ 1.544,26	R\$ 185.311,50	NÃO
2	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOLA	450760	1	60	R\$ 338,36	ELFA	R\$ 430,10			HOSPINOVA	R\$ 430,10			R\$ 399,52	R\$ 23.971,20	NÃO
															VALOR TOTAL	R\$ 209.282,70	
GRUPO 2 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015																	
3	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	428804	1	1	R\$ 1.617,95	ELFA	R\$ 1.720,42	NATCOFARMA	R\$ 1.118,26	HOSPINOVA	R\$ 1.720,42			R\$ 1.544,26	R\$ 1.544,26	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
4	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOLA	450760	1	1	R\$ 338,36	ELFA	R\$ 430,10			HOSPINOVA	R\$ 430,10			R\$ 399,52	R\$ 399,52	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
															VALOR TOTAL	R\$ 1.943,78	
GRUPO 3 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)																	
5	CARBOPLATINA 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 15 ML	FRASCO-AMPOLA	270411	1	50	R\$ 107,65	FARMAKO	R\$ 140,00							R\$ 123,83	R\$ 6.191,25	SIM
6	CARBOPLATINA 450 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 45 ML	FRASCO-AMPOLA	270409	1	100	R\$ 248,31	FARMAKO	R\$ 280,00							R\$ 264,16	R\$ 26.415,50	SIM
															VALOR TOTAL	R\$ 32.606,75	
GRUPO 4																	
7	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG	FRASCO-AMPOLA	443590	1	300	R\$ 14,47	FARMAKO	R\$ 18,50	ACCORD	R\$ 11,00					R\$ 14,66	R\$ 4.397,00	SIM
8	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG	FRASCO-AMPOLA	270427	1	100	R\$ 31,42	FARMAKO	R\$ 29,50	ACCORD	R\$ 25,00					R\$ 28,64	R\$ 2.864,00	SIM
															VALOR TOTAL	R\$ 7.261,00	
GRUPO 5 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)																	
9	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100 ML	FRASCO-AMPOLA	340186	1	100	172*	FARMAKO	R\$ 185,00							R\$ 185,00	R\$ 18.500,00	SIM
10	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50ML	FRASCO-AMPOLA	340183	1	50	105*	FARMAKO	R\$ 120,00							R\$ 120,00	R\$ 6.000,00	SIM
															VALOR TOTAL	R\$ 24.500,00	
GRUPO 6																	
11	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML	FRASCO-AMPOLA	292249	1	100	R\$ 26,99									R\$ 26,99	R\$ 2.699,00	SIM
12	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	FRASCO-AMPOLA	292249	1	50	R\$ 59,00	FARMAKO	R\$ 95,00							R\$ 77,00	R\$ 7.700,00	SIM
															VALOR TOTAL	R\$ 10.399,00	
GRUPO 7																	
13	PEMETREXIDE 100MG PÓ LÍOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	405.216	1	25	R\$ 58,16	FARMAKO	R\$ 60,00							R\$ 59,08	R\$ 1.477,00	SIM
14	PEMETREXIDE 500MG PÓ LÍOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	331.938	1	80	R\$ 172,00	FARMAKO	R\$ 192,00							R\$ 182,00	R\$ 14.560,00	SIM
															VALOR TOTAL	R\$ 16.037,00	
15	ACALABRUTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	458278	60	2160	R\$ 585,97							ONCOEXPRESS	R\$ 735,00	R\$ 660,49	R\$ 1.426.647,60	NÃO
16	ACALABRUTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	458278	60	60	R\$ 585,97							ONCOEXPRESS	R\$ 735,00	R\$ 660,49	R\$ 39.629,10	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
17	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	338411	1	120	R\$ 56,50	FARMAKO	R\$ 78,00	W.A COMERCIO	R\$ 189,00					R\$ 107,83	R\$ 12.940,00	SIM
18	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOLA	388865	1	10	R\$ 31.050,90	HOSPINOVA	R\$ 49.774,14							R\$ 40.412,52	R\$ 404.125,20	NÃO
19	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOLA	388865	1	1	R\$ 31.050,90	HOSPINOVA	R\$ 49.774,14							R\$ 40.412,52	R\$ 40.412,52	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
20	ATEZOLIZUMABE 1200	FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	449866	1	30	R\$ 32.706,80	ROCHE	R\$ 32.524,57							R\$ 32.615,69	R\$ 978.470,55	NÃO
21	ATEZOLIZUMABE 1200	FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	449866	1	1	R\$ 32.706,80	ROCHE	R\$ 32.524,57							R\$ 32.615,69	R\$ 32.615,69	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
22	AVELUMABE 20 MG/ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO-AMPOLA	465439	1	30	R\$ 6.254,21	HOSPINOVA	R\$ 8.122,92							R\$ 7.188,57	R\$ 215.656,95	NÃO
23	AVELUMABE 20 MG/ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO-AMPOLA	465439	1	1	R\$ 6.254,21	HOSPINOVA	R\$ 8.122,92							R\$ 7.188,57	R\$ 7.188,57	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
24	BLEOMICINA 15UI	FRASCO	398707	1	100	R\$ 340,50									R\$ 340,50	R\$ 34.050,00	SIM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	PREÇO UN. DE PREÇOS RS	FORNECEDOR 1	VALOR RS	FORNECEDOR 2	VALOR RS	FORNECEDOR 3	VALOR RS	MÉDIA ESPECIALIZADA	VALOR RS	VALOR MÁXIMO ACETÁVELS	VALOR TOTALS	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
25	BOMBA INFUSÃO ELASTOMÉRICA PORTÁTIL, FLUXO DE VAZÃO SML/H CAPACIDADE 250 ML COM PROTEÇÃO FOTOSSENSÍVEL EM TODA EXTENSÃO	UNIDADE	452512	1	500	R\$ 195,00	BMR	R\$ 180,00							R\$ 187,50	R\$ 93.750,00	NÃO
26	BOMBA INFUSÃO ELASTOMÉRICA PORTÁTIL, FLUXO DE VAZÃO SML/H CAPACIDADE 250 ML COM PROTEÇÃO FOTOSSENSÍVEL EM TODA EXTENSÃO	UNIDADE	452512	1	50	R\$ 195,00	BMR	R\$ 180,00							R\$ 187,50	R\$ 9.375,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
27	BORTEZOMIBE 3,5 MG	FRASCO-AMPOLA	280201	1	100	R\$ 123,16	W.A COMERCIO	375*							R\$ 123,16	R\$ 12.316,00	SIM
28	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	412830	1	40	R\$ 14.454,90									R\$ 14.454,90	R\$ 578.196,00	NÃO
29	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	412830	1	1	R\$ 14.454,90									R\$ 14.454,90	R\$ 14.454,90	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
30	BUPRENORFINA 10 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	436705	2	40	R\$ 68,00									R\$ 68,00	R\$ 2.720,00	SIM
31	CEMPLIMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	465440	1	30	R\$ 46.106,20	W.A COMERCIO	35432*	ONCOEXO	R\$ 46.734,46					R\$ 46.420,33	R\$ 1.392.609,90	NÃO
32	CEMPLIMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	465440	1	1	R\$ 46.106,20	W.A COMERCIO	35432*	ONCOEXO	R\$ 46.734,46					R\$ 46.420,33	R\$ 46.420,33	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
33	CICLOFOSFAMIDA 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	340148	1	120	R\$ 59,43	FARMAKO	65*	BAXTER	R\$ 59,43					R\$ 59,43	R\$ 7.131,60	SIM
34	CLADRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 8ML	340202	1	20	R\$ 1.676,00									R\$ 1.676,00	R\$ 33.520,00	SIM
35	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 7, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	407445	24	720	R\$ 45,99									R\$ 45,99	R\$ 33.112,80	SIM
36	DACARBAZINA 600MG	FRASCO-AMPOLA	422363	1	100	R\$ 380,00	ONCOPROD	R\$ 791,96							R\$ 585,98	R\$ 58.598,00	SIM
37	DACARBAZINA 200MG	FRASCO-AMPOLA	270438	1	100	R\$ 73,33	ONCOPROD	R\$ 268,13							R\$ 170,73	R\$ 17.073,00	SIM
38	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	470668	120	10080	R\$ 103,12	GENESIO A MENDES	R\$ 124,20							R\$ 113,66	R\$ 1.145.692,80	NÃO
39	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	470668	120	120	R\$ 103,12	GENESIO A MENDES	R\$ 124,20							R\$ 113,66	R\$ 13.639,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
40	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO - AMPOLA	435230	1	12	R\$ 521,69									R\$ 521,69	R\$ 6.260,28	SIM
41	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO - AMPOLA	435231	1	50	R\$ 591,86									R\$ 591,86	R\$ 29.593,00	SIM
42	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 1ML	421223	1	400	R\$ 849,02									R\$ 849,02	R\$ 339.608,00	NÃO
43	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 1ML	421223	1	10	R\$ 849,02									R\$ 849,02	R\$ 8.490,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
44	DOCETAXEL TRIIDRATADO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 4ML	455883	1	120	R\$ 53,65	FARMAKO	R\$ 62,00							R\$ 57,83	R\$ 6.939,00	SIM
45	DURVALUMABE 120MG 2,4ML	FRASCO AMPOLA 2,4ML	454939	1	50	R\$ 3.258,16									R\$ 3.258,16	R\$ 162.908,00	NÃO
46	DURVALUMABE 120MG 2,4ML	FRASCO AMPOLA 2,4ML	454939	1	1	R\$ 3.258,16									R\$ 3.258,16	R\$ 3.258,16	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISITO MÍNIMA	REQUISITO MÁXIMA	PREÇO UNID. DE PREÇOS RS	FORNECEDOR 1	VALOR RS	FORNECEDOR 2	VALOR RS	FORNECEDOR 3	VALOR RS	MÉDIA ESPECIALIZADA	VALOR RS	VALOR MÁXIMO ACETÁVELS	VALOR TOTALS	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
47	ELTROMBOPAG OLAMINA, CONCENTRAÇÃO 25 MG	COMPRIMIDO	410019	14	168	RS 148,64									RS 148,64	RS 24.971,52	SIM
48	ERIBULINA MESILATO CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL	FRASCO 2 ML	440310	1	50	RS 1.965,80									RS 1.965,80	RS 98.290,00	NÃO
49	ERIBULINA MESILATO CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL	FRASCO 2 ML	440310	1	1	RS 1.965,80									RS 1.965,80	RS 1.965,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
50	EXEMESTANO 25MG	COMPRIMIDO	282151	30	9000	RS 5,97	W.A COMERCIO	RS 17,29							RS 11,63	RS 104.670,00	NÃO
51	EXEMESTANO 25MG	COMPRIMIDO	282151	30	2250	RS 5,97	W.A COMERCIO	RS 17,29							RS 11,63	RS 26.167,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
52	FILGRASTIM PEGUILADO 6MG/0,6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	367723	1	50	3613,69*	ACCORD	RS 1.000,00							RS 1.000,00	RS 50.000,00	SIM
53	FILGRASTIM, APRESENTAÇÃO 300MCG, TIPO USO INJETÁVEL	FRASCO 1 ML	300412	1	900	RS 40,82	FARMAKO	RS 43,50							RS 42,16	RS 37.944,00	SIM
54	FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA, CONCENTRAÇÃO 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	440396	1	100	RS 134,06	ACCORD	RS 150,00							RS 142,03	RS 14.203,00	SIM
55	FULVESTRANTO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 5 ML	448707	2	50	RS 242,66									RS 242,66	RS 12.133,00	SIM
56	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	430404	120	2160	RS 466,30									RS 466,30	RS 1.007.208,00	NÃO
57	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	430404	120	120	RS 466,30									RS 466,30	RS 55.956,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
58	IFOSFAMIDA 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270443	1	50	RS 47,42	FARMAKO	RS 55,00	BAXTER	RS 165,65					RS 89,36	RS 4.467,83	SIM
59	IMUNO BCG (BACILO DE CALMETTE GUÉRIN) 40MG	FRASCO-AMPOLA	453044	1	120	RS 372,65									RS 372,65	RS 44.718,00	SIM
60	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPOLA	455199	1	150	RS 1.984,28									RS 1.984,28	RS 297.642,00	NÃO
61	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPOLA	455199	1	5	RS 1.984,28									RS 1.984,28	RS 9.921,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
62	LETROZOL 2,5MG	COMPRIMIDO	273407	30	7200	RS 0,97	FARMAKO	RS 0,70	GENESIO A MENDES	RS 6,18					RS 2,62	RS 18.840,00	SIM
63	LEUPRORRELINA ACETATO 45 MG, SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	432915	1	12	RS 1.264,43									RS 1.264,43	RS 15.173,16	SIM
64	MITOXANTRONA 20MG	FRASCO 10ML	305293	1	20	RS 406,66									RS 406,66	RS 8.133,20	SIM
65	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA	342981	1	30	RS 7.118,50	ONCOEXO	RS 7.118,50							RS 7.118,50	RS 213.555,00	NÃO
66	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA	342981	1	1	RS 7.118,50	ONCOEXO	RS 7.118,50							RS 7.118,50	RS 7.118,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
67	OXICODONA + NALOXONA 10+5MG	COMPRIMIDO	393729	28	1120	RS 5,20									RS 5,20	RS 5.824,00	SIM
68	PALONOSETRONA CLORIDRATO 300+0,56MG	CÁPSULA	453502	1	200	RS 385,51						ONCOEXPRESS	RS 499,00	RS 442,26	RS 88.451,00	RS 88.451,00	SIM
69	PAZOPANIBE 200MG	COMPRIMIDO	399997	30	360	RS 74,74									RS 74,74	RS 26.906,40	SIM
70	PAZOPANIBE 400MG	COMPRIMIDO	399996	30	720	RS 149,53									RS 149,53	RS 107.661,60	NÃO
71	PAZOPANIBE 400MG	COMPRIMIDO	399996	30	30	RS 149,53									RS 149,53	RS 4.485,90	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
72	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	50	RS 3.698,58	LILLY	RS 3.698,58							RS 3.698,58	RS 184.929,00	NÃO
73	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	1	RS 3.698,58	LILLY	RS 3.698,58							RS 3.698,58	RS 3.698,58	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	PREÇOS DE PARÂMETROS	FORNECEDOR 1	VALOR R\$	FORNECEDOR 2	VALOR R\$	FORNECEDOR 3	VALOR R\$	MÉDIA ESPECIALIZADA	VALOR R\$	VALOR MÁXIMO ACEITÁVELS	VALOR TOTALS	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
74	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	50	R\$ 18.492,90	LILLY	R\$ 18.492,92							R\$ 18.492,90	R\$ 924.645,00	NÃO
75	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	1	R\$ 18.492,90	LILLY	R\$ 18.492,92							R\$ 18.492,90	R\$ 18.492,90	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
76	REGORAFENIBE 40 MG	CÁPSULA	422123	84	4.032	R\$ 190,60									R\$ 190,60	R\$ 768.499,20	NÃO
77	REGORAFENIBE 40 MG	CÁPSULA	422123	84	84	R\$ 190,60									R\$ 190,60	R\$ 16.010,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
78	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO 200 MG	COMPRIMIDO	457888	63	4536	R\$ 270,32	ONCOEXO	R\$ 270,32							R\$ 270,32	R\$ 1.226.171,52	NÃO
79	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO 200 MG	COMPRIMIDO	457888	63	63	R\$ 270,32	ONCOEXO	R\$ 270,32							R\$ 270,32	R\$ 17.030,16	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
80	SACITUZUMABE GOVITECANA 200 MG	FRASCO AMPOLA	615638	1	300	R\$ 8.312,05									R\$ 8.312,05	R\$ 2.493.615,00	NÃO
81	SACITUZUMABE GOVITECANA 200 MG	FRASCO AMPOLA	615638	1	1	R\$ 8.312,05									R\$ 8.312,05	R\$ 8.312,05	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
82	TECLISTAMABE 10MG/ML 3ML SC	FRASCO AMPOLA	611875	1	20	R\$ 6.454,18	HOSPINOVA	R\$ 7.399,93							R\$ 6.927,06	R\$ 138.541,10	NÃO
83	TECLISTAMABE 10MG/ML 3ML SC	FRASCO AMPOLA	611875	1	1	R\$ 6.454,18	HOSPINOVA	R\$ 7.399,93							R\$ 6.927,06	R\$ 6.927,06	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
84	TRASTUZUMABE 600 MG, SUBCUTÂNEO.	FRASCO-AMPOLA	440665	1	30	13302,7*	ROCHE	R\$ 13.339,56							R\$ 13.339,56	R\$ 400.186,80	NÃO
85	TRASTUZUMABE 600 MG, SUBCUTÂNEO.	FRASCO-AMPOLA	440665	1	1	13302,7*	ROCHE	R\$ 13.339,56							R\$ 13.339,56	R\$ 13.339,56	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
86	TRETINOINA 10MG	CÁPSULA	278393	100	1.200	R\$ 16,94									R\$ 16,94	R\$ 20.328,00	SIM
87	TRÍOXIDO DE ARSÊNIO 1MG/ML, AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	389398	1	100	R\$ 1.201,91									R\$ 1.201,91	R\$ 120.191,00	NÃO
88	TRÍOXIDO DE ARSÊNIO 1MG/ML, AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	389398	1	1	R\$ 1.201,91									R\$ 1.201,91	R\$ 1.201,91	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
89	VIMBLASTINA 10MG/10ML	FRASCO AMPOLA	268542	1	100	R\$ 86,78	HOSPINOVA	R\$ 107,15							R\$ 96,97	R\$ 9.696,50	SIM
90	VINCISTINA 1 MG	FRASCO AMPOLA	270376	1	100	R\$ 37,83	FARMAKO	R\$ 52,50							R\$ 45,17	R\$ 4.516,50	SIM
91	VINORELBINA TARTARATO 20MG	CAPSULA MOLE	383788	1	60	R\$ 150,91	FARMAKO	R\$ 175,25							R\$ 163,08	R\$ 9.784,80	SIM
92	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5ML	383786	1	50	R\$ 232,00									R\$ 232,00	R\$ 11.600,00	SIM
															VALOR TOTAL	R\$ 16.193.556,42	

2. Foi realizada pesquisa de preços atendendo o Art. 5º da Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão. Em relação a composição do valor de referência, aqueles com menos de 03 (três) cotações na Pesquisa de Preços no Portal de Compras do Governo Federal, foram sujeitos a mais uma verificação com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde – BPS.

3. Foram considerados valores discrepantes aqueles com variações superiores a 50%. Tais valores foram colocados no Mapa Comparativo, porém não fizeram parte da composição do Valor Máximo Aceitável (Valores plotados com *).

4. Nos itens que tiveram mais de um valor informado foi aplicado o cálculo da média para obter o valor estimado (máximo aceitável).

5. São anexos deste relatório de pesquisa os seguintes documentos:

Impressos obtidos na cotação de preços realizada no Portal de Compras do Governo Federal (Pesquisa de Preços)

Impressos obtidos na pesquisa de preços de fornecedores.

Fornecedores	CNPJ
1 Accord Farmacêutica Ltda.	64.171.697/0001-46
2 BAXTER	49.351.786/0001-80
3 BMR	07.213.544/0001-80
4 Elfa Medicamentos S.A	09.053.134/0009-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	PESSOISA DE PREÇOS RS	FORNECEDOR 1	VALOR RS	FORNECEDOR 2	VALOR RS	FORNECEDOR 3	VALOR RS	MEDIA ESPECIALIZADA	VALOR RS	VALOR MÁXIMO ACETÁVELS	VALOR TOTALS	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
5		FARMAKO			31.604.922/0001-31												
6		GENÉSIO A MENDES			82.873.068/0008-16												
7		HOSPINOVA			12.499.494/0002-60												
8		LILLY			43.940.618/0001-44												
9		NATCOFARMA			08.157.293/0001-27												
10		Oncoexo Distribuidora de Medicamentos LTDA			08.958.628/0001-06												
11		Oncoprod Distribuidora de Produtos Hospitalares			04.307.650/0012-99												
12		Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.			33.009.945/0002-04												
13		W.A COMÉRCIO			43.232.006/0001-05												
14		ONCOEXPRESS			22.227.973/0001-09												
Hospital Militar de Área de Recife, PE, ____ de _____ de 2025.																	
<u>ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR - 2º Ten</u> Adjunto a Farmácia Hospitalar						<u>HENRIQUE AGUIAR DE LIMA - 2º Ten</u> Adjunto a Farmácia Hospitalar						<u>LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA - 2º Ten</u> Adjunto a Farmácia Hospitalar					
<u>LUCIANA FERNANDES SULIANO – Maj</u> Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR																	

Termo de Referência 12/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA	26/02/2025 14:39 (v 3.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.001962/2025-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Processo Administrativo nº 64583.001962/2025-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de MEDICAMENTOS CONCOLÓGICOS I, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIV DE MICROEMP E COOPERA
GRUPO 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
1	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	428804	1	120	R\$ 1.544,26	R\$ 185.311,50	NÃO
2	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOLA	450760	1	60	R\$ 399,52	R\$ 23.971,20	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 209.282,70	
GRUPO 2 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
								COTA RESERVAI

3	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO- AMPOLA	428804	1	1	R\$ 1.544,26	R\$ 1.544,26	COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
4	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO- AMPOLA	450760	1	1	R\$ 399,52	R\$ 399,52	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
VALOR TOTAL							R\$ 1.943,78	
GRUPO 3 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
5	CARBOPLATINA 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 15 ML	FRASCO- AMPOLA	270411	1	50	R\$ 123,83	R\$ 6.191,25	SIM
6	CARBOPLATINA 450 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 45 ML	FRASCO- AMPOLA	270409	1	100	R\$ 264,16	R\$ 26.415,50	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 32.606,75	
GRUPO 4								
7	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG	FRASCO- AMPOLA	443590	1	300	R\$ 14,66	R\$ 4.397,00	SIM
8	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG	FRASCO- AMPOLA	270427	1	100	R\$ 28,64	R\$ 2.864,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 7.261,00	
GRUPO 5 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
9	CISPLATINA 1MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100 ML	FRASCO- AMPOLA	340186	1	100	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00	SIM
10	CISPLATINA 1MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50ML	FRASCO- AMPOLA	340183	1	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 24.500,00	
GRUPO 6								
11	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO IMJETÁVEL COM 2 ML	FRASCO- AMPOLA	292249	1	100	R\$ 26,99	R\$ 2.699,00	SIM
12	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO IMJETÁVEL COM 20 ML	FRASCO- AMPOLA	292249	1	50	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 10.399,00	
GRUPO 7								
13	PEMETREXEDE 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	405.216	1	25	R\$ 59,08	R\$ 1.477,00	SIM
14	PEMETREXEDE 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	331.938	1	80	R\$ 182,00	R\$ 14.560,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$	

VALOR TOTAL							16.037,00	
15	ACALABRUTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	458278	60	2160	R\$ 660,49	R\$ 1.426.647,60	NÃO
16	ACALABRUTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	458278	60	60	R\$ 660,49	R\$ 39.629,10	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
17	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	338411	1	120	R\$ 107,83	R\$ 12.940,00	SIM
18	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOLA	388865	1	10	R\$ 40.412,52	R\$ 404.125,20	NÃO
19	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOLA	388865	1	1	R\$ 40.412,52	R\$ 40.412,52	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
20	ATEZOLIZUMABE 1200	FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	449866	1	30	R\$ 32.615,69	R\$ 978.470,55	NÃO
21	ATEZOLIZUMABE 1200	FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	449866	1	1	R\$ 32.615,69	R\$ 32.615,69	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
22	AVELUMABE 20 MG /ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO-AMPOLA	465439	1	30	R\$ 7.188,57	R\$ 215.656,95	NÃO
23	AVELUMABE 20 MG /ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO-AMPOLA	465439	1	1	R\$ 7.188,57	R\$ 7.188,57	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
24	BLEOMICINA 15UI	FRASCO	398707	1	100	R\$ 340,50	R\$ 34.050,00	SIM
25	BOMBA INFUSÃO ELASTOMÉRICA PORTÁTIL, FLUXO DE VAZÃO 5ML/H CAPACIDADE 250 ML COM PROTEÇÃO FOTOSSENSIVEL EM TODA EXTENSÃO	UNIDADE	452512	1	500	R\$ 187,50	R\$ 93.750,00	NÃO
26	BOMBA INFUSÃO ELASTOMÉRICA PORTÁTIL, FLUXO DE VAZÃO 5ML/H CAPACIDADE 250 ML COM PROTEÇÃO FOTOSSENSIVEL EM TODA EXTENSÃO	UNIDADE	452512	1	50	R\$ 187,50	R\$ 9.375,00	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
27	BORTEZOMIBE 3,5 MG	FRASCO-AMPOLA	280201	1	100	R\$ 123,16	R\$ 12.316,00	SIM
28	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	412830	1	40	R\$ 14.454,90	R\$ 578.196,00	NÃO

29	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	412830	1	1	R\$ 14.454,90	R\$ 14.454,90	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
30	BUPRENORFINA 10 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	436705	2	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00	SIM
31	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	465440	1	30	R\$ 46.420,33	R\$ 1.392.609,90	NÃO
32	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	465440	1	1	R\$ 46.420,33	R\$ 46.420,33	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
33	CICLOFOSFAMIDA 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	340148	1	120	R\$ 59,43	R\$ 7.131,60	SIM
34	CLADRIBINA, 1 MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 8ML	340202	1	20	R\$ 1.676,00	R\$ 33.520,00	SIM
35	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 7, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	407445	24	720	R\$ 45,99	R\$ 33.112,80	SIM
36	DACARBAZINA 600MG	FRASCO-AMPOLA	422363	1	100	R\$ 585,98	R\$ 58.598,00	SIM
37	DACARBAZINA 200MG	FRASCO-AMPOLA	270438	1	100	R\$ 170,73	R\$ 17.073,00	SIM
38	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	470668	120	10080	R\$ 113,66	R\$ 1.145.692,80	NÃO
39	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	470668	120	120	R\$ 113,66	R\$ 13.639,20	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
40	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS	FRASCO – AMPOLA	435230	1	12	R\$ 521,69	R\$ 6.260,28	SIM

	ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO							
41	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	435231	1	50	R\$ 591,86	R\$ 29.593,00	SIM
42	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 1ML	421223	1	400	R\$ 849,02	R\$ 339.608,00	NÃO
43	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 1ML	421223	1	10	R\$ 849,02	R\$ 8.490,20	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
44	DOCETAXEL TRIIDRATADO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 4ML	455883	1	120	R\$ 57,83	R\$ 6.939,00	SIM
45	DURVALUMABE 120MG 2,4ML	FRASCO AMPOLA 2,4 ML	454939	1	50	R\$ 3.258,16	R\$ 162.908,00	NÃO
46	DURVALUMABE 120MG 2,4ML	FRASCO AMPOLA 2,4 ML	454939	1	1	R\$ 3.258,16	R\$ 3.258,16	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
47	ELTROMBOPAG OLAMINA, CONCENTRAÇÃO 25 MG	COMPRIMIDO	410019	14	168	R\$ 148,64	R\$ 24.971,52	SIM
48	ERIBULINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL	FRASCO 2 ML	440310	1	50	R\$ 1.965,80	R\$ 98.290,00	NÃO
49	ERIBULINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL	FRASCO 2 ML	440310	1	1	R\$ 1.965,80	R\$ 1.965,80	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
50	EXEMESTANO 25MG	COMPRIMIDO	282151	30	9000	R\$ 11,63	R\$ 104.670,00	NÃO
51	EXEMESTANO 25MG	COMPRIMIDO	282151	30	2250	R\$ 11,63	R\$	COTA RESERVAI

							26.167,50	COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
52	FILGRASTIM PEGUILADO 6MG/0, 6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	367723	1	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00	SIM
53	FILGRASTIM, APRESENTAÇÃO 300MCG, TIPO USO INJETÁVEL	FRASCO 1 ML	300412	1	900	R\$ 42,16	R\$ 37.944,00	SIM
54	FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA, CONCENTRAÇÃO 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	440396	1	100	R\$ 142,03	R\$ 14.203,00	SIM
55	FULVESTRANTO, DOSAGEM 50 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 5 ML	448707	2	50	R\$ 242,66	R\$ 12.133,00	SIM
56	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	430404	120	2160	R\$ 466,30	R\$ 1.007.208,00	NÃO
57	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	430404	120	120	R\$ 466,30	R\$ 55.956,00	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
58	IFOSFAMIDA 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	270443	1	50	R\$ 89,36	R\$ 4.467,83	SIM
59	IMUNO BCG (BACILO DE CALMETTE GUÉRIN) 40MG	FRASCO- AMPOLA	453044	1	120	R\$ 372,65	R\$ 44.718,00	SIM
60	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO- AMPOLA	455199	1	150	R\$ 1.984,28	R\$ 297.642,00	NÃO
61	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO- AMPOLA	455199	1	5	R\$ 1.984,28	R\$ 9.921,40	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
62	LETOZOL 2,5MG	COMPRIMIDO	273407	30	7200	R\$ 2,62	R\$ 18.840,00	SIM
63	LEUPRORRELINA ACETATO 45 MG, SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	432915	1	12	R\$ 1.264,43	R\$ 15.173,16	SIM
64	MITOXANTRONA 20MG	FRASCO 10ML	305293	1	20	R\$ 406,66	R\$ 8.133,20	SIM
	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/	FRASCO-					R\$	

65	INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	AMPOLA	342981	1	30	R\$ 7.118,50	213.555,00	NÃO
66	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FRASCO- AMPOLA	342981	1	1	R\$ 7.118,50	R\$ 7.118,50	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
67	OXICODONA + NALOXONA 10+5MG	COMPRIMIDO	393729	28	1120	R\$ 5,20	R\$ 5.824,00	SIM
68	PALONOSETRONA CLORIDRATO 300+0, 56MG	CÁPSULA	453502	1	200	R\$ 442,26	R\$ 88.451,00	SIM
69	PAZOPANIBE 200MG	COMPRIMIDO	399997	30	360	R\$ 74,74	R\$ 26.906,40	SIM
70	PAZOPANIBE 400MG	COMPRIMIDO	399996	30	720	R\$ 149,53	R\$ 107.661,60	NÃO
71	PAZOPANIBE 400MG	COMPRIMIDO	399996	30	30	R\$ 149,53	R\$ 4.485,90	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
72	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG /10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	50	R\$ 3.698,58	R\$ 184.929,00	NÃO
73	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG /10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	1	R\$ 3.698,58	R\$ 3.698,58	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
74	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG /50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	50	R\$ 18.492,90	R\$ 924.645,00	NÃO
75	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG /50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	1	R\$ 18.492,90	R\$ 18.492,90	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
76	REGORAFENIBE 40 MG	CÁPSULA	422123	84	4.032	R\$ 190,60	R\$ 768.499,20	NÃO
77	REGORAFENIBE 40 MG	CÁPSULA	422123	84	84	R\$ 190,60	R\$ 16.010,40	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
78	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO 200 MG	COMPRIMIDO	457888	63	4536	R\$ 270,32	R\$ 1.226.171,52	NÃO
79	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO 200 MG	COMPRIMIDO	457888	63	63	R\$ 270,32	R\$ 17.030,16	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
80	SACITUZUMABE GOVITECANA 200 MG	FRASCO AMPOLA	615638	1	300	R\$ 8.312,05	R\$ 2.493.615,00	NÃO
								COTA

81	SACITUZUMABE GOVITECANANA 200 MG	FRASCO AMPOLA	615638	1	1	R\$ 8.312,05	R\$ 8.312,05	RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
82	TECLISTAMABE 10MG/ML 3ML SC	FRASCO AMPOLA	611875	1	20	R\$ 6.927,06	R\$ 138.541,10	NÃO
83	TECLISTAMABE 10MG/ML 3ML SC	FRASCO AMPOLA	611875	1	1	R\$ 6.927,06	R\$ 6.927,06	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
84	TRASTUZUMABE 600 MG, SUBCUTÂNEO.	FRASCO-AMPOLA	440665	1	30	R\$ 13.339,56	R\$ 400.186,80	NÃO
85	TRASTUZUMABE 600 MG, SUBCUTÂNEO.	FRASCO-AMPOLA	440665	1	1	R\$ 13.339,56	R\$ 13.339,56	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
86	TRETINOINA 10MG	CÁPSULA	278393	100	1.200	R\$ 16,94	R\$ 20.328,00	SIM
87	TRIÓXIDO DE ARSÊNIO 1MG/ML, AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	389398	1	100	R\$ 1.201,91	R\$ 120.191,00	NÃO
88	TRIÓXIDO DE ARSÊNIO 1MG/ML, AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	389398	1	1	R\$ 1.201,91	R\$ 1.201,91	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
89	VIMBLASTINA 10MG/10ML	FRASCO AMPOLA	268542	1	100	R\$ 96,97	R\$ 9.696,50	SIM
90	VINCRISTINA 1 MG	FRASCO AMPOLA	270376	1	100	R\$ 45,17	R\$ 4.516,50	SIM
91	VINORELBINA TARTARATO 20MG	CAPSULA MOLE	383788	1	60	R\$ 163,08	R\$ 9.784,80	SIM
92	VINORELBINA TARTARATO 10MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5ML	383786	1	50	R\$ 232,00	R\$ 11.600,00	SIM
VALOR TOTAL								
R\$ 16.193.556,42								

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, **conforme art. 6º da Lei 14.133/2021, inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura da Ata de Registro de Preços**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Requisitos técnicos para fins de classificação:**

1.6.1. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

1.6.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.6.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 48 – Lei 14.133 de 01 abril de 2021).

1.6.4. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Edital /Termo de Referência.

1.6.5. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.6.6. Materiais perfurocortantes deverão ter dispositivo de segurança em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde.

1.6.7. Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas e as leis vigentes. Se necessário, a equipe técnica poderá solicitar laudos para verificação.

1.6.8. Por se tratar de materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021).

1.7.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo 80%, ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior 80%, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.7.3. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.7.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000180/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 08/05/2024
- III) Id do item no PCA: 211
- IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
- V) Identificador da Futura Contratação: 160199-10/2025

2.3. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Medicamento Oncológicos, necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FUSEx assistidos nessa instituição.

2.4. A importância da aquisição dos referidos produtos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5. Vale destacar, também, que devido a posição estratégica dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Área de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.6. A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de consumo, obtidas através do sistema SISCOFIS, solicitação empenhadas e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

2.7. Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função da média histórica de consumo e/ou da utilização provável, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais evitar processos de adesões como não participantes e com a finalidade de não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX.

2.8. Da formação em Grupo: para os medicamentos dos grupos 1 ao 7 (itens 1 ao 12) : faz-se necessária a aquisição através de GRUPO, para que todas as apresentações sejam adquiridas do mesmo fabricante, devido às diferentes concentrações do mesmo medicamento, para garantir a rastreabilidade do medicamento utilizado e a imputação de responsabilidade em casos de ocorrência de reações adversas. Além disso, o agrupamento de itens visa evitar as possíveis incompatibilidades físico-químicas provenientes de componentes distintos de cada fabricante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia Hospitalar desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123 – 4843 ou e-mail (hmar.oncologia@gmail.com), para maiores informações.

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32 /ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.2.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

4.2.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

4.2.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

4.2.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.2.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

4.2.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

4.2.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

4.2.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.2.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

- 4.2.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
- 4.2.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;
- 4.2.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
- 4.2.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 4.2.10 Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específico.
- 4.2.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;
- 4.2.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;
- 4.2.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;
- 4.2.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;
- 4.2.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;
- 4.2.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.
- 4.2.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.
- 4.2.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;
- 4.2.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

4.2.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.2.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.2.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

4.2.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.2.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.2.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.2.14. A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.3. Da proteção ambiental:

4.3.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

4.3.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

4.3.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

4.4. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.5. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

4.6. A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

Indicação de marcas ou modelos

4.7. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas:

4.7.1. Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência (Art. 41 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

4.7.2. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113 /2016, Plenário).

4.7.3. Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei no 14.133/2021. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

4.7.4. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~4.8. Diante das conclusões extraídas do processo n. xxxxx-xxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.8.1. ...~~

~~4.8.2. ...~~

~~4.8.3. ...~~

Da exigência de amostra

4.9. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra (**caso necessário**), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

~~4.10. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

4.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as

características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

4.12. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta (Art 17, § 3º; Art 42, inciso II, Art 42, § 2º da Lei 14.133 de 01 abril de 2021).

4.13. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.14. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.13, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com ou licitacao.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

4.15. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.17. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

4.18. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

4.19. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

4.20. A amostra colocada à disposição do hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

4.21. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.21.1. Itens (...):

4.21.2. Itens (...):

4.22. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

4.23. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 2021).

4.24. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.25 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra

(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.26. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.27. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.28. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.29. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.30. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.31. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.32. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.32.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.32.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.32.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência

4.33. **O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da **confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (Farmácia Hospitalar), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h.**

5.3.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **80% (oitenta por cento)** do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. **Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. ~~Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.~~

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.15.1. [...];~~

~~6.15.2. [...]; e~~

~~6.15.3. [...].~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

~~7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;~~

~~7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (meio por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (dias)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (dias)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que será adotado para a correção monetária. Esse é um índice geral de reajuste, considerado como o oficial pelo governo federal e que se propõe a medir a variação de preços de produtos entre dois períodos distintos.**

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante = ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~8.29.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~8.29.2. (...)~~

~~8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (...) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

8.38 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.39. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.40. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente

sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.44. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de **assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.**

~~8.45. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).~~

~~8.46. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A15], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A16].~~

~~8.47. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~8.48. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).~~

~~8.49. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).~~

~~8.50. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.~~

~~8.51. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~8.52. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

~~9.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.
- 9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.**
- 9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.
- 9.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.31.1.1. **De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.**
- 9.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
- 9.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.32. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

- 9.33. **Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:**

9.33.1. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a

cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976.

9.33.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.

9.33.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

9.33.4. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

9.33.5. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Reabertura da fase de lances e afastamento do Regime Diferenciado de Tratamento para ME/EPP:

9.39. O art. 48,I, da lei complementar 123/2006, versa sobre a participação exclusiva de microempresas em licitações com valores até R\$ 80.000,00 (vide lei 14.133/21). Devendo esta administração zelar pela observância do tratamento diferenciado, que é a regra.

9.39.1. Entretanto, em casos em que haja frustração na disputa, em respaldo ao art. 75º, III, da Lei 14.133 /21, será facultado por esta Administração a reabertura da fase de lances com o afastamento do Regime de Tratamento Diferenciado, mantendo todas as demais condições previstas no processo licitatório.

9.39.2. Tal medida encontra-se amparada pelo parecer nº 00112/2025/CGAQ-EST/SCGP/CJU/AGU, Assim como pelo art.49, II, da Lei Complementar nº 123/06 e pelo art. 10 do Decreto nº 8538/2015.

9.39.3 A reabertura será republicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, onde correrá o prazo para inclusão das propostas nas mesmas condições previstas anteriormente no Edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 16.193.556,42 (Dezesseis milhões, cento e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

~~10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/unidade: [...];~~

~~II) Fonte de recursos: [...];~~

~~III) Programa de trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de despesa: [...]; e~~

~~V) Plano interno: [...];~~

~~11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, não sendo necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.2 Conforme preceitua a Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, justifica-se a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

[RECIFE], [26] de [FEVEREIRO] de [2025].

LUCIANA FERNANDES SULIANO
CHEFE DA FARMÁCIA HOSPITALAR

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

~~(Contratações de pequeno valor art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)~~

~~OU~~

~~(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor – art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)~~

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **a Ata de Registro de Preços**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

~~1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.~~

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

~~3.1.9. A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.~~

~~3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXXXX.~~

~~3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação.

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ~~ou para qualificação na contratação direta.~~

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual.

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

~~5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.~~

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

~~5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e~~

~~5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.~~

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

~~7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.~~

~~7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.~~

~~7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.~~

~~7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

20. 8. FORO

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária do município de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (**identificar o Contratado**) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão Eletrônico nº...../20.....**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Recife - PE, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA GUIMARAES GURGEL
ORDENADOR DE DESPESAS DO HMAR

LUCIANA FERNANDES SULIANO
CHEFE DA FARMÁCIA HOSPITALAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°./2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64583.001962/2025-11)

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRA - SRP - HABILITAÇÃO COMPLETA (Art. 8º, II, III, IV, V E VI da IN SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, atualizada); Lei Complementar nº. 123, de 2006: itens exclusivos para ME/EPP e itens para ampla participação. Atualizada pela Advocacia-Geral da União (AGU) em novembro de 2024.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (acréscimo/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	O objetivo trata-se de aquisição de Medicamentos Oncológicos I
Item 1.2	Termo de Referência	Acréscimo	Caracterização do objeto de contratação
Item 1.4	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de vigência
Item 1.6	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos sobre classificação
Item 1.7	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para execução de contrato
Item 2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Informações sobre Plano de Contratações Anual [2025]
Item 2.3 até 2.8	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para aquisição/contratação
Item 4.1	Termo de Referência	Acréscimo	Contatos para dúvidas técnicas
Item 4.2 até 4.6	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre sustentabilidade
Item 4.7	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre indicação de marca
Item 4.8	Termo de Referência	Supressão	Da vedação de contratação de marca ou produto(TAXADO)
Item 4.9	Termo de Referência	Acréscimo	Apresentar amostra caso necessário
Item 4.10	Termo de Referência	Supressão	Serão exigidas amostras dos seguintes itens.....(TAXADO)
Item 4.11 até 4.14	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre amostras
Item 4.15	Termo de Referência	Acréscimo	A prorrogação da entrega deverá ser formalmente aceita pelo pregoeiro
Item 4.17 até 4.20	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre amostras

Item 4.21	Termo de Referência	Supressão	Aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.....(TAXADO)
Item 4.22	Termo de Referência	Acréscimo	Parecer técnico das amostras.
Item 4.23	Termo de Referência	Acréscimo	Pareceres técnicos desfavoráveis.
Item 4.27	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo para recolhimento das amostras.
Item 4.29	Termo de Referência	Supressão	Da exigência de carta de solidariedade.....(TAXADO)
Item 4.33	Termo de Referência	Acréscimo	Margem de preferência.
Item 5.1	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de entrega
Item 5.2	Termo de Referência	Acréscimo	Prorrogação de prazo de entrega
Item 5.3 até 5.4	Termo de Referência	Acréscimo	Endereço e prazo de validade
Item 6.2	Termo de Referência	Supressão	Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato.....(TAXADO)
Item 6.15	Termo de Referência	Supressão	Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas.....(TAXADO)
Item 7.2.4.1	Termo de Referência	Acréscimo	Multa moratória.
Item 7.2.4.2 até 7.2.4.2.1	Termo de Referência	Supressão	Moratória de 0,07% por dia de atraso.....(TAXADO)
Item 7.2.4.3	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, para as infrações.
Item 7.2.4.4	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, para a inexecução total do contrato.
Item 7.2.4.5	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, para a infração.
Item 7.2.4.6	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, em substituição à multa moratória.
Item 7.2.4.7	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, para a infração.
Item 7.7	Termo de Referência	Acréscimo	A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias
Item 8.2	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo para substituição do produto
Item 8.3	Termo de Referência	Acréscimo	Recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis
Item 8.4	Termo de Referência	Acréscimo	O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
Item 8.21	Termo de Referência	Acréscimo	No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice <u>IPCA</u> de correção monetária.
Item 8.27 até 8.37	Termo de Referência	Supressão	Antecipação de pagamento(TAXADO)
Item 8.44	Termo de Referência	Acréscimo	Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.
Item 8.45 até 8.52	Termo de Referência	Supressão	Reajuste de preço.
Item 9.1	Termo de Referência	Acréscimo	Critério de julgamento pelo menor preço.
Item 9.2	Termo de Referência	Acréscimo	O fornecimento do objeto será parcelado.
Item 9.12	Termo de Referência	Supressão	Ato de autorização para o exercício da atividade de.....(TAXADO)
Item 9.27	Termo de Referência	Acréscimo	Exigência de patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

			para fins de habilitação.
Item 9.31.1.1	Termo de Referência	Acréscimo	De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.
Item 9.32	Termo de Referência	Supressão	Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei(TAXADO)
Item 9.33 até 9.33.5	Termo de Referência	Acréscimo	Para fins de comprovação de habilitação e qualificação Técnica.
Item 9.39 até 9.39.3	Termo de Referência	Acréscimo	Reabertura da fase de lances e afastamento do Regime Diferenciado de Tratamento para ME/EPP:
Item 10.1	Termo de Referência	Acréscimo	O custo estimado da contratação.
Item 10.2	Termo de Referência	Supressão	O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$......(TAXADO)
Item 11.2	Termo de Referência	Supressão	A contratação será atendida pela seguinte dotação.....(TAXADO)
Item 11.3	Termo de Referência	Supressão	A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes.....(TAXADO)
Item 12.1	Termo de Referência	Acréscimo	As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
Item 12.2	Termo de Referência	Acréscimo	Conforme preceitua a Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, justifica-se a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife.
Item 1.1	Anexo I Termo de Referência	Acréscimo	Prazo para o adjudicatário.
Item 1.2	Anexo I Termo de Referência	Supressão	Prorrogação do prazo.....(TAXADO)
Item 3.1.9 até 3.1.10	Anexo I Termo de Referência	Supressão	A Administração terá o prazo de.....(TAXADO)
Item 4.1.1	Anexo I Termo de Referência	Supressão	da relação da rede de assistência técnica autorizada.....(TAXADO)
Item 5.2 até 5.3.2	Anexo I Termo de Referência	Supressão	Da extinção contratual.....(TAXADO)
Item 7.2 até 7.5	Anexo I Termo de Referência	Supressão	Alterações contratuais.....(TAXADO)
Item 8.1	Anexo I Termo de Referência	Acréscimo	Foro.

Recife - PE, _____ de _____ de 2025.

LUCIANA FERNANDES SULIANO - MAJ
Chefe da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - CEL
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**JUSTIFICATIVAS DOS QUANTITATIVOS UTILIZADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO –
MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS I
(Processo Administrativo n.º (64583.001962/2025-11))**

Órgão: Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Farmácia Hospitalar	
Responsável pela demanda: LUCIANA FERNANDES SULIANO - Major	Matrícula/SIAPE:
E-mail: hmar.farmacia@gmail.com	Telefone: (81) 2123-4885
<p>A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS-OM) e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.</p> <p>Alguns itens, mesmo com o consumo baixo ou zero, tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos.</p> <p>Devido à sua posição estratégica dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o HMAR é uma unidade hospitalar de evacuação da região nordeste e atende as demandas dos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento neste nosocômio.</p>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE HMAR	CONSUM O ANUAL (2021)	CONSUM O ANUAL (2022)	EMPENH O (2023)	EMPENH O (2024)
1 e 3	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	120	2	12	27	15
2 e 4	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOLA	60	0	20	35	0
5	CARBOPLATINA 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 15 ML	FRASCO-AMPOLA	50	0	0	0	0
6	CARBOPLATINA 450 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 45 ML	FRASCO-AMPOLA	100	70	51	130	40
7	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG	FRASCO-AMPOLA	300	0	7	30	0
8	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG	FRASCO-AMPOLA	100	0	0	0	0

9	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100 ML	FRASCO-AMPOLA	100	0	0	0	19
10	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50ML	FRASCO-AMPOLA	50	3	102	150	0
11	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML	FRASCO-AMPOLA	100	5	25	0	0
12	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	FRASCO-AMPOLA	50	8	71	0	0
13	PEMETREXEDE 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	25	8	2	0	0
14	PEMETREXEDE 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	80	8	2	24	20
15 e 16	ACALABRUTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	2160	0	0	180	780
17	ÁCIDO ZOEDRÔNICO 4 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	120	24	22	80	60
18 e 19	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOLA	10	0	0	0	0
20 e 21	ATEZOLIZUMABE 1200	FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	30	0	5	6	0
22 e 23	AVELUMABE 20 ML/ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO-AMPOLA	30	0	0	0	0
24	BLEOMICINA 15UI	FRASCO	100	0	0	0	0
25 e 26	BOMBA INFUSÃO ELASTOMÉRICA PORTÁTIL, FLUXO DE VAZÃO 5ML/H CAPACIDADE 250 ML COM PROTEÇÃO FOTOSSENSÍVEL EM TODA EXTENSÃO	UNIDADE	500	53	47	120	200
27	BORTEZOMIBE 3,5 MG	FRASCO-AMPOLA	100	67	70	149	21
28 e 29	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	40	0	0	0	12
30	BUPRENORFINA 10 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	40	10	0	0	0
31 e 32	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	30	0	0	4	0
33	CICLOFOSFAMIDA 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	120	58	46	152	30
34	CLADRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 10ML	20	0	0	0	0
35	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 7, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	720	2	42	74	288
36	DACARBAZINA 600MG	FRASCO-AMPOLA	100	14	0	0	0

37	DACARBAZINA 200MG	FRASCO-AMPOLA	100	0	0	0	0
38 e 39	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	10080	0	120	2280	3840
40	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	12	2	2	0	4
41	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	50	45	33	46	30
42 e 43	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 1ML	400	77	126	299	238
44	DOCETAXEL TRIIDRATADO 80 M SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	120	0	0	0	0
45 e 46	DURVALUMABE 120MG 2,4ML	FRASCO AMPOLA 2,4ML	50	0	0	0	0
47	ELTROMBOPAG OLAMINA, CONCENTRAÇÃO 25 MG	COMPRIMIDO	168	0	0	56	0
48 e 49	ERIBULINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL	FRASCO 2 ML	50	103	19	0	0
50 e 51	EXEMESTANO 25MG	COMPRIMIDO	9000	2850	4020	5280	4080
52	FILGRASTIM PEGUILADO 6MG/0,6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	50	49	35	60	0
53	FILGRASTIM, APRESENTAÇÃO 300MCG, TIPO USO INJETÁVEL	FRASCO 1 ML	900	304	251	800	500
54	FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA, CONCENTRAÇÃO 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	100	2	5	15	20
55	FULVESTRANTO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 5 ML	50	54	48	96	0
56 e 57	IBRUTINIBE 140MG	CAPSULA	2160	0	0	0	0
58	IFOSFAMIDA 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	50	0	40	140	0
59	IMUNO BCG (BACILO DE CALMETTE GUÉRIN) 40MG	FRASCO-AMPOLA	120	0	0	0	0
60 e 61	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPOLA	150	155	20	0	0

62	LETROZOL 2,5MG	COMPRIMIDO	7200	4702	4798	11070	4860
63	LEUPRORRELINA ACETATO 45 MG, SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	12	4	0	0	0
64	MITOXANTRONA 20MG	FRASCO 10ML	20	0	0	0	0
65 e 66	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA	30	8	4	17	0
67	OXICODONA 10MG	COMPRIMIDO	1120	28	84	896	392
68	PALONOSETRONA CLORIDRATO 300+0,56MG	CÁPSULA	200	7	29	100	96
69	PAZOPANIBE 200MG	COMPRIMIDO	360	60	120	0	0
70 e 71	PAZOPANIBE 400MG	COMPRIMIDO	720	0	0	0	0
72 e 73	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	50	0	3	8	0
74 e 75	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	50	0	12	12	8
76 e 77	REGORAFENIBE 40 MG	CÁPSULA	4.032	756	672	420	1260
78 e 79	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO 200 MG	COMPRIMIDO	4536	0	189	441	1764
80 e 81	SACITUZUMABE GOVITECANA 200 MG	FRASCO AMPOLA	300	0	0	0	30
82 e 83	TECLISTAMABE 10MG/ML 3ML SC	FRASCO AMPOLA	20	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO
84 e 85	TRASTUZUMABE 600 MG, SUBCUTÂNEO.	FRASCO-AMPOLA	30	0	5	0	0
86	TRETINOINA 10MG	CÁPSULA	1.200	400	700	500	0
87 e 88	TRIÓXIDO DE ARSÊNIO 1MG/ML, AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	100	55	25	0	0
89	VIMBLASTINA 10MG/10ML	FRASCO AMPOLA	100	0	0	0	0
90	VINCRISTINA 1 MG	FRASCO AMPOLA	100	0	59	70	0
91	VINORELBINA TARTARATO 20MG	CAPSULA MOLE	60	1	0	60	0
92	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 1ML	50	0	0	0	0

Recife/PE, ____ de _____ de 2025.

LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA – 2º Tenente
Adjunto à Farmácia Hospitalar do HMAR

HENRIQUE **AGUIAR** DE LIMA – 2º Tenente
Adjunto à Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife

ALBERTO LEONEL DE **FIGUEIREDO** JUNIOR – 2º Tenente
Adjunto à Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife

LUCAS CUNHA PEREIRA DE **OLIVEIRA** – 1º Tenente
Adjunto da Oncologia Clínica do **HMAR** / Med Hematologista

JENNA KADJA NEVES VALENTE - 1º Tenente
Chefe do setor de Oncologia Clínica do Hospital Militar de Área de Recife

LUCIANA FERNANDES **SULIANO** – Major
Chefe da Farmácia Hospitalar do **HMAR**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Segue abaixo as justificativas para cada item em que foi utilizada quantidade inferior a três cotações do, Painel de Preços, como valor máximo aceitável.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE ATAS UTILIZADAS	OBSERVAÇÃO
35	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 7, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL	02 (DUAS) ATAS	Para a obtenção do valor estimado foi utilizada a cotação de 2 atas do Pesquisa de preços.
84-85	TRASTUZUMABE 600 MG, SUBCUTÂNEO.	02 (DUAS) ATAS	Para a obtenção do valor estimado foi utilizada uma cotação de fornecedor

LUCIANA FERNANDES SULIANO – Cap

Chefe da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife

Aprovo em __ de _____ de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel

Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP N°/2025

(Processo Administrativo n.º (64583.001962/2025-11))

ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA

ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:

1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?

SIM

NÃO

OBS: _____

2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?

SIM

NÃO

OBS: Foi considerado valores com grande variação devido ao preço do medicamento variar muito devido à existência dos de referência, genéricos e similares.

3. Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data da requisição/termo de referência?

SIM

NÃO

OBS: _____

Recife-PE, ____ de _____ de 2025.

LUCIANA FERNANDES SULIANO – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP N°/2025
(Processo Administrativo n° (64583.001962/2025-11))

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços, abaixo discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa (IN) n°. 65 de 07 de julho de 2021 – SLTI/MPOG e suas alterações.

1. **Objeto:** Medicamentos Oncológicos II.
2. **Período de realização:** 28 JAN 25 a 28 FEV 25.
3. **Metodologia aplicada:** O valor de referência foi aferido por meio da:
 Média Mediana Menor Preço Outra: _____

4. Fontes de pesquisa

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN n°. 65/2021 – SEGES/ME:

I–Pesquisa de Preços
(<https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa>);

Para todos os itens, foi realizada a pesquisa de preços nesta plataforma.

Foi utilizada a mediana do Painel de Preços para os seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6,10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 28, 29, 30, 33, 35, 47, 56, 57, 67, 69, 76, 77, 80, 81, 87, 88, 92.

Para os demais itens, foram consideradas as médias dos valores encontrados no Painel de Preços, por serem mais compatíveis com os preços atuais de mercado, de modo a prevenir o surgimento de itens fracassados ou desertos.

() II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços:

(X) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso:

Para os itens 15,16 e 68 foi realizada a pesquisa de preços no sítio eletrônico especializado citado abaixo:

Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço Completo)	Data/hora de acesso
Oncoexpress Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. (22.227.973/0001-09)	https://lojavirtual.oncoexpress.com.br/	14/02/2025 às 15h10min.

(X) IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório:

Foi solicitado orçamento para os possíveis fornecedores dos itens contemplados no certame. Segue listado abaixo:

	Fornecedores	CNPJ
1	Accord Farmacêutica Ltda.	64.171.697/0001-46
2	Elfa Medicamentos S.A	09.053.134/0001-45
3	Bristol Myers Squibb Farmacêutica Ltda	56.998.982/0031-22
4	Oncoprod Distribuidora de Produtos Hospitalares	04.307.650/0012-98
5	AstraZeneca do Brasil Ltda	60.318.797/0001-00
6	Abbvie Farmacêutica Ltda	15.800.545/0004-00
7	Oncoexo Distribuidora de Medicamentos LTDA	08.958.628/0001-06
8	Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.	33.009.945/0002-04
9	Drogafonte LTDA	08.778.201/0001-26
10	Inovamed Hospitalar Ltda	12.889.035/0001-02
	Farmarin Indústria e Comércio Ltda	58.635.830/0002-56
11	Amgen Biotecnologia do Brasil Ltda	18.774.815/0001-93

12	Zodiac Produtos Farmacêuticos S.A.	55.980.684/0001-27
13	CM Hospitalar S.A.	12.420.164/0001-57
14	Takeda Pharma LTDA	60.397.775/0001-74
15	Laboratórios Ferring Ltda	74.232.034/0005-71
16	Pint Pharma Produtos Médico-Hospitalares e Farmaceuticos Ltda	21.896.000/0001-91
17	Gilead Sciences Farmacêutica do Brasil Ltda	15.670.288/0003-40
18	Bayer S.A.	18.459.628/0001-15
19	Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda	10.586.940/0001-68
20	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84
21	Uni Hospitalar LTDA	07.484.373/0001-24
22	Eurofarma Laboratórios S/A	61.190.096/0001-92
23	Astellas Farma Brasil Importacao e Distribuicao de Medicamentos LTDA	07.768.134/0003-68
24	Unique Distribuidora de Medicamentos Ltda	23.864.942/0001-13
25	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.	26.921.908/0001-21
26	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51
27	BAXTER	49.351.786/0001-80
28	BMR	07.213.544/0001-80
29	FÁRMAKO	31.604.922/0001.31
30	GENÉSIO A MENDES	82.873.068/0008-16
31	HOSPINOVA	12.499.494/0002-60
32	LILLY	43.940.618/0001-44
33	NATCOFARMA	08.157.293/0001-27
34	W.A COMÉRCIO	43.232.006/0001-05

5. Justificativa para a escolha dos fornecedores

Foram realizadas pesquisas de preços junto a vários fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, tendo apenas os fornecedores, empresas ou representantes listados abaixo, retornado a solicitação, sendo assim os escolhidos para compor os valores descritos no Mapa Comparativo.

	Fornecedores	CNPJ
1	Accord Farmacêutica Ltda.	64.171.697/0001-46
2	BAXTER	49.351.786/0001-80

3	BMR	07.213.544/0001-80
4	Elfa Medicamentos S.A	09.053.134/0009-00
5	FARMAKO	31.604.922/0001.31
6	GENÉSIO A MENDES	82.873.068/0008-16
7	HOSPINOVA	12.499.494/0002-60
8	LILLY	43.940.618/0001-44
9	NATCOFARMA	08.157.293/0001-27
10	Oncoexo Distribuidora de Medicamentos LTDA	08.958.628/0001-06
11	Oncoprod Distribuidora de Produtos Hospitalares	04.307.650/0012-99
12	Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.	33.009.945/0002-04
13	W.A COMÉRCIO	43.232.006/0001-05

6. Análise da pesquisa

Este relatório segue o que é estabelecido pela IN nº. 65, de 7 de Julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

Após a análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (considerados valores discrepantes aqueles com variações superiores a 50%) e priorizando os incisos I e II do Art. 5º da IN nº. 65/2021 como fonte de pesquisa, os valores foram aplicados no Mapa Comparativo. Os valores plotados com asterisco (*) foram colocados no Mapa Comparativo, entretanto não fizeram parte da composição do valor máximo estimado.

7. Anexos

A documentação comprobatória dos itens a serem adquiridos segue anexa a este relatório.

RECIFE, PE, ____ de fevereiro de 2025.

LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA – 2º Ten
Adjunta à Farmácia Hospitalar do HMAR

HENRIQUE AGUIAR DE LIMA – 2º Ten
Adjunta à Farmácia Hospitalar do HMAR

ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR – 2º Ten
Adjunta à Farmácia Hospitalar do HMAR

LUCIANA FERNANDES SULIANO – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

Aprovo, em _____ de _____ de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS

Justificamos que a licitação de alguns medicamentos oncológicos necessita ser por GRUPO, devido às diferentes concentrações do mesmo medicamento. Devido a esse fato, é imprescindível que os medicamentos disponíveis em diferentes concentrações sejam do mesmo fabricante para garantir a rastreabilidade do medicamento utilizado. Dessa forma, a imputação de responsabilidade em casos de ocorrência de reações adversas ou quaisquer outros problemas de farmacovigilância é facilitada, o que justifica a necessidade de rastreabilidade como instrumento de proteção ao paciente. Além disso, o agrupamento de itens visa evitar as possíveis incompatibilidades físico-químicas provenientes de componentes distintos de cada fabricante no ato da manipulação. É importante ressaltar que a ocorrência de reações adversas causam prejuízos ao paciente e a incompatibilidade entre os medicamentos durante a manipulação, inviabiliza a utilização do produto manipulado, o que resulta em gastos para a Administração. Também é importante ressaltar que as manipulações dos medicamentos oncológicos são realizadas no Hospital Militar de Área de Recife por farmacêuticos habilitados.

Recife – PE, 25 de Fevereiro de 2025.

LUCIANA FERNANDES SULIANO – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

Completa Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

Sim Não

6.3 - Selagem / Integridade:

Uniforme | Com falhas |

6.4 – Quanto a abertura

Facilidade (aba apropriada)

Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - UTILIZAÇÃO DO PRODUTO (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

Sim Não Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____

Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____

Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

() Sim

() Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____ / ____ / ____

Responsável pelo parecer: _____



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

**PREGÃO SRP Nº/2025
(Processo Administrativo n.º (64583.001962/2025-11))**

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), inscrito no CNPJ sob o nº. 09.577.422/0002-80, sediada à Rua do Hospício, nº. 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, por intermédio do seu representante legal, a Coronel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, portador do CPF nº. 013.441,547-78, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos nos itens 4.2. ao 4.6 do Termo de Referência, anexo ao Edital, referente ao **pregão eletrônico para a eventual aquisição de Medicamentos Oncológicos I**. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Recife-PE, ____ de _____ de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO
(Processo Administrativo n.º (64583.001962/2025-11))**

Em cumprimento às normas para aquisição de bens e serviços e o contido no Termo de Abertura N° 7-Farm Hosp/HMAR – Chefe da Farmácia Hospitalar, de **03 de fevereiro de 2025**, considerando de que se trata do Registro de Preços para a aquisição de **Medicamentos Oncológicos I**, sendo produtos considerados insumos para a unidade hospitalar, necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS assistidos neste nosocômio. São insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

As quantidades apresentadas no Termo de Referência pelo setor demandante se justificam pela necessidade da aquisição de **Medicamentos Oncológicos I**, para que não ocorra a interrupção do tratamento dos pacientes oncológicos e para não sofrer com o desabastecimento destes fármacos. Ademais, tal requisição do demandante tem como base as necessidades apresentadas ao longo do ano anterior pelos pacientes atendidos no serviço de Oncologia deste nosocômio.

Por conseguinte, com base no **Art. 9º, do decreto n.º. 10.024, de 20 de setembro de 2019**, resolvo concordar com a referida aquisição.

Recife-PE, ____ de _____ de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n.º (64583.001962/2025-11))**

Analisando a necessidade a mim apresentada, mediante o Termo de Referência elaborado pelo Chefe da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), considerando que trata do registro de preços para a eventual aquisição de **Medicamentos Oncológicos I** para o ano de 2025/2026, insumos esses necessários à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS assistidos neste nosocômio e que as exigências e as especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro **no inciso II, do Art. 14, do decreto n.º. 10.024, de 20/09/2019, resolvo:**

- concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor; e

- concordar e aprovar a inclusão no Termo de Referência dos itens em que foram utilizados quantidade inferior a 03 (três) cotações para o cálculo do preço de referência, devidamente justificados, de acordo com a **Instrução Normativa (IN) n.º. 65, de 07 de julho de 2021**, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

Recife-PE, _____ de _____ de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
(Processo Administrativo n.º(64583.001962/2025-11))

Diante dos motivos a mim apresentados por meio do Termo de Abertura N° 7-Farm Hosp/HMAR – Chefe da Farmácia Hospitalar, de **3 de fevereiro de 2025**, no qual menciona a seguinte justificativa:

A aquisição dos bens elencados atenderá às necessidades da **Clínica (Setor) de Oncologia** do Hospital Militar de Área de Recife e órgãos participantes no que concerne ao fornecimento de **Medicamentos Oncológicos I** necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS assistidos neste nosocômio.

A aquisição dos insumos pela unidade hospitalar é vital, em virtude de serem materiais estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

A definição das estimativas de consumo foi realizada através de uma estimativa quanto à perspectiva de consumo; perante as plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

- concordar com as referidas aquisições, de acordo com o Decreto nº 11.462/2023, combinado com o Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que trata de Registro de Preços; e

- determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade Pregão, na forma eletrônica a ser gerado no Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Recife-PE, ____ de _____ de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

Fiscal Administrativo

Termo de Abertura Nº 7-Farm Hosp/HMAR
EB: nº64583.001962/2025-11

Recife, PE, 14 de fevereiro de 2025.

Do Chefe da Farmácia Hospitalar
Ao Sra. Ordenadora de Despesas do HMAR

Assunto: *Aquisição Medicamentos Oncológicos I*

Anexo: Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Mapa Comparativo, Justificativa para Alterações da Minuta, Justificativas dos Quantitativos Utilizados, Justificativa para Utilização de Quantidade Inferior a Três Cotações para o Cálculo do Valor Máximo Aceitável, Termos de Análises Críticas, Relatório de Pesquisa de Preços, Justificativa para agrupamento, Diex requisitório, Justificativa Técnica para aquisição, Aprovação do Termo de Referência, Autorização para Deflagração do Processo Licitatório, Parecer Técnico, Mapa de Risco, Formalização da Demanda, Declaração de Sustentabilidade

1. Remeto a V S^a., em anexo, documentos referentes a abertura de processo licitatório para a eventual aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS I PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, destinados ao atendimento dos beneficiários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 jan 2014.
2. Esclareço que a aquisição dos bens elencados atenderá às necessidades da **Clínica (Setor) de Oncologia** do Hospital Militar de Área de Recife e que são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.
3. Outrossim, esclareço que as cotações realizadas para a abertura do novo processo licitatório encontram-se atualizadas, sendo assim, é necessário a agilidade de publicação e conclusão dentro de prazo plausível, para que haja interesse das empresas na participação, não acarretando itens desertos e/ou a impossibilidade de aceitação pelo pregoeiro por valores desatualizados pela demora na conclusão do processo licitatório.
4. Findo a parte técnica, que compõe a pesquisa/cotação de preço, trata-se de um processo de cunho administrativo regido por normas técnicas, arcabouços jurídicos, muito além das atribuições do setor de Farmácia Hospitalar. Nesse ensejo, todo o processo reveste-se da responsabilidade administrativa pelo setor competente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISIÇÃO O MÍNIMA	REQUISIÇÃO O MÁXIMA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
GRUPO 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
1	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPO LA	428804	1	120	R\$ 1.544,26	R\$ 185.311,50	NÃO
2	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPO LA	450760	1	60	R\$ 399,52	R\$ 23.971,20	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 209.282,70	
GRUPO 2 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
3	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPO LA	428804	1	1	R\$ 1.544,26	R\$ 1.544,26	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
4	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPO LA	450760	1	1	R\$ 399,52	R\$ 399,52	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
VALOR TOTAL							R\$ 1.943,78	
GRUPO 3 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
5	CARBOPLATINA 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 15 ML	FRASCO-AMPO LA	270411	1	50	R\$ 123,83	R\$ 6.191,25	SIM
6	CARBOPLATINA 450 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 45 ML	FRASCO-AMPO LA	270409	1	100	R\$ 264,16	R\$ 26.415,50	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 32.606,75	
GRUPO 4								

7	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG	FRASCO-AMPO LA	443590	1	300	R\$ 14,66	R\$ 4.397,00	SIM
8	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG	FRASCO-AMPO LA	270427	1	100	R\$ 28,64	R\$ 2.864,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 7.261,00	
GRUPO 5 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
9	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100 ML	FRASCO-AMPO LA	340186	1	100	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00	SIM
10	CISPLATINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50ML	FRASCO-AMPO LA	340183	1	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 24.500,00	
GRUPO 6								
11	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML	FRASCO-AMPO LA	292249	1	100	R\$ 26,99	R\$ 2.699,00	SIM
12	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	FRASCO-AMPO LA	292249	1	50	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 10.399,00	
GRUPO 7								
13	PEMETREXEDE 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPO LA	405216	1	25	R\$ 59,08	R\$ 1.477,00	SIM
14	PEMETREXEDE 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPO LA	331938	1	80	R\$ 182,00	R\$ 14.560,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 16.037,00	
15	ACALABRUTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	458278	60	2160	R\$ 660,49	R\$ 1.426.647,60	NÃO
16	ACALABRUTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	458278	60	60	R\$ 660,49	R\$ 39.629,10	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25%

								CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
17	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	338411	1	120	R\$ 107,83	R\$ 12.940,00	SIM
18	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOLA	388865	1	10	R\$ 40.412,52	R\$ 404.125,20	NÃO
19	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOLA	388865	1	1	R\$ 40.412,52	R\$ 40.412,52	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
20	ATEZOLIZUMABE 1200	FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	449866	1	30	R\$ 32.615,69	R\$ 978.470,55	NÃO
21	ATEZOLIZUMABE 1200	FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	449866	1	1	R\$ 32.615,69	R\$ 32.615,69	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
22	AVELUMABE 20 MG/ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO-AMPOLA	465439	1	30	R\$ 7.188,57	R\$ 215.656,95	NÃO
23	AVELUMABE 20 MG/ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO-AMPOLA	465439	1	1	R\$ 7.188,57	R\$ 7.188,57	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
24	BLEOMICINA 15UI	FRASCO	398707	1	100	R\$ 340,50	R\$ 34.050,00	SIM
25	BOMBA INFUSÃO ELASTOMÉRICA PORTÁTIL, FLUXO DE VAZÃO 5ML/H CAPACIDADE 250 ML COM PROTEÇÃO FOTOSSENSIVEL EM TODA EXTENSÃO	UNIDADE	452512	1	500	R\$ 187,50	R\$ 93.750,00	NÃO
26	BOMBA INFUSÃO ELASTOMÉRICA PORTÁTIL, FLUXO DE VAZÃO 5ML/H CAPACIDADE 250 ML COM PROTEÇÃO FOTOSSENSIVEL EM TODA EXTENSÃO	UNIDADE	452512	1	50	R\$ 187,50	R\$ 9.375,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

27	BORTEZOMIBE 3,5 MG	FRASCO-AMPO LA	280201	1	100	R\$ 123,16	R\$ 12.316,00	SIM
28	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPO LA	412830	1	40	R\$ 14.454,90	R\$ 578.196,00	NÃO
29	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPO LA	412830	1	1	R\$ 14.454,90	R\$ 14.454,90	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
30	BUPRENORFINA 10 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	436705	2	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00	SIM
31	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO-AMPO LA	465440	1	30	R\$ 46.420,33	R\$ 1.392.609,90	NÃO
32	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO-AMPO LA	465440	1	1	R\$ 46.420,33	R\$ 46.420,33	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
33	CICLOFOSFAMIDA 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPO LA	340148	1	120	R\$ 59,43	R\$ 7.131,60	SIM
34	CLADRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 8ML	340202	1	20	R\$ 1.676,00	R\$ 33.520,00	SIM
35	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 7, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	407445	24	720	R\$ 45,99	R\$ 33.112,80	SIM
36	DACARBAZINA 600MG	FRASCO-AMPO LA	422363	1	100	R\$ 585,98	R\$ 58.598,00	SIM
37	DACARBAZINA 200MG	FRASCO-AMPO LA	270438	1	100	R\$ 170,73	R\$ 17.073,00	SIM
38	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	470668	120	10080	R\$ 113,66	R\$ 1.145.692,80	NÃO

39	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	470668	120	120	R\$ 113,66	R\$ 13.639,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
40	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	435230	1	12	R\$ 521,69	R\$ 6.260,28	SIM
41	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	435231	1	50	R\$ 591,86	R\$ 29.593,00	SIM
42	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 1ML	421223	1	400	R\$ 849,02	R\$ 339.608,00	NÃO
43	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 1ML	421223	1	10	R\$ 849,02	R\$ 8.490,20	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
44	DOCETAXEL TRIIDRATADO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPO LA 4ML	455883	1	120	R\$ 57,83	R\$ 6.939,00	SIM
45	DURVALUMABE 120MG 2,4ML	FRASCO AMPOLA 2,4ML	454939	1	50	R\$ 3.258,16	R\$ 162.908,00	NÃO
46	DURVALUMABE 120MG 2,4ML	FRASCO AMPOLA 2,4ML	454939	1	1	R\$ 3.258,16	R\$ 3.258,16	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

47	ELTROMBOPAG OLAMINA, CONCENTRAÇÃO 25 MG	COMPRIMIDO	410019	14	168	R\$ 148,64	R\$ 24.971,52	SIM
48	ERIBULINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL	FRASCO 2 ML	440310	1	50	R\$ 1.965,80	R\$ 98.290,00	NÃO
49	ERIBULINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL	FRASCO 2 ML	440310	1	1	R\$ 1.965,80	R\$ 1.965,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
50	EXEMESTANO 25MG	COMPRIMIDO	282151	30	9000	R\$ 11,63	R\$ 104.670,00	NÃO
51	EXEMESTANO 25MG	COMPRIMIDO	282151	30	2250	R\$ 11,63	R\$ 26.167,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
52	FILGRASTIM PEGUILO 6MG/0,6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	367723	1	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00	SIM
53	FILGRASTIM, APRESENTAÇÃO 300MCG, TIPO USO INJETÁVEL	FRASCO 1 ML	300412	1	900	R\$ 42,16	R\$ 37.944,00	SIM
54	FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA, CONCENTRAÇÃO 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPO LA	440396	1	100	R\$ 142,03	R\$ 14.203,00	SIM
55	FULVESTRANTO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 5 ML	448707	2	50	R\$ 242,66	R\$ 12.133,00	SIM
56	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	430404	120	2160	R\$ 466,30	R\$ 1.007.208,00	NÃO

57	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	430404	120	120	R\$ 466,30	R\$ 55.956,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
58	IFOSFAMIDA 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270443	1	50	R\$ 89,36	R\$ 4.467,83	SIM
59	IMUNO BCG (BACILO DE CALMETTE GUÉRIN) 40MG	FRASCO-AMPOLA	453044	1	120	R\$ 372,65	R\$ 44.718,00	SIM
60	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPOLA	455199	1	150	R\$ 1.984,28	R\$ 297.642,00	NÃO
61	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPOLA	455199	1	5	R\$ 1.984,28	R\$ 9.921,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
62	LETROZOL 2,5MG	COMPRIMIDO	273407	30	7200	R\$ 2,62	R\$ 18.840,00	SIM
63	LEUPRORRELINA ACETATO 45 MG, SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	432915	1	12	R\$ 1.264,43	R\$ 15.173,16	SIM
64	MITOXANTRONA 20MG	FRASCO 10ML	305293	1	20	R\$ 406,66	R\$ 8.133,20	SIM
65	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA	342981	1	30	R\$ 7.118,50	R\$ 213.555,00	NÃO
66	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA	342981	1	1	R\$ 7.118,50	R\$ 7.118,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
67	OXICODONA + NALOXONA 10+5MG	COMPRIMIDO	393729	28	1120	R\$ 5,20	R\$ 5.824,00	SIM
68	PALONOSETRONA CLORIDRATO 300+0,56MG	CÁPSULA	453502	1	200	R\$ 442,26	R\$ 88.451,00	SIM
69	PAZOPANIBE 200MG	COMPRIMIDO	399997	30	360	R\$ 74,74	R\$ 26.906,40	SIM
70	PAZOPANIBE 400MG	COMPRIMIDO	399996	30	720	R\$ 149,53	R\$ 107.661,60	NÃO
71	PAZOPANIBE 400MG	COMPRIMIDO	399996	30	30	R\$ 149,53	R\$ 4.485,90	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

72	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	50	R\$ 3.698,58	R\$ 184.929,00	NÃO
73	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	1	R\$ 3.698,58	R\$ 3.698,58	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
74	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	50	R\$ 18.492,90	R\$ 924.645,00	NÃO
75	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	1	R\$ 18.492,90	R\$ 18.492,90	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
76	REGORAFENIBE 40 MG	CÁPSULA	422123	84	4.032	R\$ 190,60	R\$ 768.499,20	NÃO
77	REGORAFENIBE 40 MG	CÁPSULA	422123	84	84	R\$ 190,60	R\$ 16.010,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
78	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO 200 MG	COMPRIMIDO	457888	63	4536	R\$ 270,32	R\$ 1.226.171,52	NÃO
79	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO 200 MG	COMPRIMIDO	457888	63	63	R\$ 270,32	R\$ 17.030,16	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
80	SACITUZUMABE GOVITECANA 200 MG	FRASCO AMPOLA	615638	1	300	R\$ 8.312,05	R\$ 2.493.615,00	NÃO
81	SACITUZUMABE GOVITECANA 200 MG	FRASCO AMPOLA	615638	1	1	R\$ 8.312,05	R\$ 8.312,05	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
82	TECLISTAMABE 10MG/ML 3ML SC	FRASCO AMPOLA	611875	1	20	R\$ 6.927,06	R\$ 138.541,10	NÃO
83	TECLISTAMABE 10MG/ML 3ML SC	FRASCO AMPOLA	611875	1	1	R\$ 6.927,06	R\$ 6.927,06	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
84	TRASTUZUMABE 600 MG, SUBCUTÂNEO.	FRASCO-AMPO LA	440665	1	30	R\$ 13.339,56	R\$ 400.186,80	NÃO

85	TRASTUZUMABE 600 MG, SUBCUTÂNEO.	FRASCO-AMPO LA	440665	1	1	R\$ 13.339,56	R\$ 13.339,56	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
86	TRETINOINA 10MG	CÁPSULA	278393	100	1.200	R\$ 16,94	R\$ 20.328,00	SIM
87	TRIÓXIDO DE ARSÊNIO 1MG/ML, AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	389398	1	100	R\$ 1.201,91	R\$ 120.191,00	NÃO
88	TRIÓXIDO DE ARSÊNIO 1MG/ML, AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	389398	1	1	R\$ 1.201,91	R\$ 1.201,91	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
89	VIMBLASTINA 10MG/10ML	FRASCO AMPOLA	268542	1	100	R\$ 96,97	R\$ 9.696,50	SIM
90	VINCRISTINA 1 MG	FRASCO AMPOLA	270376	1	100	R\$ 45,17	R\$ 4.516,50	SIM
91	VINORELBINA TARTARATO 20MG	CAPSULA MOLE	383788	1	60	R\$ 163,08	R\$ 9.784,80	SIM
92	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5ML	383786	1	50	R\$ 232,00	R\$ 11.600,00	SIM
VALOR TOTAL								
R\$ 16.193.556,42								

Requisitante:

LUCIANA FERNANDES **SULIANO** – **Maj**
Chefe da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64583.001962/2025-11

Em 07/03/2025 às 13:15, faço anexar ao presente processo 64583.001962/2025-11, o(s) documento(s) : 01. _ D F D _ 0 4 - 2025_ONCOLOGICOS_I_ assinado_ assinado_ assinado_ assinado_ assinado.pdf, 02. _ETP_16_2025_ assinado_ assinado.pdf, 03. _Matriz_de_Risco_MR_160199-000008-2025_ assinado.pdf, 04 - PESQUISA DE PREÇOS.pdf, 05. _Mapa_comparativo_ - _Medicamentos_oncologicos_I_2025_ - _MAPA_ONCO_I_ - _2025_ - _FINALIZADO_ assinado_ assinado_ assinado_ assinado.pdf, 06. _TR_12-2025_ assinado_ assinado_ assinado.pdf, 07. _MINUTA_ - _Medicamentos_oncologicos_I_ assinado_ assinado.pdf, 08. _Justificativa_dos_quantitativos_ - _Medicamentos_oncologicos_I_ assinado_ assinado_ assinado_ assinado_ assinado_ assinado_ assinado.pdf, 09. _Justificativa_para_menos_de_tres_cotacoes_ - _Medicamentos_oncologicos_I_ - _FINAL_2_ assinado_ assinado.pdf, 10_ANALISE_CRITICA_DOS_VALORES_DE_REFERENCIA_ assinado_ assinado (1).pdf, 11. _Relatorio_de_pesquisa_de_precos_ - _Medicamentos_oncologicos_I_ assinado_ assinado_ assinado_ assinado_ assinado (1).pdf, 12. _Justificativa_para_agrupamento_ - _Medicamentos_oncologicos_I_2025.docx_ assinado (1).pdf, 13. PARECER TÉCNICO.pdf, 14. _Declaracao_de_sustentabilidade_ambiental_ - _Medicamentos_oncologicos_I_ assinado.pdf, 15. _Termo_de_justificativa_tecnica_para_aquisicao_ - _Medicamentos_oncologicos_I_ assinado.pdf, 16. _Aprovacao_do_Termo_deReferencia_ - _Medicamentos_oncologicos_I_ assinado.pdf, 17. _Autorizacao_para_deflagracao_do_processo_licitatorio_ - _Medicamentos_oncologicos_I_ assinado.pdf, 18. _DIEx_requisitorio_ - _Medicamentos_oncologicos_I_ assinado (1).pdf.

HENRIQUE AGUIAR DE LIMA - 2º Ten
Adjunto à Farmácia Hospitalar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 11.462/2023 de 31 março de 2023 e em observância ao Art. 82 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em **conformidade com o inciso I e III, do Art. 3º do Decreto nº 11462/2023, de 31 de março de 2023.**

Recife, PE, 01 de abril de 2025.

RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA – CEL.
Ordenador de Despesas substituto do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025
(Processo Administrativo n.º 64583.001962/2025-11)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para , **para atender as necessidades da farmácia aquisição Medicamentos Oncológicos I Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.**

DECLARO que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2024 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Recife, PE, 01 de abril de 2025

RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA – CEL.

Ordenador de Despesas substituto do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO À
CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição se enquadra como atividade de custeio de acordo com a PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, veja-se:

“Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.”

Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, conforme artigo 3º:

“ Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idóneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 01 de abril de 2025

RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA – CEL.
Ordenador de Despesas substituto do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025
(Processo Administrativo n.º 64583.001962/2025-11)**

JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios no Pregão SRP nº 90011/2025 - HMAR.

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições legais, torna Público:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de cumprir os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da lateralidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Recife, PE, 01 de abril de 2025.

RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA – CEL.

Ordenador de Despesas substituto do HMAR

5	WASHINGTON HENRIQUE DA SILVA	Sd EP
---	---------------------------------	-------

NÚMERO DE ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	EMPRESA
1	MARÍLIA CARLA BARBOSA DE ARRUDA	BAN SERV T
2	SANDRA MARIA DA SILVA	BAN SERV T
3	GUILHERME ALESANDER MELO DE SOUZA	BAN SERV T
4	ISABEL DE ALMEIDA DE ARAÚJO	BAN SERV T
5	MICHELLE BRITO DA SILVA	BAN SERV T

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 846-SAME/SubDiv Apoio Social/HMAR, de 24 de fevereiro de 2025)

i. DESIGNAÇÃO

Pregoeiros do HMAR

A Ordenadora de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro, no período de 1º de JANEIRO à 31 de DEZEMBRO de 2025:

Maj MARCELO NEGRELLO; Maj JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA; 1º Ten J OSIMAR BARROS GUIMARÃES; 2º Ten GEORGE DOS SANTOS COSTA; 2º Ten HERON SILVA OLIVEIRA; 1º Sgt WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA; 3º Sgt LUIZ FELIPE CONSTANÇA DE SOUZA; 3º Sgt MICHELLE CORREIA DOS SANTOS e 3º Sgt JULIANA FERREIRA DA SILVA.

2 - DESIGNAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO)

A Ordenadora de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de JANEIRO à 31 de DEZEMBRO de 2025:

TC FREDERICO GUSTAVO DA LUZ; TC PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA; Maj ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE; Maj PATRÍCIA NORONHA ZANARDI; Maj ADYB DA COSTA SOARES; Maj ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS; Maj IGOR BATISTA CAMARGO; Maj RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA; Maj PATRICIA PIRES MALAQUIAS; Maj JAYSE DE CAMPOS GALVÃO; Maj RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA; Maj YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA; Maj PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA; Maj ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA; Cap ANA PAULA DE SOUTO TOZI; Cap LIZIA DE MORAES SIQUEIRA PEIXOTO; Cap EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA; Cap PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR; 1º Ten JENNA KADJA NEVES VALENTE; 1º Ten MAYCON ROCHA TERZELLA; 1º Ten VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO; 1º Ten LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS; 1º Ten RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA; 1º Ten RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO; 1º Ten DANIEL PEREIRA REIS; 1º Ten

VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO; 1º Ten MARIA RAPHAELA ARAUJO DE CASTRO MARINHO; 1º Ten MARCELA DE ARAÚJO REGIS; 1º Ten SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES; 1º Ten ANDERSON DE LIMA SALES; 1º Ten RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA; 1º Ten EMMANUEL BRITO CARVALHO DE SÁ; 1º Ten CELINA MARIA VEIGA DE SOUZA LEÃO; 1º Ten CAROLINA GUIMARÃES TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA; 1º Ten GEISYANNE KARLLA VILELA; 1º Ten RITA DE CÁSSIA DA SILVA COSTA; 1º Ten YANA KARLA VASCONCELOS GOMES DA SILVA; 1º Ten NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO; 1º Ten LUIS HENRIQUE SARMENTO TENORIO; 1º Ten MANOELA MOURA DE BORTOLI; 1º Ten ABÍLIO AUGUSTO PIMENTEL CRUZ; 1º Ten MOACIR MATOS SERPA; 2º Ten RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS; 2º Ten THIAGO MACHADO DE ALMEIDA; 2º Ten LARISSA KISCENAH MAGALHÃES BEZERRA; 2º Ten PRISCILLA PEDROSA BRIANO; 2º Ten ATHOS LEANDRO LOPES DA SILVA; 2º Ten MARCELINO ALBERTO DINIZ; 2º Ten ANA VITÓRIA ARAÚJO LIMA; 2º Ten ANELLYSE FERREIRA CARACIOLO; 2º Ten HENRIQUE AGUIAR DE LIMA; 2º Ten ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR; 2º Ten ANA LUCIA LUCAS DA SILVA NOVAIS; 2º Ten BRUNO DE OLIVEIRA RODRIGUES; 1º Sgt BRUNO DE SOUSA DUARTE; 2º Sgt R/1 VALTER MARTINS RODRIGUES; 3º Sgt JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO; 3º Sgt YAGO ROSENDO DA SILVA; 3º Sgt PAULO ANDRÉ LOUREÇO DA HORA; 3º Sgt FRANCILENE LEÃO DE SOUZA e 3º Sgt JOANA GLEYCE CARDOSO DE MATTOS.

Em consequência, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 815-SALC/OD/HMAR, de 21 de fevereiro de 2025)

j. EXERCÍCIOS ANTERIORES

Reconhecimento de Dívida

Reconheço a dívida do Processo 64583.008182/2024-11, abaixo relacionado, referente às Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares prestados pela Organização Civil de Saúde (OCS), COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE PERNAMBUCO - COOPANEST-PE, aos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército (SSEx):

Código de Unidade Gestora (CODUG): 167.199;

OM favorecida: HMAR;

G Cmdo Adm (RM): 7ª RM;

Favorecido: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE PERNAMBUCO - COOPANEST-PE;

CNPJ: 11.187.085/0001-85;

Objeto: prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares;

Período que ocorreu o fato gerador: 5/08/22, 20/07/2022, 12/07/22, 19/07/22, 25/03/22, 25/04/22, 2/12/22, 29/03/22 e 14/09/22

Valor devido: R\$ 14.672,08 (quatorze mil, seiscentos e setenta e dois reais e oito centavos);

Valor total corrigido: R\$ 16.155,17 (dezesesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos);

Data da correção/índice: 24 e 25 de fevereiro de 2025 (mês de referência Janeiro de 2025) / Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC); e

Fato gerador: despesas de exercícios anteriores relativas à prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares no ano de 2022.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;

- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;

- do AHex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115394942) JUACY ADERALDO MENEZES;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;

- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422347) CLÓVIS JESUS DE SOUZA;

- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0114815046) JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cart (0115392847) CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR DE ASSUMPTÃO BARBOZA FILHO;

- da B Adm / CCComGEx (Brasília-DF), o Cel ART (0195934732) DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SÉRGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113884043) ANDERSON BERENGUER;

- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;

- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAÚJO LIRA NASCIMENTO; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;

- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;

- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;

- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;

- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;

- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;

- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;

- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;

- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;

- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;

- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;

- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE PAULA GOMES;

- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;

- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO JOSÉ LINS;

- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR DAVID;

- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;

- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;

- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODONIAS PERICLES ALVES;

- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;

- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727848) CRISTIANO GARCIA GUEDES;

- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;

- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON BATISTA;

- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;

- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA;

- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;

- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO EUGENIO DE PAIVA;

- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NÉTO;

- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;

- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO;

- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538648) VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;

- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;

- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO OLIVEIRA;

- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;

- do CIBId (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELISKI;

- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;

- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;

- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (0318476249) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;

- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA;

- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO DA COSTA DUTRA;

- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;

- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS;

- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Maj CAV (0216485045) JOÃO MAURÍCIO PASSUELO ZANNETTE;

- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS;

- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS FALCÃO;

- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;

- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;

- do 1º GAC SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;

- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;

- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;

- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;



- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;

- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA;

- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;

- do 10º GAC SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;

- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;

- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;

- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÉIVID NETO DE OLIVEIRA;

- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;

- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;

- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;

- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;

- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;

- do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;

- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;

- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;

- do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;

- do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;

- do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;

- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;

- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;

- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;

- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;

- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;

- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;

- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;

- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;

- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;

- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENESES;

- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;

- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUÍS ROSA DA SILVA;

- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ GUERRA;

- da EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;

- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRICIO AVILA GUIMARÃES;

- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196108435) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;

- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compt (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA;

- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;

- do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;

- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;

- do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM Elt (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;

- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;

- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;

- do B Mnt Sup AAAs (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO LEONARDO DE SENA;

- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA OZUNA;

- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;

- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO PEREIRA DE MATTOS;

- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA;

- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES;

- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON JOSÉ OLIVEIRA;

- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ;

- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES;

- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;

- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;

- do DSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ BORTOLI;

- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLODOALDO PIRES FILHO;

- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;

- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;

- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA;

- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDERSON MOTA DE ALMEIDA;

- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;

- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;

- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115405847) RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES;

- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216484840) JAIRO LUIZ FREMDLING FARIAS JÚNIOR;

- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO DIAS MONTEIRO;

- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;

- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;

- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;

- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;

- do 6º B Intl Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRE LUIS DA COSTA BRANDÃO;

- do Nu 1º B Intl Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333198448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADSON BANCKE DA SILVA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) ÍCARO PEREIRA MACHADO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO DO VALLE MACÊDO;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) EKTOR SIMON MONTEIRO INDÁ;

- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541048) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115393944) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130880040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565443) NEWMAR SCHMITT;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;

- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;

- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO BURIGO;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS YOSHIO MORITA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) MARIO GUSTAVO KNAUF;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;

- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;

- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;

- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA





MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel em Recife-PE, 26 de janeiro de 2024
(sexta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2024

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração.

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração.

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

I. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. Nomeação - Transcrição

" PORTARIA - C Ex nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerado o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR:

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho de Diretora do Hospital Militar de Área de Recife, a seguinte oficial:

- Ten Cel Med (0114763048) **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

b. Passagem de Direção

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretora e Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Em consequência, a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM e os interessados tomem conhecimento e providências.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Apresentação

a. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por nomeação da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar.

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

b. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel **CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração.

2. DISCIPLINA

Sem Alteração.



ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel
Diretora do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025
(Processo Administrativo n.º 64583.022911/2024-42)**

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 90016/2025 – Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de insumos aquisição Medicamentos Oncológicos I**, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/19.

3º SGT LUIZ FELIPE CONSTANÇA DE SOUZA

Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

Maj LUCIANA FERNANDES SULIANO

2º Ten HENRIQUE AGUIAR DE LIMA

ASP LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA

2º Ten HERON SILVA OLIVEIRA

Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

- a. formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- b. redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- c. prestar assistência ao pregoeiro;
- d. dar suporte às atividades;
- e. realização de diligências, quando for o caso;
- f. posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
- g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem

de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Recife, PE, 01 de abril de 2025.

RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA – CEL.
Ordenador de Despesas substituto do HMAR

Edital 24/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	HERON SILVA OLIVEIRA	02/04/2025 08:22 (v 2.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.022911/2024-42

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90016/2025

CONTRATANTE (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos oncológicos I, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.193.556,42

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/01/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM/NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

(Processo Administrativo nº 64583.022911/2024-42)

Torna-se público que o **Hospital Militar de Área De Recife**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC**, sediado a **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **registro de preços para aquisição de medicamentos oncológicos I, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/~~Projeto Básico~~[A1], facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

~~OU~~

~~1.3. A licitação será realizada em único item.~~

~~OU~~

~~1.4. licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

~~OU~~

~~1.5. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.[A2] [A3]~~

~~OU~~

~~1.6. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.~~

~~1.6.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;~~

~~1.6.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem[A4].~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47 a 49, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 78, 79, 81, 83, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92 . a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , ~~para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física~~ e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

UE

~~3.9. Nos itens XX, XX e XX não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.~~

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

~~3.10.3. sociedades cooperativas;~~

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

~~3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;~~

~~3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;~~

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

~~3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.~~

~~3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.~~

~~3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.~~

~~3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.~~

3.17. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação **não** será de caráter sigiloso.

~~4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.~~

~~4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.~~

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **os documentos de habilitação exigidos no edital** e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

~~5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.~~

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor **unitário** e **total** do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

~~6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de~~

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

~~6.5.1. No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.~~

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



~~6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/~~Projeto Básico~~, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/~~Projeto Básico~~;

~~6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.~~

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

~~6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações — CBO.~~

~~6.16. Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.~~

~~6.16.1 A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.~~

~~6.16.2. Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos seguintes benefícios de natureza trabalhista e/ou social:~~

~~6.16.2.1 [listar benefícios];[A5]~~

~~6.16.2.2. [listar benefícios]; e~~

~~6.16.2.3. [listar benefícios];~~

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de ~~valor inferior~~ ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

~~7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado:~~

~~7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

~~7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

~~7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.~~

~~7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~

~~7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações:~~

~~7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.~~

~~7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

~~7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

~~7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.20.1. Para produtos ~~ou serviços~~ abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ~~ou serviço~~ contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ~~ou serviços~~ que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015[A6]).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. empresas brasileiras;

7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ~~ou inferior ao desconto~~ definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.~~

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.27. Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

~~8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~8.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

~~8.8. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.~~

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

~~8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

~~8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~

~~8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

~~8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta:~~

~~8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

~~8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A2]~~

~~8.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

~~8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

~~8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência/~~Projeto Básico~~ exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

~~8.22. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:~~

~~8.22.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;~~

~~8.22.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e~~

~~8.22.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

~~9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.~~

~~9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.~~

~~9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado:~~

~~9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO][A1] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

~~9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].~~

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia:~~

~~9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

~~9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.~~

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

~~9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.~~

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante **correio eletrônico (e-mail)** ~~correspondência postal com aviso de recebimento (AR)~~, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a

~~contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até [XX] dias úteis, ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de [XX] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.~~

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no ~~sítio eletrônico~~ **endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.**

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 14.1.6. fraudar a licitação;
 - 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ~~pelos seguintes meios:~~ **por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.**

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

~~16.11.2. Anexo II – Projeto Básico;~~

~~16.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;~~

16.11.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

~~16.11.5. Anexo V – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;~~

~~16.11.6. Anexo VI – Termo de Ciência e concordância;~~

16.11.7 Anexo VII - Parecer de Insumos.

Recife, PE, 02 de abril de 2025.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA

Autoridade competente

Termo de Referência 12/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA	26/02/2025 14:39 (v 3.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.001962/2025-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Processo Administrativo nº 64583.001962/2025-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de MEDICAMENTOS CONCOLÓGICOS I, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIV DE MICROEMP E COOPERA
GRUPO 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
1	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	428804	1	120	R\$ 1.544,26	R\$ 185.311,50	NÃO
2	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOLA	450760	1	60	R\$ 399,52	R\$ 23.971,20	NÃO
VALOR TOTAL							R\$ 209.282,70	
GRUPO 2 - COTA RESERVADA: COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015								
								COTA RESERVAI

3	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO- AMPOLA	428804	1	1	R\$ 1.544,26	R\$ 1.544,26	COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
4	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO- AMPOLA	450760	1	1	R\$ 399,52	R\$ 399,52	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
VALOR TOTAL							R\$ 1.943,78	
GRUPO 3								
5	CARBOPLATINA 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 15 ML	FRASCO- AMPOLA	270411	1	50	R\$ 123,83	R\$ 6.191,25	SIM
6	CARBOPLATINA 450 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 45 ML	FRASCO- AMPOLA	270409	1	100	R\$ 264,16	R\$ 26.415,50	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 32.606,75	
GRUPO 4								
7	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG	FRASCO- AMPOLA	443590	1	300	R\$ 14,66	R\$ 4.397,00	SIM
8	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG	FRASCO- AMPOLA	270427	1	100	R\$ 28,64	R\$ 2.864,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 7.261,00	
GRUPO 5								
9	CISPLATINA 1MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100 ML	FRASCO- AMPOLA	340186	1	100	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00	SIM
10	CISPLATINA 1MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50ML	FRASCO- AMPOLA	340183	1	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 24.500,00	
GRUPO 6								
11	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO IMJETÁVEL COM 2 ML	FRASCO- AMPOLA	292249	1	100	R\$ 26,99	R\$ 2.699,00	SIM
12	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO IMJETÁVEL COM 20 ML	FRASCO- AMPOLA	292249	1	50	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$ 10.399,00	
GRUPO 7								
13	PEMETREXEDE 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	405.216	1	25	R\$ 59,08	R\$ 1.477,00	SIM
14	PEMETREXEDE 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	331.938	1	80	R\$ 182,00	R\$ 14.560,00	SIM
VALOR TOTAL							R\$	

VALOR TOTAL							16.037,00	
15	ACALABRUTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	458278	60	2160	R\$ 660,49	R\$ 1.426.647,60	NÃO
16	ACALABRUTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	458278	60	60	R\$ 660,49	R\$ 39.629,10	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
17	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	338411	1	120	R\$ 107,83	R\$ 12.940,00	SIM
18	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO- AMPOLA	388865	1	10	R\$ 40.412,52	R\$ 404.125,20	NÃO
19	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO- AMPOLA	388865	1	1	R\$ 40.412,52	R\$ 40.412,52	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
20	ATEZOLIZUMABE 1200	FRASCO- AMPOLA COM 20 ML	449866	1	30	R\$ 32.615,69	R\$ 978.470,55	NÃO
21	ATEZOLIZUMABE 1200	FRASCO- AMPOLA COM 20 ML	449866	1	1	R\$ 32.615,69	R\$ 32.615,69	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
22	AVELUMABE 20 MG /ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO- AMPOLA	465439	1	30	R\$ 7.188,57	R\$ 215.656,95	NÃO
23	AVELUMABE 20 MG /ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO- AMPOLA	465439	1	1	R\$ 7.188,57	R\$ 7.188,57	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
24	BLEOMICINA 15UI	FRASCO	398707	1	100	R\$ 340,50	R\$ 34.050,00	SIM
25	BOMBA INFUSÃO ELASTOMÉRICA PORTÁTIL, FLUXO DE VAZÃO 5ML/H CAPACIDADE 250 ML COM PROTEÇÃO FOTOSENSIVEL EM TODA EXTENSÃO	UNIDADE	452512	1	500	R\$ 187,50	R\$ 93.750,00	NÃO
26	BOMBA INFUSÃO ELASTOMÉRICA PORTÁTIL, FLUXO DE VAZÃO 5ML/H CAPACIDADE 250 ML COM PROTEÇÃO FOTOSENSIVEL EM TODA EXTENSÃO	UNIDADE	452512	1	50	R\$ 187,50	R\$ 9.375,00	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
27	BORTEZOMIBE 3,5 MG	FRASCO- AMPOLA	280201	1	100	R\$ 123,16	R\$ 12.316,00	SIM
28	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO- AMPOLA	412830	1	40	R\$ 14.454,90	R\$ 578.196,00	NÃO

29	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	412830	1	1	R\$ 14.454,90	R\$ 14.454,90	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
30	BUPRENORFINA 10 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	436705	2	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00	SIM
31	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	465440	1	30	R\$ 46.420,33	R\$ 1.392.609,90	NÃO
32	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	465440	1	1	R\$ 46.420,33	R\$ 46.420,33	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
33	CICLOFOSFAMIDA 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	340148	1	120	R\$ 59,43	R\$ 7.131,60	SIM
34	CLADRIBINA, 1 MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 8ML	340202	1	20	R\$ 1.676,00	R\$ 33.520,00	SIM
35	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 7, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	407445	24	720	R\$ 45,99	R\$ 33.112,80	SIM
36	DACARBAZINA 600MG	FRASCO-AMPOLA	422363	1	100	R\$ 585,98	R\$ 58.598,00	SIM
37	DACARBAZINA 200MG	FRASCO-AMPOLA	270438	1	100	R\$ 170,73	R\$ 17.073,00	SIM
38	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	470668	120	10080	R\$ 113,66	R\$ 1.145.692,80	NÃO
39	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	470668	120	120	R\$ 113,66	R\$ 13.639,20	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
40	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS	FRASCO – AMPOLA	435230	1	12	R\$ 521,69	R\$ 6.260,28	SIM

	ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO							
41	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	435231	1	50	R\$ 591,86	R\$ 29.593,00	SIM
42	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 1ML	421223	1	400	R\$ 849,02	R\$ 339.608,00	NÃO
43	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 1ML	421223	1	10	R\$ 849,02	R\$ 8.490,20	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
44	DOCETAXEL TRIIDRATADO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 4ML	455883	1	120	R\$ 57,83	R\$ 6.939,00	SIM
45	DURVALUMABE 120MG 2,4ML	FRASCO AMPOLA 2,4 ML	454939	1	50	R\$ 3.258,16	R\$ 162.908,00	NÃO
46	DURVALUMABE 120MG 2,4ML	FRASCO AMPOLA 2,4 ML	454939	1	1	R\$ 3.258,16	R\$ 3.258,16	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
47	ELTROMBOPAG OLAMINA, CONCENTRAÇÃO 25 MG	COMPRIMIDO	410019	14	168	R\$ 148,64	R\$ 24.971,52	SIM
48	ERIBULINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL	FRASCO 2 ML	440310	1	50	R\$ 1.965,80	R\$ 98.290,00	NÃO
49	ERIBULINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL	FRASCO 2 ML	440310	1	1	R\$ 1.965,80	R\$ 1.965,80	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
50	EXEMESTANO 25MG	COMPRIMIDO	282151	30	9000	R\$ 11,63	R\$ 104.670,00	NÃO
51	EXEMESTANO 25MG	COMPRIMIDO	282151	30	2250	R\$ 11,63	R\$	COTA RESERVAI

							26.167,50	COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
52	FILGRASTIM PEGUILADO 6MG/0, 6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	367723	1	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00	SIM
53	FILGRASTIM, APRESENTAÇÃO 300MCG, TIPO USO INJETÁVEL	FRASCO 1 ML	300412	1	900	R\$ 42,16	R\$ 37.944,00	SIM
54	FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA, CONCENTRAÇÃO 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	440396	1	100	R\$ 142,03	R\$ 14.203,00	SIM
55	FULVESTRANTO, DOSAGEM 50 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 5 ML	448707	2	50	R\$ 242,66	R\$ 12.133,00	SIM
56	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	430404	120	2160	R\$ 466,30	R\$ 1.007.208,00	NÃO
57	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	430404	120	120	R\$ 466,30	R\$ 55.956,00	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
58	IFOSFAMIDA 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	270443	1	50	R\$ 89,36	R\$ 4.467,83	SIM
59	IMUNO BCG (BACILO DE CALMETTE GUÉRIN) 40MG	FRASCO- AMPOLA	453044	1	120	R\$ 372,65	R\$ 44.718,00	SIM
60	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO- AMPOLA	455199	1	150	R\$ 1.984,28	R\$ 297.642,00	NÃO
61	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO- AMPOLA	455199	1	5	R\$ 1.984,28	R\$ 9.921,40	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
62	LETROZOL 2,5MG	COMPRIMIDO	273407	30	7200	R\$ 2,62	R\$ 18.840,00	SIM
63	LEUPRORRELINA ACETATO 45 MG, SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	432915	1	12	R\$ 1.264,43	R\$ 15.173,16	SIM
64	MITOXANTRONA 20MG	FRASCO 10ML	305293	1	20	R\$ 406,66	R\$ 8.133,20	SIM
	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/	FRASCO-					R\$	

65	INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	AMPOLA	342981	1	30	R\$ 7.118,50	213.555,00	NÃO
66	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FRASCO- AMPOLA	342981	1	1	R\$ 7.118,50	R\$ 7.118,50	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
67	OXICODONA + NALOXONA 10+5MG	COMPRIMIDO	393729	28	1120	R\$ 5,20	R\$ 5.824,00	SIM
68	PALONOSETRONA CLORIDRATO 300+0, 56MG	CÁPSULA	453502	1	200	R\$ 442,26	R\$ 88.451,00	SIM
69	PAZOPANIBE 200MG	COMPRIMIDO	399997	30	360	R\$ 74,74	R\$ 26.906,40	SIM
70	PAZOPANIBE 400MG	COMPRIMIDO	399996	30	720	R\$ 149,53	R\$ 107.661,60	NÃO
71	PAZOPANIBE 400MG	COMPRIMIDO	399996	30	30	R\$ 149,53	R\$ 4.485,90	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
72	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG /10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	50	R\$ 3.698,58	R\$ 184.929,00	NÃO
73	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG /10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	1	R\$ 3.698,58	R\$ 3.698,58	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
74	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG /50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	50	R\$ 18.492,90	R\$ 924.645,00	NÃO
75	RAMUCIRUMABE 10MG/ML (500MG /50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	1	R\$ 18.492,90	R\$ 18.492,90	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
76	REGORAFENIBE 40 MG	CÁPSULA	422123	84	4.032	R\$ 190,60	R\$ 768.499,20	NÃO
77	REGORAFENIBE 40 MG	CÁPSULA	422123	84	84	R\$ 190,60	R\$ 16.010,40	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
78	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO 200 MG	COMPRIMIDO	457888	63	4536	R\$ 270,32	R\$ 1.226.171,52	NÃO
79	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO 200 MG	COMPRIMIDO	457888	63	63	R\$ 270,32	R\$ 17.030,16	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
80	SACITUZUMABE GOVITECANA 200 MG	FRASCO AMPOLA	615638	1	300	R\$ 8.312,05	R\$ 2.493.615,00	NÃO
								COTA

81	SACITUZUMABE GOVITECANÁ 200 MG	FRASCO AMPOLA	615638	1	1	R\$ 8.312,05	R\$ 8.312,05	RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
82	TECLISTAMABE 10MG/ML 3ML SC	FRASCO AMPOLA	611875	1	20	R\$ 6.927,06	R\$ 138.541,10	NÃO
83	TECLISTAMABE 10MG/ML 3ML SC	FRASCO AMPOLA	611875	1	1	R\$ 6.927,06	R\$ 6.927,06	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
84	TRASTUZUMABE 600 MG, SUBCUTÂNEO.	FRASCO-AMPOLA	440665	1	30	R\$ 13.339,56	R\$ 400.186,80	NÃO
85	TRASTUZUMABE 600 MG, SUBCUTÂNEO.	FRASCO-AMPOLA	440665	1	1	R\$ 13.339,56	R\$ 13.339,56	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
86	TRETINOINA 10MG	CÁPSULA	278393	100	1.200	R\$ 16,94	R\$ 20.328,00	SIM
87	TRIÓXIDO DE ARSÊNIO 1MG/ML, AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	389398	1	100	R\$ 1.201,91	R\$ 120.191,00	NÃO
88	TRIÓXIDO DE ARSÊNIO 1MG/ML, AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	389398	1	1	R\$ 1.201,91	R\$ 1.201,91	COTA RESERVAI COTA DE / CONFORM 8º, DEC 8.5
89	VIMBLASTINA 10MG/10ML	FRASCO AMPOLA	268542	1	100	R\$ 96,97	R\$ 9.696,50	SIM
90	VINCRISTINA 1 MG	FRASCO AMPOLA	270376	1	100	R\$ 45,17	R\$ 4.516,50	SIM
91	VINORELBINA TARTARATO 20MG	CAPSULA MOLE	383788	1	60	R\$ 163,08	R\$ 9.784,80	SIM
92	VINORELBINA TARTARATO 10MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5ML	383786	1	50	R\$ 232,00	R\$ 11.600,00	SIM
VALOR TOTAL								
R\$ 16.193.556,42								

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, **conforme art. 6º da Lei 14.133/2021, inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura da Ata de Registro de Preços**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Requisitos técnicos para fins de classificação:**

1.6.1. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

1.6.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.6.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 48 – Lei 14.133 de 01 abril de 2021).

1.6.4. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Edital /Termo de Referência.

1.6.5. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.6.6. Materiais perfurocortantes deverão ter dispositivo de segurança em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde.

1.6.7. Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas e as leis vigentes. Se necessário, a equipe técnica poderá solicitar laudos para verificação.

1.6.8. Por se tratar de materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021).

1.7.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo 80%, ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior 80%, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.7.3. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.7.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000180/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 08/05/2024
- III) Id do item no PCA: 211
- IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
- V) Identificador da Futura Contratação: 160199-10/2025

2.3. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Medicamento Oncológicos, necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FUSEx assistidos nessa instituição.

2.4. A importância da aquisição dos referidos produtos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5. Vale destacar, também, que devido a posição estratégica dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Área de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.6. A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de consumo, obtidas através do sistema SISCOFIS, solicitação empenhadas e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

2.7. Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função da média histórica de consumo e/ou da utilização provável, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais evitar processos de adesões como não participantes e com a finalidade de não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX.

2.8. Da formação em Grupo: para os medicamentos dos grupos 1 ao 7 (itens 1 ao 12) : faz-se necessária a aquisição através de GRUPO, para que todas as apresentações sejam adquiridas do mesmo fabricante, devido às diferentes concentrações do mesmo medicamento, para garantir a rastreabilidade do medicamento utilizado e a imputação de responsabilidade em casos de ocorrência de reações adversas. Além disso, o agrupamento de itens visa evitar as possíveis incompatibilidades físico-químicas provenientes de componentes distintos de cada fabricante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia Hospitalar desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123 – 4843 ou e-mail (hmar.oncologia@gmail.com), para maiores informações.

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32 /ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.2.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

4.2.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

4.2.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

4.2.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.2.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

4.2.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

4.2.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

4.2.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.2.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

- 4.2.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
- 4.2.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;
- 4.2.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
- 4.2.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 4.2.10 Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específico.
- 4.2.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;
- 4.2.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;
- 4.2.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;
- 4.2.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;
- 4.2.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;
- 4.2.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.
- 4.2.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.
- 4.2.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;
- 4.2.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

4.2.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.2.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.2.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

4.2.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.2.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.2.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.2.14. A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.3. Da proteção ambiental:

4.3.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

4.3.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

4.3.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

4.4. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.5. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

4.6. A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

Indicação de marcas ou modelos

4.7. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas:

4.7.1. Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência (Art. 41 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

4.7.2. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113 /2016, Plenário).

4.7.3. Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei no 14.133/2021. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

4.7.4. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~4.8. Diante das conclusões extraídas do processo n. xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.8.1. ...~~

~~4.8.2. ...~~

~~4.8.3. ...~~

Da exigência de amostra

4.9. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra (**caso necessário**), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

~~4.10. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

4.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as

características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

4.12. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta (Art 17, § 3º; Art 42, inciso II, Art 42, § 2º da Lei 14.133 de 01 abril de 2021).

4.13. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.14. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.13, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com ou licitacao.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

4.15. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.17. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

4.18. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

4.19. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

4.20. A amostra colocada à disposição do hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

4.21. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.21.1. Itens (...):

4.21.2. Itens (...):

4.22. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

4.23. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 2021).

4.24. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.25 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra

(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.26. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.27. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.28. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.29. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.30. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.31. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.32. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.32.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.32.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.32.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência

4.33. **O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da **confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (Farmácia Hospitalar), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h.**

5.3.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **80% (oitenta por cento)** do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. **Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. ~~Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.~~

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.15.1. [...];~~

~~6.15.2. [...]; e~~

~~6.15.3. [...].~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

~~7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;~~

~~7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (meio por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (dias)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (dias)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que será adotado para a correção monetária. Esse é um índice geral de reajuste, considerado como o oficial pelo governo federal e que se propõe a medir a variação de preços de produtos entre dois períodos distintos.**

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante = ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~8.29.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~8.29.2. (...)~~

~~8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (...) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

8.38 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.39. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.40. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente

sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.44. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de **assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.**

~~8.45. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).~~

~~8.46. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A15], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A16].~~

~~8.47. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~8.48. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).~~

~~8.49. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).~~

~~8.50. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.~~

~~8.51. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~8.52. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

~~9.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.
- 9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.**
- 9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.
- 9.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.31.1.1. **De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.**
- 9.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
- 9.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.32. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

- 9.33. **Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:**

9.33.1. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a

cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976.

9.33.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.

9.33.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

9.33.4. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

9.33.5. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Reabertura da fase de lances e afastamento do Regime Diferenciado de Tratamento para ME/EPP:

9.39. O art. 48,I, da lei complementar 123/2006, versa sobre a participação exclusiva de microempresas em licitações com valores até R\$ 80.000,00 (vide lei 14.133/21). Devendo esta administração zelar pela observância do tratamento diferenciado, que é a regra.

9.39.1. Entretanto, em casos em que haja frustração na disputa, em respaldo ao art. 75º, III, da Lei 14.133 /21, será facultado por esta Administração a reabertura da fase de lances com o afastamento do Regime de Tratamento Diferenciado, mantendo todas as demais condições previstas no processo licitatório.

9.39.2. Tal medida encontra-se amparada pelo parecer nº 00112/2025/CGAQ-EST/SCGP/CJU/AGU, Assim como pelo art.49, II, da Lei Complementar nº 123/06 e pelo art. 10 do Decreto nº 8538/2015.

9.39.3 A reabertura será republicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, onde correrá o prazo para inclusão das propostas nas mesmas condições previstas anteriormente no Edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 16.193.556,42 (Dezesseis milhões, cento e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

~~10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/unidade: [...];~~

~~II) Fonte de recursos: [...];~~

~~III) Programa de trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de despesa: [...]; e~~

~~V) Plano interno: [...];~~

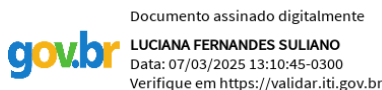
~~11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, não sendo necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.2 Conforme preceitua a Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, justifica-se a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

[RECIFE], [26] de [FEVEREIRO] de [2025].



LUCIANA FERNANDES SULIANO
CHEFE DA FARMÁCIA HOSPITALAR

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

~~(Contratações de pequeno valor art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)~~

~~OU~~

~~(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor – art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)~~

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **a Ata de Registro de Preços**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

~~1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.~~

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

~~3.1.9. A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.~~

~~3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXXXX.~~

~~3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação.

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ~~ou para qualificação na contratação direta.~~

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual.

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

~~5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.~~

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

~~5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e~~

~~5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.~~

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

~~7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.~~

~~7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.~~

~~7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.~~

~~7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

20. 8. FORO

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária do município de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA


Por meio deste instrumento, (**identificar o Contratado**) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão Eletrônico nº...../20.....**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Recife - PE, de de 20.... .


(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **ANDREA GUIMARAES GURGEL**
Data: 07/03/2025 09:35:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREA GUIMARAES GURGEL
ORDENADOR DE DESPESAS DO HMAR

Documento assinado digitalmente
 **LUCIANA FERNANDES SULIANO**
Data: 26/02/2025 15:03:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANA FERNANDES SULIANO
CHEFE DA FARMÁCIA HOSPITALAR

Estudo Técnico Preliminar 16/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.001962/2025-11

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS I** visa atender às necessidades do **Setor de oncologia**. São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema **SAMMED /FuSex/PASS** assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS).

2.2 A importância da aquisição dos referidos medicamentos para a instituição hospitalar é vital, em virtude destes serem estratégicos no suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

2.3 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.4 Com relação às quantidades a serem adquiridas, as informações contidas no documento: **Justificativa dos Quantitativos**, demonstra a suficiência para atender as necessidades deste Hospital Militar de Área.

2.5 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos produtos durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 82 da Lei 14.133 /2021.

2.6 Atentar para a orientação constante na **SÚMULA 177 do TCU**: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

2.7 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº. 08 (OEA 08 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio): “8 – *Motivar e integrar as equipes. O Planejamento Estratégico define quais são os*

objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo.”

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar	Luciana Fernandes Suliano

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS II** de verá obedecer ao disposto na **Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações**, bem como o **Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023**. Tais insumos serão descritos no Termo de Referência e no Edital, com seus respectivos requisitos e especificações técnicas, de modo a facilitar a escolha das propostas que atendam tais especificações, sempre visando a economicidade nas aquisições.

4.2 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço, conforme a **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023**.

4.3 Os produtos deverão manter os padrões mínimos de qualidade em comum acordo com o valor de compra permitindo a seleção da proposta mais vantajosa.

4.4 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso, em remessa única.

4.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

4.6 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CATMAT).

4.7 **No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante**, ressalvados os casos que, por interesse da instituição, ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a **80% do prazo total recomendado pelo fabricante**, desde que a empresa fornecedora formalize o

compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

4.8 Quanto aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), confeccionado pelo órgão, amparadas pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº. 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) nº. 358/05. Ademais, também deverá respeitar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que dispõe sobre os seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08 /2010).

4.9 Quanto à proteção ambiental, a destinação adequada dos resíduos de saúde está de acordo com a RDC nº. 222/2018 da ANVISA. Os resíduos dos serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500.

4.10 Deverá ser observado o que prescreve a Norma Regulamentadora (NR) nº. 32, que trata da **Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde**, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação das medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Para fins de aplicação NR acima referenciada, entende-se por serviços de saúde: qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade e se torna imprescindível na unidade hospitalar.

4.11 Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas e as leis vigentes. Se necessário, a equipe técnica poderá solicitar laudos para verificação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Das possíveis soluções existentes no mercado:

5.1.1 Foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado poderiam atender aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.1.2 Os itens solicitados constituem produtos já padronizados na instituição HMAR e que são comumente comprados pelo hospital onde visam atender às necessidades das unidades de internação, procedimentos, consultas ambulatoriais, emergências e cirurgias, na prestação de serviços de assistência à saúde dos pacientes.

5.1.3 Na presente aquisição não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.1.4 Equipe de Planejamento da contratação executa o levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítios na Internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

5.2 Das possíveis formas de soluções para o problema levantado temos:

5.2.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Cívicas de Saúde credenciadas.

5.2.2 Aquisição dos produtos

5.3 Da análise das soluções:

5.3.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Cívicas de Saúde credenciadas: não seria viável por gerar elevado custo.

5.3.2 Aquisição dos produtos: mostra-se mais adequada, uma vez que são produtos padronizados e serão utilizados em diversos setores.

5.4 Das possíveis formas de contratação:

5.4.1 Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.4.2 Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.4.3 Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.5 Da análise das formas de contratação:

Por se tratar de um número extenso de produtos que podem ser adquiridos, as duas primeiras opções não se mostram viáveis. Diante disso, conclui-se que deveria ser realizar licitação própria.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e as exigências estabelecidas no Edital/ Termo de Referência.

6.2 Conforme art.11 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 o processo licitatório tem por objetivo:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

6.3 A presente solicitação justifica-se pela necessidade de atender às necessidades do setor de oncologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx assistidos nesta Organização Militar de Saúde(OMS).

6.4 A necessidade foi demonstrada no item 2. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.5 Os requisitos da contratação foram elencados no item 4. do presente ETP.

6.6 Foram analisadas as possíveis soluções no item 5. do presente ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS dos anos 2021 e 2022 e solicitações de empenhos dos anos 2023 e 2024) e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

7.2 Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos.

7.3 O Sistema de Registro de Preço permitirá ao hospital realizar as aquisições conforme a demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades e outros fatores.

7.4 Devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR.

7.5 Relação demanda x Quantidade de produto a ser adquirido.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO 2021	CONSUMO 2022	EMPENHOS 2023	EMPENHOS 2024	QUANTIDADE SOLICITADA	JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA
GRUPOS 1 e 2								
1	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	2	12	27	15	120	1
2	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOLA	0	20	35	0	60	1
GRUPO 3								
3	CARBOPLATINA 150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 15 ML	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	50	2
4	CARBOPLATINA 450 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 45 ML	FRASCO-AMPOLA	70	51	130	40	100	1
GRUPO 4								
5	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG	FRASCO-AMPOLA	0	7	30	0	300	2
6	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	100	2
GRUPO 5								
7	CISPLATINA 1MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100 ML	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	19	100	2
8	CISPLATINA 1MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 50ML	FRASCO-AMPOLA	3	102	150	0	50	1
GRUPO 6								
9	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML	FRASCO-AMPOLA	5	25	0	0	100	2
10	METOTREXATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	FRASCO-AMPOLA	8	71	0	0	50	2
GRUPO 7								
	PEMETREXEDE							

11	100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	8	2	0	0	25	2
12	PEMETREXEDE 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	8	2	24	20	80	1
ITENS DIVERSOS								
13	ACALABRUTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	0	0	180	780	2160	1
14	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	24	22	80	60	120	1
15	ALENTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	10	2
16	ATEZOLIZUMABE 1200	FRASCO-AMPOLA COM 20 ML	0	5	6	0	30	2
17	AVELUMABE 20 MG /ML FRASCO C/ 10 ML	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	30	3
18	BLEOMICINA 15UI	FRASCO	0	0	0	0	100	2
19	BOMBA INFUSÃO ELASTOMÉRICA PORTÁTIL, FLUXO DE VAZÃO 5ML/H CAPACIDADE 250 ML COM PROTEÇÃO FOTOSSENSIVEL EM TODA EXTENSÃO	UNIDADE	53	47	120	200	500	1
20	BORTEZOMIBE 3,5 MG	FRASCO-AMPOLA	67	70	149	21	100	1
21	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	12	40	2
22	BUPRENORFINA 10 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	10	0	0	0	40	2
23	CEMIPLIMABE 350MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	4	0	30	2
24	CICLOFOSFAMIDA 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	58	46	152	30	120	1
25	CLADRIBINA, 1 MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 8ML	0	0	0	0	20	2
26	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 7, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA,	UNIDADE	2	42	74	288	720	1

	COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL							
27	DACARBAZINA 600MG	FRASCO-AMPOLA	14	0	0	0	100	2
28	DACARBAZINA 200MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	100	2
29	DAROLUTAMIDA 300 MG	COMPRIMIDO	0	120	2280	3840	10080	1
30	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	2	2	0	4	12	2
31	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO – AMPOLA	45	33	46	30	50	1
32	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA 1ML	77	126	299	238	400	1
33	DOCETAXEL TRIIDRATADO 80 M SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	120	2
34	DURVALUMABE 120MG 2,4ML	FRASCO AMPOLA 2,4 ML	0	0	0	0	50	2
35	ELTROMBOPAG OLAMINA, CONCENTRAÇÃO 25 MG	COMPRIMIDO	0	0	56	0	168	2
36	ERIBULINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL	FRASCO 2 ML	103	19	0	0	50	2
37	EXEMESTANO 25MG	COMPRIMIDO	2850	4020	5280	4080	9000	1
	FILGRASTIM							

38	PEGULADO 6MG/0,6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	49	35	60	0	50	2
39	FILGRASTIM, APRESENTAÇÃO 300MCG, TIPO USO INJETÁVEL	FRASCO 1 ML	304	251	800	500	900	1
40	FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA, CONCENTRAÇÃO 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2	5	15	20	100	1
41	FULVESTRANTO, DOSAGEM 50 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 5 ML	54	48	96	0	50	1
42	IBRUTINIBE 140MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	2160	3
43	IFOSFAMIDA 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	40	140	0	50	1
44	IMUNO BCG (BACILO DE CALMETTE GUÉRIN) 40MG	FRASCO-AMPOLA	0	0	0	0	120	2
45	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPOLA	155	20	0	0	150	2
46	LETROZOL 2,5MG	COMPRIMIDO	4702	4798	11070	4860	7200	1
47	LEUPRORRELINA ACETATO 45 MG, SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	4	0	0	0	12	2
48	MITOXANTRONA 20MG	FRASCO 10ML	0	0	0	0	20	2
49	OCTREOTIDA, SAL ACETATO, 30 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO.	FRASCO-AMPOLA	8	4	17	0	30	2
50	OXICODONA + NALOXONA 10 +5 MG	COMPRIMIDO	28	84	896	392	1120	1
51	PALONOSETRONA CLORIDRATO 300+0,56MG	CÁPSULA	7	29	100	96	200	1
52	PAZOPANIBE 200MG	COMPRIMIDO	60	120	0	0	360	2
53	PAZOPANIBE 400MG	COMPRIMIDO	0	0	0	0	720	3
54	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG /10ML)	FRASCO 10 ML	0	3	8	0	50	1
	RAMUCIRUMABE	FRASCO 50						

55	10MG/ML (500MG /50 ML)	ML	0	12	12	8	50	1
56	REGORAFENIBE 40 MG	CÁPSULA	756	672	420	1260	4.032	1
57	RIBOCICLIBE, COMPOSIÇÃO SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO 200 MG	COMPRIMIDO	0	189	441	1764	4536	1
58	SACITUZUMABE GOVITECANA 200 MG	FRASCO AMPOLA	0	0	0	30	300	3
59	TECLISTAMABE 10MG/ML 3ML SC	FRASCO AMPOLA	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	20	3
60	TRASTUZUMABE 600 MG, SUBCUTÂNEO.	FRASCO-AMPOLA	0	5	0	0	30	2
61	TRETINOINA 10MG	CÁPSULA	400	700	500	0	1.200	1
62	TRIÓXIDO DE ARSÊNIO 1MG/ML, AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	55	25	0	0	100	1
63	VIMBLASTINA 10MG/10ML	FRASCO AMPOLA	0	0	0	0	100	2
64	VINCRISTINA 1 MG	FRASCO AMPOLA	0	59	70	0	100	1
65	VINORELBINA TARTARATO 20MG	CAPSULA MOLE	1	0	60	0	60	2
66	VINORELBINA TARTARATO 10MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 1ML	0	0	0	0	50	3

1 - MEDICAMENTO PADRÃO: A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS dos anos 2021 e 2022 e solicitações de Empenhos realizados de 2023 e 2024) e conforme estimativa da utilização provável, com base nas projeções de tratamentos, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Foram plotados também a quantidade empenhada, em cada ano, para os itens constantes no certame. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

2 - MEDICAMENTO COM BAIXO OU SEM CONSUMO: Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos. Além do que, vale ressaltar, que alguns itens com consumo zero foram passíveis de substituição por outros produtos.

3 - MEDICAMENTO NOVO: Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar, levando em consideração todos os atendimentos, onde é imprescindível o seu uso.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.193.556,42

8.1 O valor estimado a ser contratado será em torno de R\$ 16.193.556,42 (Dezesseis milhões, cento e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos). Conforme pesquisa inicial

8.2 O valor acima estimado foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na IN nº. 65, de 07 de julho de 2021, **conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica.**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto deverá ocorrer e se justifica pois os itens serão requisitados mediante o surgimento das demandas, sendo adquiridos através dos Registros de Preços adjudicadas junto às empresas vencedoras do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico desta OMS, Plano de Gestão do HMAR

OE 03: Garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira;

OE 05: Melhorar a sustentabilidade interna, com o aumento da capacidade e da resolubilidade do HMAR;

OE 07: Prestar assistência em saúde com qualidade, segurança e de forma humanizada

11.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000180/2025

II) Data de publicação no PNCP: 08/05/2024

III) Id do item no PCA: 211

IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-10/2025

O HMAR adotará atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação através de:

I - práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenação do fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementação das estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaboração do Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Pretende-se obter produtos para saúde com a aquisição pela modalidade de contratação Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo menor preço e almeja-se atingir economicidade, eficácia e eficiência com a contratação, bem como o melhor aproveitamento dos recursos materiais, ao se estipular normas e critérios de aceitação do objeto.

12.2 Atender de forma integral os usuários do Hospital Militar de Área de Recife.

12.3 Evitar o encaminhamento destes usuários para Organizações Civas de Saúde (OCS), o que trará economia ao Sistema de Saúde do Exército Brasileiro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após os trabalhos realizados, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação é razoável e viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Diretora do HMAR

LUCIANA FERNANDES SULIANO

Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JUNIOR

Adjunto a Farmácia Hospitalar do HMAR



Assinou eletronicamente em 25/02/2025 às 09:59:31.

HENRIQUE AGUIAR DE LIMA

Adjunto a Farmácia Hospitalar do HMAR



Assinou eletronicamente em 25/02/2025 às 10:00:17.

LORENA MARIA BARBOSA DE LIMA

Adjunto a Farmácia Hospitalar do HMAR



Assinou eletronicamente em 25/02/2025 às 09:14:27.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

Processo Administrativo nº 64583.001962/2025-11

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para para eventual Aquisição de insumos e reagentes com equipamento em comodato, incluindo comodato de equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). , visando atender as para o ano de 2025/2026, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

Processo Administrativo nº 64583.001962/2025-11

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):() Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): () Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: () Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):() Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64583.001962/2025-11

Em 03/04/2025 às 09:19, faço anexar ao presente processo 64583.001962/2025-11, o(s) documento(s): PE_90016-2025_-_q_Justificativa_para_uso_do_SRP_assinado.pdf, PE_90016-2025_-_s_Declaracao_de_RF_assinado.pdf, PE_90016-2025_-_t_Declaracao_de_atividade_de_custeio_assinado.pdf, PE_90016-2025_-_Justificativa_vedacao_Consorcio_assinado.pdf, PUBLICAÇÃO EQUIPE DE APOIO E PREGOEIROS 2025.pdf, 24 - DOU Nomeação TC ANDRÉA.pdf, 25 - BI Nomeação TC ANDRÉA . pdf , PE _ 9 0 0 1 6 - 2 0 2 5 _ _w_Designacao_de_Pregoeiro_e_equipe_de_apoio_assinado.pdf, PE_90016-2025_-_EDITAL-000024-2025_assinado.pdf, 06. TR 12-2025 - atualizado.pdf, 7. Outros-02._ETP_16_2025_assinado_assinado.pdf, ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.pdf, ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS.pdf.

HERON SILVA OLIVEIRA - 2º Ten
Adjunto da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°./2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64583.001962/2025-11)

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRA - SRP - HABILITAÇÃO COMPLETA (Art. 8º, II, III, IV, V E VI da IN SLTI/MPOG n° 2, de 11.10.10, atualizada); Lei Complementar n°. 123, de 2006: itens exclusivos para ME/EPP e itens para ampla participação. Atualizada pela Advocacia-Geral da União (AGU) em novembro de 2024.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (acréscimo/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Introdução	Edital	Acréscimo	Dados do licitante: Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE
Item 1.1	Edital	Acréscimo	registro de preços para aquisição Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Medicamentos Oncológicos I, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).
Itens 1.3 a 1.5	Edital	Supressão	Licitação dividida em grupos e itens
Item 3.5	Edital	Acréscimo	Itens participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte
Itens 3.7.2 e 3.7.3; 3.9 a 3.12	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço e não terá projeto básico
Item 4.2	Edital	Acréscimo	Envio dos documentos de habilitação junto com a proposta
Item 4.3	Edital	Supressão	A fase de habilitação não anteceda as fases de apresentação de propostas e lances.
Item 5.1.1	Edital	Supressão	A proposta de preços deverá ser apresentada considerando o valor unitário e total dos itens e grupos.
Item 5.1.4	Edital	Supressão	Não haverá quantidade mínima cotada
Item 5.2.1	Edital	Acréscimo	Não haverá previsão de quantidade mínima de cotação
Item 5.7	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 5.9.1	Edital	Acréscimo	O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
Item 5.9.3	Edital	Supressão	critério de julgamento não será de maior desconto

Itens 5.11 a 5.12	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 6.7	Edital	Acréscimo	O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior
Item 6.8	Edital	Acréscimo	O lance ofertado não poderá ser inferior a 1% do lance dado anteriormente.
Itens 6.12 a 6.13.6; 6.21	Edital	Supressão	O modo de disputa será “aberto”.
Item 6.22.1	Edital	Supressão	Não será necessário prévia pesquisa de mercado para os itens em grupo
Item 6.22.2	Edital	Supressão	Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo
Item 6.22.6	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar proposta de preços adequada.
Item 6.24	Edital	Acréscimo	Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
Item 7.4	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Itens 7.7 a 7.7.2; 7.10 a 7.10.4	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 7.12 a 7.12.5; 7.13 a 7.13.2	Edital	Supressão	Não é o caso de custo global estimado do objeto de licitação
Itens 8.2 a 8.5	Edital	Supressão	Não haverá participação de empresa estrangeira e empresas reunidas em consorcio
Itens 8.10 a 8.10.2	Edital	Supressão	Não haverá avaliação prévia do local da execução
Item 8.13.1	Edital	Acréscimo	prazo de 3 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, para envio dos documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicaf
Item 8.13.2	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas e lances
Item 8.20	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Item 9.1	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços assinada
Item 11.3.2	Edital	Acréscimo	15 (quinze) minutos para manifestação de recurso
Item 11.10	Edital	Acréscimo	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.
Item 12.4	Edital	Acréscimo	prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa

Item 13.3	Edital	Acréscimo	impugnação e o pedido de esclarecimento, poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.
Item 14.10	Edital	Acréscimo	Endereço e horários, onde o edital e anexos estarão disponíveis
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	O objetivo trata-se de aquisição de Medicamentos Oncológicos I
Item 1.2	Termo de Referência	Acréscimo	Caracterização do objeto de contratação
Item 1.4	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de vigência
Item 1.6	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos sobre classificação
Item 1.7	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para execução de contrato
Item 2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Informações sobre Plano de Contratações Anual [2025]
Item 2.3 até 2.8	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para aquisição/contratação
Item 4.1	Termo de Referência	Acréscimo	Contatos para dúvidas técnicas
Item 4.2 até 4.6	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre sustentabilidade
Item 4.7	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre indicação de marca
Item 4.8	Termo de Referência	Supressão	Da vedação de contratação de marca ou produto(TAXADO)
Item 4.9	Termo de Referência	Acréscimo	Apresentar amostra caso necessário
Item 4.10	Termo de Referência	Supressão	Serão exigidas amostras dos seguintes itens.....(TAXADO)
Item 4.11 até 4.14	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre amostras
Item 4.15	Termo de Referência	Acréscimo	A prorrogação da entrega deverá ser formalmente aceita pelo pregoeiro
Item 4.17 até 4.20	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre amostras
Item 4.21	Termo de Referência	Supressão	Aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.....(TAXADO)
Item 4.22	Termo de Referência	Acréscimo	Parecer técnico das amostras.
Item 4.23	Termo de Referência	Acréscimo	Pareceres técnicos desfavoráveis.
Item 4.27	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo para recolhimento das amostras.
Item 4.29	Termo de Referência	Supressão	Da exigência de carta de solidariedade.....(TAXADO)
Item 4.33	Termo de Referência	Acréscimo	Margem de preferência.
Item 5.1	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de entrega
Item 5.2	Termo de Referência	Acréscimo	Prorrogação de prazo de entrega
Item 5.3 até 5.4	Termo de Referência	Acréscimo	Endereço e prazo de validade
Item 6.2	Termo de Referência	Supressão	Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato.....(TAXADO)
Item 6.15	Termo de Referência	Supressão	Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas.....(TAXADO)
Item 7.2.4.1	Termo de Referência	Acréscimo	Multa moratória.
Item 7.2.4.2 até 7.2.4.2.1	Termo de Referência	Supressão	Moratória de 0,07% por dia de atraso.....(TAXADO)
Item 7.2.4.3	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, para as infrações.

Item 7.2.4.4	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, para a inexecução total do contrato.
Item 7.2.4.5	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, para a infração.
Item 7.2.4.6	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, em substituição à multa moratória.
Item 7.2.4.7	Termo de Referência	Acréscimo	Compensatória, para a infração.
Item 7.7	Termo de Referência	Acréscimo	A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias
Item 8.2	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo para substituição do produto
Item 8.3	Termo de Referência	Acréscimo	Recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis
Item 8.4	Termo de Referência	Acréscimo	O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
Item 8.21	Termo de Referência	Acréscimo	No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice <u>IPCA</u> de correção monetária.
Item 8.27 até 8.37	Termo de Referência	Supressão	Antecipação de pagamento(TAXADO)
Item 8.44	Termo de Referência	Acréscimo	Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.
Item 8.45 até 8.52	Termo de Referência	Supressão	Reajuste de preço.
Item 9.1	Termo de Referência	Acréscimo	Critério de julgamento pelo menor preço.
Item 9.2	Termo de Referência	Acréscimo	O fornecimento do objeto será parcelado.
Item 9.12	Termo de Referência	Supressão	Ato de autorização para o exercício da atividade de.....(TAXADO)
Item 9.27	Termo de Referência	Acréscimo	Exigência de patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente, para fins de habilitação.
Item 9.31.1.1	Termo de Referência	Acréscimo	De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.
Item 9.32	Termo de Referência	Supressão	Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei (TAXADO)
Item 9.33 até 9.33.5	Termo de Referência	Acréscimo	Para fins de comprovação de habilitação e qualificação Técnica.
Item 9.39 até 9.39.3	Termo de Referência	Acréscimo	Reabertura da fase de lances e afastamento do Regime Diferenciado de Tratamento para ME/EPP:
Item 10.1	Termo de Referência	Acréscimo	O custo estimado da contratação.
Item 10.2	Termo de Referência	Supressão	O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....(TAXADO)
Item 11.2	Termo de Referência	Supressão	A contratação será atendida pela seguinte dotação.....(TAXADO)
Item 11.3	Termo de Referência	Supressão	A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes.....(TAXADO)
Item 12.1	Termo de Referência	Acréscimo	As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Item 12.2	Termo de Referência	Acréscimo	Conforme preceitua a Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, justifica-se a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife.
Item 1.1	Anexo I Termo de Referência	Acréscimo	Prazo para o adjudicatário.
Item 1.2	Anexo I Termo de Referência	Supressão	Prorrogação do prazo.....(TAXADO)
Item 3.1.9 até 3.1.10	Anexo I Termo de Referência	Supressão	A Administração terá o prazo de.....(TAXADO)
Item 4.1.1	Anexo I Termo de Referência	Supressão	da relação da rede de assistência técnica autorizada.....(TAXADO)
Item 5.2 até 5.3.2	Anexo I Termo de Referência	Supressão	Da extinção contratual.....(TAXADO)
Item 7.2 até 7.5	Anexo I Termo de Referência	Supressão	Alterações contratuais.....(TAXADO)
Item 8.1	Anexo I Termo de Referência	Acréscimo	Foro.

Recife, PE, 01 de abril de 2025.

RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA – CEL.
 Ordenador de Despesas substituto do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64583.001962/2025-11

Em 03/04/2025 às 13:06, faço anexar ao presente processo 64583.001962/2025-11, o(s) documento(s): PE_90016-2025_-_07._MINUTA_-_Medicamentos_oncologicos_I_assinado.pdf.

HERON SILVA OLIVEIRA - 2º Ten
Adjunto da SALC



[ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA]

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	01
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	04
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁵	Sim	04
Consta documento de formalização de demanda? ⁶	Sim	02
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁷	Sim	02
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁸	Sim	02
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁹	Sim	10
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ¹⁰	Sim	10
Há Análise de Riscos? ¹¹	Resposta	24
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Resposta	10
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Resposta	07

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Sim	37
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	70
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁶	Sim	70
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁷	Sim	37
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	37
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁸	Sim	70
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁹	Resposta	70
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ²⁰	Sim	70
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	70
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²¹	Sim	70
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²²	Sim	70
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²³	Sim	70

Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²⁴	Resposta	153
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁵	Não	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁶	Resposta	153
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	70
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁷	Sim	153
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁸	Resposta	143
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁹	Resposta	143

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ³⁰	Sim	
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³¹	Sim	188
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³²	Sim	188
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³³	Sim	188
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o	Resposta	188

caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³⁴		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁵	Sim	188
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁶	Sim	188
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁷	Sim	188
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁸	Sim	188
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁹	Sim	188
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome	Sim	188

completo e identificação do responsável? ⁴⁰		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴¹	Não	27
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴²	Sim	27
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴³	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴⁴	Sim	27
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁵	Sim	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁶	Resposta	
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁷	Não	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁸	Sim	108
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁹	Resposta	34
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁵⁰	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁵¹	Resposta	
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens	Sim	37

de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?		
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Resposta	37
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵²	Sim	37
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵³	Resposta	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵⁴	Não	37
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵⁵	Sim	07
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁶	Sim	10

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁵⁷	Não	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁵⁸		
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵⁹	Não	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁶⁰	Não	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? ⁶¹	Não	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁶²	Não	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁶³	Não	

Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁶⁴	Não	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁶⁵	Não	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁶⁶	Não	

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁶ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁷ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º,

informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁸ Art. 18 da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

¹⁰ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹¹ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁸ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁹ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

²⁰ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

²¹ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²² Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²³ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²⁴ Art. 18, V, da Lei 14133/21.

²⁵ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²⁶ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²⁷ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²⁸ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

²⁹ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

³⁰ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

³¹ Art. 23 da Lei 14133/21.

³² Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

- ³³ Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
- ³⁴ Art. 3º da IN Seges 65/21.
- ³⁵ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
- ³⁶ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
- ³⁷ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
- ³⁸ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
- ³⁹ Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
- ⁴⁰ Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
- ⁴¹ Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”
- ⁴² Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
- ⁴³ Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
- ⁴⁴ Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”
- ⁴⁵ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.
- ⁴⁶ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.
- ⁴⁷ Art. 40, I, da Lei 14133/21.
- ⁴⁸ Art. 40, II, da Lei 14133/21.
- ⁴⁹ Art. 40, III, da Lei 14133/21.
- ⁵⁰ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.
- ⁵¹ Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21.
- ⁵² Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21.
- ⁵³ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
- ⁵⁴ Art. 41, I, da Lei 14133/21.
- ⁵⁵ Art. 41, III, da Lei 14133/21.
- ⁵⁶ Art. 44 da Lei 14133/21.
- ⁵⁷ Art. 47, I, da Lei 14133/21.
- ⁵⁸ Art. 47, II, da Lei 14133/21.
- ⁵⁹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
- ⁶⁰ Art. 48 da Lei 14133/21.
- ⁶¹ Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.
- ⁶² Art. 48, II, da Lei 14133/21.
- ⁶³ Art. 48, III, da Lei 14133/21.
- ⁶⁴ Art. 48, VI, da Lei 14133/21.
- ⁶⁵ Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.
- ⁶⁶ Art. 49 da Lei 14133/21.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64583.001962/2025-11

Em 03/04/2025 às 13:46, faço anexar ao presente processo 64583.001962/2025-11, o(s) documento(s): Modelo lista de verificação.pdf.

HERON SILVA OLIVEIRA - 2º Ten
Adjunto da SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**

Ofício n.º 019/2025 - SALC/HMAR
2025.

Recife, 03 de abril de

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: Solicitação de chave de acesso e Análise Jurídica– Processo n.º 64583.001962/2025-11

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 53 da Lei n.º 14.133/21, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 21/04/2025. Solicito a possibilidade de atendimento data limite para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
NUP: 64583.001962/2025-11	Nº de volumes:
Valor: R\$ 16.193.556,42	Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
Prazo 21 / abril / 2025.	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: MODELO DA AGU	
Houve alteração? SIM	Relacionar os itens modificados:

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto /Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025 - Registro de preços para eventual I aquisição de medicamentos oncológicos I, visando atender as necessidades do Hospital do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).			
JUSTIFICATIVA: A solicitação de URGENTE do Parecer jurídico, é devido a necessidade de urgência na aquisição de Materiais essenciais para o atendimento aos pacientes e suprir as demais organizações militares, referente a Registro de preços para eventual I aquisição de medicamentos oncológicos I , visando atender as necessidades do Hospital do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			

MARCELO NEGRELLO - Maj
Ch SALC HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64583.001962/2025-11

Em 03/04/2025 às 13:53, faço anexar ao presente processo 64583.001962/2025-11, o(s) documento(s): Oficio_19_2025-AGU_PR_Chave_de_Acesso_e_Parecer_juridicoassinado.pdf.

HERON SILVA OLIVEIRA - 2º Ten
Adjunto da SALC

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 09 - MATERIAL FARMACOLOGICO

Período considerado: De 01/01/2021 até 31/12/2021

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09313FHO	0602109820	ABIRATERONA 250MG COMP / ABIRATERONA 250MG COMP	Unidade	4080	R\$ 61.650,00
09047FH	06021011149	ACETADO BETAMETASONA + FOSFATO BETAMETASONA 3+3 MG/ML AMP 1ML / Unidade	Unidade	25	R\$ 259,25
3131FH	0602027772	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML - 1ML / ACETATO DE BETAMETASONA +	Ampola	200	R\$ 2.074,00
4845FH	173673	ACETATO DE DESMOPRESSINA / Apresentação: Ampola - Solução Injetável ; Concentração: 4 mg;	Unidade	3	R\$ 57,21
09343FHO	180491	ACETATO DE GOSSERRELINA / Apresentação: Depot - seringa para injeção subcutânea abdominal; Concentra	Unidade	29	R\$ 13.283,16
09001FH	06021010224	ACETATO RETINOL + AMINOACIDO + METIONINA + CLORANFENICOL POM OFTALMICA 3,5G / Unidade	Bisnaga	53	R\$ 789,70
09433FH	174847	ACETAZOLAMIDA / Apresentação: Comprimidos; Concentração: 250mg;	Unidade	250	R\$ 150,00
09002FH	0602109307	ACETILCISTEINA 600MG ENVELOPE 5G / Unidade	Unidade	12420	R\$ 11.437,80
09465FH	174698	ACICLOVIR / Apresentação: Ampola com 2ml.; Concentração: 250mg.;	Unidade	770	R\$ 7.740,00
09003FH	171437	ACICLOVIR / Apresentação: Comprimido; Concentração: 200mg;	Unidade	1400	R\$ 354,00
09005FH	176640	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO / Apresentação: Comprimido; Concentração: 100mg;	Unidade	5672	R\$ 170,16
09006FH	180071	ÁCIDO AMINOCAPROICO / Apresentação: Frasco ampola com 20ml; Concentração: 1g;	Unidade	125	R\$ 2.511,64
09007FH	176837	ÁCIDO AMINOCAPROICO / Apresentação: Frasco ampola com 20ml; Concentração: 4g;	Unidade	50	R\$ 968,00
09008FH	174456	ÁCIDO ASCÓRBICO / Apresentação: Ampola com 5 mL; Concentração: 100 mg/ mL;	Unidade	200	R\$ 166,00
09009FH	177402	ÁCIDO ASCÓRBICO / Apresentação: Comprimido; Concentração: 500 mg;	Unidade	1000	R\$ 220,00
09010FH	176624	ÁCIDO FÓLICO / Apresentação: Comprimido; Concentração: 5 mg;	Unidade	1000	R\$ 50,00
09011FH	172813	ÁCIDO TRANEXÂMICO / Apresentação: Ampola com 5ml; Concentração: 250mg;	Unidade	595	R\$ 2.607,55
4942 FH	0602109145	ACIDO URSODESOXICOLICO DE 150 MG / XXX	Unidade	1080	R\$ 2.991,60
09251FHC	06021016999	ACIDO VALPROICO / 250 MG	Unidade	1000	R\$ 253,00
09457FHC	0602109296	ACIDO VALPROICO / XAROPE 50MG/ML	Unidade	366	R\$ 1.650,78
5015FH-C	0602109183	ACIDO VALPROICO 500MG - CP / ACIDO VALPROICO 500MG - CP	Unidade	600	R\$ 592,00
09012FH	177202	ACIDO ZOLENDRONICO / Concentração: 4mg; Apresentação: Frasco ampola +solução diluente;	Unidade	24	R\$ 818,00
09013FH	0602109429	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS LOCAO FR 200ML / Unidade	Unidade	614	R\$ 2.149,00
09014FH	177145	ADENOSINA / Concentração: 3 mg/ml; Apresentação: Ampola;	Unidade	94	R\$ 817,80
20185FH	06021016862	AFATINIBE 30 MG / AFATINIBE 30 MG	Unidade	28	R\$ 3.288,32
20186FH	06021016863	AFATINIBE 40 MG / AFATINIBE 40 MG	Unidade	28	R\$ 4.384,52
09015FH	06021016602	AFLIBERCEPTE 40MG/ML FA 278 MCL / Unidade	Unidade	183	R\$ 553.522,00
09017FH	159605	ÁGUA PARA INJEÇÃO / Apresentação: Ampola com 10 ml;	Unidade	33160	R\$ 5.351,50
09018FH	0602109790	AGUA PARA INJEÇÃO AMP 500ML (AGUA DESTILADA) / Unidade	Unidade	631	R\$ 1.451,30
09019FH	176671	ALBENDAZOL / Concentração: 40 mg; Apresentação: Frasco;	Unidade	100	R\$ 149,50
09020FH	160448	ALBENDAZOL / Concentração: 400mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	870	R\$ 364,60

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09021FH	176650	ALBUMINA HUMANA / Concentração: 200 g; Apresentação: Frasco 50 ml;	Unidade	248	R\$ 28.971,36
09023FH	159290	ALCOOL ETÍLICO / Apresentação: Frasco com 1.000 ml; Concentração: 70%;	Unidade	2387	R\$ 13.844,60
0917 ALMO	0602027179	ALCOOL GEL A 70º PARA MÃOS / FRASCO COM 500 ML	Frasco	10	R\$ 236,00
09314FHO	06021018367	ALECTINIBE 150 MG / CÁPSULA	Unidade	2016	R\$ 243.732,16
09315FHO	0602108859	ALFAEPOETINA 40.000UI/ML / ALFAEPOETINA 40.000UI/ML	Unidade	60	R\$ 40.500,00
09252FHC	0602021302	ALFENTANILA 0,544MG/ML - SOL INJ 5ML / ALFENTANILA 0,544MG/ML - SOL INJ 5ML	Ampola	350	R\$ 6.100,50
09024FH	174276	ALOPURINOL / Apresentação: Comprimido; Concentração: 300mg;	Unidade	480	R\$ 105,60
09456FHC	173703	ALPRAZOLAM / Concentração: 0,5mg ; Apresentação: Comprimido;	Unidade	2760	R\$ 476,70
09026FH	0602024319	ALPROSTADIL 20MCG AMP / Unidade	Ampola	555	R\$ 30.225,00
09253FHC	176912	ALTEPLASE / Apresentação: Frasco-ampola com pó liofilizado injetável 50 mg + 50 mL de água para inje	Unidade	4	R\$ 7.756,06
5017FH	0602109186	AMBROXOL 30MG/5ML - FR 120ML / AMBROXOL 30MG/5ML - FR 120ML	Frasco	376	R\$ 661,72
793FH	06021011414	AMICACINA 250MG/ML AMP / AMICACINA 250MG/ML AMP	Unidade	530	R\$ 954,00
0031FH	173905	AMINOFILINA / Apresentação: Ampola com 10 mL; Concentração: 24 mg / mL;	Unidade	170	R\$ 112,70
09027FH	171052	AMINOFILINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 100mg;	Unidade	340	R\$ 39,80
006 FAEX	160613	AMOXICILINA / Concentração: 500mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	5822	R\$ 926,71
09031FH	172264	AMPICILINA / Apresentação: Frasco/ampola + diluente com 5mL; Concentração: 1G; Uso: Injetável;	Unidade	300	R\$ 1.088,50
09425FH	177014	AMPICILINA + SULBACTAM / Concentração: 2,0 g + 1,0 g; Apresentação: Frasco -ampola;	Unidade	350	R\$ 4.795,00
09443FHO	177206	ANASTROZOL / Concentração: 1 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	5822	R\$ 2.706,58
4559FH	0602026776	ANASTROZOL, DOSAGEM 1 MG / DOSAGEM 1 MG	Unidade	1456	R\$ 567,84
09032FH	180709	ANFOTERICINA B / Apresentação: Frasco ampola; Concentração: 50mg;	Unidade	470	R\$ 793.677,10
09036FH	177210	ATENOLOL / Apresentação: Comprimidos; Concentração: 50 mg ;	Unidade	2299	R\$ 114,95
09445FHO	06021019083	AXITINIBE 5MG COMP / Unidade	Unidade	300	R\$ 87.117,00
09317FHO	06021016405	AZACITIDINA 100 MG INJ / AZACITIDINA 100 MG INJ	Unidade	197	R\$ 216.873,00
09318FHO	06021017973	AZATIOPRINA 50 MG / AZATIOPRINA 50 MG	Unidade	260	R\$ 283,40
09039FH	176934	AZITROMICINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 500 mg;	Unidade	2443	R\$ 13.256,00
09042FH	0602109532	AZUL DE TRYPAN 0,1% FA 1ML / Unidade	Ampola	144	R\$ 2.261,88
09043FH	06021012095	AZUL PATENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5% AMP 2ML / Unidade	Unidade	17	R\$ 880,00
09044FH	180399	BACLOFENO / Apresentação: Comprimido; Concentração: 10mg;	Unidade	1540	R\$ 470,80
09045FH	0602109309	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG SPRAY NASAL / Unidade	Unidade	188	R\$ 5.640,00
09046FH	06021013563	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400MCG/ML - FL 2ML / Unidade	Unidade	370	R\$ 1.842,60
201929FH	06021017932	BENDAMUSTINA 100 MG / BENDAMUSTINA 100 MG	Unidade	2	R\$ 4.900,00
09034FH	173107	BESILATO ANLODIPINO / Concentração: 10mg.; Apresentação: Comprimido.;	Unidade	1520	R\$ 121,60
09035FH	177078	BESILATO ANLODIPINO / Concentração: 5 mg; Apresentação: Comprimido.;	Unidade	8300	R\$ 332,00
09048FH	0602109635	BETAMETASONA DIPROPIOANATO + FOSFATO BETAMETASONA 5MG + 2MG - AMPOLA 1ML / Unidade	Ampola	840	R\$ 3.528,00
09049FH	06021013476	BEVACIZUMABE 100MG FA 4ML / Unidade	Unidade	190	R\$ 274.990,69
09320FHO	06021013503	BICALUTAMIDA 50MG / BICALUTAMIDA 50MG	Unidade	120	R\$ 252,00
09050FH	175156	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO / Apresentação: Ampola com 10ml; Concentração: 8,4%; Uso: Injetável;	Unidade	395	R\$ 237,00
09051FH	171399	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO / Apresentação: Frasco de 250ml; Concentração: 8,4%; Uso: Injetável;	Unidade	679	R\$ 11.492,32
09255FHC	0602021282	BIPERIDENO 2MG COMP / Unidade	Frasco	710	R\$ 126,40

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09426FH	174592	BISACODIL / Apresentação: Comprimido; Concentração: 5mg;	Unidade	5000	R\$ 1.100,00
5028FH	0602109197	BISOPROLOL 5MG CP / BISOPROLOL 5MG CP	Unidade	4440	R\$ 5.591,20
36002-FH	06021016125	BOMBA INFUSAO PORTATIL DESCARTÁVEL / BOMBA INFUSAO PORTATIL DESCARTÁVEL	Unidade	53	R\$ 8.671,80
09405FHO	06021016289	BORTEZOMIBE 3,5 MG / INJETÁVEL	Unidade	67	R\$ 35.821,50
09256FHC	0602021297	BROMAZEPAN 3 MG COMP / BROMAZEPAN 3 MG COMP	Frasco	330	R\$ 123,00
09052FH	160614	BROMETO DE IPATRÓPIO / Apresentação: Frasco com 20 ml; Uso: Adulto e Pediátrico ; Concentração: 0,25	Unidade	1156	R\$ 1.351,96
09403FH	177104	BROMOPRIDA / Apresentação: Ampola de 2 mL; Concentração: 10 mg;	Unidade	4408	R\$ 4.671,56
09053FH	176897	BROMOPRIDA / Apresentação: Cápsula; Concentração: 10 mg;	Unidade	480	R\$ 91,20
09453FH	0602109603	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS / BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS	Frasco	717	R\$ 1.186,85
09054FH	177126	BUDESONIDA / Concentração: 0,50 mg-ml; Apresentação: Frasco com 2ml;	Unidade	5300	R\$ 40.280,00
224FH	0602109424	BUPIVACAINA + GLICOSE 0,5% - AMPOLA 4 ML / BUPIVACAINA + GLICOSE 0,5% - AMPOLA 4 ML	Ampola	450	R\$ 1.548,00
09056FH	0602024328	BUPIVACAINA 0,5% COM VASOCONSTRICTOR FA 20 ML / Unidade	Ampola	73	R\$ 1.752,00
293FH	0602109528	BUPIVACAINA 0,5% ISOBARICA - 4ML / BUPIVACAINA 0,5% ISOBARICA - 4ML	Ampola	150	R\$ 1.198,80
52548FH	06021016708	BUPRENORFINA 10MG ADESIVO / BUPRENORFINA 10MG ADESIVO	Unidade	10	R\$ 450,00
12132FH	06021016692	BUPRENORFINA ADESIVO 5 MG / BUPRENORFINA ADESIVO 5 MG	Unidade	10	R\$ 350,00
09133FH	174330	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA / Apresentação: Ampola de 1ml; Concentração: 20mg/ml;	Unidade	2900	R\$ 2.088,00
09420FH	177075	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA / Apresentação: Solução Injetável; Concentração	Unidade	4527	R\$ 6.772,80
09322FHO	0602109827	CAPECITABINA 500MG COMP / CAPECITABINA 500MG COMP	Unidade	2212	R\$ 14.179,00
010 FAEX	159671	CAPTOPRIL / Apresentação: Comprimido; Uso: Adulto; Concentração: 25mg;	Unidade	5860	R\$ 212,46
5021FH	0602109190	CAPTOPRIL 25MG CP / CAPTOPRIL 25MG CP	Unidade	660	R\$ 19,80
09257FHC	180614	CARBAMAZEPINA / Concentração: 200 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	370	R\$ 74,00
09058FH	173124	CARBONATO DE CÁLCIO / Apresentação: Comprimido; Concentração: 500mg;	Unidade	500	R\$ 65,00
09323FHO	06021013497	CARBOPLATINA 450MG SOL INJ / CARBOPLATINA 450MG SOL INJ	Unidade	70	R\$ 9.888,90
09061FH	176737	CARVEDILOL / Apresentação: Comprimido; Concentração: 3,125MG;	Unidade	990	R\$ 123,30
09060FH	177236	CARVEDILOL / Apresentação: Comprimido; Concentração: 12,5mg;	Unidade	600	R\$ 72,00
09062FH	171439	CARVEDILOL / Apresentação: Comprimido; Concentração: 6,25mg;	Unidade	950	R\$ 190,00
011 FAEX	06021012152	CEFALEXINA / 500 MG COMP	Unidade	344	R\$ 187,82
09063FH	160452	CEFALEXINA / Concentração: 500mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	1434	R\$ 513,56
09064FH	172883	CEFALOTINA SÓDICA / Apresentação: Frasco/ampola com 1g + Diluente 5ml; Concentração: 1G; Uso: ;	Unidade	1150	R\$ 6.497,50
09065FH	177255	CEFAZOLINA / Concentração: 1G; Apresentação: Frasco -Ampola;	Unidade	2550	R\$ 42.075,00
09066FH	0602109805	CEFEPIME 1G FA / Unidade	Unidade	750	R\$ 10.875,00
09427FH	06021018611	CEFTAROLINA FOSAMILA 600MG FA (ZINFORO) / Unidade	Unidade	400	R\$ 90.114,00
09067FH	06021018622	CEFTAZIDIMA + AVIBACTAM 2.000MG/500MG FA (TORGENA 2,5G) / Unidade	Unidade	2220	R\$ 1.318.156,80
09069FH	177151	CEFTRIAXONA DISSÓDICA / Concentração: 1000 mg; Apresentação: Frasco-ampola;	Unidade	13210	R\$ 116.140,00
09070FH	0602109396	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BG 30G / Unidade	Unidade	100	R\$ 240,00
09071FH	174218	CETOPROFENO / Apresentação: Ampola; Concentração: 100 mg;	Unidade	5525	R\$ 13.446,00
09469FH	0602109192	CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML IM / CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML IM	Unidade	1503	R\$ 1.963,27
09324FHO	06021013475	CETUXIMABE 5MG/ML SOL INJ / CETUXIMABE 5MG/ML SOL INJ	Unidade	120	R\$ 91.954,84
4646FH	0602108948	CIANOCOBALAMINA 5000 + PIRIDOXINA 100+ TIAMINA 100 - AMPOLA 1 ML / CIANOCOBALAMINA 5000 + PIRIDOXINA	Ampola	150	R\$ 960,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
5266FH	06021013614	CICLOFOSFAMIDA 1G PO LIOF INJ / CICLOFOSFAMIDA 1G PO LIOF INJ	Unidade	58	R\$ 2.276,50
2568FH	06021013613	CICLOFOSFAMIDA 200MG PO LIOF INJ / CICLOFOSFAMIDA 200MG PO LIOF INJ	Unidade	37	R\$ 374,44
201709FH	06021016529	CICLOFOSFAMIDA 50 MG COMPRIMIDO / CICLOFOSFAMIDA 50 MG COMPRIMIDO	Unidade	50	R\$ 32,50
09073FH	171279	CICLOPENTOLATO / Concentração: 5 ml; Apresentação: Frasco;	Unidade	95	R\$ 728,65
20182FH	06021016844	CICLOSPORINA 25 MG / CICLOSPORINA 25 MG	Unidade	50	R\$ 57,00
09074FH	180929	CILOSTAZOL / Concentração: 50 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	2840	R\$ 1.249,60
09454FH	0602022167	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP / CIPROFLOXACINO 500 MG COMP	Unidade	1990	R\$ 517,40
09077FH	0602024792	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 3,5MG + DEXAMETASONA 1MG/ML SOL OFTALMICA FR 5ML / Unidade	Unidade	39	R\$ 382,20
3080FH	0602024335	CIPROFLOXACINO SOL OFT FR 5ML 0,35% / CIPROFLOXACINO SOL OFT FR 5ML	Unidade	109	R\$ 1.054,00
3078FH	0602024333	CIPROFLOXACINO+DEXAMET. SOL FR 5ML / CIPROFLOXACINO	Unidade	20	R\$ 274,40
09417FHO	06021013733	CISPLATINA 50MG PO P/ SOL INJ / CISPLATINA 50MG PO P/ SOL INJ	Unidade	3	R\$ 54,00
09260FHC	0602024808	CITALOPRAM 20MG COMP / CITALOPRAM 20MG COMP	Unidade	970	R\$ 221,80
09078FH	173692	CLARITROMICINA / Apresentação: Frasco-ampola com pó liofilizado; Concentração: 500 mg.; Informações	Unidade	543	R\$ 18.582,30
09207-FH	0602109176	CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML / Unidade	Ampola	3400	R\$ 7.140,00
09261FHC	169926	CLONAZEPAM / Concentração: 0,5 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	3900	R\$ 297,60
09439FHC	177162	CLONAZEPAM / Concentração: 2 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	2280	R\$ 159,60
09422FHC	0602027796	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL FR 20ML / Unidade	Frasco	42	R\$ 105,28
09081FH	0602025298	CLONIDINA 0,1 MG COMP / Unidade	Unidade	7320	R\$ 1.464,00
09080FH	0602109695	CLONIDINA 150MCG/ML AMP 1ML / Unidade	Ampola	1082	R\$ 7.268,34
09082FH	0602109674	CLOPIDOGREL 75MG COMP / Unidade	Unidade	2050	R\$ 902,00
201903FH	06021017812	CLORAMBUCILA 2 MG / CÁPSULA	Unidade	50	R\$ 51,50
09083FH	0602109728	CLORETO DE CARBACOL 0,1MG/ML FA 2 ML / Unidade	Frasco	178	R\$ 2.623,72
7026FH	06021017272	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10ML / CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10ML	Ampola	2000	R\$ 540,00
0071FH	0602021238	CLORETO DE SODIO 0,9% / 250 ML	Ampola	1034	R\$ 2.274,80
09085FH	0602022940	CLORETO DE SODIO 0,9% AMP 10ML / Unidade	Ampola	26430	R\$ 4.757,40
65487FH	06021015597	CLORETO DE SODIO 10% - AMPOLA 10ML / CLORETO DE SODIO 10% - AMPOLA 10ML	Ampola	987	R\$ 187,53
09088FH	171438	CLORETO DE SÓDIO HIPERTÔNICO / Apresentação: Ampola com 10ml; Concentração: 20%;	Unidade	1395	R\$ 435,05
09086FH	176800	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA / Concentração: 0,9 %; Apresentação: Frasco 1000 ml;	Unidade	5432	R\$ 17.079,76
09087FH	176770	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA / Concentração: 0,9%; Apresentação: Frasco com 250ml;	Unidade	7662	R\$ 16.143,24
09084FH	159317	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA / Concentração: Solução fisiológica 0,9%; Apresentação: Frasco	Unidade	14512	R\$ 31.796,31
09400FH	159201	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA / Concentração: Solução fisiológica 0,9%; Apresentação: Frasco	Unidade	70272	R\$ 100.085,20
09411FH	172019	CLORETO DE SUXAMETÔNIO / Apresentação: Frasco ampola - pó solução injetável; Concentração: 100mg;	Unidade	121	R\$ 1.063,90
26584FH	06021014214	CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000ML / CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000ML	Unidade	120	R\$ 1.164,00
09090FH	0602109401	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FR 1000ML / Unidade	Frasco	35	R\$ 483,35
09169FH	171242	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA / Apresentação: Frasco ampola; Concentração: Contém 5,0mg;	Unidade	110	R\$ 2.741,20
09029FH	177154	CLORIDRATO DE AMIODARONA / Apresentação: Ampola 3ml; Concentração: 150 mg; Uso: ;	Unidade	488	R\$ 1.033,12

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09028FH	174487	CLORIDRATO DE AMIODARONA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 200mg; Uso: ;	Unidade	3890	R\$ 1.906,10
09254FHC	176805	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 25 mg;	Unidade	1800	R\$ 204,00
09412FHC	220680	CLORIDRATO DE BIPERIDENO / Apresentação: Ampola ; Concentração: 5 mg /mL;	Unidade	50	R\$ 116,50
09072FH	176706	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 5 mg;	Unidade	1240	R\$ 210,80
09075FH	177103	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO / Apresentação: Solução para infusão; Concentração: 2 mg/ mL - 2%;	Unidade	836	R\$ 34.502,56
09264FHC	160451	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA / Apresentação: Ampola com 5ml; Uso: Adulto e Pediátrico acima de 2 anos	Unidade	270	R\$ 349,30
09265FHC	176701	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA / Apresentação: Solução injetável concentrada para infusão intravenosa	Unidade	1840	R\$ 42.798,40
09118FH	177160	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA / Apresentação: Solução Injetável; Concentração: 250mg;	Unidade	396	R\$ 3.268,32
09463FHO	177447	CLORIDRATO DE DOXORRUBICINA / Apresentação: Frasco Ampola ; Concentração: 50mg;	Unidade	35	R\$ 1.981,00
09135FH	219395	CLORIDRATO DE ETILEFRINA / Concentração: 1 ml; Apresentação: Ampola;	Unidade	212	R\$ 358,28
09347FHO	180679	CLORIDRATO DE IRINOTECANO TRI- HIDRATADO / Apresentação: Frasco ampola 5ml; Concentração: 20mg/ml;	Unidade	42	R\$ 1.653,60
09172FH	180523	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA / Apresentação: Ampola de 20ml; Concentraçã	Unidade	575	R\$ 1.437,50
09291FHC	219718	CLORIDRATO DE NALBUFINA / Apresentação: Ampola com 1ml; Concentração: 10mg;	Unidade	55	R\$ 605,00
09292FHC	176905	CLORIDRATO DE NALOXONA / Apresentação: Ampola; Concentração: 0,4 mg;	Unidade	96	R\$ 574,08
09203FH	177090	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 8 mg;	Unidade	700	R\$ 1.876,00
09296FHC	174316	CLORIDRATO DE PETIDINA / Apresentação: Ampola com 2ml; Concentração: Solução Injetável 50mg/ml;	Unidade	187	R\$ 336,60
09210FH	177024	CLORIDRATO DE PILOCARPINA / Concentração: Sol 2 %; Apresentação: Frasco 5 ml;	Unidade	6	R\$ 89,10
09303FHC	176858	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA / Concentração: 2 mg; Apresentação: Frasco - ampola;	Unidade	385	R\$ 12.008,15
09309FHC	177400	CLORIDRATO DE TRAMADOL / Apresentação: Ampola 2ml; Concentração: 50mg/ml;	Unidade	7882	R\$ 7.488,36
09249FH	180884	CLORIDRATO DE VANCOMICINA / Concentração: 500mg; Apresentação: Frasco ampola - pó solução injetável;	Unidade	3250	R\$ 13.000,00
09220FH	177407	CLORIDRATO PROMETAZINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 25 mg;	Unidade	2020	R\$ 381,20
09263FHC	0602024422	CLORPROMAZINA 25MG COMP / CLORPROMAZINA 25MG COMP	Unidade	650	R\$ 137,50
1458FH-C	0602022033	CLOZAPINA 100 MG / CLOZAPINA 100 MG	Unidade	100	R\$ 137,00
09096FH	0602026577	COLAGENASE 1,2UI POM BG 30G / Unidade	Bisnaga	246	R\$ 2.321,40
09094FH	177352	COLAGENASE+CLORANFENICOL / Apresentação: Bisnaga 30 g; Concentração: 0,6UI colagenase + cloranfenico	Unidade	393	R\$ 4.460,60
36005-FH	06021018143	COLETOR PLÁSTICO RÍGIDO 7 L P(ONCOLOGIA) / DESCARTE P/ QUIMIOTERÁICOS	Unidade	2	R\$ 63,46
73655FH	06021018010	COMPLEXO PROTROMBÍNICO 500UI PÓ LIOF FA + DILUENTE 20ML / COM DISPOSIT DE TRANSFERÊNCIA COM FILTRO	Unidade	5	R\$ 5.300,00
09098FH	06021013611	CONTRASTE IOPAMIDOL 370MG/ML DE IODO FA 100ML / Unidade	Unidade	170	R\$ 9.350,00
5126FH	06021014238	CONTRASTE IOVERSOL - OPTIRAY 320 SERINGA 100ML / OPTIRAY 320 SERINGA 100ML	Unidade	185	R\$ 44.400,00
5127FH	06021014239	CONTRASTE IOVERSOL - OPTIRAY 320 SERINGA 125ML / OPTIRAY 320 SERINGA 125ML	Unidade	30	R\$ 8.613,00
09100FH	06021018503	CONTRASTE IOVERSOL - OPTIRAY 350 FA 50ML / Unidade	Unidade	25	R\$ 850,00
202010FH	06021018412	CRIZOTINIBE 200 MG / CRIZOTINIBE 200 MG	Unidade	240	R\$ 94.701,60
3095FH	0602024525	CUBITAN 200ML / CUBITAN 200ML	Unidade	3908	R\$ 60.938,80
0378FH	06021016027	DACARBAZINA / CONCENTRAÇÃO 200 MG INJ	Frasco	14	R\$ 594,80
09101FH	0602024996	DANTROLENO SODICO 20MG FA / Unidade	Unidade	32	R\$ 5.222,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09102FH	0602109312	DAPTOMICINA 500MG FA / Unidade	Unidade	757	R\$ 120.712,00
09406FHO	06021018137	DARATUMUMABE 400 MG / FRASCO-AMPOLA C/ 20 ML	Unidade	24	R\$ 172.586,88
5472FH	06021016704	DEFERASIROX 500 MG COMP / DEFERASIROX 500 MG COMP	Unidade	280	R\$ 21.143,92
09327FHO	06021016875	DEGARELIX 120 MG / DEGARELIX 120 MG	Unidade	2	R\$ 940,38
09328FHO	06021016874	DEGARELIX 80 MG / DEGARELIX 80 MG	Unidade	45	R\$ 22.880,52
09329FHO	06021017374	DENOSUMABE 120 MG XGEVA / DENOSUMABE 120 MG XGEVA	Unidade	44	R\$ 65.037,04
09330FHO	06021016740	DENOSUMABE 60MG/ML INJETÁVEL / DENOSUMABE 60MG/ML INJETÁVEL	Ampola	77	R\$ 57.965,32
09467FH	0602024344	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA 2ML / DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA 2ML	Ampola	242	R\$ 350,90
3670FH	0602025860	DETERGENTE ENZIMÁTICO / DETERGENTE ENZIMÁTICO	Galao	50	R\$ 989,00
013 FAEX	06021012120	DEXAMETASONA / 1% CREME 10G	Unidade	1124	R\$ 2.329,47
09105FH	176838	DEXAMETASONA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 4 mg;	Unidade	180	R\$ 54,00
09106FH	159720	DEXAMETASONA / Concentração: 4mg/mL ; Apresentação: Ampola com 2,5 ml; Uso: Adulto e Pediátrico;	Unidade	7398	R\$ 4.108,94
22057FH	06021013292	DEXAMETASONA 0,1 + NEOMICINA 0,35 SOLUÇÃO OFTÁLMICA / DEXAMETASONA 0,1 + NEOMICINA 0,35 SOLUÇÃO OFTA	Unidade	10	R\$ 40,00
09104FH	06021018170	DEXAMETASONA 0,7 MG IMPLANTE OFTÁLMICO INTRAVÍDEO / Unidade	Unidade	14	R\$ 42.500,98
203FH	0602109403	DEXAMETASONA ACETATO 1MG/G - CREME 10G / DEXAMETASONA ACETATO 1MG/G - CREME 10G	Unidade	300	R\$ 450,00
09109FH	160461	DEXCLORFENIRAMINA / Apresentação: Comprimido; Uso: Adulto e pediátrico acima de 2 anos; Concentração	Unidade	860	R\$ 68,40
09110FH	176729	DEXTRANO + HIPROMELOSE / Apresentação: Frasco com 15ml, solução oftálmica estéril; Concentração: 70	Unidade	214	R\$ 2.516,35
09266FHC	180638	DIAZEPAM / Apresentação: Comprimido ; Concentração: 10 mg;	Unidade	1600	R\$ 160,00
09267FHC	159820	DIAZEPAM / Apresentação: Ampola com 2 ml; Concentração: 10mg/2mL;	Unidade	131	R\$ 93,98
52847FH-C	06021015092	DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDO / DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDO	Unidade	460	R\$ 23,00
0088FH-C	0602022549	DIAZEPAN 10 MG - SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML / DIAZEPAN 10 MG - SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	Ampola	570	R\$ 399,00
09418FH	0602022093	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMP / Unidade	Unidade	1340	R\$ 96,60
812FH	06021011456	DICLOFENACO DE SODIO 50MG COMP / DICLOFENACO DE SODIO 50MG COMP	Unidade	120	R\$ 4,80
000708FH	0602027563	DIETA ESPESSANTE THICKEN UP / SUSTAP	Unidade	169	R\$ 4.150,64
7032FH	06021017293	DIETA DIAMAX IG 200ML / DIETA DIAMAX IG 200ML	Unidade	3200	R\$ 17.088,00
7033FH	06021017294	DIETA ENERGYZIP 200ML / DIETA ENERGYZIP 200ML	Unidade	3074	R\$ 16.322,94
2074FH	06021018014	DIETA FRESUBIN 1.2 HP FIBRE 1000ML / DIETA FRESUBIN 1.2 HP FIBRE 1000ML	Unidade	506	R\$ 12.650,00
7045FH	06021017336	DIETA FRESUBIN 2KCAL HP 500ML / DIETA FRESUBIN 2KCAL HP 500ML	Unidade	1328	R\$ 77.932,80
4623FH	0602108487	DIETA FRESUBIN ENERGY FIBER - 1000 ML / DIETA FRESUBIN ENERGY FIBER - 1000 ML	Unidade	56	R\$ 1.764,00
7076FH	06021017611	DIETA FRESUBIN HP ENERGY - 1000ML / DIETA FRESUBIN HP ENERGY - 1000ML	Unidade	1600	R\$ 40.750,00
2509FH	06021016667	DIETA FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK / 200ml	Unidade	165	R\$ 1.650,00
09390NUT	06021018728	DIETA GLUCERNA SR - 200ML / DIETA GLUCERNA SR - 200ML	Unidade	50	R\$ 475,00
09391NUT	06021014807	DIETA IMPACT - 200ML / DIETA IMPACT - 200ML	Unidade	620	R\$ 10.850,00
09393NUT	06021017304	DIETA ISOSOURCE 1.5 1000ML / DIETA ISOSOURCE 1.5 1000ML	Unidade	1532	R\$ 39.832,00
09392NUT	06021017312	DIETA ISOSOURCE 1.5 1000ML SISTEMA FECHADO / DIETA ISOSOURCE 1.5 1000ML SISTEMA FECHADO	Unidade	3100	R\$ 88.175,00
2971FH	06021013978	DIETA ISOSOURCE SOYA - 1000ML / DIETA ISOSOURCE SOYA - 1000ML	Unidade	40	R\$ 632,00
2056FH	06021018022	DIETA NOVASOURCE GC 1.0 1000ML / DIETA NOVASOURCE GC 1.0 1000ML	Unidade	32	R\$ 1.303,36

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
2801FH	06021016043	DIETA NOVASOURCE GC 200ML / DIETA NOVASOURCE GC 200ML	Unidade	1000	R\$ 7.000,00
7089FH	06021018114	DIETA NOVASOURCE PROLINE 200ML / DIETA NOVASOURCE PROLINE 200ML	Unidade	100	R\$ 1.800,00
221FH	0602109421	DIETA NOVASOURCE RENAL SF 1000ML / DIETA NOVASOURCE RENAL SF 1000ML	Unidade	344	R\$ 30.616,00
09394NUT	06021019056	DIETA NOVASOURCE SENIOR SF 1L / DIETA NOVASOURCE SENIOR SF 1L	Unidade	494	R\$ 13.204,62
37955FH	06021018842	DIETA NUTREN 1.5 / 200ML	Unidade	1166	R\$ 6.996,00
09395NUT	06021015129	DIETA NUTREN 2.0 - 200ML / DIETA NUTREN 2.0 - 200ML	Unidade	800	R\$ 11.960,00
7034FH	06021017295	DIETA NUTREN SENIOR 200ML / DIETA NUTREN SENIOR 200ML	Unidade	1710	R\$ 25.210,50
10100FH	06021016710	DIETA NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN 125ML / DIETA NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN 125ML	Unidade	1708	R\$ 28.581,60
2525FH	06021016020	DIETA NUTRISON DIASON ENERGY HP 1000ML / DIETA NUTRISON DIASON ENERGY HP 1000ML	Unidade	1395	R\$ 78.120,00
7040FH	06021017313	DIETA NUTRISON PROTEIN PLUS MULTI FIBER 1000ML / DIETA NUTRISON PROTEIN PLUS MULTI FIBER 1000ML	Unidade	1	R\$ 28,04
09396NUT	06021015127	DIETA PEPTAMEN SF 1.5 1 L / DIETA PEPTAMEN SF 1.5 1 L	Unidade	1164	R\$ 123.660,16
3563FH	06021018729	DIETA SOLUFIBER - LATA / DIETA SOLUFIBER - LATA	Unidade	12	R\$ 636,00
09111FH	06021016564	DIFENIDRAMINA 50MG/ML AMP 1ML / Unidade	Ampola	499	R\$ 11.417,69
09112FH	175183	DIGOXINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 0,25mg;	Unidade	300	R\$ 23,80
09113FH	0602025899	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG AMP 1ML (DRAMIN IM) / Unidade	Ampola	304	R\$ 598,90
09114FH	171999	DIOSMINA + HESPERIDINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 450mg de diosmina e 50mg de hesperi	Unidade	2080	R\$ 1.099,60
018 FAEX	06021012126	DIPIRONA / 500MG COMP	Unidade	20850	R\$ 3.021,00
09115FH	170760	DIPIRONA / Apresentação: Ampola com 2ml; Concentração: 500mg / ml; Uso: ;	Unidade	9110	R\$ 3.912,69
09116FH	176862	DIPIRONA / Apresentação: Frasco de 10ml; Concentração: 500mg/ml; Uso: ;	Unidade	360	R\$ 208,80
09117FH	0602025788	DIPIRONA SODICA 500MG COMP / Unidade	Unidade	12180	R\$ 1.160,60
09268FHC	177055	DIVALPROATO DE SÓDIO / Apresentação: Comprimido; Concentração: 500 mg;	Unidade	940	R\$ 1.132,20
09331FHO	06021015930	DOCETAXEL TRIIDRATADO / 20 MG SOLUÇÃO INJ + DILUENTE	Unidade	4	R\$ 708,44
09119FH	177174	DOMPERIDONA / Concentração: 10 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	3100	R\$ 713,00
25698FH	06021013498	DOXORRUBICINA 10MG INJ / DOXORRUBICINA 10MG INJ	Unidade	17	R\$ 493,00
302FH	0602109538	ENALAPRIL 10MG / ENALAPRIL 10MG	Unidade	2000	R\$ 100,00
09122FH	0602109537	ENALAPRIL 5MG COMP / Unidade	Unidade	320	R\$ 48,00
09123FH	0602024167	ENDOCEPTIVO LEVONORGESTREL (DIU) / Unidade	Unidade	65	R\$ 53.217,20
09124FH	184204	ENOXAPARINA / Concentração: 20 mg; Apresentação: Seringa;	Unidade	450	R\$ 4.474,30
09125FH	184142	ENOXAPARINA / Concentração: 40 mg; Apresentação: Ampola;	Unidade	15710	R\$ 213.990,00
09126FH	172994	ENOXAPARINA / Concentração: 60 mg; Apresentação: Seringa;	Unidade	3076	R\$ 61.528,00
09127FH	180517	ENOXAPARINA / Concentração: 80 mg; Apresentação: Seringa;	Unidade	1583	R\$ 41.974,48
09333FHO	06021016026	ENZALUTAMIDA / CONCENTRAÇÃO 40 MG	Capsula	7200	R\$ 662.958,00
09128FH	191769	EPINEFRINA / Apresentação: Ampolas de 1ml; Concentração: 1mg;	Unidade	2560	R\$ 5.312,20
09334FHO	06021018031	ERIBULINA, MESILATO 0,5MG/ML SOL INJ 2ML / AMPOLA	Unidade	103	R\$ 144.710,85
09129FH	220654	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE / Apresentação: Ampola de 0,4 mL; Concentração: 4.000UI;	Unidade	670	R\$ 16.955,60
09130FH	0602022991	ERTAPENEM 1G FA / Unidade	Frasco	200	R\$ 65.678,00
09131FH	0602109745	ESCINA + SALICITO DE DIETILAMONIO GEL BG 30G / Unidade	Unidade	803	R\$ 10.351,90
0901FH-C	06021016010	ESCITALOPRAM 10MG / ESCITALOPRAM 10MG	Unidade	2160	R\$ 817,80
535FH	0602109813	ESCOPOLAMINA 10MG / ESCOPOLOMINA 10MG	Unidade	3300	R\$ 1.715,90

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09132FH	0602109650	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMP / Unidade	Unidade	220	R\$ 101,70
7013FH	06021017151	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADO COM DIPIRONA SODICA 6,67MG + 333MG/ML - SOL ORAL 20ML / ESCOPOL	Unidade	45	R\$ 157,50
21654FH	06021018555	ESPESSANTE ESPESSAMAIAS CLEAN / SACHÊ 1,2G	Unidade	700	R\$ 1.351,00
09438FH	173687	ESPIRONOLACTONA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 25 mg;	Unidade	190	R\$ 47,50
09134FH	0602109416	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP / Unidade	Unidade	300	R\$ 129,00
10FH-C	0602027748	ETOMIDATO 2MG/ML - AMP 10 ML / ETOMIDATO 2MG/ML - AMP 10 ML	Ampola	36	R\$ 671,20
09335FHO	06021013959	EVEROLIMO 5MG COMP / EVEROLIMO 10MG CPD	Unidade	392	R\$ 36.930,32
09415FHO	0602109733	EXEMESTANO 25MG COMP / EXEMESTANO 25MG COMP	Unidade	2850	R\$ 10.194,00
09270FHC	159808	FENITOÍNA / Concentração: 50mg; Apresentação: Ampola com 5ml;	Unidade	1150	R\$ 3.083,00
09269FHC	0602109389	FENITOINA 100MG COMP / FENITOINA 100MG COMP	Unidade	2960	R\$ 781,60
09271FHC	171036	FENOBARBITAL / Apresentação: Ampola com 2ml; Uso: Injetável; Concentração: 200mg;	Unidade	150	R\$ 265,50
09458FHC	0602109222	FENOBARBITAL 100MG COMP / FENOBARBITAL 100MG COMP	Unidade	2150	R\$ 341,50
271FH-C	0602027390	FENTANILA - 0,05MG / FENTANILA - 0,05MG	Unidade	214	R\$ 1.560,06
09272FHC	0602109791	FENTANILA 0,05MG/ML AMP 2ML / FENTANILA 0,05MG/ML AMP 2ML	Unidade	580	R\$ 2.354,80
09273FHC	0602109683	FENTANILA 0,05MG/ML FA 10ML / FENTANILA 0,05MG/ML FA 10ML	Unidade	10458	R\$ 103.810,23
2028FH	06021013173	FENTANILA 25MCG ADESIVO TRANSDERMICO / FENTANILA 25MCG ADESIVO TRANSDERMICO	Unidade	65	R\$ 3.334,25
09473FHC	0602026664	FENTANILA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM DROPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 0,05 MG + 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL /	Unidade	50	R\$ 499,50
3655FH	0602025472	FEXOFENADINA, DOSAGEM 120 MG / FEXOFENADINA, DOSAGEM 120 MG	Unidade	1290	R\$ 1.794,00
09337FHO	06021017320	FILGRASTIM PEGUILADO 6MG/0,6ML / FILGRASTIM PEGUILADO 6MG/0,6ML	Unidade	49	R\$ 171.500,00
09407FHO	0602022818	FILGRASTIMA 300 MCG FA 1ML / FILGRASTIMA 300 MCG FA 1ML	Nao Cadastrado	304	R\$ 12.768,00
09137FH	174786	FLUCONAZOL / Concentração: 150 mg; Apresentação: Cápsula;	Unidade	2240	R\$ 987,20
388FH	0602109637	FLUCONAZOL 2MG/ML FR100ML / FLUCONAZOL 2MG/ML FR100ML	Unidade	376	R\$ 4.350,32
09274FHC	176931	FLUMAZENIL / Apresentação: Ampolas de 5ml; Concentração: 0,1mg / mL;	Unidade	307	R\$ 2.364,00
09139FH	172316	FLUORESCÉINA SÓDICA / Apresentação: Colírio, frasco com 3ml; Concentração: 1%;	Unidade	315	R\$ 3.437,85
09338FHO	06021016530	FLUORURACILA 2.5G/50ML FRASCO AMPOLA 50 ML / FLUORURACILA 2.5G/50ML FRASCO AMPOLA 50 ML	Unidade	115	R\$ 6.609,73
09275FHC	0602022779	FLUOXETINA - 20 MG / xx	Capsula	495	R\$ 34,65
09339FHO	06021015916	FOLINATO DE CÁLCIO / DOSAGEM 10 MG/ML	Frasco	26	R\$ 2.956,46
46297FH	06021018646	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 / FRASCO COM 60 CAPSULAS E INALADOR	Unidade	1200	R\$ 996,00
7024FH	06021017248	FORTICARE 125ML / FORTICARE 125ML	Unidade	459	R\$ 13.356,00
09340FHO	06021017384	FOSAPREPITANTO 150 MG INJETÁVEL / FOSAPREPITANTO 150 MG INJETÁVEL	Unidade	2	R\$ 446,92
09140FH	0602109623	FOSFATO DE POTASSIO 2MCG/ML AMP 10ML / Unidade	Unidade	215	R\$ 348,30
09141FH	0602109685	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO E DIBASICO 160 + 60MG/ML FR 130ML / Unidade	Unidade	444	R\$ 1.842,60
19997FH	06021017916	FOSFOMICINA TROMETAMOL - ENVELOPE 8G / FOSFOMICINA TROMETAMOL - ENVELOPE 8G	Unidade	16	R\$ 540,32
7028FH	06021017279	FRESUBIN JUCY DRINK 200ML / FRESUBIN JUCY DRINK 200ML	Unidade	100	R\$ 2.466,00
09449FHO	0602108494	FULVESTRANTO 50MG/ML / Fulvestranto 50mg/ml 5ml - ASTRA	Unidade	54	R\$ 20.314,80
09428FH	159548	FUROSEMIDA / Apresentação: Ampola com 2 mL; Concentração: 10 mg/ mL;	Unidade	4980	R\$ 1.992,00
09434FH	175311	FUROSEMIDA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 40 mg;	Unidade	4610	R\$ 230,50
09276FHC	0602024479	GABAPENTINA 300MG COMP / GABAPENTINA 300MG COMP	Unidade	2410	R\$ 1.293,80
09468FH	0602026778	GANCICLOVIR SÓDICO 1MG/ML - BOLSA 250 ML / GANCICLOVIR SÓDICO 1MG/ML - BOLSA 250 ML	Unidade	100	R\$ 7.700,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09341FHO	06021013580	GENCITABINA 1G SOL INJ / GENCITABINA 1G SOL INJ	Unidade	26	R\$ 1.936,00
09416FHO	06021013510	GENCITABINA 200MG 10ML / GENCITABINA 200MG 10ML	Unidade	30	R\$ 742,00
09435FH	0602023885	GENTAMICINA 80MG AMP 2ML / Unidade	Ampola	675	R\$ 553,50
023 FAEX	06021012131	GLIBENCLAMIDA / 5 MG COMP	Unidade	680	R\$ 23,46
09142FH	180553	GLIBENCLAMIDA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 5mg;	Unidade	390	R\$ 11,70
09143FH	0602028085	GLICERINA 12% FR 500 ML / Unidade	Unidade	495	R\$ 2.356,77
236FH	0602109439	GLICOSE 5% 250ML FR / GLICOSE 5% 250ML FR	Unidade	4471	R\$ 7.992,10
09479FH	06021010296	GLICOSE 50% - AMPOLA 10ML / GLICOSE 50% - AMPOLA 10ML	Ampola	7400	R\$ 3.525,00
09144FH	159319	GLICOSE, SOLUÇÃO ISOTÔNICA / Concentração: Solução isotônica, 5%; Apresentação: Frasco com 500 ml;	Unidade	2527	R\$ 11.777,90
09145FH	0602025283	GLUCONATO DE CÁLCIO 10MG AMP 10ML / Unidade	Unidade	1409	R\$ 3.046,40
09146FH	06021017433	GLUTAMAX 30 SACHE 5G / Unidade	Unidade	880	R\$ 1.980,00
5039FH	0602109220	GOSSERELINA 10.8MG SERINGA / GOSSERELINA 10.8MG SERINGA	Unidade	18	R\$ 20.953,44
09342FHO	0602026843	GOSSERELINA ACETATO, DOSAGEM 10,80 MG / DOSAGEM 10,80 MG	Unidade	76	R\$ 88.470,08
09277FHC	171301	HALOPERIDOL / Apresentação: Frasco ; Concentração: 2 mg/ mL;	Unidade	33	R\$ 101,04
246FH-C	0602109452	HALOPERIDOL 1MG COMP / HALOPERIDOL 1MG COMP	Unidade	400	R\$ 64,00
09278FHC	0602022550	HALOPERIDOL 5 MG - COMP / HALOPERIDOL 5 MG - COMP	Unidade	1200	R\$ 162,00
09460FHC	06021010375	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML / HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	Ampola	348	R\$ 441,96
09279FHC	0602021250	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL / HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG - SOLUÇÃO INJETÁ	Ampola	15	R\$ 90,00
09148FH	174296	HEPARINA SÓDICA / Apresentação: Ampola; Concentração: 0,25ML-5.000 UI.;	Unidade	7806	R\$ 33.799,98
09147FH	172402	HEPARINA SÓDICA / Apresentação: Frasco com 5ml.; Concentração: 5000 VI ml;	Unidade	110	R\$ 2.983,20
4834FH	0602109138	HIALURONATO DE SODIO 10MG/ML SERINGA 2ML / HIALURONATO DE SODIO 10MG/ML SERINGA 2ML	Unidade	9	R\$ 1.154,70
09149FH	0602109411	HIDRALAZINA 25MG COMP / Unidade	Unidade	4660	R\$ 1.139,80
024 FAEX	06021012132	HIDROCLOROTIAZIDA / 25 MG COMP	Unidade	1220	R\$ 39,08
1427FH	0602022168	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG / HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Unidade	4020	R\$ 80,40
09150FH	160446	HIDROCORTISONA / Concentração: 100 mg; Apresentação: Frasco, Ampola;	Unidade	5268	R\$ 11.262,03
09151FH	180915	HIDROCORTISONA / Concentração: 500 mg; Apresentação: Frasco ampola;	Unidade	548	R\$ 2.614,58
32975FH	06021018531	HIDROXICLOROQUINA 400MG / COMPRIMIDO	Unidade	330	R\$ 451,77
3135FH	0602024369	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP ORAL 100ML / HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP ORAL 100ML	Frasco	220	R\$ 518,80
09409FH	0602025903	HIDROXIDO DE FERRO III 20MG/ML EV - AMPOLA 5ML / HIDROXIDO DE FERRO III 20MG/ML EV - AMPOLA 5ML	Ampola	635	R\$ 4.152,40
09344FHO	180383	HIDROXIURÉIA / Apresentação: Cápsula; Concentração: 500mg;	Unidade	3180	R\$ 4.197,60
4835FH	0602108389	HIDROXIZINA 2MG/ML - FRASCO 100ML / HIDROXIZINA 2MG/ML - FRASCO 100ML	Frasco	265	R\$ 2.712,90
09461FH	06021018459	HILANO GF-20 8MG/ML SERINGA 6ML / Unidade	Unidade	600	R\$ 707.502,00
09181FH	0602108630	HIPROMELOSE 2% SOL VISCOELASTICA P/ USO INTRAOCULAR SERINGA 1,5ML / Unidade	Unidade	262	R\$ 4.873,20
09153FH	0602109438	HIPROMELOSE 5MG/ML SOL OFT FR 10ML / Unidade	Frasco	80	R\$ 1.632,00
09154FH	06021012262	IBUPROFENO 100MG/ML SUSP. ORAL 30ML / Unidade	Unidade	190	R\$ 823,00
525FH	0602109798	IBUPROFENO 600 MG COMP / IBUPROFENO 600 MG COMP	Unidade	2420	R\$ 514,70
2210FH	06021018744	IMMAX SEM SABOR 350G / 350G	Unidade	100	R\$ 2.600,00
09155FH	176927	IMUNOGLOBINA HUMANA / Apresentação: Ampola; Concentração: Anti -d 300 ug/2,0 mL;	Unidade	1	R\$ 189,98
333FH	0602109573	IMUNOGLOBULINA ANTITETANICA 250UI / IMUNOGLOBULINA ANTITETANICA 250UI	Unidade	29	R\$ 1.316,89

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09156FH	0602023812	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G INJETAVEL / Unidade	Frasco	155	R\$ 157.325,00
09160FH	177375	INSULINA / Apresentação: Frasco com 10ml; Informações Adicionais: É indicada para pacientes diabético	Unidade	68	R\$ 1.190,00
09158FH	219343	INSULINA / Apresentação: Frasco com 10ml; Informações Adicionais: NPH, Indicada nos casos de resistê	Unidade	119	R\$ 2.086,40
0144FH	06021010386	INSULINA / NPH, INDICADA NO TRATAMENTO DE DIABÉTÉS MELLITUS INSULINO DEPENDENTE E DIABETES MELLITUS	Frasco	71	R\$ 1.242,50
09157FH	0602109570	INSULINA GLARGINA 100UI/ML FA 10ML / Unidade	Unidade	110	R\$ 21.325,10
09159FH	0602022561	INSULINA REGULAR 100UI/ML FA 10 ML / Unidade	Frasco	70	R\$ 1.226,00
0290FH	06021015941	IRINOTECANO / DOSAGEM 20 MG/ML FRASCO 2ML	Frasco	10	R\$ 339,90
09384FHO	173169	ISOTRETINOINA / Concentração: 10 mg; Apresentação: Cápsula;	Unidade	400	R\$ 5.150,00
09164FH	161768	IVERMECTINA / Apresentação: Comprimido; Uso: Adulto e pediátrico crianças acima de 5 anos ou com mai	Unidade	2000	R\$ 652,00
09258FHC	172608	KETAMINA 50 DE USO VETERINÁRIO / Descrição: Cetamina cloridrato, dosagem de 50 mg/ml;	Frasco	281	R\$ 19.181,10
09166FH	0602109548	LACTULOSE FR 120ML / Unidade	Unidade	1272	R\$ 6.712,00
09348FHO	06021018599	LENALIDOMIDA 10 MG / LENALIDOMIDA 10 MG	Unidade	591	R\$ 421.372,77
09349FHO	06021018133	LENALIDOMIDA 15 MG / CÁPSULA	Unidade	49	R\$ 34.051,57
09350FHO	06021018915	LENALIDOMIDA 5 MG / LENALIDOMIDA 5 MG	Unidade	168	R\$ 105.564,48
09351FHO	06021018131	LENAVINIBE 10 MG / CÁPSULA	Unidade	30	R\$ 7.989,00
09444FHO	177367	LETROZOL / Concentração: 2,5mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	3022	R\$ 2.545,76
6020FH	0602109300	LETROZOL 2,5MG COMP / LETROZOL 2,5MG COMP	Unidade	1680	R\$ 1.663,20
328FH	0602109568	LEUPRORRELINA 3,75 / LEUPRORRELINA 3,75	Unidade	4	R\$ 800,00
3266FH	0602024491	LEUPRORRELINA 3,75MG AMP / LEUPRORRELINA 3,75MG AMP	Ampola	4	R\$ 1.375,72
25255FH	06021017985	LEVETIRACETAM, CONC 100 MG/ML SOL ORAL. / LEVETIRACETAM, CONC 100 MG/ML SOL ORAL.	Unidade	27	R\$ 2.271,78
1507FH	06021018080	LEVOBUPIVACAINA 0,5% + EPINEFRINA 9,1MCG/ML - FR. AMP 20ML / LEVOBUPIVACAINA 0,5% + EPINEFRINA 9,1MC	Unidade	200	R\$ 5.404,00
09168FH	0602025265	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML / Unidade	Unidade	150	R\$ 2.890,50
09167FH	0602021292	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML / Unidade	Frasco	300	R\$ 6.478,20
09282FHC	176993	LEVOMEPRIMAZINA / Apresentação: Frasco; Concentração: 0,04 g;	Unidade	30	R\$ 272,70
09280FHC	0602021273	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO / LEVOMEPRIMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	Capsula	370	R\$ 281,20
09281FHC	0602024426	LEVOMEPRIMAZINA 25MG / LEVOMEPRIMAZINA 25MG	Ampola	1000	R\$ 368,00
09283FHC	0602109298	LEVOSIMENDANA 2,5MG/ML FR5ML / LEVOSIMENDANA 2,5MG/ML FR5ML	Unidade	7	R\$ 33.593,35
09170FH	0602025310	LEVOTIROXINA 25MCG COMP / Unidade	Unidade	950	R\$ 114,10
09171FH	0602109625	LEVOTIROXINA 50MCG COMP / Unidade	Unidade	2380	R\$ 398,40
09430FH	172252	LIDOCAÍNA / Apresentação: Bisnaga com 30g; Concentração: 2%; Informações Adicionais: Geléia tópica;	Unidade	1104	R\$ 2.661,00
09354FHO	172960	LIDOCAÍNA / Apresentação: Emplastros; Concentração: 5%; Informações Adicionais: ;	Unidade	630	R\$ 7.374,00
09173FH	06021010406	LIDOCAINA 2% SEM VASO AMP 5ML / Unidade	Ampola	2263	R\$ 1.765,14
09174FH	0602024377	LIDOCAINA 2% SEM VASO FA 20ML / Unidade	Unidade	907	R\$ 2.324,94
0157FH	0602021257	LIDOCAINA SPRAY 10% - 50 ML / LIDOCAINA SPRAY 10% - 50 ML	Frasco	79	R\$ 3.141,79
89621FH	06021017971	LINAGLIPTINA, COMPRIMIDO 5MG / LINAGLIPTINA, COMPRIMIDO 5MG	Unidade	210	R\$ 1.188,60
6025FH	0602109306	LINEZOLIDA 2MG/ML - BOLSA 300ML / LINEZOLIDA 2MG/ML - BOLSA 300ML	Unidade	340	R\$ 10.502,00
351FH	0602109591	LOPERAMIDA 2MG COMP / LOPERAMIDA 2MG COMP	Unidade	1500	R\$ 220,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09176FH	160617	LORATADINA / Concentração: 10 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	1020	R\$ 122,40
352FH-C	0602109592	LORAZEPAM 2MG COMP / LORAZEPAM 2MG COMP	Unidade	430	R\$ 141,20
09177FH	159611	LOSARTANA POTASSICA / Concentração: 50 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	9700	R\$ 2.037,00
09108FH	190367	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA / Apresentação: Frasco com 120ml; Concentração: 0,4mg/ml;	Unidade	510	R\$ 749,70
09121FH	180654	MALEATO DE ENALAPRIL / Apresentação: Comprimido; Concentração: 10mg;	Unidade	100	R\$ 5,00
09178FH	06021018843	MALTODEXTRINA 1KG / Unidade	Unidade	14	R\$ 252,00
09179FH	174024	MANITOL / Apresentação: Frasco com 250ml; Concentração: 20%;	Unidade	147	R\$ 987,84
09180FH	180613	MEROPENEM / Concentração: 1g; Apresentação: Frasco ampola;	Unidade	9250	R\$ 182.415,00
943FH	0602109369	MESALAZINA 400MG COMP / MESALAZINA 400MG COMP	Unidade	120	R\$ 63,60
7077FH	06021017612	MESALAZINA 800MG / MESALAZINA 800MG	Unidade	90	R\$ 108,00
09345FHO	180506	MESILATO DE IMATINIBE / Apresentação: Comprimido; Concentração: 400mg;	Unidade	130	R\$ 4.337,90
7896FH	06021016355	MESNA / AMPOLA	Unidade	34	R\$ 336,60
09466FH	173702	METFORMINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 850mg;	Unidade	1820	R\$ 182,00
09182FH	0602027966	METILDOPA 250MG COMP / Unidade	Unidade	640	R\$ 352,00
22FH	0602027761	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML / METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	Unidade	50	R\$ 82,00
09183FH	0602022547	METILPREDNISOLONA 125MG FA 2ML / Unidade	Frasco	394	R\$ 2.622,20
4620FH	0602108482	METILPREDNISOLONA 40 MG / METILPREDNISOLONA 40 MG	Unidade	90	R\$ 1.266,30
09184FH	0602022562	METILPREDNISOLONA 500MG FA 8ML / Unidade	Frasco	124	R\$ 2.281,60
09410FH	180163	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA / Apresentação: Ampola de 1ml; Concentração: 0,5mg/ml;	Unidade	801	R\$ 566,30
028 FAEX	06021012136	METOCLOPRAMIDA / 10 MG COMP	Unidade	60	R\$ 3,40
353FH	0602109593	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP / METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	Unidade	640	R\$ 121,80
519FH	0602109801	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML / METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML	Ampola	1418	R\$ 566,08
3147FH	0602024381	METOPROLOL 50MG / METOPROLOL 50MG	Unidade	2370	R\$ 3.294,30
50351-FH	06021016258	METOTREXATO / FRASCO-AMPOLA 20 ML	Unidade	8	R\$ 440,00
09355FHO	06021016259	METOTREXATO / FRASCO-AMPOLA 2ML	Unidade	5	R\$ 50,00
029 FAEX	06021012137	METRONIDAZOL / 250 MG COMP	Unidade	1240	R\$ 161,55
09432FH	171899	METRONIDAZOL / Apresentação: Comprimido; Concentração: 250mg;	Unidade	540	R\$ 64,80
09186FH	0602022056	METRONIDAZOL 500MG BOLSA 100ML / Unidade	Unidade	2750	R\$ 6.627,50
09187FH	0602109121	MICAFUNGINA 100MG FA / Unidade	Ampola	163	R\$ 47.563,40
09286FHC	171421	MIDAZOLAM / Apresentação: Ampola de 10 ml; Concentração: 5 mg/ mL;	Unidade	9463	R\$ 51.854,46
09284FHC	172590	MIDAZOLAM / Apresentação: Ampola de 5ml; Concentração: 1 mg/ mL;	Unidade	761	R\$ 2.886,60
09285FHC	0602026420	MIDAZOLAM 15 MG - COMP / MIDAZOLAM 15 MG - COMP	Unidade	80	R\$ 83,00
0181FH-C	0602022000	MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA 3ML / MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA 3ML	Ampola	104	R\$ 208,00
1215FH-C	0602021279	MIDAZOLAN 5MG - SOL INJ / MIDAZOLAN 5MG - SOL INJ	Ampola	880	R\$ 5.438,40
FH1210	06021018458	MILRINONA 1MG/ML 10ML / AMPOLA 10ML	Unidade	20	R\$ 1.359,80
09287FHC	0602024494	MIRTAZAPINA 30MG COMP / MIRTAZAPINA 30MG COMP	Unidade	880	R\$ 809,60
09188FH	0602109787	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMP / Unidade	Unidade	1490	R\$ 356,90
09289FHC	0602024429	MORFINA 10MG COMP / MORFINA 10MG COMP	Unidade	3000	R\$ 1.190,00
09189FH	0602109618	MOXIFLAXINO 400MG BOLSA 250ML / Unidade	Ampola	72	R\$ 2.137,68
030 FAEX	06021012138	MULTIVITAM / POLIVITAMINICO COMP	Unidade	3000	R\$ 3.300,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
807FH	06021011445	NAFAZOLINA 0,15MG/ML + SULFATO DE ZINCO 0,3MG/ML - COLIRIO 20ML / NAFAZOLINA 0,15MG/ML + SULFATO DE	Frasco	4	R\$ 23,80
09190FH	0602022100	NEOMICINA + BACITRACINA POM 10G / Unidade	Bisnaga	974	R\$ 1.668,20
09191FH	180568	NIFEDIPINO / Apresentação: Comprimido; Concentração: 20mg;	Unidade	200	R\$ 38,00
09414FHO	06021018129	NILOTINIBE 200 MG / CÁPSULA	Unidade	896	R\$ 68.096,00
193FH	0602109391	NIMESULIDA 100MG COMP / NIMESULIDA 100MG COMP	Unidade	3440	R\$ 275,20
3155FH	0602024389	NIMODIPINA 30MG / NIMODIPINA 30MG	Unidade	180	R\$ 41,40
09194FH	174219	NISTATINA / Apresentação: Bisnaga 60g.; Concentração: Cada g de nistatina contem 25.000UI.;	Unidade	236	R\$ 1.293,25
09437FH	180642	NISTATINA / Apresentação: Frasco com 50ml; Concentração: 100.000 UI/ml;	Unidade	288	R\$ 1.432,80
033 FAEX	06021012141	NITRATO DE MICONAZOL / 25G POM	Unidade	50	R\$ 155,00
09195FH	176734	NITROGLICERINA / Apresentação: Ampola de 10 mL; Concentração: 5 mg / mL;	Unidade	269	R\$ 7.675,21
09196FH	171332	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO / Concentração: 50 mg; Apresentação: Frasco - Ampola;	Unidade	202	R\$ 2.315,17
09356FHO	06021016317	NIVOLUMABE 100 MG / FRASCO AMPOLA	Unidade	70	R\$ 598.746,62
09197FH	0602022171	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 2MG/ML AMP 4ML / Unidade	Ampola	9240	R\$ 77.092,38
09293FHC	0602109803	NORTRIPTILINA 25MG COMP / NORTRIPTILINA 25MG COMP	Unidade	210	R\$ 92,40
2802FH	06021017952	NOVASOURCE GC 1.5 1L SISTEMA FECHADO / NOVASOURCE GC 1.5 1L SISTEMA FECHADO	Unidade	100	R\$ 4.800,00
1204FH	06021018083	NUTRIÇÃO PARENTERAL INDUST. 108G AMINOÁCIDOS, 270G GLICOSE, 75G EMUL. LIPÍDICA E ÍONS 2215 KCAL / 22	Mililitro	67500	R\$ 14.850,00
1209FH	06021018101	NUTRIÇÃO PARENTERAL INDUST. 48G AMINOÁCIDOS, 150G GLICOSE, 50G EMUL. LIPÍDICA E ÍONS / 1000ML NUTRI	Mililitro	7000	R\$ 910,00
1205FH	06021018082	NUTRIÇÃO PARENTERAL INDUST. 60G AMINOÁCIDOS, 120G GLICOSE, 75G EMUL. LIPÍDICA E ÍONS 1435KCAL / NUTR	Mililitro	24375	R\$ 6.337,50
4504FH	0602026488	NUTRIÇÃO PARENTERAL LIPID PLUS / ML	Unidade	5000	R\$ 900,00
7023FH	06021017247	NUTRISON ADVANCED PROTISON PACK 500ML / NUTRISON ADVANCED PROTISON PACK 500ML	Unidade	600	R\$ 40.800,00
09358FHO	06021018837	OCTREOTIDA 30 MG / OCTREOTIDA 30 MG	Unidade	8	R\$ 41.205,84
09442FHC	0602027295	OLANZAPINA 10MG COMP / Unidade	Unidade	1320	R\$ 1.207,20
09359FHO	06021019028	OLAPARIBE 150 MG / CAPSULA	Unidade	448	R\$ 99.142,40
09199FH	0602024395	OLEO MINERAL FR 100ML / Unidade	Unidade	360	R\$ 640,80
09200FH	160024	OMEPRAZOL / Concentração: 20 mg; Apresentação: Cápsula;	Unidade	13668	R\$ 992,64
0200FH	0602021264	ONDANSETRON 4 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML / ONDANSETRON 4 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	Ampola	2730	R\$ 3.715,20
09182-FH	0602109648	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML / ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML	Ampola	5250	R\$ 6.037,50
6523FH	06021014986	ONDANSETRONA 4MG COMP / ONDANSETRONA 4MG COMP	Unidade	3000	R\$ 7.650,00
09204FH	220657	OXACILINA SÓDICA / Apresentação: Frasco ampola; Concentração: 500 mg;	Unidade	850	R\$ 1.563,00
1254FH	06021013501	OXALIPLATINA 100MG / OXALIPLATINA 100MG	Unidade	1	R\$ 98,00
09360FHO	06021013698	OXALIPLATINA 50MG INJ / OXALIPLATINA 50MG INJ	Unidade	45	R\$ 3.284,01
3278FH-C	0602024502	OXCARBAMAZEPINA 300G COMP / OXCARBAMAZEPINA 300G COMP	Unidade	60	R\$ 55,20
09361FHO	06021016113	OXICODONA 10 MG / OXICODONA 10 MG	Unidade	28	R\$ 206,08
10003	06021016112	OXICODONA 20 MG / OXICODONA 20 MG	Unidade	336	R\$ 2.294,88
09205FH	06021015654	OXIDO DE ZINCO + VIT A + VIT D POM 45G / Unidade	Bisnaga	2926	R\$ 7.283,22
0298FH	06021015942	PACLITAXEL / CONCENTRAÇÃO 6MG/ML FRASCO 16,70ML	Unidade	57	R\$ 3.329,14
09362FHO	06021013511	PACLITAXEL 6MG/ML / PACLITAXEL 6MG/ML	Unidade	50	R\$ 5.745,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09363FHO	06021018678	PACLITAXEL LIGADO A ALBUMINA (NAB-PACLITAXEL) 100 MG / PACLITAXEL LIGADO A ALBUMINA (NAB-PACLITAXEL)	Unidade	17	R\$ 13.702,96
09364FHO	06021017972	PALBOCICLIBE 100MG / PALBOCICLIBE 100MG	Unidade	84	R\$ 43.548,12
09365FHO	06021017811	PALBOCICLIBE 125 MG / CÁPSULA	Unidade	693	R\$ 506.562,21
7016FH	06021017155	PALONOSETRONA 0,25MG FR AMP 5ML / PALONOSETRONA 0,25MG FR AMP 5ML	Unidade	3	R\$ 690,00
09366FHO	06021018087	PALONOSETRONA 0,56 MG + NETOPITANTO 300 MG (AKINZEO) – CAP / Unidade	Unidade	7	R\$ 1.923,81
2625FH	0602023270	PANTOPRAZOL / pó/solução injetável	Miligrama	13358	R\$ 206.660,40
3165FH	0602024398	PANTOPRAZOL 40MG / PANTOPRAZOL 40MG	Unidade	700	R\$ 189,00
036 FAEX	06021012153	PARACETAMOL / 500MG COMP	Unidade	6130	R\$ 545,20
09207FH	171319	PARACETAMOL / Apresentação: Frasco; Concentração: 200mg;	Unidade	224	R\$ 220,80
09294FHC	180712	PARACETAMOL + FOSFATO CODEÍNA / Concentração: 500 mg + 30 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	3962	R\$ 1.703,66
09423FH	0602109642	PARACETAMOL 750MG COMP / Unidade	Unidade	3896	R\$ 467,52
09208FH	06021015417	PARECOXIBE 40MG IM/IV FA / Unidade	Ampola	670	R\$ 48.227,70
09295FHC	0602024432	PAROXETINA 20MG COMP / PAROXETINA 20MG COMP	Unidade	480	R\$ 90,00
201812FH	06021017430	PAZOPANIBE 400 MG / COMPRIMIDO	Unidade	60	R\$ 8.394,60
09367FHO	06021017879	PEMBROLIZUMABE 100 MG / PEMBROLIZUMABE 100 MG	Unidade	41	R\$ 518.415,14
201955FH	06021018013	PEMETREXEDE 100 MG / PEMETREXEDE 100 MG	Unidade	8	R\$ 1.040,00
09368FHO	06021013502	PEMETREXEDE 500MG PÓ P/ INJ / PEMETREXEDE 500MG PÓ P/ INJ	Unidade	8	R\$ 2.640,00
09209FH	172514	PENICILINA / Tipo: G-Benzantina; Apresentação: Frasco/ampola + diluente 4ml; Concentração: 1.200.00	Unidade	770	R\$ 6.547,60
4131FH	06021011216	PENICILINA 5.000.000UI IM/IV / PENICILINA 5.000.000UI IM/IV	Unidade	150	R\$ 1.162,50
09369FHO	06021015767	PERTUZUMABE, CONCENTRAÇÃO 30 MG/ML / SOLUÇÃO INJ	Frasco	7	R\$ 71.011,75
09211FH	177051	PIPERACILINA SÓDICA +TAZOBACTAM / Concentração: 4 g + 500 mg; Apresentação: Frasco - ampola;	Unidade	15031	R\$ 234.477,38
09212FH	180801	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO / Apresentação: Envelope de 30g; Concentração: 900mg/g;	Unidade	620	R\$ 11.656,00
09213FH	06021011405	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA FR 10ML / Unidade	Unidade	50	R\$ 464,30
09218FH	0602109540	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL FR 60ML / Unidade	Unidade	202	R\$ 861,92
09217FH	190259	PREDNISONA / Concentração: 20 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	2800	R\$ 525,00
09215FH	176852	PREDNISONA / Concentração: 5mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	1320	R\$ 132,00
09298FHC	177026	PREGABALINA / Concentração: 75 mg; Apresentação: Cápsula;	Unidade	1530	R\$ 1.697,40
09297FHC	06021016620	PREGABALINA 150 MG / PREGABALINA 150 MG	Unidade	1980	R\$ 4.741,80
09219FH	164085	PROMETAZINA / Concentração: 25mg/ml; Apresentação: Ampola com 2 ml;	Unidade	576	R\$ 1.350,40
09221FH	0602108232	PROPAFENONA 300MG COMP / Unidade	Unidade	130	R\$ 65,00
09222FH	172576	PROPATILNITRATO / Apresentação: Comprimido; Concentração: 10 mg;	Unidade	720	R\$ 403,20
09299FHC	175502	PROPOFOL / Concentração: 10 mg; Apresentação: Frasco - ampola;	Unidade	5554	R\$ 139.256,91
0113FH	0602022102	PROPRANOLOL 40 MG / PROPRANOLOL 40 MG	Unidade	120	R\$ 4,80
368FH	0602109608	PROPRANOLOL 40MG COMP / PROPRANOLOL 40MG COMP	Unidade	1250	R\$ 50,00
09223FH	177170	PROTAMINA / Apresentação: Ampola 5ml; Concentração: Contém 1000 UI;	Unidade	40	R\$ 200,90
09300FHC	0602108960	QUETIAPINA 100 MG COMP / QUETIAPINA 100 MG COMP	Unidade	760	R\$ 600,40
09301FHC	0602109314	QUETIAPINA 25MG COMP / QUETIAPINA 25MG COMP	Unidade	7580	R\$ 2.205,70
09302FHC	0602109141	QUETIAPINA 50 MG / QUETIAPINA 50 MG	Unidade	360	R\$ 1.062,00
09371FHO	0602109363	RANIBIZUMABE 10MG/ML FA / RANIBIZUMABE 10MG/ML FA	Unidade	154	R\$ 516.943,26
972FH	06021012235	RANITIDINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML / RANITIDINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML	Ampola	930	R\$ 548,70

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
0219FH	06021010483	RANITIDINA COMPRIMIDO	Tablete	1000	R\$ 160,00
09373FHO	06021016260	REGORAFENIBE / COMPRIMIDO 40 MG	Unidade	756	R\$ 138.022,92
7022FH	06021017246	RESOURCE FIBER MAIS FLORA 5G / RESOURCE FIBER MAIS FLORA 5G	Unidade	1646	R\$ 12.180,40
09225FH	174777	RINGER LACTATO / Apresentação: Frasco com 500 ml;	Unidade	5718	R\$ 14.295,00
09305FHC	180670	RISPERIDONA / Concentração: 2 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	580	R\$ 69,60
09304FHC	0602109335	RISPERIDONA 1MG COMP / RISPERIDONA 1MG COMP	Unidade	1240	R\$ 184,80
09375FHO	06021015933	RITUXIMABE DOSAGEM 10 MG/ML / FRASCO 10 ML	Ampola	42	R\$ 49.536,00
09376FHO	06021015934	RITUXIMABE, DOSAGEM 10 MG / ML / FRASCO 50 ML	Unidade	26	R\$ 125.272,00
09226FH	176909	RIVAROXABANA / Apresentação: Comprimido ; Concentração: 10mg;	Unidade	1710	R\$ 11.970,70
09227FH	0602021267	ROCURONIO 10MG/ML FA 5ML / Unidade	Unidade	5566	R\$ 82.285,00
09228FH	0602021268	ROPIVACAINA 10MG/ML FR 20ML / Unidade	Unidade	390	R\$ 4.414,20
09230FH	06021018147	ROSUVASTATINA 5MG COMP / Unidade	Unidade	180	R\$ 127,80
09229FH	176978	ROSUVASTATINA CÁLCICA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 10mg;	Unidade	300	R\$ 255,00
09429FH	174321	SACCHAROMYCES BOULARDII / Concentração: 100 mg; Apresentação: Cápsula;	Unidade	13900	R\$ 15.122,00
3344FH	0602025041	SAIS PARA REIDRATAÇAO, APRESENTAÇAO PÓ / SAIS PARA REIDRATAÇAO, APRESENTAÇAO PÓ, COMPOSTO POR, CLO	Unidade	150	R\$ 96,50
0293FH	06021015946	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML / SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML	Frasco	108	R\$ 158,76
09470FH	0602109816	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY / SALBUTAMOL 100MCG SPRAY	Unidade	1470	R\$ 12.522,00
3575FH	0602025464	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 1000MG / SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 1000MG	Unidade	300	R\$ 189,00
09231FH	06021011186	SELANTE DE FIBRINA 2ML / SELANTE DE FIBRINA 2ML	Unidade	1	R\$ 557,45
09306FHC	0602026429	SERTRALINA 50MG / xx	Unidade	1320	R\$ 270,60
09233FH	06021014992	SEVOFLURANO 250ML / SEVOFLURANO 250ML	Unidade	14	R\$ 4.200,00
09234FH	180710	SIMETICONA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 40mg;	Unidade	1600	R\$ 218,00
09235FH	190391	SIMETICONA / Apresentação: Emulsão oral, frasco com 15ml; Concentração: 75mg/ml;	Unidade	4760	R\$ 3.510,00
09236FH	180045	SINVASTATINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 20 mg;	Unidade	7050	R\$ 423,00
09452FH	0602109139	SOMATROPINA 12 UI / Sol Inj	Unidade	144	R\$ 18.216,90
796FH	06021011421	SOMATROPINA 12MG / 1,5 ML	Unidade	75	R\$ 9.000,00
539FH	0602109821	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO - SOL RETAL 6,5G / SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO - SOL RETAL 6	Unidade	7	R\$ 26,95
0438FH	0602021405	SORO FISIOLÓGICO / SORO FISIOLÓGICO	Bisnaga	20	R\$ 27,20
09237FH	06021015713	SUGAMADEX 100MG/ML - 2ML / SUGAMADEX 100MG/ML - 2ML	Unidade	170	R\$ 52.057,40
0228FH	0602022162	SULFADIAZINA DE PRATA 1% / CREME 30G	Bisnaga	251	R\$ 918,66
552FH	0602109833	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400+80MG COMP / SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400+80MG COMP	Unidade	1300	R\$ 224,00
09037FH	160640	SULFATO DE ATROPINA / Apresentação: Ampola com 1 ml; Concentração: 0,25 mg/ml;	Unidade	771	R\$ 601,38
09120FH	176882	SULFATO DE EFEDRINA / Apresentação: Ampola 1ml; Concentração: 50mg;	Unidade	100	R\$ 165,00
09238FH	0602022566	SULFATO DE MAGNESIO 50% - SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML / SULFATO DE MAGNESIO 50% - SOLUÇÃO INJETAVEL 10 M	Ampola	200	R\$ 1.492,00
09288FHC	180577	SULFATO DE MORFINA / Concentração: 0,2mg/ml; Apresentação: Injetável;	Unidade	2394	R\$ 4.179,00
09290FHC	171822	SULFATO DE MORFINA / Concentração: 10 mg; Apresentação: Ampola de 1 ml;	Unidade	1450	R\$ 3.625,00
09214FH	177097	SULFATO DE POLIMIXINA B / Apresentação: Frasco ampola; Concentração: 500.000 UI;	Unidade	2800	R\$ 66.990,00
09462FH	0602109822	SULFATO FERROSO COMP / SULFATO FERROSO COMP	Unidade	2700	R\$ 108,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
5432FH	06021016601	SUNITINIBE 50 MG / SUNITINIBE 50 MG	Unidade	56	R\$ 33.103,28
09380FHO	0602024515	TAMOXIFENO CITRATO / 20MG COMP	Unidade	2460	R\$ 1.967,10
3900FH	0602025782	TANSULOSINA 0,4MG / TANSULOSINA 0,4MG	Unidade	120	R\$ 250,80
09185FH	176645	TARTARATO DE METOPROLOL / Apresentação: Ampola 5 ml; Concentração: 1 mg/mL;	Unidade	98	R\$ 2.058,00
09239FH	176924	TEICOPLANINA / Apresentação: Frasco ampola; Concentração: 400mg ;	Unidade	723	R\$ 29.416,50
201932FH	06021017992	TEMOZOLOMIDA 100 MG / TEMOZOLOMIDA 100 MG	Unidade	75	R\$ 4.674,15
09381FHO	06021017993	TEMOZOLOMIDA 20MG / TEMOZOLOMIDA 20MG	Unidade	120	R\$ 1.000,80
201952FH	06021018008	TEMOZOLOMIDA 5 MG / TEMOZOLOMIDA 5 MG	Unidade	80	R\$ 762,40
09240FH	176990	TENOXICAM / Concentração: 20 mg; Apresentação: Frasco ampola;	Unidade	1694	R\$ 5.929,00
0242FH	06021010517	TEOFILINA / CÁPSULA CAIXA COM 30 TEOLONG RETARD 200	Capsula	500	R\$ 4.500,00
09241FH	06021014810	TERLIPRESSINA 1MG INJ / TERLIPRESSINA 1MG INJ	Unidade	211	R\$ 56.551,96
09307FHC	0602109730	TETRACAINA + FENILEFRINA - ANESTESICO OFTALMICO FR 10ML / TETRACAINA + FENILEFRINA - ANESTESICO OFTA	Unidade	159	R\$ 1.189,32
09242FH	0602025739	TIGECICLINA 50 MG INJETÁVEL / TIGECICLINA 50 MG INJETÁVEL	Unidade	270	R\$ 53.071,50
09243FH	0602021277	TIMOLOL - MALEATO 0,5%/SOLUÇÃO OFTALMICA - 5 ML / TIMOLOL - MALEATO 0,5%/SOLUÇÃO OFTALMICA - 5 ML	Frasco	5	R\$ 20,45
09480FH	0602022482	TOBRAMICINA - SULFATO 3 MG / ML - SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA - 5 ML / TOBRAMICINA - SULFATO 3 MG / ML - S	Frasco	40	R\$ 464,80
202112 FH	06021019034	TOCILIZUMABE 200 MG/10 ML / TOCILIZUMABE 200 MG/10 ML	Unidade	12	R\$ 20.200,56
202110FH	06021018984	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML / FRASCO-AMPOLA	Unidade	15	R\$ 6.545,10
09308FHC	0602109543	TOPIRAMATO 50MG COMP / TOPIRAMATO 50MG COMP	Unidade	900	R\$ 450,00
09377FHO	175465	TOSILATO DE SORAFENIBE / Concentração: 200 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	432	R\$ 104.950,80
09244FH	0602024546	TOXINA BOTULÍNICA / 100 UI	Unidade	6	R\$ 2.547,50
09472FHC	0602026430	TRAMADOL 100 MG / ML SUSP ORAL 10 ML / xx	Unidade	7	R\$ 120,96
3213FH-C	0602024436	TRAMADOL 50MG COMP / TRAMADOL 50MG COMP	Unidade	1620	R\$ 243,00
09382FHO	06021013478	TRASTUZUMABE 440MG FA 20ML / TRANSTUZUMABE 440MG FA 20ML	Unidade	23	R\$ 182.777,89
09413FHO	06021016115	TRASTUZUMABE ENTASINA 100 MG / TRASTUZUMABE ENTASINA 100 MG	Unidade	24	R\$ 166.628,98
201951FH	06021018007	TRÍÓXIDO DE ARSÊNIO 10 MG / TRÍÓXIDO DE ARSÊNIO 10 MG	Unidade	55	R\$ 34.041,70
09245FH	06021010519	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTALMICA / TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTALMICA	Frasco	361	R\$ 3.539,16
19999FH	06021017914	VACCINIUM MACROCARPON - CRANBERRY / VACCINIUM MACROCARPON - CRANBERRY	Unidade	120	R\$ 603,60
09247FH	176860	VACINA / Concentração: 1 ml; Apresentação: Seringa; Tipo: Hepatite A;	Unidade	10	R\$ 700,00
459FH	0602109731	VACINA ADSORVIDA HEPATITE A / VACINA ADSORVIDA HEPATITE A	Unidade	10	R\$ 977,80
09246FH	06021013412	VACINA COMB. DTPA PARA REFORÇO / VACINA COMB. DTPA PARA REFORÇO	Unidade	40	R\$ 4.312,60
7424FH	06021016014	VACINA MENINGITE MENINGOCOCICA / ACWY	Unidade	168	R\$ 31.416,00
09248FH	06021019059	VACINA MENINGOCOCICA TIPO B / VACINA MENINGOCOCICA TIPO B	Unidade	200	R\$ 68.088,00
2057FH	06021013222	VACINA PNEUMOCOCICA 13-VALENTE CONJUGADA / VACINA PNEUMOCOCICA 13-VALENTE CONJUGADA	Unidade	50	R\$ 6.633,50
460FH	0602109732	VACINA VARICELA ATENUADA / FRASCO-AMPOLA	Unidade	130	R\$ 15.156,70
990FH	06021012267	VALSARTANA 80MG / VALSARTANA 80MG	Unidade	100	R\$ 90,00
4516FH	0602026544	VARFARINA SODICA 5MG / VARFARINA SODICA 5MG	Unidade	360	R\$ 68,40
09250FH	0602027018	VASOPRESSINA 20 U/ML - AMPOLA 1 ML / VASOPRESSINA 20 U/ML - AMPOLA 1 ML	Unidade	371	R\$ 9.483,94
09385FHO	06021019106	VENETECLAX 100 MG / COMPRIMIDO	Unidade	360	R\$ 103.161,60
09310FHC	170755	VENLAFAXINA / Concentração: 75 mg; Apresentação: Cápsula;	Unidade	1150	R\$ 1.009,20

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
0388	06021016025	VIMBLASTINA INJ / DOSAGEM 10 MG	Frasco	1	R\$ 56,58
09136FH	160641	VITAMINA K / Concentração: 10mg/ml; Apresentação: Ampola 1ml;	Unidade	250	R\$ 279,60
09097FH	180516	VITAMINAS DO COMPLEXO B / Apresentação: Comprimido; Concentração: ;	Unidade	425	R\$ 36,85
09419FH	0602108221	VITAMINAS DO COMPLEXO B AMP 2ML / Unidade	Unidade	1000	R\$ 980,00
09311FHC	0602109545	ZOLPIDEM 10MG COMP / ZOLPEDEM 10MG COMP	Unidade	1560	R\$ 917,40
VALOR TOTAL GERAL (R\$):					14.879.295,02

JOAQUIM RODRIGUES DE LIMA NETO - Ten Cel
Fiscal Administrativo

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 09 - MATERIAL FARMACOLOGICO

Período considerado: De 01/01/2022 até 31/12/2022

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09312FHO	06021019329	ABEMACICLIBE 150 MG / COMPRIMIDO	Unidade	360	R\$ 102.466,80
09313FHO	0602109820	ABIRATERONA 250MG COMP / ABIRATERONA 250MG COMP	Unidade	5520	R\$ 74.677,20
09047FH	06021011149	ACETADO BETAMETASONA + FOSFATO BETAMETASONA 3+3 MG/ML AMP 1ML / Unidade	Unidade	275	R\$ 2.851,75
3131FH	0602027772	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML - 1ML / ACETATO DE BETAMETASONA +	Ampola	100	R\$ 1.037,00
4845FH	173673	ACETATO DE DESMOPRESSINA / Apresentação: Ampola - Solução Injetável ; Concentração: 4 mg;	Unidade	4	R\$ 76,28
09343FHO	180491	ACETATO DE GOSSERRELINA / Apresentação: Depot - seringa para injeção subcutânea abdominal; Concentra	Unidade	28	R\$ 13.409,07
09001FH	06021010224	ACETATO RETINOL + AMINOACIDO + METIONINA + CLORANFENICOL POM OFTALMICA 3,5G / Unidade	Bisnaga	47	R\$ 700,30
09433FH	174847	ACETAZOLAMIDA / Apresentação: Comprimidos; Concentração: 250mg;	Unidade	50	R\$ 21,00
09002FH	0602109307	ACETILCISTEINA 600MG ENVELOPE 5G / Unidade	Unidade	6480	R\$ 5.569,20
09465FH	174698	ACICLOVIR / Apresentação: Ampola com 2ml.; Concentração: 250mg.;	Unidade	50	R\$ 500,00
09003FH	171437	ACICLOVIR / Apresentação: Comprimido; Concentração: 200mg;	Unidade	3360	R\$ 724,80
09455FH	0602108398	ACICLOVIR CREME 10G / ACICLOVIR CREME 10G	Bisnaga	30	R\$ 70,80
09005FH	176640	ÁCIDO ACÉTILSALICÍLICO / Apresentação: Comprimido; Concentração: 100mg;	Unidade	5108	R\$ 233,24
09006FH	180071	ÁCIDO AMINOCAPROICO / Apresentação: Frasco ampola com 20ml; Concentração: 1g;	Unidade	24	R\$ 492,00
09007FH	176837	ÁCIDO AMINOCAPROICO / Apresentação: Frasco ampola com 20ml; Concentração: 4g;	Unidade	100	R\$ 2.340,00
09008FH	174456	ÁCIDO ASCÓRBICO / Apresentação: Ampola com 5 mL; Concentração: 100 mg/ mL;	Unidade	420	R\$ 337,80
09009FH	177402	ÁCIDO ASCÓRBICO / Apresentação: Comprimido; Concentração: 500 mg;	Unidade	870	R\$ 243,60
09010FH	176624	ÁCIDO FÓLICO / Apresentação: Comprimido; Concentração: 5 mg;	Unidade	900	R\$ 51,00
09011FH	172813	ÁCIDO TRANEXÂMICO / Apresentação: Ampola com 5ml; Concentração: 250mg;	Unidade	330	R\$ 1.553,70
09251FHC	06021016999	ACIDO VALPROICO / 250 MG	Unidade	1700	R\$ 442,00
09457FHC	0602109296	ACIDO VALPROICO / XAROPE 50MG/ML	Unidade	116	R\$ 498,24
5015FH-C	0602109183	ACIDO VALPROICO 500MG - CP / ACIDO VALPROICO 500MG - CP	Unidade	100	R\$ 57,00
09012FH	177202	ACIDO ZOLEDRONICO / Concentração: 4mg; Apresentação: Frasco ampola +solução diluente;	Unidade	22	R\$ 759,00
09014FH	177145	ADENOSINA / Concentração: 3 mg/ml; Apresentação: Ampola;	Unidade	306	R\$ 3.877,20
09015FH	06021016602	AFLIBERCEPTE 40MG/ML FA 278 MCL / Unidade	Unidade	17	R\$ 45.287,50
09016FH	0602109523	AGUA OXIGENADA 10 VOL FR 1.000ML / Unidade	Unidade	5	R\$ 30,75
09017FH	159605	ÁGUA PARA INJEÇÃO / Apresentação: Ampola com 10 ml;	Unidade	21270	R\$ 6.649,90
09018FH	0602109790	AGUA PARA INJEÇÃO AMP 500ML (AGUA DESTILADA) / Unidade	Unidade	2555	R\$ 6.719,65
09019FH	176671	ALBENDAZOL / Concentração: 40 mg; Apresentação: Frasco;	Unidade	70	R\$ 101,80
09020FH	160448	ALBENDAZOL / Concentração: 400mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	660	R\$ 257,20
09021FH	176650	ALBUMINA HUMANA / Concentração: 200 g; Apresentação: Frasco 50 ml;	Unidade	191	R\$ 19.931,42

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09023FH	159290	ALCOOL ETÍLICO / Apresentação: Frasco com 1.000 ml; Concentração: 70%;	Unidade	3415	R\$ 19.975,40
09022FH	0602109514	ALCOOL ETILICO 96% FR 1.000ML / Unidade	Unidade	100	R\$ 800,00
09314FHO	06021018367	ALECTINIBE 150 MG / CÁPSULA	Unidade	2688	R\$ 342.464,64
09315FHO	0602108859	ALFAEPOETINA 40.000UI/ML / ALFAEPOETINA 40.000UI/ML	Unidade	11	R\$ 7.425,00
09252FHC	0602021302	ALFENTANILA 0,544MG/ML - SOL INJ 5ML / ALFENTANILA 0,544MG/ML - SOL INJ 5ML	Ampola	280	R\$ 5.567,90
09024FH	174276	ALOPURINOL / Apresentação: Comprimido; Concentração: 300mg;	Unidade	120	R\$ 39,60
09025FH	176797	ALOPURINOL / Apresentação: Compimido; Concentração: 100mg;	Unidade	690	R\$ 89,70
09456FHC	173703	ALPRAZOLAM / Concentração: 0,5mg ; Apresentação: Comprimido;	Unidade	210	R\$ 18,90
09026FH	0602024319	ALPROSTADIL 20MCG AMP / Unidade	Ampola	379	R\$ 24.635,00
09253FHC	176912	ALTEPLASE / Apresentação: Frasco-ampola com pó liofilizado injetável 50 mg + 50 mL de água para inje	Unidade	5	R\$ 9.695,15
5017FH	0602109186	AMBROXOL 30MG/5ML - FR 120ML / AMBROXOL 30MG/5ML - FR 120ML	Frasco	119	R\$ 258,23
0031FH	173905	AMINOFILINA / Apresentação: Ampola com 10 mL; Concentração: 24 mg / mL;	Unidade	296	R\$ 355,20
006 FAEX	160613	AMOXICILINA / Concentração: 500mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	1203	R\$ 250,60
09030FH	0602026283	AMOXICILINA 500MG COMP / Unidade	Unidade	310	R\$ 55,80
09031FH	172264	AMPICILINA / Apresentação: Frasco/ampola + diluente com 5mL; Concentração: 1G; Uso: Injetável;	Unidade	250	R\$ 1.184,00
09425FH	177014	AMPICILINA + SULBACTAM / Concentração: 2,0 g + 1,0 g; Apresentação: Frasco -ampola;	Unidade	240	R\$ 3.456,00
09443FHO	177206	ANASTROZOL / Concentração: 1 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	7316	R\$ 3.003,00
4559FH	0602026776	ANASTROZOL, DOSAGEM 1 MG / DOSAGEM 1 MG	Unidade	980	R\$ 372,40
09032FH	180709	ANFOTERICINA B / Apresentação: Frasco ampola; Concentração: 50mg;	Unidade	357	R\$ 587.587,92
09033FH	0602027399	ANIDULAFUNGINA 100MG FA / Unidade	Unidade	30	R\$ 7.625,10
9394 FHO	06021019452	APALUTAMIDA 60 MG TABLETE / UNIDADE	Unidade	1200	R\$ 112.672,80
09036FH	177210	ATENOLOL / Apresentação: Comprimidos; Concentração: 50 mg ;	Unidade	2505	R\$ 175,95
09316FHO	06021017995	ATEZOLIZUMABE 1200 MG / ATEZOLIZUMABE 1200 MG	Unidade	5	R\$ 129.893,94
09445FHO	06021019083	AXITINIBE 5MG COMP / Unidade	Unidade	720	R\$ 223.984,80
09317FHO	06021016405	AZACITIDINA 100 MG INJ / AZACITIDINA 100 MG INJ	Unidade	184	R\$ 170.997,00
09318FHO	06021017973	AZATIOPRINA 50 MG / AZATIOPRINA 50 MG	Unidade	240	R\$ 261,60
09039FH	176934	AZITROMICINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 500 mg;	Unidade	3147	R\$ 33.232,00
09440FH	175483	AZTREONAM / Apresentação: Frasco ampola; Concentração: 0,1g;	Unidade	200	R\$ 4.437,50
09042FH	0602109532	AZUL DE TRYPAN 0,1% FA 1ML / Unidade	Ampola	84	R\$ 1.157,52
09043FH	06021012095	AZUL PATENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5% AMP 2ML / Unidade	Unidade	20	R\$ 680,00
09044FH	180399	BACLOFENO / Apresentação: Comprimido; Concentração: 10mg;	Unidade	1000	R\$ 170,00
09045FH	0602109309	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG SPRAY NASAL / Unidade	Unidade	210	R\$ 5.924,00
09046FH	06021013563	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400MCG/ML - FL 2ML / Unidade	Unidade	154	R\$ 766,92
201929FH	06021017932	BENDAMUSTINA 100 MG / BENDAMUSTINA 100 MG	Unidade	12	R\$ 16.192,92
09319FHO	06021017933	BENDAMUSTINA 25 MG / BENDAMUSTINA 25 MG	Unidade	20	R\$ 6.747,20
09034FH	173107	BESILATO ANLODIPINO / Concentração: 10mg.; Apresentação: Comprimido.;	Unidade	4480	R\$ 358,40
09035FH	177078	BESILATO ANLODIPINO / Concentração: 5 mg; Apresentação: Comprimido.;	Unidade	3700	R\$ 148,00
09048FH	0602109635	BETAMETASONA DIPROPIOANATO + FOSFATO BETAMETASONA 5MG + 2MG - AMPOLA 1ML / Unidade	Ampola	1200	R\$ 5.040,00
09049FH	06021013476	BEVACIZUMABE 100MG FA 4ML / Unidade	Unidade	418	R\$ 624.783,86
09320FHO	06021013503	BICALUTAMIDA 50MG / BICALUTAMIDA 50MG	Unidade	300	R\$ 630,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09050FH	175156	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO / Apresentação: Ampola com 10ml; Concentração: 8,4%; Uso: Injetável;	Unidade	1000	R\$ 860,00
09051FH	171399	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO / Apresentação: Frasco de 250ml; Concentração: 8,4%; Uso: Injetável;	Unidade	20	R\$ 700,00
09255FHC	0602021282	BIPERIDENO 2MG COMP / Unidade	Frasco	370	R\$ 88,80
09426FH	174592	BISACODIL / Apresentação: Comprimido; Concentração: 5mg;	Unidade	600	R\$ 114,00
5028FH	0602109197	BISOPROLOL 5MG CP / BISOPROLOL 5MG CP	Unidade	1520	R\$ 2.249,60
36002-FH	06021016125	BOMBA INFUSAO PORTATIL DESCARTÁVEL / BOMBA INFUSAO PORTATIL DESCARTÁVEL	Unidade	47	R\$ 7.748,20
09405FHO	06021016289	BORTEZOMIBE 3,5 MG / INJETÁVEL	Unidade	70	R\$ 23.250,50
09256FHC	0602021297	BROMAZEPAN 3 MG COMP / BROMAZEPAN 3 MG COMP	Frasco	180	R\$ 27,00
09052FH	160614	BROMETO DE IPATRÓPIO / Apresentação: Frasco com 20 ml; Uso: Adulto e Pediátrico ; Concentração: 0,25	Unidade	1000	R\$ 1.560,00
09403FH	177104	BROMOPRIDA / Apresentação: Ampola de 2 mL; Concentração: 10 mg;	Unidade	3062	R\$ 6.176,04
09053FH	176897	BROMOPRIDA / Apresentação: Cápsula; Concentração: 10 mg;	Unidade	300	R\$ 57,00
09453FH	0602109603	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS / BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS	Frasco	94	R\$ 131,60
09054FH	177126	BUDESONIDA / Concentração: 0,50 mg-ml; Apresentação: Frasco com 2ml;	Unidade	200	R\$ 1.520,00
224FH	0602109424	BUPIVACAINA + GLICOSE 0,5% - AMPOLA 4 ML / BUPIVACAINA + GLICOSE 0,5% - AMPOLA 4 ML	Ampola	150	R\$ 516,00
09055FH	0602024327	BUPIVACAINA + GLICOSE 8% AMP 4ML / Unidade	Ampola	1075	R\$ 6.557,50
09056FH	0602024328	BUPIVACAINA 0,5% COM VASOCONSTRICTOR FA 20 ML / Unidade	Ampola	120	R\$ 1.974,00
292FH	0602109526	BUPIVACAINA 0,5% S/VASO FA 20ML / BUPIVACAINA 0,5% S/VASO FA 20ML	Unidade	50	R\$ 178,00
09133FH	174330	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA / Apresentação: Ampola de 1ml; Concentração: 20mg/ml;	Unidade	1100	R\$ 1.265,00
09420FH	177075	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA / Apresentação: Solução Injetável; Concentração	Unidade	480	R\$ 1.017,40
09321FHO	06021018086	CABAZITAXEL 40 MG/ML FRASCO C/ 1,5 ML / CABAZITAXEL 40 MG/ML FRASCO C/ 1,5 ML	Unidade	1	R\$ 3.672,90
09322FHO	0602109827	CAPECITABINA 500MG COMP / CAPECITABINA 500MG COMP	Unidade	2790	R\$ 19.353,70
010 FAEX	159671	CAPTOPRIL / Apresentação: Comprimido; Uso: Adulto; Concentração: 25mg;	Unidade	3450	R\$ 155,90
09257FHC	180614	CARBAMAZEPINA / Concentração: 200 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	810	R\$ 162,00
09058FH	173124	CARBONATO DE CÁLCIO / Apresentação: Comprimido; Concentração: 500mg;	Unidade	300	R\$ 36,00
09323FHO	06021013497	CARBOPLATINA 450MG SOL INJ / CARBOPLATINA 450MG SOL INJ	Unidade	51	R\$ 8.478,75
09424FHO	06021019427	CARBOXIMALTOSE FERRICA 500MG FA 10ML / Unidade	Unidade	62	R\$ 30.794,16
09059FH	06021011728	CARVAO ATIVADO / Unidade	Unidade	10	R\$ 42,60
09061FH	176737	CARVEDILOL / Apresentação: Comprimido; Concentração: 3,125MG;	Unidade	240	R\$ 26,40
09060FH	177236	CARVEDILOL / Apresentação: Comprimido; Concentração: 12,5mg;	Unidade	370	R\$ 44,40
09062FH	171439	CARVEDILOL / Apresentação: Comprimido; Concentração: 6,25mg;	Unidade	550	R\$ 110,00
09063FH	160452	CEFALEXINA / Concentração: 500mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	1278	R\$ 422,64
09064FH	172883	CEFALOTINA SÓDICA / Apresentação: Frasco/ampola com 1g + Diluente 5ml; Concentração: 1G; Uso: ;	Unidade	1738	R\$ 8.659,70
09065FH	177255	CEFAZOLINA / Concentração: 1G; Apresentação: Frasco -Ampola;	Unidade	2950	R\$ 35.435,00
09066FH	0602109805	CEFEPIME 1G FA / Unidade	Unidade	1100	R\$ 15.950,00
09427FH	06021018611	CEFTAROLINA FOSAMILA 600MG FA (ZINFORO) / Unidade	Unidade	200	R\$ 46.716,00
09067FH	06021018622	CEFTAZIDIMA + AVIBACTAM 2.000MG/500MG FA (TORGENA 2,5G) / Unidade	Unidade	1610	R\$ 1.006.531,30
09068FH	06021018057	CEFTOLOZANO 1G + TAZOBACTAM 0,5G FA / Unidade	Unidade	270	R\$ 72.133,20
09069FH	177151	CEFTRIAXONA DISSÓDICA / Concentração: 1000 mg; Apresentação: Frasco-ampola;	Unidade	11417	R\$ 68.477,30
09259FHC	0602024418	CETAMINA 50MG/ML - AMPOLA 2ML / CETAMINA 50MG/ML - AMPOLA 2ML	Ampola	390	R\$ 5.733,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09070FH	0602109396	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BG 30G / Unidade	Unidade	60	R\$ 225,60
09071FH	174218	CETOPROFENO / Apresentação: Ampola; Concentração: 100 mg;	Unidade	2625	R\$ 7.315,00
09469FH	0602109192	CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML IM / CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML IM	Unidade	1150	R\$ 2.012,50
09324FHO	06021013475	CETUXIMABE 5MG/ML SOL INJ / CETUXIMABE 5MG/ML SOL INJ	Unidade	12	R\$ 9.026,52
5266FH	06021013614	CICLOFOSFAMIDA 1G PO LIOF INJ / CICLOFOSFAMIDA 1G PO LIOF INJ	Unidade	46	R\$ 1.690,69
2568FH	06021013613	CICLOFOSFAMIDA 200MG PO LIOF INJ / CICLOFOSFAMIDA 200MG PO LIOF INJ	Unidade	19	R\$ 179,74
09073FH	171279	CICLOPENTOLATO / Concentração: 5 ml; Apresentação: Frasco;	Unidade	25	R\$ 213,75
09074FH	180929	CILOSTAZOL / Concentração: 50 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	4350	R\$ 1.690,80
09076FH	0602024334	CIPROFLOXACINO 3,5MG POM OFTALMICA BG 3,5G / Unidade	Bisnaga	10	R\$ 185,80
09454FH	0602022167	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP / CIPROFLOXACINO 500 MG COMP	Unidade	300	R\$ 78,00
09077FH	0602024792	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 3,5MG + DEXAMETASONA 1MG/ML SOL OFTALMICA FR 5ML / Unidade	Unidade	20	R\$ 274,40
3080FH	0602024335	CIPROFLOXACINO SOL OFT FR 5ML 0,35% / CIPROFLOXACINO SOL OFT FR 5ML	Unidade	43	R\$ 430,00
0078 FH	06021015745	CISATRACÚRIO BESILATO / INJ	Unidade	200	R\$ 2.100,00
09417FHO	06021013733	CISPLATINA 50MG PO P/ SOL INJ / CISPLATINA 50MG PO P/ SOL INJ	Unidade	102	R\$ 2.244,00
09260FHC	0602024808	CITALOPRAM 20MG COMP / CITALOPRAM 20MG COMP	Unidade	390	R\$ 70,20
09325FHO	06021016811	CITARABINA 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML / CITARABINA 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Unidade	7	R\$ 185,52
09078FH	173692	CLARITROMICINA / Apresentação: Frasco-ampola com pó liofilizado; Concentração: 500 mg.; Informações	Unidade	20	R\$ 752,60
09207-FH	0602109176	CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML / Unidade	Ampola	2800	R\$ 11.865,00
09261FHC	169926	CLONAZEPAM / Concentração: 0,5 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	1030	R\$ 82,40
09439FHC	177162	CLONAZEPAM / Concentração: 2 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	2040	R\$ 130,80
09422FHC	0602027796	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL FR 20ML / Unidade	Frasco	34	R\$ 67,08
09081FH	0602025298	CLONIDINA 0,1 MG COMP / Unidade	Unidade	6424	R\$ 1.284,80
09080FH	0602109695	CLONIDINA 150MCG/ML AMP 1ML / Unidade	Ampola	164	R\$ 1.148,00
09082FH	0602109674	CLOPIDOGREL 75MG COMP / Unidade	Unidade	1600	R\$ 617,06
09083FH	0602109728	CLORETO DE CARBACOL 0,1MG/ML FA 2 ML / Unidade	Frasco	120	R\$ 2.160,40
09085FH	0602022940	CLORETO DE SODIO 0,9% AMP 10ML / Unidade	Ampola	15130	R\$ 3.748,20
09088FH	171438	CLORETO DE SÓDIO HIPERTÔNICO / Apresentação: Ampola com 10ml; Concentração: 20%;	Unidade	600	R\$ 206,00
09086FH	176800	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA / Concentração: 0,9 %; Apresentação: Frasco 1000 ml;	Unidade	3960	R\$ 13.976,48
09087FH	176770	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA / Concentração: 0,9%; Apresentação: Frasco com 250ml;	Unidade	4442	R\$ 9.014,96
09400FH	159201	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA / Concentração: Solução fisiológica 0,9%; Apresentação: Frasco	Unidade	53703	R\$ 86.684,30
09084FH	159317	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA / Concentração: Solução fisiológica 0,9%; Apresentação: Frasco	Unidade	15551	R\$ 36.698,74
09411FH	172019	CLORETO DE SUXAMETÔNIO / Apresentação: Frasco ampola - pó solução injetável; Concentração: 100mg;	Unidade	43	R\$ 635,98
784FH	06021011408	CLOREXIDINA 0,12% FR 300ML / CLOREXIDINA 0,12% FR 300ML	Unidade	9	R\$ 166,23
09090FH	0602109401	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FR 1000ML / Unidade	Frasco	850	R\$ 11.861,24
09089FH	06021016052	CLOREXIDINA 2% FR 1000ML / Unidade	Unidade	40	R\$ 696,80
09169FH	171242	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA / Apresentação: Frasco ampola; Concentração: Contém 5,0mg;	Unidade	150	R\$ 3.738,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09029FH	177154	CLORIDRATO DE AMIODARONA / Apresentação: Ampola 3ml; Concentração: 150 mg; Uso: ;	Unidade	300	R\$ 598,00
09028FH	174487	CLORIDRATO DE AMIODARONA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 200mg; Uso: ;	Unidade	1840	R\$ 835,60
09254FHC	176805	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 25 mg;	Unidade	800	R\$ 88,00
09412FHC	220680	CLORIDRATO DE BIPERIDENO / Apresentação: Ampola ; Concentração: 5 mg /mL;	Unidade	150	R\$ 349,50
09072FH	176706	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 5 mg;	Unidade	600	R\$ 78,00
09075FH	177103	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO / Apresentação: Solução para infusão; Concentração: 2 mg/ mL - 2%;	Unidade	486	R\$ 18.753,12
09264FHC	160451	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA / Apresentação: Ampola com 5ml; Uso: Adulto e Pediátrico acima de 2 anos	Unidade	350	R\$ 480,50
09262FHC	171412	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 100 mg;	Unidade	40	R\$ 10,80
09265FHC	176701	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA / Apresentação: Solução injetável concentrada para infusão intravenosa	Unidade	1270	R\$ 27.857,00
09118FH	177160	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA / Apresentação: Solução Injetável; Concentração: 250mg;	Unidade	700	R\$ 5.157,60
09463FHO	177447	CLORIDRATO DE DOXORRUBICINA / Apresentação: Frasco Ampola ; Concentração: 50mg;	Unidade	81	R\$ 5.967,86
09135FH	219395	CLORIDRATO DE ETILEFRINA / Concentração: 1 ml; Apresentação: Ampola;	Unidade	286	R\$ 483,34
09347FHO	180679	CLORIDRATO DE IRINOTECANO TRI- HIDRATADO / Apresentação: Frasco ampola 5ml; Concentração: 20mg/ml;	Unidade	59	R\$ 2.525,20
09172FH	180523	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA / Apresentação: Ampola de 20ml; Concentração	Unidade	327	R\$ 1.022,86
09291FHC	219718	CLORIDRATO DE NALBUFINA / Apresentação: Ampola com 1ml; Concentração: 10mg;	Unidade	115	R\$ 1.265,00
09292FHC	176905	CLORIDRATO DE NALOXONA / Apresentação: Ampola; Concentração: 0,4 mg;	Unidade	200	R\$ 1.357,00
09203FH	177090	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 8 mg;	Unidade	2850	R\$ 7.638,00
09296FHC	174316	CLORIDRATO DE PETIDINA / Apresentação: Ampola com 2ml; Concentração: Solução Injetável 50mg/ml;	Unidade	150	R\$ 372,00
09210FH	177024	CLORIDRATO DE PILOCARPINA / Concentração: Sol 2 %; Apresentação: Frasco 5 ml;	Unidade	3	R\$ 46,47
09303FHC	176858	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA / Concentração: 2 mg; Apresentação: Frasco - ampola;	Unidade	550	R\$ 21.638,50
09309FHC	177400	CLORIDRATO DE TRAMADOL / Apresentação: Ampola 2ml; Concentração: 50mg/ml;	Unidade	5450	R\$ 5.450,90
09249FH	180884	CLORIDRATO DE VANCOMICINA / Concentração: 500mg; Apresentação: Frasco ampola - pó solução injetável;	Unidade	2300	R\$ 10.637,50
09220FH	177407	CLORIDRATO PROMETAZINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 25 mg;	Unidade	1180	R\$ 306,80
09092FH	06021011443	CLOROQUINA 150MG COMP / Unidade	Unidade	5000	R\$ 2.150,00
09091FH	06021016625	CLOROQUINA 150MG COMP / Unidade	Unidade	3755	R\$ 788,55
09263FHC	0602024422	CLORPROMAZINA 25MG COMP / CLORPROMAZINA 25MG COMP	Unidade	260	R\$ 59,80
09471FHC	06021015091	CLORPROMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL / CLORPROMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	Unidade	26	R\$ 145,20
09093FH	180754	CLOTTRIMAZOL / Concentração: 1%; Apresentação: Bisnaga de 50g;	Unidade	50	R\$ 150,00
1458FH-C	0602022033	CLOZAPINA 100 MG / CLOZAPINA 100 MG	Unidade	320	R\$ 438,40
09095FH	0602109297	COLAGENASE 1,2UI POM BG 30G / Unidade	Unidade	71	R\$ 596,40
09096FH	0602026577	COLAGENASE 1,2UI POM BG 30G / Unidade	Bisnaga	104	R\$ 873,60
09094FH	177352	COLAGENASE+CLORANFENICOL / Apresentação: Bisnaga 30 g; Concentração: 0,6UI colagenase + cloranfenico	Unidade	426	R\$ 3.779,00
0881FH	0602021717	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE-CAPACIDADE 7 LITROS / COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE-CAPA	Unidade	20	R\$ 634,60
36005-FH	06021018143	COLETOR PLÁSTICO RÍGIDO 7 L P(ONCOLOGIA) / DESCARTE P/ QUIMIOTERÁICOS	Unidade	42	R\$ 1.332,66
09098FH	06021013611	CONTRASTE IOPAMIDOL 370MG/ML DE IODO FA 100ML / Unidade	Unidade	130	R\$ 7.150,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
5126FH	06021014238	CONTRASTE IOVERSOL - OPTIRAY 320 SERINGA 100ML / OPTIRAY 320 SERINGA 100ML	Unidade	115	R\$ 20.100,00
5127FH	06021014239	CONTRASTE IOVERSOL - OPTIRAY 320 SERINGA 125ML / OPTIRAY 320 SERINGA 125ML	Unidade	70	R\$ 20.097,00
09100FH	06021018503	CONTRASTE IOVERSOL - OPTIRAY 350 FA 50ML / Unidade	Unidade	275	R\$ 9.350,00
09099FH	06021014240	CONTRASTE IOVERSOL - OPTIRAY 350 SERINGA 100ML / Unidade	Unidade	480	R\$ 115.200,00
3095FH	0602024525	CUBITAN 200ML / CUBITAN 200ML	Unidade	2142	R\$ 36.536,20
09102FH	0602109312	DAPTOMICINA 500MG FA / Unidade	Unidade	286	R\$ 45.760,00
09326FHO	06021019270	DARATUMUMABE 100 MG / DARATUMUMABE 100 MG	Unidade	42	R\$ 130.140,50
09406FHO	06021018137	DARATUMUMABE 400 MG / FRASCO-AMPOLA C/ 20 ML	Unidade	53	R\$ 429.359,46
9393 FHO	06021019451	DAROLUTAMIDA 300 MG COMPRIMIDO / UNIDADE	Unidade	120	R\$ 12.350,40
5472FH	06021016704	DEFERASIROX 500 MG COMP / DEFERASIROX 500 MG COMP	Unidade	28	R\$ 2.128,28
09327FHO	06021016875	DEGARELIX 120 MG / DEGARELIX 120 MG	Unidade	2	R\$ 940,38
09328FHO	06021016874	DEGARELIX 80 MG / DEGARELIX 80 MG	Unidade	33	R\$ 17.943,53
09329FHO	06021017374	DENOSUMABE 120 MG XGEVA / DENOSUMABE 120 MG XGEVA	Unidade	60	R\$ 94.606,80
09330FHO	06021016740	DENOSUMABE 60MG/ML INJETÁVEL / DENOSUMABE 60MG/ML INJETÁVEL	Ampola	126	R\$ 96.474,48
09467FH	0602024344	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA 2ML / DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA 2ML	Ampola	300	R\$ 462,00
013 FAEX	06021012120	DEXAMETASONA / 1% CREME 10G	Unidade	543	R\$ 1.357,50
09103FH	172485	DEXAMETASONA / Apresentação: Bisnaga; Concentração: 1 mg;	Unidade	250	R\$ 330,00
09105FH	176838	DEXAMETASONA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 4 mg;	Unidade	860	R\$ 172,00
09106FH	159720	DEXAMETASONA / Concentração: 4mg/mL ; Apresentação: Ampola com 2,5 ml; Uso: Adulto e Pediátrico;	Unidade	3640	R\$ 9.972,60
09104FH	06021018170	DEXAMETASONA 0,7 MG IMPLANTE OFTÁLMICO INTRAVÍDEO / Unidade	Unidade	13	R\$ 39.910,00
09107FH	06021010330	DEXAMETASONA SUSPENSÃO OFTÁLMICA FR 5ML / Unidade	Bisnaga	5	R\$ 20,00
09109FH	160461	DEXCLORFENIRAMINA / Apresentação: Comprimido; Uso: Adulto e pediátrico acima de 2 anos; Concentração	Unidade	1280	R\$ 76,80
09110FH	176729	DEXTRANO + HIPROMELOSE / Apresentação: Frasco com 15ml, solução oftálmica estéril; Concentração: 70	Unidade	200	R\$ 2.466,82
09266FHC	180638	DIAZEPAM / Apresentação: Comprimido ; Concentração: 10 mg;	Unidade	1200	R\$ 120,00
09267FHC	159820	DIAZEPAM / Apresentação: Ampola com 2 ml; Concentração: 10mg/2mL;	Unidade	352	R\$ 258,40
0088FH-C	0602022549	DIAZEPAN 10 MG - SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML / DIAZEPAN 10 MG - SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	Ampola	30	R\$ 21,00
09418FH	0602022093	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMP / Unidade	Unidade	500	R\$ 35,00
09389NUT	06021019272	DIETA ATILLUS MULTI / DIETA ATILLUS MULTI	Unidade	3366	R\$ 23.225,40
0016NUTRI	0602026437	DIETA CUBITAN / 200 ML BAUNILHA	Unidade	1275	R\$ 14.630,25
0018NUTRI	0602026439	DIETA CUBITAN / 200 ML MORAMGO	Unidade	556	R\$ 6.153,00
7032FH	06021017293	DIETA DIAMAX IG 200ML / DIETA DIAMAX IG 200ML	Unidade	1400	R\$ 7.476,00
7033FH	06021017294	DIETA ENERGYZIP 200ML / DIETA ENERGYZIP 200ML	Unidade	2511	R\$ 13.941,81
2074FH	06021018014	DIETA FRESUBIN 1.2 HP FIBRE 1000ML / DIETA FRESUBIN 1.2 HP FIBRE 1000ML	Unidade	451	R\$ 12.703,00
7045FH	06021017336	DIETA FRESUBIN 2KCAL HP 500ML / DIETA FRESUBIN 2KCAL HP 500ML	Unidade	269	R\$ 13.680,03
7082FH	06021018097	DIETA FRESUBIN ENERGY 500ML / DIETA FRESUBIN ENERGY 500ML	Unidade	584	R\$ 18.089,80
7076FH	06021017611	DIETA FRESUBIN HP ENERGY - 1000ML / DIETA FRESUBIN HP ENERGY - 1000ML	Unidade	900	R\$ 27.900,00
2509FH	06021016667	DIETA FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK / 200ml	Unidade	135	R\$ 1.350,00
09390NUT	06021018728	DIETA GLUCERNA SR - 200ML / DIETA GLUCERNA SR - 200ML	Unidade	4000	R\$ 29.400,00
09391NUT	06021014807	DIETA IMPACT - 200ML / DIETA IMPACT - 200ML	Unidade	300	R\$ 5.280,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09393NUT	06021017304	DIETA ISOSOURCE 1.5 1000ML / DIETA ISOSOURCE 1.5 1000ML	Unidade	1285	R\$ 36.032,62
09392NUT	06021017312	DIETA ISOSOURCE 1.5 1000ML SISTEMA FECHADO / DIETA ISOSOURCE 1.5 1000ML SISTEMA FECHADO	Unidade	400	R\$ 11.370,00
0006NUTRI	0602027665	DIETA ISOSOURCE 1.5 CAL / DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM SISTEMA FECHADO. - DIET	Unidade	300	R\$ 8.658,00
7089FH	06021018114	DIETA NOVASOURCE PROLINE 200ML / DIETA NOVASOURCE PROLINE 200ML	Unidade	500	R\$ 10.000,00
221FH	0602109421	DIETA NOVASOURCE RENAL SF 1000ML / DIETA NOVASOURCE RENAL SF 1000ML	Unidade	6	R\$ 534,00
09394NUT	06021019056	DIETA NOVASOURCE SENIOR SF 1L / DIETA NOVASOURCE SENIOR SF 1L	Unidade	2469	R\$ 71.796,78
37955FH	06021018842	DIETA NUTREN 1.5 / 200ML	Unidade	84	R\$ 504,00
09395NUT	06021015129	DIETA NUTREN 2.0 - 200ML / DIETA NUTREN 2.0 - 200ML	Unidade	2647	R\$ 30.836,86
7034FH	06021017295	DIETA NUTREN SENIOR 200ML / DIETA NUTREN SENIOR 200ML	Unidade	1003	R\$ 11.661,28
10100FH	06021016710	DIETA NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN 125ML / DIETA NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN 125ML	Unidade	550	R\$ 8.250,00
7044FH	06021017319	DIETA NUTRISON ADVANCED DIASON 1000ML / DIETA NUTRISON ADVANCED DIASON 1000ML	Unidade	400	R\$ 22.008,00
2525FH	06021016020	DIETA NUTRISON DIASON ENERGY HP 1000ML / DIETA NUTRISON DIASON ENERGY HP 1000ML	Unidade	930	R\$ 51.165,75
4647FH	0602108532	DIETA OSMOLITE PLUS / 1000ml	Litro	657	R\$ 18.855,90
09396NUT	06021015127	DIETA PEPTAMEN SF 1.5 1 L / DIETA PEPTAMEN SF 1.5 1 L	Unidade	489	R\$ 52.803,84
2073FH	06021013231	DIETAS FRESUBIN 2KCAL CREME / DIETAS FRESUBIN 2KCAL CREME	Unidade	345	R\$ 9.101,10
09111FH	06021016564	DIFENIDRAMINA 50MG/ML AMP 1ML / Unidade	Ampola	310	R\$ 8.444,40
09112FH	175183	DIGOXINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 0,25mg;	Unidade	340	R\$ 23,80
09436FH	174821	DIMENIDRINATO / Concentração: 50MG DIMENIDRINATO E 10MG CLORIDRATO PIRODOXINA; Apresentação: Comprim	Unidade	210	R\$ 546,00
09113FH	0602025899	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG AMP 1ML (DRAMIN IM) / Unidade	Ampola	446	R\$ 1.048,10
09163FH	159669	DINITRATO DE ISOSSORBIDA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 5 mg;	Unidade	204	R\$ 48,96
09114FH	171999	DIOSMINA + HESPERIDINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 450mg de diosmina e 50mg de hesperi	Unidade	1420	R\$ 844,00
018 FAEX	06021012126	DIPIRONA / 500MG COMP	Unidade	6100	R\$ 651,06
09115FH	170760	DIPIRONA / Apresentação: Ampola com 2ml; Concentração: 500mg / ml; Uso: ;	Unidade	20190	R\$ 9.803,70
09116FH	176862	DIPIRONA / Apresentação: Frasco de 10ml; Concentração: 500mg/ml; Uso: ;	Unidade	454	R\$ 274,66
09117FH	0602025788	DIPIRONA SODICA 500MG COMP / Unidade	Unidade	16060	R\$ 1.927,20
09268FHC	177055	DIVALPROATO DE SÓDIO / Apresentação: Comprimido; Concentração: 500 mg;	Unidade	200	R\$ 180,00
09331FHO	06021015930	DOCETAXEL TRIIDRATADO / 20 MG SOLUÇÃO INJ + DILUENTE	Unidade	26	R\$ 4.604,86
0188FH	06021015931	DOCETAXEL TRIIDRATADO / 80 MG SOLUÇÃO INJ + DILUENTE	Unidade	17	R\$ 3.621,00
09119FH	177174	DOMPERIDONA / Concentração: 10 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	800	R\$ 164,80
09332FHO	06021015939	DOXORRUBICINA / LIPOSSOMAL PEGUILADO DOJAGEM 2 MG/ML	Unidade	34	R\$ 58.963,00
95122FH	06021017913	EMPAGLIFLOZINA, COOMPRIMIDO 10MG / EMPAGLIFLOZINA, COOMPRIMIDO 10MG	Unidade	60	R\$ 336,00
09122FH	0602109537	ENALAPRIL 5MG COMP / Unidade	Unidade	1680	R\$ 252,00
09123FH	0602024167	ENDOCEPTIVO LEVONORGESTREL (DIU) / Unidade	Unidade	45	R\$ 36.940,50
09124FH	184204	ENOXAPARINA / Concentração: 20 mg; Apresentação: Seringa;	Unidade	1060	R\$ 10.600,00
09125FH	184142	ENOXAPARINA / Concentração: 40 mg; Apresentação: Ampola;	Unidade	11790	R\$ 193.788,00
09126FH	172994	ENOXAPARINA / Concentração: 60 mg; Apresentação: Seringa;	Unidade	5024	R\$ 112.392,00
09127FH	180517	ENOXAPARINA / Concentração: 80 mg; Apresentação: Seringa;	Unidade	362	R\$ 9.216,52
2094FH	06021018155	ENSURE PROTEIN 220 ML / ENSURE PROTEIN 220 ML	Unidade	1250	R\$ 11.250,00
09333FHO	06021016026	ENZALUTAMIDA / CONCENTRAÇÃO 40 MG	Capsula	6600	R\$ 668.419,20

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09128FH	191769	EPINEFRINA / Apresentação: Ampolas de 1ml; Concentração: 1mg;	Unidade	5420	R\$ 8.888,80
250 NUTRI	06021019624	EQUIPO COMPACT ELLA SPIKE / EQUIPO COMPACT ELLA SPIKE	Unidade	423	R\$ 10.126,62
09334FHO	06021018031	ERIBULINA, MESILATO 0,5MG/ML SOL INJ 2ML / AMPOLA	Unidade	19	R\$ 27.716,25
09129FH	220654	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE / Apresentação: Ampola de 0,4 mL; Concentração: 4.000UI;	Unidade	331	R\$ 7.030,44
09130FH	0602022991	ERTAPENEM 1G FA / Unidade	Frasco	360	R\$ 124.890,80
09131FH	0602109745	ESCINA + SALICITO DE DIETILAMONIO GEL BG 30G / Unidade	Unidade	570	R\$ 7.608,60
0901FH-C	06021016010	ESCITALOPRAM 10MG / ESCITALOPRAM 10MG	Unidade	1110	R\$ 366,30
535FH	0602109813	ESCOPOLAMINA 10MG / ESCOPOLOMINA 10MG	Unidade	970	R\$ 572,30
09132FH	0602109650	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMP / Unidade	Unidade	736	R\$ 341,36
4124FH	0602026016	ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML / ESCOPOLOMINA 10MG/ML 20ML	Unidade	100	R\$ 850,00
21655FH	06021014375	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS COM GOMA XANTANA E MALTODEXTRINA, SABOR NEUTRO / ESPESSANTE	Unidade	2400	R\$ 4.008,00
09438FH	173687	ESPIRONOLACTONA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 25 mg;	Unidade	420	R\$ 64,20
09134FH	0602109416	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP / Unidade	Unidade	180	R\$ 77,40
10FH-C	0602027748	ETOMIDATO 2MG/ML - AMP 10 ML / ETOMIDATO 2MG/ML - AMP 10 ML	Ampola	130	R\$ 2.646,80
09450FHO	06021016114	ETOPOSIDO 100 MG FRASCO AMPOLA / ETOPOSIDO 100 MG FRASCO AMPOLA	Unidade	50	R\$ 1.532,00
09335FHO	06021013959	EVEROLIMO 5MG COMP / EVEROLIMO 10MG CPD	Unidade	140	R\$ 16.100,00
09415FHO	0602109733	EXEMESTANO 25MG COMP / EXEMESTANO 25MG COMP	Unidade	4020	R\$ 19.326,60
09270FHC	159808	FENITOÍNA / Concentração: 50mg; Apresentação: Ampola com 5ml;	Unidade	1950	R\$ 5.760,00
09269FHC	0602109389	FENITOINA 100MG COMP / FENITOINA 100MG COMP	Unidade	2140	R\$ 345,40
09271FHC	171036	FENOBARBITAL / Apresentação: Ampola com 2ml; Uso: Injetável; Concentração: 200mg;	Unidade	100	R\$ 177,00
09458FHC	0602109222	FENOBARBITAL 100MG COMP / FENOBARBITAL 100MG COMP	Unidade	800	R\$ 108,00
09272FHC	0602109791	FENTANILA 0,05MG/ML AMP 2ML / FENTANILA 0,05MG/ML AMP 2ML	Unidade	420	R\$ 1.705,20
09273FHC	0602109683	FENTANILA 0,05MG/ML FA 10ML / FENTANILA 0,05MG/ML FA 10ML	Unidade	1721	R\$ 12.435,40
09473FHC	0602026664	FENTANILA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM DROPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 0,05 MG + 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL /	Unidade	2	R\$ 24,88
3655FH	0602025472	FEXOFENADINA, DOSAGEM 120 MG / FEXOFENADINA, DOSAGEM 120 MG	Unidade	270	R\$ 270,00
09336FHO	0602027701	FILGASTRIM 300 MCG / FILGASTRIM, APRESENTAÇÃO 300 MCG, TIPO USO INJETÁVEL.	Unidade	100	R\$ 4.200,00
09337FHO	06021017320	FILGRASTIM PEGUILADO 6MG/0,6ML / FILGRASTIM PEGUILADO 6MG/0,6ML	Unidade	35	R\$ 122.500,00
09407FHO	0602022818	FILGRASTIMA 300 MCG FA 1ML / FILGRASTIMA 300 MCG FA 1ML	Nao Cadastrado	251	R\$ 11.677,50
09138FH	176958	FLUCONAZOL / Apresentação: Bolsa de 100 mL; Concentração: 2 mg / mL;	Unidade	900	R\$ 10.413,00
09137FH	174786	FLUCONAZOL / Concentração: 150 mg; Apresentação: Cápsula;	Unidade	1900	R\$ 822,00
388FH	0602109637	FLUCONAZOL 2MG/ML FR100ML / FLUCONAZOL 2MG/ML FR100ML	Unidade	110	R\$ 1.272,70
09274FHC	176931	FLUMAZENIL / Apresentação: Ampolas de 5ml; Concentração: 0,1mg / mL;	Unidade	132	R\$ 910,80
09139FH	172316	FLUORESCÉINA SÓDICA / Apresentação: Colírio, frasco com 3ml; Concentração: 1%;	Unidade	175	R\$ 1.991,65
09338FHO	06021016530	FLUORURACILA 2.5G/50ML FRASCO AMPOLA 50 ML / FLUORURACILA 2.5G/50ML FRASCO AMPOLA 50 ML	Unidade	74	R\$ 4.771,94
09275FHC	0602022779	FLUOXETINA - 20 MG / xx	Capsula	600	R\$ 42,00
09339FHO	06021015916	FOLINATO DE CÁLCIO / DOSAGEM 10 MG/ML	Frasco	41	R\$ 4.662,11
7024FH	06021017248	FORTICARE 125ML / FORTICARE 125ML	Unidade	216	R\$ 5.544,00
09340FHO	06021017384	FOSAPREPITANTO 150 MG INJETÁVEL / FOSAPREPITANTO 150 MG INJETÁVEL	Unidade	5	R\$ 1.117,30
09140FH	0602109623	FOSFATO DE POTASSIO 2MCG/ML AMP 10ML / Unidade	Unidade	385	R\$ 623,70

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09141FH	0602109685	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO E DIBASICO 160 + 60MG/ML FR 130ML / Unidade	Unidade	600	R\$ 3.626,00
19997FH	06021017916	FOSFOMICINA TROMETAMOL - ENVELOPE 8G / FOSFOMICINA TROMETAMOL - ENVELOPE 8G	Unidade	30	R\$ 1.013,10
09449FHO	0602108494	FULVESTRANTO 50MG/ML / Fulvestranto 50mg/ml 5ml - ASTRA	Unidade	48	R\$ 16.168,80
09428FH	159548	FUROSEMIDA / Apresentação: Ampola com 2 mL; Concentração: 10 mg/ mL;	Unidade	1550	R\$ 1.370,00
09434FH	175311	FUROSEMIDA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 40 mg;	Unidade	2270	R\$ 216,30
09276FHC	0602024479	GABAPENTINA 300MG COMP / GABAPENTINA 300MG COMP	Unidade	390	R\$ 197,40
09341FHO	06021013580	GENCITABINA 1G SOL INJ / GENCITABINA 1G SOL INJ	Unidade	137	R\$ 12.999,82
09416FHO	06021013510	GENCITABINA 200MG 10ML / GENCITABINA 200MG 10ML	Unidade	112	R\$ 2.744,00
09435FH	0602023885	GENTAMICINA 80MG AMP 2ML / Unidade	Ampola	265	R\$ 313,30
023 FAEX	06021012131	GLIBENCLAMIDA / 5 MG COMP	Unidade	500	R\$ 17,95
09142FH	180553	GLIBENCLAMIDA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 5mg;	Unidade	100	R\$ 4,00
09143FH	0602028085	GLICERINA 12% FR 500 ML / Unidade	Unidade	126	R\$ 680,40
236FH	0602109439	GLICOSE 5% 250ML FR / GLICOSE 5% 250ML FR	Unidade	695	R\$ 1.237,10
09479FH	06021010296	GLICOSE 50% - AMPOLA 10ML / GLICOSE 50% - AMPOLA 10ML	Ampola	500	R\$ 279,00
09144FH	159319	GLICOSE, SOLUÇÃO ISOTÔNICA / Concentração: Solução isotônica, 5%; Apresentação: Frasco com 500 ml;	Unidade	2289	R\$ 9.815,86
09145FH	0602025283	GLUCONATO DE CÁLCIO 10MG AMP 10ML / Unidade	Unidade	800	R\$ 1.808,00
09146FH	06021017433	GLUTAMAX 30 SACHE 5G / Unidade	Unidade	1418	R\$ 4.280,82
09342FHO	0602026843	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 10,80 MG / DOSAGEM 10,80 MG	Unidade	90	R\$ 115.208,16
09277FHC	171301	HALOPERIDOL / Apresentação: Frasco ; Concentração: 2 mg/ mL;	Unidade	27	R\$ 115,56
09278FHC	0602022550	HALOPERIDOL 5 MG - COMP / HALOPERIDOL 5 MG - COMP	Unidade	800	R\$ 168,00
09460FHC	06021010375	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML / HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	Ampola	150	R\$ 190,50
09279FHC	0602021250	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL / HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG - SOLUÇÃO INJETÁ	Ampola	35	R\$ 205,00
09148FH	174296	HEPARINA SÓDICA / Apresentação: Ampola; Concentração: 0,25ML-5.000 UI.;	Unidade	4769	R\$ 32.524,77
09147FH	172402	HEPARINA SÓDICA / Apresentação: Frasco com 5ml.; Concentração: 5000 VI ml;	Unidade	395	R\$ 12.020,85
4834FH	0602109138	HIALURONATO DE SODIO 10MG/ML SERINGA 2ML / HIALURONATO DE SODIO 10MG/ML SERINGA 2ML	Unidade	66	R\$ 10.851,78
09149FH	0602109411	HIDRALAZINA 25MG COMP / Unidade	Unidade	3000	R\$ 710,00
024 FAEX	06021012132	HIDROCLOROTIAZIDA / 25 MG COMP	Unidade	1040	R\$ 32,38
1427FH	0602022168	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG / HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Unidade	690	R\$ 31,53
09150FH	160446	HIDROCORTISONA / Concentração: 100 mg; Apresentação: Frasco, Ampola;	Unidade	2850	R\$ 6.754,50
09151FH	180915	HIDROCORTISONA / Concentração: 500 mg; Apresentação: Frasco ampola;	Unidade	1418	R\$ 6.565,76
3135FH	0602024369	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP ORAL 100ML / HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP ORAL 100ML	Frasco	40	R\$ 88,00
09409FH	0602025903	HIDROXIDO DE FERRO III 20MG/ML EV - AMPOLA 5ML / HIDROXIDO DE FERRO III 20MG/ML EV - AMPOLA 5ML	Ampola	485	R\$ 3.246,40
09344FHO	180383	HIDROXIURÉIA / Apresentação: Cápsula; Concentração: 500mg;	Unidade	1820	R\$ 2.402,40
4835FH	0602108389	HIDROXIZINA 2MG/ML - FRASCO 100ML / HIDROXIZINA 2MG/ML - FRASCO 100ML	Frasco	5	R\$ 50,00
09461FH	06021018459	HILANO GF-20 8MG/ML SERINGA 6ML / Unidade	Unidade	310	R\$ 357.926,00
09181FH	0602108630	HIPROMELOSE 2% SOL VISCOELASTICA P/ USO INTRAOCULAR SERINGA 1,5ML / Unidade	Unidade	395	R\$ 8.031,52
10091FH	06021019138	HIPROMELOSE 0,3% SOL OFTALMICA 10ML / 10ML	Unidade	50	R\$ 1.271,50
09153FH	0602109438	HIPROMELOSE 5MG/ML SOL OFT FR 10ML / Unidade	Frasco	50	R\$ 720,00
09154FH	06021012262	IBUPROFENO 100MG/ML SUSP. ORAL 30ML / Unidade	Unidade	120	R\$ 492,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
525FH	0602109798	IBUPROFENO 600 MG COMP / IBUPROFENO 600 MG COMP	Unidade	1330	R\$ 345,80
20178FH	06021016496	IFOSFAMIDA 1G / IFOSFAMIDA 1G	Unidade	40	R\$ 1.840,00
20179FH	06021016497	IFOSFAMIDA 2G / IFOSFAMIDA 2G	Unidade	50	R\$ 5.340,00
09155FH	176927	IMUNOGLOBINA HUMANA / Apresentação: Ampola; Concentração: Anti -d 300 ug/2,0 mL;	Unidade	2	R\$ 428,00
09156FH	0602023812	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G INJETAVEL / Unidade	Frasco	20	R\$ 20.300,00
09160FH	177375	INSULINA / Apresentação: Frasco com 10ml; Informações Adicionais: É indicada para pacientes diabétic	Unidade	7	R\$ 123,20
09158FH	219343	INSULINA / Apresentação: Frasco com 10ml; Informações Adicionais: NPH, Indicada nos casos de resistê	Unidade	79	R\$ 1.390,40
0144FH	06021010386	INSULINA / NPH, INDICADA NO TRATAMENTO DE DIABÉTES MELLITUS INSULINO DEPENDENTE E DIABETES MELLITUS	Frasco	10	R\$ 175,00
09157FH	0602109570	INSULINA GLARGINA 100UI/ML FA 10ML / Unidade	Unidade	84	R\$ 10.909,60
09159FH	0602022561	INSULINA REGULAR 100UI/ML FA 10 ML / Unidade	Frasco	90	R\$ 1.584,00
09162FH	219743	ODOPOVIDONA / Apresentação: Solução degermante; Concentração: 10%; Informações Adicionais: Polivini	Unidade	10	R\$ 47,50
09384FHO	173169	ISOTRETINOINA / Concentração: 10 mg; Apresentação: Cápsula;	Unidade	700	R\$ 9.450,00
09164FH	161768	IVERMECTINA / Apresentação: Comprimido; Uso: Adulto e pediátrico crianças acima de 5 anos ou com mai	Unidade	600	R\$ 466,40
3304FH	0602024528	JEVITY HICAL RHT 1000ML / JEVITY 1000ML DIETA	Unidade	500	R\$ 14.550,00
09258FHC	172608	KETAMINA 50 DE USO VETERINÁRIO / Descrição: Cetamina cloridrato, dosagem de 50 mg/ml;	Frasco	13	R\$ 968,90
09165FH	06021018173	LACOSAMIDA 100MG COMP / Unidade	Unidade	224	R\$ 1.525,44
09166FH	0602109548	LACTULOSE FR 120ML / Unidade	Unidade	610	R\$ 3.711,48
09348FHO	06021018599	LENALIDOMIDA 10 MG / LENALIDOMIDA 10 MG	Unidade	462	R\$ 309.572,76
09349FHO	06021018133	LENALIDOMIDA 15 MG / CÁPSULA	Unidade	42	R\$ 28.753,20
09350FHO	06021018915	LENALIDOMIDA 5 MG / LENALIDOMIDA 5 MG	Unidade	231	R\$ 146.247,36
09351FHO	06021018131	LENAVATINIBE 10 MG / CÁPSULA	Unidade	30	R\$ 7.989,00
09352FHO	06021018130	LENAVATINIBE 4 MG – CAP / Unidade	Unidade	30	R\$ 3.241,50
09444FHO	177367	LETOZOL / Concentração: 2,5mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	4798	R\$ 2.097,72
09353FHO	0602108940	LEUPRORRELINA 22,5MG / LEUPRORRELINA 22,5MG	Unidade	4	R\$ 2.844,00
1507FH	06021018080	LEVOBUPIVACAINA 0,5% + EPINEFRINA 9,1MCG/ML - FR. AMP 20ML / LEVOBUPIVACAINA 0,5% + EPINEFRINA 9,1MC	Unidade	50	R\$ 1.351,00
09167FH	0602021292	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML / Unidade	Frasco	120	R\$ 3.022,80
09168FH	0602025265	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML / Unidade	Unidade	52	R\$ 832,00
09282FHC	176993	LEVOMEPROMAZINA / Apresentação: Frasco; Concentração: 0,04 g;	Unidade	42	R\$ 384,94
09280FHC	0602021273	LEVOMEPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO / LEVOMEPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	Capsula	400	R\$ 336,00
09281FHC	0602024426	LEVOMEPROMAZINA 25MG / LEVOMEPROMAZINA 25MG	Ampola	1000	R\$ 380,00
09283FHC	0602109298	LEVOSIMENDANA 2,5MG/ML FR5ML / LEVOSIMENDANA 2,5MG/ML FR5ML	Unidade	1	R\$ 4.799,05
09170FH	0602025310	LEVOTIROXINA 25MCG COMP / Unidade	Unidade	1980	R\$ 335,40
09171FH	0602109625	LEVOTIROXINA 50MCG COMP / Unidade	Unidade	1830	R\$ 272,70
09430FH	172252	LIDOCAÍNA / Apresentação: Bisnaga com 30g; Concentração: 2%; Informações Adicionais: Geléia tópica;	Unidade	1770	R\$ 3.692,00
09354FHO	172960	LIDOCAÍNA / Apresentação: Emplastros; Concentração: 5%; Informações Adicionais: ;	Unidade	120	R\$ 1.101,60
09173FH	06021010406	LIDOCAINA 2% SEM VASO AMP 5ML / Unidade	Ampola	1110	R\$ 2.247,80
09174FH	0602024377	LIDOCAINA 2% SEM VASO FA 20ML / Unidade	Unidade	884	R\$ 2.906,13

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09175FH	0602109381	LIDOCAINA 5% + GLICOSE 7,5% AMP 2ML / Unidade	Unidade	20	R\$ 93,60
0157FH	0602021257	LIDOCAINA SPRAY 10% - 50 ML / LIDOCAINA SPRAY 10% - 50 ML	Frasco	28	R\$ 875,84
6025FH	0602109306	LINEZOLIDA 2MG/ML - BOLSA 300ML / LINEZOLIDA 2MG/ML - BOLSA 300ML	Unidade	430	R\$ 11.954,00
351FH	0602109591	LOPERAMIDA 2MG COMP / LOPERAMIDA 2MG COMP	Unidade	500	R\$ 50,00
09176FH	160617	LORATADINA / Concentração: 10 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	772	R\$ 92,64
352FH-C	0602109592	LORAZEPAM 2MG COMP / LORAZEPAM 2MG COMP	Unidade	380	R\$ 98,80
09177FH	159611	LOSARTANA POTASSICA / Concentração: 50 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	5690	R\$ 675,60
09108FH	190367	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA / Apresentação: Frasco com 120ml; Concentração: 0,4mg/ml;	Unidade	590	R\$ 745,40
09121FH	180654	MALEATO DE ENALAPRIL / Apresentação: Comprimido; Concentração: 10mg;	Unidade	3430	R\$ 151,50
09178FH	06021018843	MALTODEXTRINA 1KG / Unidade	Unidade	36	R\$ 648,00
09179FH	174024	MANITOL / Apresentação: Frasco com 250ml; Concentração: 20%;	Unidade	271	R\$ 1.452,96
09180FH	180613	MEROPENEM / Concentração: 1g; Apresentação: Frasco ampola;	Unidade	5550	R\$ 113.157,00
09345FHO	180506	MESILATO DE IMATINIBE / Apresentação: Comprimido; Concentração: 400mg;	Unidade	200	R\$ 6.305,80
7896FH	06021016355	MESNA / AMPOLA	Unidade	50	R\$ 396,00
09466FH	173702	METFORMINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 850mg;	Unidade	2150	R\$ 209,00
09182FH	0602027966	METILDOPA 250MG COMP / Unidade	Unidade	100	R\$ 55,00
09183FH	0602022547	METILPREDNISOLONA 125MG FA 2ML / Unidade	Frasco	152	R\$ 2.754,24
09184FH	0602022562	METILPREDNISOLONA 500MG FA 8ML / Unidade	Frasco	775	R\$ 13.710,00
09410FH	180163	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA / Apresentação: Ampola de 1ml; Concentração: 0,5mg/ml;	Unidade	49	R\$ 35,42
028 FAEX	06021012136	METOCLOPRAMIDA / 10 MG COMP	Unidade	280	R\$ 138,10
3147FH	0602024381	METOPROLOL 50MG / METOPROLOL 50MG	Unidade	750	R\$ 710,70
50351-FH	06021016258	METOTREXATO / FRASCO-AMPOLA 20 ML	Unidade	71	R\$ 3.905,00
09355FHO	06021016259	METOTREXATO / FRASCO-AMPOLA 2ML	Unidade	25	R\$ 250,00
09432FH	171899	METRONIDAZOL / Apresentação: Comprimido; Concentração: 250mg;	Unidade	300	R\$ 54,00
09186FH	0602022056	METRONIDAZOL 500MG BOLSA 100ML / Unidade	Unidade	780	R\$ 2.014,80
09187FH	0602109121	MICAFUNGINA 100MG FA / Unidade	Ampola	62	R\$ 18.091,60
09286FHC	171421	MIDAZOLAM / Apresentação: Ampola de 10 ml; Concentração: 5 mg/ mL;	Unidade	204	R\$ 1.146,72
09284FHC	172590	MIDAZOLAM / Apresentação: Ampola de 5ml; Concentração: 1 mg/ mL;	Unidade	1134	R\$ 4.751,46
09285FHC	0602026420	MIDAZOLAM 15 MG - COMP / MIDAZOLAM 15 MG - COMP	Unidade	20	R\$ 23,60
09287FHC	0602024494	MIRTAZAPINA 30MG COMP / MIRTAZAPINA 30MG COMP	Unidade	720	R\$ 671,40
09188FH	0602109787	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMP / Unidade	Unidade	1000	R\$ 250,00
09289FHC	0602024429	MORFINA 10MG COMP / MORFINA 10MG COMP	Unidade	2250	R\$ 877,50
030 FAEX	06021012138	MULTIVITAM / POLIVITAMINICO COMP	Unidade	720	R\$ 792,00
807FH	06021011445	NAFAZOLINA 0,15MG/ML + SULFATO DE ZINCO 0,3MG/ML - COLIRIO 20ML / NAFAZOLINA 0,15MG/ML + SULFATO DE	Frasco	5	R\$ 29,75
032 FAEX	06021012140	NEOMICINA + BACITRACINA / 10G POM	Unidade	250	R\$ 807,50
09190FH	0602022100	NEOMICINA + BACITRACINA POM 10G / Unidade	Bisnaga	149	R\$ 228,72
09191FH	180568	NIFEDIPINO / Apresentação: Comprimido; Concentração: 20mg;	Unidade	100	R\$ 19,00
09414FHO	06021018129	NILOTINIBE 200 MG / CÁPSULA	Unidade	1344	R\$ 127.088,64
09194FH	174219	NISTATINA / Apresentação: Bisnaga 60g.; Concentração: Cada g de nistatina contem 25.000UI.;	Unidade	149	R\$ 745,75
033 FAEX	06021012141	NITRATO DE MICONAZOL / 25G POM	Unidade	300	R\$ 975,00
09195FH	176734	NITROGLICERINA / Apresentação: Ampola de 10 mL; Concentração: 5 mg / mL;	Unidade	151	R\$ 4.294,44

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09196FH	171332	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO / Concentração: 50 mg; Apresentação: Frasco - Ampola;	Unidade	131	R\$ 1.585,10
09356FHO	06021016317	NIVOLUMABE 100 MG / FRASCO AMPOLA	Unidade	94	R\$ 827.707,74
09197FH	0602022171	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 2MG/ML AMP 4ML / Unidade	Ampola	3690	R\$ 23.742,10
09293FHC	0602109803	NORTRIPTILINA 25MG COMP / NORTRIPTILINA 25MG COMP	Unidade	90	R\$ 44,10
2802FH	06021017952	NOVASOURCE GC 1.5 1L SISTEMA FECHADO / NOVASOURCE GC 1.5 1L SISTEMA FECHADO	Unidade	200	R\$ 9.600,00
09397NUT	06021019210	NOVASOURCE HI PROTEIN 1L / SISTEMA FECHADO	Unidade	1925	R\$ 65.931,25
09398NUT	06021019095	NOVASOURCE PROLINE 1L / 1 LITRO SF	Unidade	120	R\$ 9.000,00
11080 FH	06021019096	NOVASOURCE REN / 200ML	Unidade	400	R\$ 4.740,00
1206FH	06021018081	NUTRIÇÃO PARENTERAL INDUST. 40G AMINOÁCIDOS, 80G GLICOSE, 50G EMUL. LIPÍDICA E ÍONS 955KCAL / NUTRIÇ	Mililitro	10000	R\$ 3.000,00
1209FH	06021018101	NUTRIÇÃO PARENTERAL INDUST. 48G AMINOÁCIDOS, 150G GLICOSE, 50G EMUL. LIPÍDICA E ÍONS / 1000ML NUTRI	Mililitro	34000	R\$ 8.700,00
02077FH	06021019072	NUTRIÇÃO PARENTERAL INDUST. 48G AMINOÁCIDOS, 150G GLICOSE, 50G EMUL. LIPÍDICA E ÍONS / 2000ML NUTRI	Unidade	68000	R\$ 12.120,00
2075FH	06021013232	NUTRIÇÃO PARENTERAL P/ ADULTO MANIPULADA / NUTRIÇÃO PARENTERAL P/ ADULTO MANIPULADA	Unidade	177008	R\$ 23.981,12
7023FH	06021017247	NUTRISON ADVANCED PROTISON PACK 500ML / NUTRISON ADVANCED PROTISON PACK 500ML	Unidade	995	R\$ 62.710,00
09357FHO	06021017810	OBINUTUZUMABE 1000 MG / FRASCO-AMPOLA	Unidade	5	R\$ 109.168,69
09198FH	0602022563	OCITOCINA 5 UI AMP 1 ML / Unidade	Ampola	30	R\$ 41,70
09358FHO	06021018837	OCTREOTIDA 30 MG / OCTREOTIDA 30 MG	Unidade	4	R\$ 21.396,12
09442FHC	0602027295	OLANZAPINA 10MG COMP / Unidade	Unidade	740	R\$ 379,80
09408FHO	06021019353	OLAPARIBE 100 MG / COMPRIMIDO	Unidade	560	R\$ 133.828,80
09359FHO	06021019028	OLAPARIBE 150 MG / CAPSULA	Unidade	728	R\$ 166.027,12
09199FH	0602024395	OLEO MINERAL FR 100ML / Unidade	Unidade	370	R\$ 658,60
001 DIETA	06021019367	OLIMEL N7 / OLIMEL N7 2000ML	Unidade	14000	R\$ 2.660,00
09200FH	160024	OMEPRAZOL / Concentração: 20 mg; Apresentação: Cápsula;	Unidade	11168	R\$ 1.324,64
09201FH	176964	OMEPRAZOL / Concentração: 40 mg; Apresentação: Ampola de 10ml;	Unidade	5600	R\$ 67.200,00
0200FH	0602021264	ONDANSETRON 4 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML / ONDANSETRON 4 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	Ampola	1070	R\$ 1.540,80
09182-FH	0602109648	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML / ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML	Ampola	4988	R\$ 8.373,22
09204FH	220657	OXACILINA SÓDICA / Apresentação: Frasco ampola; Concentração: 500 mg;	Unidade	200	R\$ 276,00
09360FHO	06021013698	OXALIPLATINA 50MG INJ / OXALIPLATINA 50MG INJ	Unidade	34	R\$ 2.878,78
09361FHO	06021016113	OXICODONA 10 MG / OXICODONA 10 MG	Unidade	84	R\$ 618,24
09205FH	06021015654	OXIDO DE ZINCO + VIT A + VIT D POM 45G / Unidade	Bisnaga	1094	R\$ 2.804,18
09362FHO	06021013511	PACLITAXEL 6MG/ML / PACLITAXEL 6MG/ML	Unidade	58	R\$ 6.107,00
09363FHO	06021018678	PACLITAXEL LIGADO A ALBUMINA (NAB-PACLITAXEL) 100 MG / PACLITAXEL LIGADO A ALBUMINA (NAB-PACLITAXEL)	Unidade	4	R\$ 3.106,32
09364FHO	06021017972	PALBOCICLIBE 100MG / PALBOCICLIBE 100MG	Unidade	84	R\$ 43.548,12
09365FHO	06021017811	PALBOCICLIBE 125 MG / CÁPSULA	Unidade	441	R\$ 316.885,38
09366FHO	06021018087	PALONOSETRONA 0,56 MG + NETOPITANTO 300 MG (AKINZEO) – CAP / Unidade	Unidade	29	R\$ 8.506,32
09206FH	0602022564	PANCURONIO 4 MG AMP 2 ML / Unidade	Frasco	2100	R\$ 15.015,00
2625FH	0602023270	PANTOPRAZOL / pó/solução injetável	Miligrama	3792	R\$ 66.218,00
036 FAEX	06021012153	PARACETAMOL / 500MG COMP	Unidade	11000	R\$ 1.100,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09207FH	171319	PARACETAMOL / Apresentação: Frasco; Concentração: 200mg;	Unidade	200	R\$ 200,00
09294FHC	180712	PARACETAMOL + FOSFATO CODEÍNA / Concentração: 500 mg + 30 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	1606	R\$ 702,10
09423FH	0602109642	PARACETAMOL 750MG COMP / Unidade	Unidade	1174	R\$ 145,18
09208FH	06021015417	PARECOXIBE 40MG IM/IV FA / Unidade	Ampola	720	R\$ 36.113,80
09295FHC	0602024432	PAROXETINA 20MG COMP / PAROXETINA 20MG COMP	Unidade	120	R\$ 28,80
201812FH	06021017430	PAZOPANIBE 400 MG / COMPRIMIDO	Unidade	120	R\$ 16.789,20
09367FHO	06021017879	PEMBROLIZUMABE 100 MG / PEMBROLIZUMABE 100 MG	Unidade	82	R\$ 1.066.132,27
201955FH	06021018013	PEMETREXEDE 100 MG / PEMETREXEDE 100 MG	Unidade	2	R\$ 260,00
09368FHO	06021013502	PEMETREXEDE 500MG PÓ P/ INJ / PEMETREXEDE 500MG PÓ P/ INJ	Unidade	2	R\$ 660,00
09209FH	172514	PENICILINA / Tipo: G-Benzantina; Apresentação: Frasco/ampola + diluente 4ml; Concentração: 1.200.00	Unidade	2500	R\$ 15.750,00
09369FHO	06021015767	PERTUZUMABE, CONCENTRAÇÃO 30 MG/ML / SOLUÇÃO INJ	Frasco	50	R\$ 477.798,16
09211FH	177051	PIPERACILINA SÓDICA +TAZOBACTAM / Concentração: 4 g + 500 mg; Apresentação: Frasco - ampola;	Unidade	9723	R\$ 180.788,62
1209C	0602022527	PLACA EM L DIREITA 2.0MMX 7 FUROS / -	Unidade	2	R\$ 784,00
09212FH	180801	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO / Apresentação: Envelope de 30g; Concentração: 900mg/g;	Unidade	180	R\$ 3.722,40
09213FH	06021011405	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA FR 10ML / Unidade	Unidade	16	R\$ 155,52
09216FH	0602024404	PREDNISOLONA 20MG COMP / Unidade	Unidade	480	R\$ 48,00
09218FH	0602109540	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL FR 60ML / Unidade	Unidade	143	R\$ 545,08
09217FH	190259	PREDNISONA / Concentração: 20 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	2610	R\$ 540,00
09215FH	176852	PREDNISONA / Concentração: 5mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	3080	R\$ 298,00
09298FHC	177026	PREGABALINA / Concentração: 75 mg; Apresentação: Cápsula;	Unidade	1260	R\$ 736,80
09297FHC	06021016620	PREGABALINA 150 MG / PREGABALINA 150 MG	Unidade	1110	R\$ 1.554,00
09219FH	164085	PROMETAZINA / Concentração: 25mg/ml; Apresentação: Ampola com 2 ml;	Unidade	580	R\$ 1.276,00
09221FH	0602108232	PROPAFENONA 300MG COMP / Unidade	Unidade	280	R\$ 140,00
09222FH	172576	PROPATILNITRATO / Apresentação: Comprimido; Concentração: 10 mg;	Unidade	480	R\$ 268,80
09299FHC	175502	PROPOFOL / Concentração: 10 mg; Apresentação: Frasco - ampola;	Unidade	1492	R\$ 85.609,22
0113FH	0602022102	PROPRANOLOL 40 MG / PROPRANOLOL 40 MG	Unidade	500	R\$ 20,00
09223FH	177170	PROTAMINA / Apresentação: Ampola 5ml; Concentração: Contém 1000 UI;	Unidade	45	R\$ 183,15
09300FHC	0602108960	QUETIAPINA 100 MG COMP / QUETIAPINA 100 MG COMP	Unidade	1230	R\$ 971,70
09301FHC	0602109314	QUETIAPINA 25MG COMP / QUETIAPINA 25MG COMP	Unidade	5530	R\$ 1.410,80
09302FHC	0602109141	QUETIAPINA 50 MG / QUETIAPINA 50 MG	Unidade	1140	R\$ 3.363,00
09224FH	06021015130	RAMIPRIL 5MG COMP / Unidade	Unidade	150	R\$ 345,00
09370FHO	06021017949	RAMUCIRUMABE 100 MG / RAMUCIRUMABE 100 MG	Unidade	3	R\$ 11.283,12
09372FHO	06021017950	RAMUCIRUMABE 500 MG / RAMUCIRUMABE 500 MG	Unidade	12	R\$ 214.472,58
09371FHO	0602109363	RANIBIZUMABE 10MG/ML FA / RANIBIZUMABE 10MG/ML FA	Unidade	70	R\$ 229.726,08
09373FHO	06021016260	REGORAFENIBE / COMPRIMIDO 40 MG	Unidade	672	R\$ 115.899,84
7022FH	06021017246	RESOURCE FIBER MAIS FLORA 5G / RESOURCE FIBER MAIS FLORA 5G	Unidade	2206	R\$ 15.505,40
09399NUT	06021019238	RESOURCE THICKEN UP CLEAR 1,2G / RESOURCE THICKEN UP CLEAR 1,2G	Unidade	114	R\$ 225,72
09464FHO	06021019540	RIBOCICLIBE 200MG COMP / Unidade	Unidade	189	R\$ 52.317,09
09225FH	174777	RINGER LACTATO / Apresentação: Frasco com 500 ml;	Unidade	4022	R\$ 11.876,96
09305FHC	180670	RISPERIDONA / Concentração: 2 mg; Apresentação: Comprimido;	Unidade	800	R\$ 96,00
09304FHC	0602109335	RISPERIDONA 1MG COMP / RISPERIDONA 1MG COMP	Unidade	900	R\$ 135,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09374FHO	06021016603	RITUXIMABE 1400 MG SOLUÇÃO SUBCUTÂNEA / RITUXIMABE 1400 MG SOLUÇÃO SUBCUTÂNEA	Unidade	3	R\$ 27.637,08
09375FHO	06021015933	RITUXIMABE DOSAGEM 10 MG/ML / FRASCO 10 ML	Ampola	51	R\$ 24.786,00
09376FHO	06021015934	RITUXIMABE, DOSAGEM 10 MG / ML / FRASCO 50 ML	Unidade	33	R\$ 72.662,89
09226FH	176909	RIVAROXABANA / Apresentação: Comprimido ; Concentração: 10mg;	Unidade	550	R\$ 3.901,50
09227FH	0602021267	ROCURONIO 10MG/ML FA 5ML / Unidade	Unidade	665	R\$ 10.025,05
09228FH	0602021268	ROPIVACAINA 10MG/ML FR 20ML / Unidade	Unidade	240	R\$ 2.460,00
09230FH	06021018147	ROSUVASTATINA 5MG COMP / Unidade	Unidade	540	R\$ 372,60
09229FH	176978	ROSUVASTATINA CÁLCICA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 10mg;	Unidade	240	R\$ 45,60
09429FH	174321	SACCHAROMYCES BOULARDII / Concentração: 100 mg; Apresentação: Cápsula;	Unidade	7204	R\$ 3.217,48
0293FH	06021015946	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML / SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML	Frasco	100	R\$ 158,00
09470FH	0602109816	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY / SALBUTAMOL 100MCG SPRAY	Unidade	2075	R\$ 17.261,60
09231FH	06021011186	SELANTE DE FIBRINA 2ML / SELANTE DE FIBRINA 2ML	Unidade	2	R\$ 1.114,90
09306FHC	0602026429	SERTRALINA 50MG / xx	Unidade	300	R\$ 48,00
09233FH	06021014992	SEVOFLURANO 250ML / SEVOFLURANO 250ML	Unidade	7	R\$ 2.100,00
09234FH	180710	SIMETICONA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 40mg;	Unidade	420	R\$ 54,60
09235FH	190391	SIMETICONA / Apresentação: Emulsão oral, frasco com 15ml; Concentração: 75mg/ml;	Unidade	635	R\$ 444,50
09236FH	180045	SINVASTATINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 20 mg;	Unidade	5700	R\$ 342,00
0752ODON	06021013675	SOLUÇÃO ENZIMATICA PARA LIMPEZA / CUSPIDEIRAS E SUGADORES	Unidade	2	R\$ 69,24
09452FH	0602109139	SOMATROPINA 12 UI / Sol Inj	Unidade	71	R\$ 9.541,80
1703FH	06021019266	SOMATROPINA 4UI / SOMATROPINA 4UI	Unidade	135	R\$ 2.767,50
539FH	0602109821	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO - SOL RETAL 6,5G / SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO - SOL RETAL 6	Unidade	28	R\$ 107,80
09237FH	06021015713	SUGAMADDEX 100MG/ML - 2ML / SUGAMADDEX 100MG/ML - 2ML	Unidade	180	R\$ 53.411,40
0228FH	0602022162	SULFADIAZINA DE PRATA 1% / CREME 30G	Bisnaga	370	R\$ 1.354,20
552FH	0602109833	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400+80MG COMP / SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400+80MG COMP	Unidade	100	R\$ 20,00
09037FH	160640	SULFATO DE ATROPINA / Apresentação: Ampola com 1 ml; Concentração: 0,25 mg/ml;	Unidade	965	R\$ 748,80
09120FH	176882	SULFATO DE EFEDRINA / Apresentação: Ampola 1ml; Concentração: 50mg;	Unidade	65	R\$ 202,80
09238FH	0602022566	SULFATO DE MAGNESIO 50% - SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML / SULFATO DE MAGNESIO 50% - SOLUÇÃO INJETAVEL 10 M	Ampola	200	R\$ 1.492,00
09288FHC	180577	SULFATO DE MORFINA / Concentração: 0,2mg/ml; Apresentação: Injetável;	Unidade	289	R\$ 1.392,98
09290FHC	171822	SULFATO DE MORFINA / Concentração: 10 mg; Apresentação: Ampola de 1 ml;	Unidade	2341	R\$ 5.852,50
09214FH	177097	SULFATO DE POLIMIXINA B / Apresentação: Frasco ampola; Concentração: 500.000 UI;	Unidade	800	R\$ 18.039,00
09462FH	0602109822	SULFATO FERROSO COMP / SULFATO FERROSO COMP	Unidade	700	R\$ 28,00
09378FHO	06021017997	SUNITINIBE 12,5 MG / SUNITINIBE 12,5 MG	Unidade	56	R\$ 8.771,28
09379FHO	06021017998	SUNITINIBE 25 MG / SUNITINIBE 25 MG	Unidade	56	R\$ 17.542,56
5432FH	06021016601	SUNITINIBE 50 MG / SUNITINIBE 50 MG	Unidade	56	R\$ 33.103,28
09380FHO	0602024515	TAMOXIFENO CITRATO / 20MG COMP	Unidade	1830	R\$ 1.354,20
09185FH	176645	TARTARATO DE METOPROLOL / Apresentação: Ampola 5 ml; Concentração: 1 mg/mL;	Unidade	150	R\$ 2.888,50
09239FH	176924	TEICOPLANINA / Apresentação: Frasco ampola; Concentração: 400mg ;	Unidade	790	R\$ 33.811,20
09381FHO	06021017993	TEMOZOLOMIDA 20MG / TEMOZOLOMIDA 20MG	Unidade	15	R\$ 344,85
09240FH	176990	TENOXCAM / Concentração: 20 mg; Apresentação: Frasco ampola;	Unidade	600	R\$ 3.900,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09241FH	06021014810	TERLIPRESSINA 1MG INJ / TERLIPRESSINA 1MG INJ	Unidade	83	R\$ 23.801,64
09307FHC	0602109730	TETRACAINA + FENILEFRINA - ANESTESICO OFTALMICO FR 10ML / TETRACAINA + FENILEFRINA - ANESTESICO OFTA	Unidade	141	R\$ 1.054,68
09242FH	0602025739	TIGECICLINA 50 MG INJETÁVEL / TIGECICLINA 50 MG INJETÁVEL	Unidade	300	R\$ 58.515,00
09480FH	0602022482	TOBRAMICINA - SULFATO 3 MG / ML - SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA - 5 ML / TOBRAMICINA - SULFATO 3 MG / ML - S	Frasco	23	R\$ 267,26
09308FHC	0602109543	TOPIRAMATO 50MG COMP / TOPIRAMATO 50MG COMP	Unidade	132	R\$ 66,00
09244FH	0602024546	TOXINA BOTULÍNICA / 100 UI	Unidade	27	R\$ 11.505,10
09472FHC	0602026430	TRAMADOL 100 MG / ML SUSP ORAL 10 ML / xx	Unidade	3	R\$ 59,40
3213FH-C	0602024436	TRAMADOL 50MG COMP / TRAMADOL 50MG COMP	Unidade	6940	R\$ 1.050,60
09382FHO	06021013478	TRASTUZUMABE 440MG FA 20ML / TRANSTUZUMABE 440MG FA 20ML	Unidade	61	R\$ 269.749,10
09383FHO	06021018026	TRASTUZUMABE 600 MG SC / TRASTUZUMABE 600 MG SC	Unidade	5	R\$ 47.803,80
09413FHO	06021016115	TRASTUZUMABE ENTASINA 100 MG / TRASTUZUMABE ENTASINA 100 MG	Unidade	24	R\$ 184.148,16
201951FH	06021018007	TRÍÓXIDO DE ARSÊNIO 10 MG / TRIÓXIDO DE ARSÊNIO 10 MG	Unidade	25	R\$ 15.473,50
09245FH	06021010519	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTALMICA / TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTALMICA	Frasco	238	R\$ 2.551,84
09246FH	06021013412	VACINA COMB. DTPA PARA REFORÇO / VACINA COMB. DTPA PARA REFORÇO	Unidade	20	R\$ 2.200,80
09248FH	06021019059	VACINA MENINGOCOCICA TIPO B / VACINA MENINGOCOCICA TIPO B	Unidade	450	R\$ 153.198,00
09250FH	0602027018	VASOPRESSINA 20 U/ML - AMPOLA 1 ML / VASOPRESSINA 20 U/ML - AMPOLA 1 ML	Unidade	150	R\$ 3.300,00
09385FHO	06021019106	VENETECLAX 100 MG / COMPRIMIDO	Unidade	720	R\$ 227.452,80
9392 FHO	06021019450	VENETOCLAX CONTENTRAÇÃO 10 MG + 50 MG + 100 MG (KIT) / KIT COM 42 COMPRIMIDOS	Unidade	1	R\$ 8.541,44
09310FHC	170755	VENLAFAXINA / Concentração: 75 mg; Apresentação: Cápsula;	Unidade	1140	R\$ 1.061,40
09386FHO	06021016028	VINCRISTINA / DOSAGEM, 01 MG	Frasco	59	R\$ 1.556,16
09387FHO	06021016750	VISMODEGIBE 150MG CÁPSULA / VISMODEGIBE 150MG CÁPSULA	Unidade	84	R\$ 69.794,76
09136FH	160641	VITAMINA K / Concentração: 10mg/ml; Apresentação: Ampola 1ml;	Unidade	122	R\$ 132,40
09097FH	180516	VITAMINAS DO COMPLEXO B / Apresentação: Comprimido; Concentração: ;	Unidade	820	R\$ 57,40
09419FH	0602108221	VITAMINAS DO COMPLEXO B AMP 2ML / Unidade	Unidade	500	R\$ 735,00
09311FHC	0602109545	ZOLPIDEM 10MG COMP / ZOLPEDEM 10MG COMP	Unidade	900	R\$ 576,00
VALOR TOTAL GERAL (R\$):					15.092.636,66

 JOAQUIM RODRIGUES DE LIMA NETO - Ten Cel
 Fiscal Administrativo

EMPRESA	PREGÃO	Nº DO ITEM	MEDICAMENTO	QUANTIDADE SOLICITADA	Nº DE EMPENHO	NF
BRISTOL	36/2021	127	NIVOLUMABE 100 MG	30	2023ne0028	19428
CM HOSPITALAR	89/2021	68	PEMBOLIZUMABE 100 MG	34	2023NE0007	860786
ROCHE	89/2021	70	PERTUZUMABE 420 MG	7	2023NE0003	413464
CM HOSPITALAR	7/2022	31	AXITINIBE 5 MG	180	2023NE0004	864243
HOSPFAR	36/2021	11	AZACITIDINA 100 MG	50	2023ne0032	411958
ONMED	36/2021	119	LETROZOL 2,5 MG	2250	2022NE4006	2195
ONCOEXO	36/2021	69	DOXORRUBICINA LIPOSSOMAL 20 MG	12	2022ne4222	
ROCHE	36/2021	175	TRASTUZUMABE 100 MG	12	2023NE0006	413463
UNI HOSPITALAR	7/2022	49	DAROLUTAMIDA 300 MG	120	2022NE3991	160285
ONCO PROD	36/2021	113	LENALIDOMIDA 10 MG	147	2023NE0005	595157

ONCO PROD	36/2021	115	LENALIDOMIDA 15 MG	63	2023NE0005	595157
ROCHE	36/2021	17	BEVACIZUMABE 25MG/ML – 16ML	15	2023NE0001	413490
BRISTOL	36/2021	49	DASATINIBE 100 MG	60	2022NE4335	19029
BRISTOL	36/2021	51	DASATINIBE 20 MG	120	2022NE4335	19029
ONCO PROD	36/2021	64	DEGARELIX 80 MG	10	2022NE4134	560348
CM HOSPITALAR	25/2022	30	APALUTAMIDA 60 MG	480	2023NE0010	862978
UNI HOSPITALAR	15/2022	81	TRETINOÍNA 10 MG	500	2022NE4256	160713
JANSSEN	5//2022	1	DARATUMUMABE 100 MG	16	2023NE0009	279987
JANSSEN	5//2022	2	DARATUMUMABE 400 MG	25	2023NE0009	279987
TECHPHARMA	89/2021	69	PEMETREXEDE 500 MG	24	2022ne4259	2708
ONCOEXO			NILOTINIBE 150 MG		2022NE3763	

ERFARMA	36/2021		FILGRASTIM 300 MCG	200	2022ne4251	435
BRISTOL	36/2021	49	DASATINIBE 100 MG	60	2023ne0288	21469
BRISTOL	36/2021	51	DASATINIBE 20 MG	120	2023ne0288	21326
	36/2021	67	DENOSUMABE 120 MG	39	2023ne0284	121247
MS HOSPITALAR	36/2021	83	EXEMESTANO 25 MG	900	2023ne0290	12464
ASTRAZENECA	36/2021	101	GOSSERRELINA 10,8 MG	9	2023ne0287	656216
ASTRAZENECA	36/2021	104	GOSSERRELINA 3,6 MG	15	2023ne0287	656216
MS HOSPITALAR	36/2021	111	IMATINIBE 400 MG	450	2023ne0291	13637
ABBVIE FARMACEUTICA LTDA	36/2021	183	VENETOCLAX 100 MG	360	2023ne0289	100095
ABBVIE FARMACEUTICA LTDA	36/2021	183	VENETOCLAX 100 MG	360	2023ne0286	96973
ONCOVIT	36/2021	190	VINCRISTINA 1 MG	50	2023ne0285	120279

ONCO PROD	36/2021	207	DOXORRUBICINA 50 MG	50	2023ne0282	571263
SAMTRONIC	4/2022	102	BOMBA DE INFUSÃO PORTÁTIL	20	2023ne0415	324902
	36/2021	105	HIDROXIUREIA	3000	2023NE0367	1346
BRISTOL	36/2021	127	NIVOLUMABE 100 MG	30	2023NE0368	20978
ONCOPROD	36/2021	113	LENALIDOMIDA 10 MG	147	2023NE0369	614985
ONCOPROD	36/2021	115	LENALIDOMIDA 15 MG	126	2023NE0369	614985
ONCOPROD	36/2021	117	LENALIDOMIDA 5 MG	210	2023NE0369	614985
CM HOSPITALAR	29/2022	17	PALBOCICLIBE 100 MG	336	2023NE0370	922317
	29/2022	18	PALBOCICLIBE 125 MG	336	2023NE0370	922317
P. ROCHE	25/2022	27	ALECTINIBE	896	2023NE0372	416192
ONCOPROD	4/2022	28	CEMIPILIMABE 350 MG	4	2023ne0393	620459

UNI HOSPITALAR	36/2021	146	PALONOSETRONA + NETUPITANTI	10	2023NE0373	166530
ONCO PROD	36/2021	113	LENALIDOMIDA 10 MG	273	2023NE0374	642637
ONCO PROD	36/2021	117	LENALIDOMIDA 5 MG	336	2023NE0374	645147
UNI HOSPITALAR	36/2021	142	OXICODONA 10 MG	560	2023NE0375	166277
BRISTOL	36/2021	127	NIVOLUMABE 100 MG	60	2023NE0377	20681
BRISTOL	36/2021	127	NIVOLUMABE 100 MG	30	2023NE0378	21363
ROCHE	15/2022	9	BEVACIZUMABE 100 MG	100	2023NE0503	416742
HOSPINOVA	53/2022	53	NILOTINIBE 200 MG	672	2023NE0504	3396
ROCHE	25/2022	151	TRASTUZUMABE 100 MG	9	2023NE0506	416743
CRISTALIA	97/2022	13	BORTEZOMIBE 3,5 MG	50	2023NE0511	3560172
ONCOEXO	15/2021	62	ENZALUTAMIDA 40 MG	2400	2023NE0512	36494

UNI HOSPITALAR	36/2021	142	OXICODONA 10 MG	336	2023NE0392	166272
COMERCIAL MOSTAERT	36/2021	212	FLURURACIL 2500 MG	50	2023NE0496	116609
HOSPFAR	36/2021	11	AZACITIDINA 100 MG	50	2023NE0497	420389
ONMED	36/2021	119	LETROZOL 2,5 MG	2730	2023ne0553	2325
CM HOSPITALAR	87/2022	68	PEMBROLIZUMABE 100 MG	30	2023ne0568	912561
FARMAKO	3/2022	33	OXALIPLATINA 100 MG	100	2023ne0645	925
FARMAKO	3/2022	9	CARBOPLATINA 450 MG	100	2023ne0647	926
COMERCIAL MOSTAERT	36/2021	98	FOSAPREPITANTO	15	2023ne0600	116801
ELFA	7/2022	5	ABEMACICLIBE 150 MG	240	2023ne0648	488646
ACCORD	36/2021	95	FILGRASTIM PEGUILADO	10	2023ne0649	54968
CM HOSPITALAR	12/2022	49	CARBOXIMALTOSE 500 MG	100	2023ne0711	925482

UNI HOSPITALAR CEARÁ	16/2022	3	ANASTROZOL 1 MG	4500	2023ne0707	8954
HOSPINOVA	13/2022	19	DENOSUMABE 60 MG	50	2023ne0703	3497
PAMED	192/2022	9	AXITINIBE 5 MG	540	2023ne0713	33530
HOSPINOVA	25/2022	66	DARATUMUMABE 1800 MG SC	8	2023ne0739	3479
FARMAKO	15/2021	74	EXEMESTANO 25 MG	1800	2023ne0740	952
ONCOEXO	36/2021	179	TRASTUZUMABE 440 MG	15	2023ne0741	37294/38423
CM HOSPITALAR	25/2022	30	APALUTAMIDA 60 MG	720	2023NE1012	934944
MEDILAR	15/2021	64	ERITROPOETINA 40.000 UI	12	2023ne1014	932206
ROCHE	25/2022	50	PERTUZUMABE 420 MG	10	2023NE1064	419219
UNI HOSPITALAR	7/2022	49	DAROLUTAMIDA 300 MG	360	2023NE1282	170263
UNI HOSPITALAR	7/2022	49	DAROLUTAMIDA 300 MG		2023ne1283	45930

ELFA HOSPITALAR	7/2022	5	ABEMACICLIBE 150 MG	240	2023NE1303	509065
CM HOSPITALAR	7/2022	102	PALONOSETRONA + NETUPITANTI	20	2023ne1304	955412
P. ROCHE	25/2022	142	RITUXIMABE 1400 SC	4	2023ne1370	420073
JANSSEM	58/2022	1	DARATUMUMABE 100 MG	16	2023ne1371	287911
JANSSEM	58/2022	2	DARATUMUMABE 400 MG	25	2023ne1371	287910
ERFARMA	36/2021	93	FILGRASTIM 300 MCG	300	2023NE1372	718/779
UNI HOSPITALAR	07/2022	49	DAROLUTAMIDA 300 MG	360	2023NE1294	171043
ONCO PROD	13/2022	20	DEGARELIX 80 MG	20	2023NE1295	641163
ASTRAZENECA	13/2022	39	OSIMERTINIBE 80 MG	60	2023NE2422	666727
ERFARMA	36/2021	25	BICALUTAMIDA 50 MG	270	2023NE1546	650
ACCORD	36/2021	95	FILGRASTIM PEGUILADO	20	2023NE2413	55520

ACCORD	36/2021	99	FULVESTRANTO	32	2023ne2245	175062
ONCOEXO	36/2021	179	TRASTUZUMABE 440 MG	18	2023NE1545	38151
TECHPHARMA	36/2021	202	DOCETAXEL 80 MG	20	2023NE1547	3213
HOSPFAR	36/2021	11	AZACITIDINA 100 MG	100	2023ne2414	433428
HOSPINOVA	04/2022	72	DENOSUMABE 60 MG		2023ne2448	3797
CM HOSPITALAR	29/2022	6	APALUTAMIDA 60 MG	1680	2023ne2435	957894
CM HOSPITALAR	87/2022	68	PEMBOLIZUMABE 100 MG	50	2023ne2436	956937
P. ROCHE	25/2022	9	TRASTUZUMABE ENTASINA 100 MG	11	2023ne2449	421220
ONCO PROD	174/2022	7	VINOURELBINA 20 MG	60	2023NE2484	671427
ACCORD	313/2022	17	IRINOTECANO 100 MG	100	2023NE2485	3480
ONCOVIT	96/2022	81	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100 MG	12	2023NE2488	128738

UNI HOSPITALAR CEARÁ	08/2022	49	FOLINATO DE CÁLCIO 300 MG	100	2023NE2701	10937
HOSPINOVA	25/2021	66	DARATUMUMABE 1800 MG	8	2023NE3712	4139
ASTRAZENECA	3/2022	26	GOSSERRELINA 10,8 MG	50	2023NE2700	668483
ROCHE	25/2022	27	ALECTINIBE 150 MG	672	2023NE2706	422575
ASTRAZENECA	8/2023	56	OLAPARIBE 100 MG	280	2023NE2983	673070
MEDILAR	15/2021	.	ERITROPOETINA 40.000 UI	20	2023NE3714	987757
ELFA	29/2022	1	ABEMACICLIBE 150 MG	1440	2023NE2982	525270
BRISTOL	25/2022	65	DASATINIBE 20 MG	180	2023NE3715	22471
ONCOPROD	53/2022	29	REGORAFENIBE 40 MG	168	2023NE3242	658018
ONCOEXO	2/2023	11	ENZALUTAMIDA 40 MG	2160	2023NE3717	26763
CM HOSPITALAR	87/2022	54	OCTREOTIDA 30 MG	8	2023NE3718	1277339

CM HOSPITALAR	25/2022	37	BENDAMUSTINA 100 MG	15	2023NE3252	1250240
CM HOSPITALAR	25/2022	36	BENDAMUSTINA 25 MG	15	2023NE3179	1250211
BRISTOL	65/2022	33	DASATINIBE 100 MG	180	2023NE3716	22470
JASMED	01/2023	232	TAMOXIFENO 20 MG	1800	2023NE3649	1767
ATONS	04/2022	159	VALGANCICLOVIR 450MG	720	2023NE3720	59837
ONCOVIT	105/2022	37	PACLITAXEL 300 MG	100	2023NE3236	129777
CM HOSPITALAR	08/2023	37	NAB-PACLITAXEL 100MG	30	2023ne3686	1299168
NATCOFARMA	16/2022	34	LETROZOL 2,5 MG	2070	2023NE3648	164634
HOSPINOVA	46/2022	64	DENOSUMABE 120 MG	70	2023NE3713	4159
HTS	08/2023	6	BOMBA DE INFUSÃO PORTÁTIL	100	2023NE3685	174792
ROCHE	80/2022	17	PERTUZUMABE 420 MG	20	2023NE3721	42916

DISTRICENTER	07/2023	25	DOXORRUBICINA 50MG	50	2023NE4397	6332
CM HOSPITALAR	87/2022	68	PEMBROLIZUMABE 100 MG	8	2023NE3733	1263488
ONCOVIT	96/2022	81	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100 MG	9	2023ne3876	132319
ASTRAZENECA	8/2023	9	ACALABRUTINIBE 100 MG	180	2023ne3866	675367
CM HOSPITALAR	10/2023	53	DARATUMUMABE 400 MG	35	2023NE4018	1296192
CM HOSPITALAR	10/2023	55	DARATUMUMABE 100 MG	12	2023NE4018	1296192
P. ROCHE	10/2023	11	ALECTINIBE	672	2023NE4020	426476
CM HOSPITALAR	87/2022	68	PEMBROLIZUMABE 100 MG	42	2023NE4028	1270617
ONCOPROD	10/2023	57	DAROLUTAMIDA 300 MG	720	2023NE4016	665761
ONCOVIT	65/2022	22	CARFILZOMIBE 60 MG	30	2023NE4685	135353
HOSPINOVA	72/2022	32	NILOTINIBE 200 MG	336	2023NE4411	4350

ACCORD	313/2022	10	GENCITABINA 1 G	50	2023NE4414	5269
ONCOVIT	03/2023	68	FLUORURACILA 2500MG	100	2023NE4413	3959
ONCO PROD	87/2022	65	PALONOSETRONA + NETUPITANTO 0,56 + 300MG (akinzeo)	50	2023NE4415	798929
DROGAFONTE	11/2023	133	RITUXIMABE 500MG	8	2023NE4418	434069
PRODUTOS ROCHE	11/2023	23	PERTUZUMABE 420MG	20	2023NE4396	427952
UNI HOSPITALAR	10/2023	105	LENALIDOMIDA 10MG	315	2023NE4393	185078
UNI HOSPITALAR	10/2023	107	LENALIDOMIDA 15 MG	210	2023NE4393	185078
ELFA	10/2023	89	GOSSERRELINA 10,8 MG	20	2023NE4416	564199
ELFA	10/2023	92	GOSSERRELINA 3,6 MG	40	2023NE4416	564199
PRODUTOS ROCHE	11/2023	39	TRASTUZUMABE ENTASINA 100 MG	8	2023NE4395	427964
ONCOPROD	02/2023	29	RIBOCICLIBE 200 MG	252	2023NE4687	570836

JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10/2023	29	HIDROXIURÉIA 500MG	2000	2023NE4547	1906
CIRURGICA SERRA MAR LTDA	10/2023	21	ANASTROZOL 1MG	870	2023NE4720	9707
COSTA CAMARGO COM	10/2023	43	CARBOXIMALTOSE FÉRRICA 500MG	138	2023NE4688	192567
ONCO PROD	10/2023	121	NAB- PACLITAXEL 100MG	30	2023NE4689	675392
CIRURGICA SERRA MAR LTDA	10/2023	39	BORTEZOMIBE 3,5MG	40	2023NE4649	9598
UNI HOSPITALAR	10/2023	47	CETUXIMABE 100MG	20	2023NE4721	187949
ONCO PROD	11/2023	21	PEMBROLIZUMABE 100MG	30	2023NE4690	810163
ELFA	10/2023	29	AXITINIBE 5 MG	180	2023NE4686	24557
ASTRAZENECA	11/2023	3	OLAPARIBE 150 MG	168	2023NE4695	680844
ONCO PROD	11/2023	29	REGORAFENIBE 40 MG	84	2023NE4696	568889
MCW PRODUTOS	11/2023	36	TAMOXIFENO 20 MG	900	2023NE4650	542772

AURAMEDI	11/2023	41	TRASTUZUMABE 440 MG	10	2023NE4697	166
ONCO PROD	65/2022		APALUTAMIDA 60 MG	960	2023NE4693	567700
SAMTRONIC	09/2022		EQUIPO PVC FREE	150	2023NE4648	342766
ROCHE	11/2023	64	BEVACIZUMABE 400 MG	10	2023NE4698	428991
ELFA	10/2023	29	AXITINIBE 5 MG	180	2023NE4694	25758
ROCHE	10/2023	11	ALECTINIBE 150MG	672	2023NE4722	429448
ROCHE	11/2023	63	BEVACIZUMABE 100 MG	17	2023NE4723	429428
ROCHE	11/2023	23	PERTUZUMABE 420 MG	5	2023NE4723	429428
CIRURGICA SERRA MAR LTDA	10/2023	1	ANASTROZOL 1 MG	1800	2023NE4508	9703
ONCO PROD	10/2023	57	DAROLUTAMIDA 300 MG	120	2023NE4787	678241

EMPRESA	PREGÃO	Nº DO ITEM	MEDICAMENTO	QUANTIDADE SOLICITADA	Nº DE EMPENHO	NOTA FISCAL
ASTRAZENECA	08/2023	9	ACALABRUTINIBE 100MG	240	2024NE102	684327
ONCOPROD	11/2023	29	REGORAFENIBE 40MG	168	2024NE103	584375
ONCOPROD	11/2023	21	PEMBROLIZUMABE 100MG	30	2024NE104	841122
INOVAMED	11/2023	73	CARBOPLATINA 450MG	20	2024NE105	329355
FARMARIN	11/2023	123	OXALIPLATINA 100MG	20	2024NE106	376091
UNIKA DISTRIBUIDORA	11/2023	131	PEMETREXEDE 500MG	10	2024NE107	6220
ONCOPROD	65/2022	36	DARATUMUMABE 1800MG	15	2024NE108	590723
ONCOVIT	57/2022	2	BRENTUXIMABE 50MG	12	2024NE109	138751
ONCOPROD	10/2023	57	DAROLUTAMIDA 300MG	720	2024NE110	682492
ONCOEXO	10/2023	5	ABEMACICLIBE 150MG	600	2024NE158	42293
ONCOEXO	10/2023	75	ENZALUTAMIDA 40MG	672	2024NE158	42138
ONCOEXO	10/2023	112	LETROZOL 2,5MG	3360	2024NE158	42111

ELFA MEDICAMENTOS	10/2023	89	GOSSERRELINA 10,8MG	20	2024NE159	590177
ELFA MEDICAMENTOS	10/2023	92	GOSSERRELINA 3,6MG	30	2024NE159	590177
CM HOSPITALAR	10/2023	55	DARATUMUMABE 100MG	12	2024NE160	1372615
ONCOVIT	10/2023	65	DENOSUMABE 60MG	48		
UNI HOSPITALAR CEARA	09/2022	49	FOLINATO DE CÁLCIO 300MG	50	2024NE239	13932
BRISTOL	36/2022	23	DASATINIBE 20MG	360	2024NE237	23535
ACCORD	27/2023	16	FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA	20	2024NE382	6761
JOSE DANTAS	10/2023	49	COLETOR MATERIAL PERFURO 7L	144	2024NE238	4094
ONCOVIT	96/2022	81	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG	7	2024NE815	143400
ONCOVIT	10/2023	65	DENOSUMABE 60MG	48	2024NE814	142899
ONCOEXO	10/2023	75	ENZALUTAMIDA 40MG	72	2024NE158	
BRISTOL	65/2022	33	DASATINIBE 100MG	180	2024NE812	24374
UNI HOSPITALAR CEARA	11/2023	69	CAPECITABINA 500MG	960	2024NE664	192181
DROGAFONTE	11/2023	133	RITUXIMABE 500MG	6	2024NE663	443143

ROCHE	10/2023	11	ALECTINIBE 150MG	672	2024NE882	434405
CIRURGICA SERRA MAR	10/2023	21	ANASTROZOL 1MG	3000	2024NE885	11246
ONCOEXO	10/2023	75	ENZALUTAMIDA 40MG	1120	2024NE886	43467
BRISTOL	10/2023	127	NIVOLUMABE 100MG	20	2024NE887	24094
JASMED	10/2023	94	HIDROXIURÉIA 500MG	2000	2024NE888	2102
ONCOPROD	27/2023	2	DEGARELIX 80MG	20	2024NE813	905225
ROCHE	11/2023	64	BEVACIZUMABE 400MG	10	2024NE884	434285
ROCHE	11/2023	33	RITUXIMABE 1400MG	1	2024NE883	434382
UNI HOSPITALAR CEARA	10/2023	105	LENALIDOMIDA 10MG	84	2024NE889	195768
FARMARIN	11/2023	123	OXALIPLATINA 100MG	10	2024NE890	380458
FARMARIN	11/2023	124	OXALIPLATINA 50MG	60	2024NE891	380460
MCW PRODUTOS HOSP	11/2023	36	TAMOXIFENO 20MG	870	2024NE893	576870
ELFA MEDICAMENTOS	10/2023	81	EXEMESTANO 25MG	480	2024NE892	29542
ONCOPROD	11/2023	21	PEMBROLIZUMABE 100MG	30	2024NE954	932353

ONCOEXO	11/2023	31	RIBOCICLIBE 200MG	126	2024NE955	43800
HOSPFAR	10/2023	31	AZACITIDINA 500MG	52	2024NE1263	465237
CIRURGICA SERRA MAR	10/2023	39	BORTEZOMIBE 3,5MG	21	2024NE956	11411
ONCOPROD	10/2023	57	DAROLUTAMIDA 300MG	240	2024NE957	698031
ELFA MEDICAMENTOS	10/2023	89	GOSSERRELINA 10,8MG	13	2024NE958	617408
HOSPINOVA	07/2023	12	APALUTAMIDA 60MG	1200	2024NE959	4780
PAMED	72/2022	1	ACALABRUTINIBE 100MG	180	2024NE960	38218
ONCOEXO	10/2023	75	ENZALUTAMIDA 40MG	40	2024NE886	
UNIQUE	07/2023	15	ACIDO ZOLÊDRONICO	60	2024NE1346	17723
FARMARIN	11/2023	107	GENCITABINA 1G	16	2024NE1375	386554
DROGAFONTE	11/2023	133	RITUXIMABE 500MG	6	2024NE1516	453459
DROGAFONTE	11/2023	134	RITUXIMABE 100MG	12	2024NE1516	453459
ROCHE	11/2023	33	RITUXIMABE 1400MG	7	2024NE1515	436885
ONCOPROD	11/2023	29	REGORAFENIBE 40MG	420	2024NE1531	644629

ONCOPROD	91/2023	25	TECLISTAMABE 90MG/ML	8	2024NE1517	119737
BRISTOL	10/2023	127	NIVOLUMABE 100MG	60	2024NE1530	24738
ONCOEXO	11/2023	31	RIBOCICLIBE 200MG	252	2024NE1518	44747
UNI HOSPITALAR CEARA	100/2023	28	FOLINATO DE CÁLCIO 300MG	40	2024NE1589	17191
ONCOVIT	11/2023	99	FLUORURACILA 2,5G	50	2024NE1519	146931
FARMARIN	11/2023	123	OXALIPLATINA 100MG	20	2024NE1528	387368
ONCOVIT	10/2023	65	DENOSUMABE 60MG	40	2024NE1520	147581
FARMARIN	11/2023	107	GENCITABINA 1G	44	2024NE1529	386533
MCW PRODUTOS HOSP	10/2023	85	FILGRASTIM 300MCG	300	2024NE1524	582132
ONCOEXO	10/2023	69	DOXORRUBICINA LIPOSSOMAL 20MG	3	2024NE1521	44581
TRÊS PHARMA	18/2023	5	ABIRATERONA 250MG	600	2024NE1522	53831
HOSPINOVA	18/2023	54	ENZALUTAMIDA 40MG	896	2024NE1523	4962
CM HOSPITALAR	18/2023	105	PALONOSETRONA + NETUPITANO 300+0,56MG	46	2024NE1525	1513544
ONCOEXO	10/2023	125	NILOTINIBE 200MG	448	2024NE1604	44841

ELFA MEDICAMENTOS	14/2023	85	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG	14	2024NE1629	633714 - 638323
UNIQUE	18/2023	81	LENALIDOMIDA 10MG	126	2024NE1605	17973
ONCOEXO	11/2023	31	RIBOCICLIBE 200MG	126	2024NE1606	44842
BAYER	18/2023	44	DAROLUTAMIDA 300MG	240	2024NE1607	938134
MULTIFARMA	18/2023	73	IMATINIBE 400MG	240	2024NE1608	249161
ROCHE	11/2023	23	PERTUZUMABE 420MG	4	2024NE1609	437860
ROCHE	11/2023	64	BEVACIZUMABE 400MG	10	2024NE1609	437861
VIP FARMA	10/2023	19	ALFAPOETINA 40.000 UI	10	2024NE1611	13596
TRÊS PHARMA	18/2023	64	EXEMESTANO 25MG	1200	2024NE1612	55021
UNI HOSPITALAR CEARA	100/2023	28	FOLINATO DE CÁLCIO 300MG	60	2024NE1630	17190
ONCOPROD	11/2023	21	PEMBROLIZUMABE 100MG	20	2024NE1631	986622
ONCOPROD	10/2023	121	PACLITAXEL ALBUMINADO 100MG	15	2024NE1632	708513
ONCOVIT	14/2023	49	DOXORRUBICINA 50MG	50	2024NE1633	150540
ROCHE	11/2023	23	PERTUZUMABE 420MG	4	2024NE1878	438745

ROCHE	11/2023	64	BEVACIZUMABE 400MG	6	2024NE1878	438727
BAYER	18/2023	44	DAROLUTAMIDA 300MG	240	2024NE1876	938350
TRÊS PHARMA	18/2023	13	ANASTROZOL 1MG	2996	2024NE1929	56386
TRÊS PHARMA	18/2023	29	CAPECITABINA 500MG	480	2024NE1929	56386
TRÊS PHARMA	18/2023	64	EXEMESTANO 25MG	1200		56386
MULTIFARMA	18/2023	70	HIDROXIURÉIA 500MG	800	2024NE1868	251265
ONCOVIT	15/2023	2	CARFILZOMIBE 60MG	44	2024NE1978	151061
HOSPFAR	10/2023	31	AZACITIDINA 500MG	11	2024NE1893	473851
ONCOPROD	11/2023	21	PEMBROLIZUMABE 100MG	15	2024NE2110	1035928
BAYER	18/2023	44	DAROLUTAMIDA 300MG	480	2024NE2111	938538
HOSPFAR	10/2023	31	AZACITIDINA 500MG	70	2024NE2112	473853/47649 5
ONCOPROD	18/2023	7	ACALABRUTINIBE 100MG	60	2024NE2113	139028
FARMARIN	11/2023	124	OXALIPLATINA 50MG	40	2024NE2114	394456
ELFA MEDICAMENTOS	10/2023	89	GOSSERRELINA 10,8MG	50	2024NE2116	646703

PAMED	18/2023	150	VENETOCLAX 100MG	240	2024NE2115	39791
AURAMEDI	11/2023	41	TRASTUZUMABE 440MG	5	2024NE2117	469
ROCHE	10/2023	11	ALECTINIBE 150MG	448	2024NE2118	439984
DROGAFONTE	11/2023	133	RITUXIMABE 500MG	5	2024NE2119	461043
ONCOEXO	11/2023	31	RIBOCICLIBE 200MG	126	2024NE2120	45641
ROCHE	11/2023	64	BEVACIZUMABE 400MG	10	2024NE2130	439979
ONCOPROD	11/2023	29	REGORAFENIBE 40MG	168	2024NE2121	680014
BRISTOL	10/2023	127	NIVOLUMABE 100MG	20	2024NE2122	25321
UNIQUE	18/2023	81	LENALIDOMIDA 10MG	84	2024NE2123	19093
ONCOVIT	11/2023	99	FLUORURACILA 2,5G	50	2024NE2124	152233
HOSPINOVA	18/2023	54	ENZALUTAMIDA 40MG	560	2024NE2125	5260
ONCOVIT	10/2023	65	DENOSUMABE 60MG	20	2024NE2126	152845
ONCOPROD	18/2023	115	OXICODONA 10MG	112	2024NE2127	139389
ONCOPROD	15/2023	5	DARATUMUMABE 1800MG	8	2024NE2128	719532

HOSPINOVA	26/2023	7	APALUTAMIDA 60MG	1200	2024NE2314	5305
SAMTRONIC	24/2023	44	EQUIPO LIVRE DE PVC	100	2024NE2281	360372
ONCOPROD	18/2023	7	ACALABRUTINIBE 100MG	180	2024NE2331	144531
BAYER	18/2023	44	DAROLUTAMIDA 300MG	720	2024NE2340	938714
HOSPINOVA	18/2023	54	ENZALUTAMIDA 40MG	1456	2024NE2341	5304
UNIQUE	18/2023	81	LENALIDOMIDA 10MG	168	2024NE2342	19500
ROCHE	10/2023	11	ALECTINIBE 150MG	224	2024NE2333	440708
ONCOEXO	10/2023	69	DOXORRUBICINA LIPOSSOMAL 20MG	3	2024NE2334	45868
ONCOEXO	10/2023	125	NILOTINIBE 200MG	448	2024NE2335	45887
BRISTOL	10/2023	127	NIVOLUMABE 100MG	30	2024NE2343	25532
ONCOVIT	11/2023	99	FLUORURACILA 2,5G	100	2024NE2344	154120
ONCOPROD	11/2023	21	PEMBROLIZUMABE 100MG	10	2024NE2336	1055452
ROCHE	11/2023	23	PERTUZUMABE 420MG	8	2024NE2337	440696
ONCOPROD	11/2023	29	REGORAFENIBE 40MG	84	2024NE2491	695152

ONCOEXO	11/2023	31	RIBOCICLIBE 200MG	693	2024NE2338	46081
AURAMEDI	11/2023	41	TRASTUZUMABE 440MG	4	2024NE2345	510
ELFA MEDICAMENTOS	14/2023	85	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG	6	2024NE2346	654528
ROCHE	11/2023	64	BEVACIZUMABE 400MG	22	2024NE2339	440707
ONCOVIT	91045/2024	3	DASATINIBE 20MG	180	2024NE2385	154158
ONCOPROD	90020/2024	14	BENDAMUSTINA 100MG	15	2024NE2495	151490
ONCOEXO	11/2023	31	RIBOCICLIBE 200MG	38		
BIOHOSP	18/2023	123	RIBOCICLIBE 200MG	126	2024NE2497	686174
BMR	90013/2024	82	BOMBA DE INFUSÃO ELASTOMERICA	100	2024NE2498	185408
HOSPINOVA	18/2023	54	ENZALUTAMIDA 40MG	224	2024NE2499	5334
UNIHOSPITALAR	10/2023	47	CETUXIMABE 100MG	22	2024NE2673	207697
ELFA MEDICAMENTOS	10/2023	89	GOSSERRELINA 10,8MG	30	2024NE2678	659840
ONCOVIT	10/2023	65	DENOSUMABE 60MG	40	2024NE2679	156024
VIP FARMA	10/2023	19	ALFAPOETINA 40.000 UI	40	2024NE2680	13749

ONCOPROD	11/2023	21	PEMBROLIZUMABE 100MG	11	2024NE2681	1081874
ONCOEXO	11/2023	27	RAMUCIRUMABE 500MG	2	2024NE2682	46406
ONCOPROD	18/2023	115	OXICODONA 10MG	280	2024NE2754	155461
ONCOPROD	91/2023	25	TECLISTAMABE 90MG/ML	2	2024NE2755	156108
ONCOPROD	15/2023	5	DARATUMUMABE 1800MG	4	2024NE2721	724777
MULTIFARMA	18/2023	70	HIDROXIURÉIA 500MG	2000	2024NE2683	255654
MULTIFARMA	18/2023	132	TAMOXIFENO 20MG	600	2024NE2683	255654
UNI HOSPITALAR CEARA	100/2023	28	FOLINATO DE CÁLCIO 300MG	100	2024NE2718	19052
TRÊS PHARMA	18/2023	13	ANASTROZOL 1MG	2800	2024NE2684	59524
TRÊS PHARMA	18/2023	29	CAPECITABINA 500MG	600	2024NE2684	59524
TRÊS PHARMA	18/2023	64	EXEMESTANO 25MG	1200	2024NE2684	59524
UNIKA DISTRIBUIDORA	90013/2024	47	OXALIPLATINA 100MG	60	2027NE2767	10446
ELFA MEDICAMENTOS	90013/2024	19	CICLOFOSFAMIDA 1G	30	2024NE2768	659552
FL MED	90013/2024	21	CISPLATINA 100MG	9	2024NE2870	1956

ONCOVIT	11/2023	115	IRINOTECANO 100MG	60	2024NE3015	156760
BIOHOSP	18/2023	2	ABEMACICLIBE 150MG	120	2024NE3303	695781
TRÊS PHARMA	18/2023	5	ABIRATERONA 250MG	840	2024NE3312	62183
ONCOPROD	18/2023	7	ACALABRUTINIBE 100MG	60	2024NE3299	166406
PAMED	18/2023	17	AXITINIBE 5MG	180	2024NE3313	40987
ONCOVIT	90013/2024	6	BEVACIZUMABE 400MG	40	2024NE3296	159587
FARMARIN	11/2023	127	PACLITAXEL 300MG	30	2024NE3315	402283
ONCOPROD	11/2023	20	PALONOSETRONA + NETUPITANO 300+0,56MG	50	2024NE3301	729549
ROCHE	11/2023	33	RITUXIMABE 1400MG	1	2024NE3306	443528
ONCOEXO	11/2023	27	RAMUCIRUMABE 500MG	5	2024NE3316	47029
ROCHE	11/2023	23	PERTUZUMABE 420MG	13	2024NE3308	443536
ONCOPROD	91/2023	25	TECLISTAMABE 90MG/ML	5	2024NE3310	171646
ONCOVIT	91045/2024	3	DASATINIBE 20MG	120	2024NE3311	159248
HOSPINOVA	18/2023	54	ENZALUTAMIDA 40MG	1120	2024NE3317	5542

MULTIFARMA	18/2023	73	IMATINIBE 400MG	120	2024NE3318	257934
ONCOPROD	11/2023	29	REGORAFENIBE 40MG	420	2024NE3302	726229
BIOHOSP	18/2023	123	RIBOCICLIBE 200MG	315	2024NE3304	693306
PAMED	18/2023	150	VENETOCLAX 100MG	600	2024NE3314	40986
MEDILAR	90013/2024	73	AZACITIDINA 500MG	100	2024NE3321	1140268
ALFALAGOS	18/2023	20	BICALUTAMIDA 50MG	180	2024NE3322	376343
ONCOVIT	90013/2024	89	CARFILZOMIBE 60MG	30	2024NE3297	159582
CM HOSPITALAR	90013/2024	99	DARATUMUMABE 1800MG	4	2024NE3323	1610496
ONCOPROD	90013/2024	101	DAROLUTAMIDA 300MG	840	2024NE3300	171352
BAYER	18/2023	360	DAROLUTAMIDA 300MG	360	2024NE3324	939236
ALIRIA	90013/2024	107	DEGARELIX 80MG	10	2024NE3325	796
ASTRAZENECA	90013/2024	92	GOSSERRELINA 3,6MG	20	2024NE3354	707921
FL MED	90013/2024	115	DOXORRUBICINA 50MG	50	2024NE3326	1988
UNI HOSPITALAR CEARA	90013/2024	131	FOLINATO DE CÁLCIO 300MG	60	2024NE3327	210916

UNIKA DISTRIBUIDORA	90013/2024	47	OXALIPLATINA 100MG	60	2024NE3328	11179
MEDILAR	18/2023	54	LENALIDOMIDA 25MG	63	2024NE3353	1148084
CM HOSPITALAR	90013/2024	183	PEMBROLIZUMABE 100MG	30	2024NE3329	1599404
AURAMEDI	11/2023	41	TRASTUZUMABE 440MG	14	2024NE3330	553
ONCOVIT	90013/2024	111	DENOSUMABE 60MG	40	2024NE3298	159581
ELFA MEDICAMENTOS	24/2023	40	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG	10	2024NE3320	667140
ONCOPROD	14/2023	91	SACITUZUMABE 200MG	30	2024NE3367	1128133
ALIRIA	90013/2024	105	DEGARELIX 120MG	4	2024NE3369	802
CM HOSPITALAR	90013/2024	29	DARATUMUMABE 100MG	5	2024NE3370	1611089
CM HOSPITALAR	90013/2024	30	DARATUMUMABE 400MG	2	2024NE3460	1611090
ROCHE	11/2023	33	RITUXIMABE 1400MG	2	2024NE3375	443747
TRÊS PHARMA	18/2023	109	NINTEDANIBE 150MG	180	2024NE3377	61805
JOSE DANTAS	90013/2024	93	COLETOR MATERIAL PERFURO 7L	144	2024NE3500	4442
HOSPINOVA	90008/2024	24	DASATINIBE 100MG	60	2024NE3604	5749

ALIRIA	90008/2024	3	ALECTINIBE 150MG	672	2024NE3498	833
PACLIMED	90013/2024	36	FLUORURACILA 2,5G	50	2024NE3557	37060
BIOHOSP	18/2023	2	ABEMACICLIBE 150MG	180	2024NE3560	698948
ONCOPROD	90013/2024	163	PACLITAXEL ALBUMINADO 100MG	30	2024NE3559	177259
CM HOSPITALAR	90013/2024	183	PEMBROLIZUMABE 100MG	15	2024NE3637	1621924
NATCOFARMA	18/2023	87	LETROZOL 2,5MG	1500	2024NE3640	169491
ONCOEXO	90013/2024	193	RAMUCIRUMABE 500MG	1	2024NE3638	47854
ONCOVIT	90013/2024	6	BEVACIZUMABE 400MG	20	2024NE3639	162253
ALIRIA	90013/2024	129	FILGRASTIM 300MCG	200	2024NE3641	869
BMR	90013/2024	82	BOMBA DE INFUSÃO ELASTOMERICA	100	2024NE3644	187808
HOSPINOVA	90008/2024	7	APALUTAMIDA 60MG	240	2024NE3643	5634
FL MED	90013/2024	21	CISPLATINA 100MG	10	2024NE3645	2008
ANCORA DISTRIBUIDORA	90013/2024	12	CARBOPLATINA 450MG	20	2024NE3648	3243
NEWARIS	90013/2024	37	GENCITABINA 1G	40	2024NE3668	160

PACLIMED	90013/2024	36	FLUORURACILA 2,5G	30	2024NE3646	37240
UNI HOSPITALAR CEARA	90013/2024	131	FOLINATO DE CÁLCIO 300MG	30	2024NE3647	213514
CM HOSPITALAR	14/2023	43	NILOTINIBE 200MG	112	2024NE3799	1492724
ONCOPROD	18/2023	7	ACALABRUTINIBE 100MG	60	2024NE3903	184742
HOSPINOVA	19/2023	340	DENOSUMABE 60MG	50	2024NE3906	5717
ONCOVIT	90013/2024	89	CARFILZOMIBE 60MG	15	2024NE3909	163420
CM HOSPITALAR	90013/2024	99	DARATUMUMABE 1800MG	2	2024NE3907	1626404
TRÊS PHARMA	18/20023	109	NINTEDANIBE 150MG	60	2024NE3910	66274
ONCOPROD	91/2023	25	TECLISTAMABE 90MG/ML	10	2024NE3905	189417
FL MED	90013/2024	54	PEMETREXEDE 500MG	10	2024NE3908	2029
CM HOSPITALAR	90013/2024	99	DARATUMUMABE 1800MG	2	2024NE4212	1628563
MEDILAR	90013/2024	73	AZACITIDINA 500MG	29	2024NE4213	1171231
MEDILAR	90013/2024	73	AZACITIDINA 500MG	6	2024NE4214	1171815



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64583.001962/2025-11

Em 17/04/2025 às 08:42, faço anexar ao presente processo 64583.001962/2025-11, o(s) documento(s): CONSUMO 2021.pdf, CONSUMO 2022.pdf, EMPENHO_2023.pdf, EMPENHO_2024.pdf.

HENRIQUE AGUIAR DE LIMA - 2º Ten
Adjunto à Farmácia Hospitalar



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
EQUIPE RESIDENTE

PARECER n. 00053/2025/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64583.001962/2025-11

Interessado: Hospital Militar de Área de Recife - HMAR (Comando do Exército).

Assunto: Aquisição de medicamentos Oncológicos I para o HMAR.

Valor: R\$ 16.193.556,42(dezesseis milhões, cento e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos Oncológicos I para o Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.818/2021. Decreto 11.462/2023, Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, Decreto nº 10.947/2022, Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022, Portaria ME nº 7.828/2022, Decreto nº 11.246/2022. Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022. Opina-se pela aprovação do procedimento desde que atendidas todas as recomendações que seguem apontadas.

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a) da União no Estado do Pernambuco

Relatório, fundamentação, análise e manifestação jurídica

A Direção do Hospital Militar de Área de Recife - HMAR (Comando do Exército - Ministério da Defesa), solicita análise e manifestação da Consultoria Jurídica da União - CJU-PE/CGU/AGU, em conformidade com o art. 11, inc. VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 73/1993 e art. 53 da Lei nº 14.133/2021, acerca de procedimento licitatório (minuta de edital, anexo e instrução processual), na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, objetivando eventual aquisição de medicamentos Oncológicos I visando atender demandas do HMAR, cujas especificações, configurações, quantidade, locais e condições estão descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Da Instrução Processual

02 No aspecto formal, para fins da instrução do processo, inerente à fase interna da licitação, observa-se que constam nos autos os seguintes documentos decorrentes do procedimento licitatório, dentre outros:

- Termo de Abertura Nº 7-Farm Hosp/HMAR, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 1/3);
- Despacho Nº 12-DIREÇÃO/HMAR, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 4/6);
- Termo de juntada por anexação de documento nº 001/2025, (Seq. 3 - Ofício 1, fl. 7);
- Documento de Formalização da Demanda: 4/2025, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 8/9);
- Estudo Técnico Preliminar 16/2025, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 10/23);
- Matriz de Gerenciamento de Riscos 8/2025, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 24/26);
- Relatório de pesquisa de preço, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 27/40);
- Relatório de pesquisa de preço 31/2025, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 41/54);
- Relatório de pesquisa de preço 35/2025, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 55/64);
- Mapa comparativo de preços por grupos, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 65/69);
- Termo de Referência 12/2025, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 70/97);
- ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 97/103);
- Justificativas dos Quantitativos Utilizados no Pregão Eletrônico, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 108/113);
- Análise Crítica dos Valores de Referência, (Seq. 3 - Ofício 1, fl. 114);
- Relatório de Pesquisa de Preços, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 115/119);
- Justificativa para Agrupamento de Itens, (Seq. 3 - Ofício 1, fl. 120);
- Minuta Parecer Técnico de Insumos, (Seq. 3 - Ofício 1, fl. 121);
- Declaração de Sustentabilidade Ambiental, (Seq. 3 - Ofício 1, fl. 122);
- Termo de Justificativa Técnica da Aquisição, (Seq. 3 - Ofício 1, fl. 124);
- Aprovação do Termo de Referência, (Seq. 3 - Ofício 1, fl. 125);
- Autorização para Deflagração de Processo Licitatório, (Seq. 3 - Ofício 1, fl. 126);
- Termo de Abertura Nº 7-Farm Hosp/HMAR, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 127/137);
- Termo nº 002/2025, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 138);
- Justificativa para Sistema de Registro de Preços, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 139);
- Declaração de Responsabilidade Fiscal, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 140);
- Declaração de Atividade de Custeio e de Inexistência de Limitação à Contratação, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 141/142);
- Justificativa Vedação de Consórcio, (Seq. 3 - Ofício 1, fl. 143);
- Designação da equipe de pregoeiros, (Seq. 3 - Ofício 1, fl. 144);
- Designação da Equipe de Apoio, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 144/145);

- Publicação do Diário Oficial da Nomeação, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 146/147);
- Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 151/152);
- Minuta do Edital 24/2025, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 153/181);
- Termo de Referência 12/2025, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 182/210);
- ANEXO I - Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 211/215);
- Estudo Técnico Preliminar 16/2025, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 216/229);
- ANEXO II – Ata de Registro de Preços, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 230/237);
- ANEXO III - Parecer Técnico de Materiais e Insumos, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 238/239);
- Termo nº 004/2025, (Seq. 3 - Ofício 1, fl. 246);
- Lista de Verificação, (Seq. 3 - Ofício 1, fls. 247/255).

03 Processo relatado, segue-se a análise no tocante à composição da instrução processual, fundamento jurídico e demais aspectos legais e formais do procedimento.

Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

04 A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

05 Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

06 De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

07 O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

08 De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

09 Finalmente, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Avaliação de Conformidade Legal

10 O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021 prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

- II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
- IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

11 Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

12 Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a **lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União**. Referido documento está disponível no endereço no site da AGU na internet.

13 No caso, foi realizada a **avaliação de conformidade legal (Lista de verificação de Seq. 3, OFÍCIO 1, fls. 247/255)**, com base nos elementos acima descritos. Entretanto, **recomenda-se ao órgão assessorado que complemente a instrução do procedimento mediante a adoção do modelo da versão mais recente da minuta padronizada de Lista de Verificação disponibilizada no sítio da AGU na internet.**

Limites de Contratação Previstos no Decreto nº 10.193/2019

14 Registre-se que não é papel do Órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

15 Observe-se que no âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019 estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal, donde se destaca a previsão contida em seu art. 3º, veja-se:

Art. 3º do Decreto nº 10.193/2019:

“Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

16 A autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada se constitui ou não atividade de custeio, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou de eventual termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

17 Por outro lado, **recomenda-se à área técnica do órgão assessorado** (considerando-se os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público) verificar a eventual existência de Decretos ou outros normativos relativos a “limites”, “contingenciamento orçamentário” ou à “restrição ao empenho de verbas”, com efeitos aplicáveis à espécie.

18 Não obstante, o(a) Ordenador(a) de Despesas deve **observar as limitações que envolvem os valores que constituem atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária**, conforme dispõe o **Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019**.

Desenvolvimento Nacional Sustentável: Critérios de Sustentabilidade

19 As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

20 No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

21 São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

22 Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

23 Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomenda-se, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

24 Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

25 Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

26 Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial
- b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
- c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

27 Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. E, se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

28 Neste sentido, veja-se o entendimento do PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União:

- I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
- II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
- III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

29 Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, **impõe-se também o detalhamento de providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência.**

Do Planejamento da Licitação - Estudo Técnico Preliminar

30 A Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, que "Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital", apresenta por seu art. 9º o conteúdo dos estudos preliminares, destacando quais informações que deverão compor este documento, e traz um rol que poderá ser simplificado a depender do objeto licitado:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do

interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do **caput** deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

31 Ao mesmo tempo, o art. 4º da referida IN, determina que:

"Art. 4º Os ETP deverão ser elaborados no Sistema ETP Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 1º Em caso de não utilização do Sistema ETP Digital pelos órgãos e entidades de que trata o art. 2º, a elaboração do ETP deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria.

§ 2º O Sistema ETP Digital disporá de indicadores de *performance*, salientando-se os estudos cujas contratações culminaram nas maiores avaliações do desempenho do contratado, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021."

32 Já o **artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021**, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VII - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativos dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

33 É certo que o **ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.** No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

34 Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, **deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.**

35 Sendo assim, o **Estudo Técnico Preliminar - ETP (Seq. 3, OFÍCIO 1 às fls. 216/229)** deve observar todas as disposições pertinentes previstas na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, para atendimento pleno dos seus requisitos básicos.**

Descrição da Necessidade da Contratação

36 A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

37 Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

38 Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

39 Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, a ser interpretado em consonância com a Lei n. 14.133, de 2022, devendo portanto ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133, de 2021)

40 Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

41 Sem prejuízo dessa constatação, **observe-se que, no caso concreto, o órgão assessorado deve complementar a descrição da necessidade de contratação contida no Estudo Técnico Preliminar (Seq. 3, OFÍCIO 1 às fls. 216/229) e no Termo de Referência (Seq. 3, OFÍCIO 1 às fls. 182/210) de acordo com os princípios e fundamentos acima indicados.**

Levantamento de Mercado

42 Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

43 O artigo 9º, III, “a” à “d” da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 indica algumas opções para realizar essa busca e o art. 12 estabelece que “os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.”

44 Já o art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

45 Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

46 Em vista do exposto, **registra-se que o órgão deve realizar a busca por soluções de mercado que mais atenda aos seus interesses administrativos/funcionais. Recomenda-se, portanto, que para alcançar o êxito almejado na aquisição/contratação pode inclusive alterar o próprio objeto licitatório, em se encontrando uma solução mais adequada à necessidade administrativa.**

Definição do Objeto

47 Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

48 Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

49 De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos. Os critérios de sustentabilidade previstos em leis, decretos e outras normas infra legais deverão ser inseridos na especificação do objeto sempre que obrigatórios, encontrando-se orientações jurídicas sobre o tema no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU

50 No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

51 Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

52 Por fim, deve a Administração indicar se o objeto que será adquirido/contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria **SEGES/ME** nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

53 A despeito da tecnicidade do assunto, o órgão **deve definir o objeto de forma a contemplar os elementos acima, sendo conveniente fazê-lo nos termos do entendimento supra.**

Demais Aspectos Ligados à Definição do Objeto - Quantitativos Estimados

54 Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo

demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

55 Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

56 Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

57 Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

58 Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

59 Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

60 O quantitativo da futura aquisição está referenciado no Item 7 do Estudo Técnico Preliminar (Seq. 3, OFÍCIO 1 às fls. 220/225) e no Subitem 1.1. do TR (Seq. 3, OFÍCIO 1 às fls. 182/189). Embora a administração ainda tenha juntado aos autos a Justificativa dos Quantitativos Utilizados no Pregão Eletrônico (Seq. 3, OFÍCIO 1 às fls. 108/113), o referido tópico deve ser justificado e aprimorado de acordo com as orientações deste tópico.

Parcelamento do Objeto da Contratação

61 Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

62 Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

63 Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

64 Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

65 Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

66 Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens seja considerado indivisível, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

67 Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

68 Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§ 1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximo deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

69 De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

70 Em que pese o **aspecto técnico envolvido, observa-se que o órgão assistido pretende promover a licitação para aquisição de bens/produtos por item, conforme indica o Subitem 1.2 do Edital (Seq. 3, OFÍCIO 1 às fls. 155) e o Subitem 1.1 do Termo de Referência e apêndice (Seq. 3, OFÍCIO 1 às fls. 182/189)**. Pois bem, sem prejuízo dos argumentos acima esposado, registra-se que, em tese, julgamento e adjudicação *por item* se adequa ao que determina a **Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, veja-se:**

Súmula 247 do TCU –

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Instrumentos de Governança - PCA, PLS e Outros

71 De acordo com o do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

72 É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança descrito na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal. Por elucidativo, segue transcrição do art. 6º, que elenca os instrumentos de governança em contratações públicas:

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;

II - Plano de Contratações Anual;

III - Política de gestão de estoques;

IV - Política de compras compartilhadas;

V - Gestão por competências;

VI - Política de interação com o mercado;

VII - Gestão de riscos e controle preventivo;

VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e

IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

73 É certo que o **administrador público deve demonstrar que a aquisição pretendida está alinhada aos**

instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado.

74 Sem prejuízo da orientação acima, convém tecer algumas considerações sobre os instrumentos de governança abaixo indicados.

Plano de Contratações Anual - PCA

75 O Decreto nº 10.947, de 2022, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

76 É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133, de 2022.

77 Convém lembrar que, de acordo com o artigo 17 do Decreto nº 10.947, de 2022, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II.

78 No caso dos autos, a **Administração registrou no Item 02 (Subitem 2.2) do TR (Seq. 3, OFÍCIO 1 às fls. 191) que a demanda está devidamente contemplada no PCA - Plano de Contratações Anual do órgão.**

Plano Diretor de Logística Sustentável e Definição de Critérios de Sustentabilidade

79 Como visto, o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

80 **No caso, a Administração demonstrou nos autos, como consta no Item 4 do Termo de Referência (Seq. 3, OFÍCIO 1 às fls. 192/195) e na Declaração de Sustentabilidade (Seq. 3, OFÍCIO 1 à fl. 122), que a demanda está contemplada no PLS.**

Análise de Riscos

81 No presente caso, foi juntado aos autos a **Matriz de Gerenciamento de Riscos (Seq. 3, OFÍCIO 1 às fls. 24/26)**, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

82 No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

83 Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

84 No caso, a **Administração elaborou análise de riscos**, conforme já constatado, **sendo conveniente reforçar esse posicionamento com as diretrizes acima lançadas.**

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

85 **Segundo consta dos autos, a Pesquisa de Preços (Seq. 3, OFÍCIO 1 às fls. 27/64) ocorreu em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65, de 7 de Julho de 2021.**

86 No entanto, o orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras e contratação de serviços em geral, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um)

ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

87 Além das regras legais, também **devem ser observadas as normas da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 3º da referida norma:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

88 Referida IN, em seu artigo 5º, define também os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, de forma bastante similar ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Acrescenta, no entanto, no §1º do artigo 5º que **devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II, painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes**. Veja-se:

(...)

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

89 Assim, o primeiro ponto a ser destacado é a necessidade jurídica dessa priorização, a ser justificada nos autos quando não observada.

90 Um segundo ponto refere-se ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do **art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021**, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.

91 Por fim, impende ressaltar a previsão do **art. 6º, § 4º, da IN nº 65, de 2021**, que deve ser observada pelo consulente no sentido de que "Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados".

92 No caso concreto o órgão promoveu a análise crítica dos valores de referência da licitação (Seq. 3, OFÍCIO 1 à fl. 114), procedimento e documento aprovado pela Diretora da OM.

93 Ademais, acerca dos procedimentos administrativos para a realização da pesquisa de preços nas contratações públicas, confira-se as conclusões extraídas do PARECER n. 00004/2018/CPLC/PGF/AGU, de onde se extrai a necessidade de pesquisar o preço em variadas fontes, denominadas pelo TCU como "cesta de preços aceitáveis", verbis:

"I - NA PESQUISA DE PREÇOS PRÉVIA ÀS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DEVE O GESTOR UTILIZAR OS PARÂMETROS DO ART. 2º DA IN SLTI/MP N.º 05/2014, PRIORIZANDO-SE OS VALORES COLHIDOS A PARTIR DO PAINEL DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS, PARA, A PARTIR DO MATERIAL COLETADO, EFETUAR A ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES E DECIDIR, DE FORMA MOTIVADA, PELA UTILIZAÇÃO COMBINADA OU NÃO DOS PREÇOS OBTIDOS A FIM DE COMPOR O PREÇO DE REFERÊNCIA DA FUTURA CONTRATAÇÃO;

I I - DEVE O GESTOR FICAR ATENTO AOS CASOS NOS QUAIS A UTILIZAÇÃO DOS PARÂMETROS PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 2º DA IN Nº 05/2014-SLTI/MP SE MOSTRE INEFICAZ, SITUAÇÕES ESSAS EM QUE AS ORIENTAÇÕES DO TCU PARA O USO DO CONCEITO DE "CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS" DEVEM PREVALECER, OU SEJA, A PESQUISA DE PREÇOS DEVE SER FEITA EM VARIADAS FONTES, TAIS COMO: CONTRATAÇÕES COM ENTES PÚBLICOS, PESQUISA COM FORNECEDORES, BANCOS DE PREÇOS, TABELAS DE FABRICANTES, SITES ESPECIALIZADOS, ENTRE OUTROS, SEMPRE BUSCANDO O PREÇO DE MERCADO DO QUE SE DESEJA ADQUIRIR;

III - O DISPOSTO NOS INCISOS ANTERIORES NÃO SE APLICA ÀS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 5º DA IN SLTI/MP N.º 05/2014, QUE DETERMINA A INCIDÊNCIA DO DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013, PARA A FORMAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DESSE TIPO DE CONTRATAÇÃO." (grifou-se).

94 De toda sorte, por tratar-se de matéria de natureza técnica, fica o alerta de que deve o órgão assessorado cuidar para que a pesquisa de preço observe integralmente todas as exigências e termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, em especial dos seguintes procedimentos (no que couber):

- Se foram atendidas as exigências do art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021;
- Se foram priorizados as pesquisas pelos incisos I e II do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme determina o seu §1º, ou justifique a não priorização;
- Se, para todos os itens, foram considerados no mínimo 3 preços (descartando os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados) (art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021);
- Se todos os preços considerados são válidos (dentro do limite temporal previsto na legislação) (art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021);
- Se, para preços eventualmente obtidos de forma exclusiva com base em sistema oficial de governo (painel de preços ou banco de preços), o valor estimado respeitou o limite da mediana do item nos sistemas consultados (§6º do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021).

Orçamento Sigiloso

95 Por outro lado, a Administração pode optar pela realização de licitação com preservação das informações do orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o art. 24, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

(...)

96 De acordo com o art. 18, §1º, inciso VI, o ETP deve tratar da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

97 Desse modo, o planejamento da contratação deve contemplar a análise de conveniência e oportunidade sobre a adoção ou não do orçamento sigiloso.

98 Convém ressaltar que, em caso de adoção do critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deve constar obrigatoriamente do edital da licitação, ou seja, não é possível adoção de orçamento sigiloso (cf. art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

99 No caso concreto, a instrução processual, **através do Item 10 do TR (Seq. 3, OFÍCIO 1 às fls. 209) e do Item 4.1 do Edital (Seq. 3, OFÍCIO 1 às fls. 158), revelam que a Administração não adotou o orçamento sigiloso.**

Utilização ou não de Minuta Padronizada de TR

100 A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia. (grifou-se)

101 Tal postulado foi registrado na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06:

A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

102 No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos órgãos assessorados.

103 Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU (grifou-se).

104 Para que os **objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte** claramente:

- **Se houve utilização de modelos padronizados;**
- **Qual modelo foi adotado; e**
- **Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.**

105 Observa-se que **o instrumento segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, cabendo ao órgão consulente destacar as alterações nela realizadas. Verifica-se, também, que o órgão assessorado apresentou Termo de Referência (Seq. 3, OFÍCIO 1 às fls. 182/210) com a nota de rodapé identificando o modelo adotado como da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União.**

Termo de Referência

106 O **Termo de Referência (Seq. 3, OFÍCIO 1 às fls. 182/210)** juntado aos autos deve reunir, em tese, cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

107 No caso, observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. Repisa-se que as alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU devem ser destacadas. Ademais, o Termo de Referência deve

contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

(...)

108 Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do **caput** do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificado do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

109 A Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

110 No caso específico dos autos, o referido **Documento (Seq. 3, OFÍCIO 1 às fls. 182/210)**, apesar de se tratar de expediente administrativo extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão, deve conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes e retratar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, e mais:

- Deve ser elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo; contém meios de solução escolhida de forma a fornecer visão global e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; soluções técnicas globais e localizadas suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação; identificação das características, bem como com suas especificações que assegurem os melhores resultados para a contratação, sem frustrar o caráter competitivo; conter informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos; subsídios para montagem do plano de licitação e gestão, compreendendo a programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; e orçamento detalhado do custo global, fundamentado em quantitativos e fornecimentos propriamente avaliados, e inseridas previsões de sustentabilidade ambiental, e mecanismo de controle de atualização temporal das minutas padronizadas.
- Repisa-se que o termo de referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022, e, em se tratando de compras, deve conter também as informações do §1º do art. 40 do mesmo diploma legal. Ademais, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do termo de referência – TR, devendo, a Administração, pois, cuidar para que as exigências ali estabelecidas sejam atendidas no caso concreto. Especificamente para as contratações de TIC, incide o artigo 12 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94/2022.
- **O órgão assessorado deve atentar para que a numeração dos subtítulos, itens e subitens apresentados no modelo utilizado mantenha sempre a ordem numérica lógica crescente, para facilitar a localização**

de assuntos para servidores, licitantes interessados e órgãos de controle;

- E relação ao apêndice ao Termo de Referência, como se fizesse às vezes do instrumento contratual (**ANEXO I ao Termo de Referência, Seq. 3, OFÍCIO 1, fls. 211/215**) o órgão assessorado deve observar as seguintes orientações:

Quanto à utilização desse tipo de documento, o órgão assessorado deve atentar para que a hipótese de compra com entrega imediata e integral do bem adquirido do qual não resulte obrigação futura, a Lei n.º 14.133/2021, em seu art. 95 autoriza a substituição do contrato por outros documentos hábeis tais como carta-contrato, Nota de Empenho de despesas, autorização de compra ou ordem de serviço, veja-se:

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço";

Ou seja, em caso de compra com entrega imediata e integral do bem adquirido, do qual não resulte obrigação o órgão assessorado pode utilizar instrumentos como sendo: nota de empenho de despesas, autorização de compra ou ordem de serviço para fazer às vezes do contato e, no verso, inserir as normas de garantia.

Logo, uma vez dirimidas essas questões quanto às limitações para utilização do instrumento de contrato (arts. 106 e 107 da NLLC) e a substituição deste (art. 95 da NLLC), ou a persistir a sua utilização cumpre ao órgão assessorado assegurar que as disposições que se repetem em mais de uma peça, referente à pagamento, sanções, direitos, obrigações, prazos, responsabilidades das partes, dotação orçamentária, disposições contratuais e gerais, rescisão, fiscalização e etc., sigam sempre a mesma redação e teor, sem discrepâncias entre as diversas versões nos respectivos documentos (Edital e TR).

Tal cautela deve ser redobrada quando da inserção de adaptação ou alteração, em caso do mesmo dispositivo conter redação distinta em outro documento, abre-se espaço para surgimento de questionamento no decorrer da licitação ou da execução contratual – situação que obviamente deve ser evitada.

Da Natureza Comum do Objeto da Licitação

111 Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

112 A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

113 Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

114 Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado.

115 A Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação, conforme Subitem 1.2 do Termo de Referência (Seq. 3, OFÍCIO 1 às fls. 189).

Informação sobre o Regime de Fornecimento

116 Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

117 No caso concreto, a Administração informou que o objeto será fornecido por meio de parcelamento,

como consta no TR (Seq. 3, OFÍCIO 1) e no Item 9 do ETP (Seq. 3, OFÍCIO 1 às fls. 226), contudo, o regime de fornecimento de bens deverá ser suficientemente claro e previsto na instrução do procedimento, fazendo-se necessário esse posicionamento também na Ata de Registro de Preços (Seq. 3, OFÍCIO 1 às fls. 230/237).

Indicação de Marca ou Modelo

118 Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que a lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame.

119 O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

120 Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

121 Ainda sobre indicação de marca, também deve ser considerada a vedação do artigo 40, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que, ao tratar do parcelamento, destaca sua inadequação quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

122 Por outro lado, nada impede que a Administração efetive a indicação de marca/modelo, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto, para facilitação de sua identificação, sendo conveniente, neste caso, vir acompanhada das expressões “equivalente, similar ou de melhor qualidade”.

123 De tudo o que foi apresentado, fica a constatação de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto, e não seu pressuposto, sob pena de indevida restrição da licitação e quebra da isonomia dos licitantes.

124 No caso em análise, a Administração indicou os aspectos técnicos do pretenso bem conforme demonstra o Subitem 1.1 do Termo de Referência e demais itens correlatos (Seq. 3, OFÍCIO 1 às fls. 182/189), com a finalidade de apresentar parâmetro ou características para as especificações do objeto.

Vedação de Marca ou Produto

125 O art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação

contratual.

126 Na espécie, a Administração deve observar as recomendações para um possível caso de vedação de marca ou produto.

Condições de Execução e Pagamento, das Garantias Exigidas e Ofertadas e das Condições de Recebimento

127 O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador. Portanto, cabe aqui, também, essa diligência.

Modalidade, Critério de Julgamento e Modo de Disputa

128 Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

129 Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve a Consultante averiguar se os documentos que evidenciam o planejamento da contratação e o Edital do certame contêm informações sobre:

- o modalidade de licitação;
- o critério de julgamento;
- o modo de disputa; e
- o adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

130 Na presente licitação, a modalidade, critério de julgamento e modo de disputa está previsto no Preâmbulo e Subitem 1.2 da minuta do Edital (Seq. 3, OFÍCIO 1 às fls. 154/155) e, ainda, no item 8 do Termo de Referência (Seq. 3, OFÍCIO 1 às fls. 202/205).

Objetividade das Exigências de Qualificação Técnica

131 Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

132 A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

133 Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

134 No caso, o tema foi enfrentado nos Subitens 9.3 e seguintes (correlatos) do Termo de Referência (Seq. 3, OFÍCIO 1 às fls. 207/208), cabendo ao órgão assistido observar as diretrizes pertinentes deste tópico.

Da avaliação sobre a necessidade de qualificar o TR como documento classificado (Lei de Acesso à Informação)

135 De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o que deve ser observado no caso concreto.

Adequação Orçamentária

136 Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

137 Em regra, é necessária a previsão dos recursos orçamentários que serão empregados na execução do futuro contrato (artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021).

138 A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (grifou-se)

139 Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

140 Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

141 Embora a licitação em análise trate de Registro de Preços, a Administração apresentou a Declaração da Lei de Responsabilidade Fiscal (Seq. 3, OFÍCIO 1 às fls.140), atestando que *há adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.*

Minuta de Edital

142 O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

143 Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, **conforme (Seq. 3, OFÍCIO 1 às fls. 153/181)**. Não obstante, além dos aspectos específicos tratados neste tópico, vale registrar que o instrumento requer aprimoramento específico, **recomendando-se** o(s) seguinte(s) ajuste(s):

- **O órgão assessorado deve atentar para que a numeração dos subtítulos, itens e subitens apresentados no modelo utilizado mantenha sempre a ordem numérica lógica crescente, para facilitar a localização de assuntos para servidores, licitantes interessados e órgãos de controle.**

Da Utilização ou não de Minuta Padronizada de Edital

144 Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

145 Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

146 Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- Se houve utilização de modelos padronizados;
- Qual modelo foi adotado; e
- Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

147 Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União nos moldes e de acordo com o ordenamento jurídico, **entretanto as alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU devem ser destacadas.**

148 Ressalte-se que as minutas padronizadas da AGU constituem importante mecanismo de eficiência na análise processual, em razão da sua pré aprovação pela **Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC, que confecciona e mantém atualizadas todos os modelos para aquisição de bens, serviços e obra.**

149 No entanto, vale observar que a não identificação de eventuais inclusões, adaptações, modificações e exclusões de texto da minuta padronizada, a um só tempo, fragiliza e compromete a eficiência da análise jurídica.

150 Logo, as minutas encaminhadas, **uma vez observadas as ressalvas deste tópico**, não apresentam irregularidades passíveis de correção, **estando os seus termos aptos para surtir os efeitos pretendidos** e se encontram chancelados pela **CJU-PE/CGU/AGU**, nos termos do **item 04 do Manual de Boas Práticas Consultivas**, sem prejuízo das recomendações de observância do disposto nesta manifestação jurídica.

Da Restrição a Participação de Interessados no Certame

151 O **art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

152 Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

153 O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

154 Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

155 No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

156 Diante do exposto, **qualquer vedação à participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo administrativo do certame.**

Da Participação de ME, EPP e Cooperativas

157 Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

a) Licitação Exclusiva

158 O art. 6º do Decreto 8.838/2015 estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

159 No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

- Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

160 A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

b) Cota reservada

161 Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

162 Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

- Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e
- Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a aquisição do item, sem prejuízo à licitação.

163 De acordo com o Decreto Federal nº 8.538/2015, § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

164 Convém mencionar que a Advocacia-Geral da União uniformizou a aplicação de cota destinada a microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, fixando o entendimento de que, na aplicação das cotas reservadas de até 25%, o montante destinado à contratação dessas empresas pode ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já que o dispositivo legal não determina um valor máximo (inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06), assim como o faz nas licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I). Tal entendimento consta do DESPACHO n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da União pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73).

165 Deve-se ter em mente também o teor da seguinte "Orientação aos gestores para aplicação do Decreto nº 8.538/2015", publicada em 10/08/2020, no sítio eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (disponível em: <<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/7-orientacao-aos-gestores-para-aplicacao-do-decreto-no-8-538-2015>>. Acesso em: 04/12/2022), cuja consulta desde logo se recomenda.

c) Do afastamento da licitação exclusiva e cota reservada

166 A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

167 No mesmo sentido, o art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, estabelece que os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas em seu art. 10, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública OU representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios. (grifou-se)

d) Tratamento diferenciado a ME e EPP de natureza facultativa

168 Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

- o de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- o de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

e) Previsões da Lei n. 14.133/2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP

169 Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

170 Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

- item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
- no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

171 Adicionalmente, **devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.**

172 No caso concreto, os Subitens 3.6 e 3.7 da minuta de edital (Seq. 3, OFÍCIO 4 às fls. 156) revela que a licitação, para os itens ali elencados, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Contudo, recomendando-se que tal indicação observe integralmente as considerações tecidas e as balizas normativas apresentadas no presente tópico.

Margens de Preferência

173 De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).

174 Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

175 A minuta de edital revela, no Subitem 7.20 e correlatos (Seq. 3, OFÍCIO 1 às fls.165/167), que será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

Do Sistema de Registro de Preços

176 A utilização do **Sistema de Registro de Preços** para contratações de bens e serviços comuns, previsto no **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, foi regulamentado no âmbito da União Federal pelo **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**. Sua utilização é indicada quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

177 Ou seja, é possível a utilização do **Sistema de Registro de Preços** nas contratações de bens e serviços comuns, **através da modalidade Pregão**, desde que observadas as disposições contidas nos incisos do **art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, com as devidas justificativas para tanto, veja-se:**

(...)

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
- II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado. *(grifou-se)*

178 Portanto, em tese, não se identifica óbice à adoção dessa sistemática de utilização do Registro de Preços, pois o **SRP** pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes.

179 O órgão assessorado juntou aos autos a indispensável justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, e enquadrou a eventual contratação no(s) incs. I e III, art. 3º do Decreto nº 11.462/2023 (conforme Seq. 3, OFÍCIO 1 à fl. 139).

Da Ata de Registro de Preços – ARP

180 A minuta da **Ata de Registro de Preços** juntada aos autos (conforme Seq. 3, OFÍCIO 1 às fls. 230/237) segue, em suma, o padrão utilizado pela Administração Pública Federal e se insere dentre aquelas dos **Modelos Nacionais** indicados pela **CJU-PE/CGU/AGU, elaborado e aprovada** pela **Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC**.

181 Observe-se que o modelo anexado contém as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação aos arts. 41, 82, 83, 84, 85, 86 regulamentada com as disposições do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

182 Não obstante, **cabe ainda ao órgão assessorado observar as referências dos itens e manter a sua exata correspondência e os seus desdobramentos ao longo do Edital e anexo, fazendo as correções e adaptações que forem necessárias à coerência e inteligibilidade do mesmo. E que eventuais ajustes mantenham harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento convocatório.**

183 Por fim, sugere-se que antes da divulgação das peças de publicidade sejam revisados seus textos para que ocorram sintonização de regras entre elas.

Designação de Agentes Públicos

184 Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado

pregoeiro.

185 As regras do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

186 O Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

187 Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que o artigo 12 do Decreto nº 11.246, de 2022, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação. Veja-se:

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da **segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(...)

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o **princípio da segregação de funções**, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

(grifou-se)

Decreto nº 11.246, de 2022

Princípio da segregação das funções

Art. 12. O **princípio da segregação das funções** veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o **caput**:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação. (grifou-se)

188 Convém observar que o artigo 29 do referido Decreto faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos:

Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

189 Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.246, de 2022, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.

190 No presente caso, foram juntados aos autos os documentos de atos de designação do agente de contratação, **conforme registros da nomeação da Diretora do Hospital Militar de Área de Recife (Seq. 3, OFÍCIO 1), bem como documento de designação da Equipe de Planejamento (Seq. 3, OFÍCIO 1 às fls. 144/145) e de Pregoeiros e equipe de apoio do HMAR (Seq. 3, OFÍCIO 1 às fls. 144).**

191 No entanto, registra-se que para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam

juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes com as respectivas funções e atribuições administrativas do **órgão assessorado**, bem como aqueles Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, para que se apresentem **destacados, grifados, evidenciados e/ou negritados de modo a facilitar e garantir a identificação e relação militar/administrativa/funcional com o respectivo Órgão, assim como todos os despachos e expedientes administrativos das autoridades competentes (tanto para autorização ou para aprovação de procedimentos) sejam justificados e fundamentados**, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

Publicidade do Edital e seus anexos

192 Destaca-se que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

193 Por conseguinte, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Demais Providências

194 É de todo oportuno reiterar que quaisquer disposições/exigências, constantes do procedimento, que porventura acarretem restrição à competitividade, afastando potenciais licitantes como, por exemplo, exigências que induzam à escolha de marca, requisitos concernentes à habilitação que não sejam usualmente preenchidos pelas empresas do ramo da contratação, imposição de obrigação incomum na prática do mercado, devem ser devidamente justificadas pelo órgão consultante.

195 Ressalte-se que o Termo de Referência, Minuta do Edital e Ata de Registro de Preços devem estar compatíveis entre si, de forma que os instrumentos devem ser submetidos à revisão para que não haja contradição em suas disposições.

196 Por outro lado, determina o Tribunal de Contas da União, por intermédio do Acórdão nº 531/2007, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar que: “A definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, não se admitindo discrepância entre os termos do edital, do termo de referência e da minuta do contrato”.

197 Inobstante, cumpre ao órgão assegurar que as cláusulas e/ou itens que se repetem em mais de uma peça sigam sempre a mesma redação, sem discrepâncias entre as diversas versões. Tal cautela deve ser redobrada quando da inserção de adaptações ou alterações, inclusive em razão das recomendações feitas no presente parecer.

198 Do contrário, caso a mesma cláusula e/ou item contenha redações distintas em cada peça, abre-se espaço para o surgimento de potenciais transtornos e controvérsias no decorrer da licitação ou da execução contratual – situação que obviamente deve ser evitada a todo custo.

199 Recomenda-se também que antes da divulgação das peças de publicidade sejam revisados seus textos para que ocorram sintonização de regras entre elas.

Conclusão

200 Em face do exposto, em atenção ao disposto no artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que observadas todas as recomendações emitidas ao longo desta manifestação jurídica, através dos tópicos destacados, negritados sublinhados, e em especial atenção aos seguintes parágrafos deste Parecer nºs 13, 17, 18, 27, 29, 35, 41, 46, 53, 60, 73, 84, 86 a 94, 102 a 105, 108 a 110, 117, 126, 127, 143, 147, 149, 156, 171, 172, 176 a 179, 180 a 183, 191, 192, 193, 194 a 199.

201 Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999) , e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.

202 Frisa-se finalmente que a adoção do entendimento deste Parecer fica sujeito à aprovação do(a) Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a) da União no Estado de Pernambuco.

À consideração superior.
Recife, 07 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS DE GÓIS
ADVOGADO DA UNIÃO
SLAPE Nº 8709595

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583001962202511 e da chave de acesso 16551b07



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS DE GÓIS, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1990156397 e chave de acesso 16551b07 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANTONIO CARLOS DE GÓIS, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 11-04-2025 15:47. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO/CJU-PE
AV. HERCULANO BANDEIRA Nº 716, ED. CRISTINA FARIAS, 5º ANDAR, PINACEP 51110-140 RECIFE-PE - E-
MAIL: CJU.PE@AGU.GOV.BR

DESPACHO n. 00156/2025/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64583.001962/2025-11

**INTERESSADO: UNIÃO - EXÉRCITO BRASILEIRO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR
ASSUNTO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
ONCOLÓGICOS I VISANDO ATENDER DEMANDAS DO HMAR,**

Aprovo o fundamento jurídico constante do **PARECER Nº 00053/2025/CJU-PE/CGU/AGU**, da lavra do Advogado da União, DRE. ANTÔNIO CARLOS DE GÓIS, a par dos elementos jurídicos que o opinamento comporta.

A presente análise restringe-se aos aspectos legais envolvidos neste procedimento, não cabendo exame da matéria em razão dos aspectos técnicos, econômicos, nem da oportunidade e conveniência da pretendida licitação e cinge-se exclusivamente à manifestação jurídica, sendo de exclusiva responsabilidade do advogado subscritor a análise da documentação acostada aos autos.

No entanto, a validade do prévio exame e a anuência desta Coordenação ficam condicionadas ao atendimento, pela respectiva autoridade gestora, das observações e recomendações explanadas no Parecer ora aprovado.

Restituam-se os autos ao Interessado para conhecimento e devidos fins..

Recife, 11 de abril de 2025.

LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
CONSULTOR JURÍDICO DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583001962202511 e da chave de acesso 16551b07



Documento assinado eletronicamente por LUCIANO CAVALCANTI BATISTA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2050198172 e chave de acesso 16551b07 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LUCIANO CAVALCANTI BATISTA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 12-04-2025 17:37. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

DIEEx nº 3027-SALC/Div Ap Adm/HMAR
EB: 64583.007416/2025-94

URGENTE

Recife, PE, 14 de abril de 2025.

Do Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

Assunto: Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 90016/2025 - MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS I

Anexos:

- 1) PAREÇER CJU.pdf
- 2) PROCESSO AGU PR -90016-2025.pdf

1. Solicito proceder a Análise do Parecer nº **PARECER n. 00053/2025/CJU-PE/CGU/AGU**, com a finalidade de atender as ressalvas relacionadas apenas com a área técnica, referente ao **PR 90016/2025 - NUP: 64583.001962/2025-11, aquisição de medicamentos Oncológicos I para o HMAR.**
2. Após a análise do Parecer, solicito limpar o TR, retirando os taxados, sublinhados e negritos.
3. Solicito responder até o dia 23/04/2025.
4. Segue processo enviado a CJU, para análise do parecer.
5. Informo que esta seção encontra-se à disposição para a retirada de eventuais dúvidas.

MARCELO NEGRELLO - Maj

Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj MARCELO NEGRELLO**, em 14/04/2025, às 11:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

bbX2-Zauu-xJgm-ORNw



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

DIEx nº 3128-Farm Hosp/HMAR
EB: 64583.007653/2025-55

Recife, PE, 17 de abril de 2025.

Do Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

Ao Sr Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

Assunto: Resposta a análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 90016/2025 - Aquisição de Medicamentos Oncológicos I

Referências:

a) DIEx nº 3027-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 14 ABR 25.

1. Em resposta ao Parecer nº. 00053/2025/CJU-PE/CGU/AGU, atinente ao Pregão Eletrônico nº. 90016/2025 (NUP 64583.001962/2025-11) – Registro de preços para aquisição de medicamentos oncológicos I, informamos:

a) Itens 27 e 29: os critérios de sustentabilidade necessários a presente contratação estão elencados nos subitens 4.2 a 4.6 do Termo de Referência (fls. 1189/1192), bem como no Estudo Técnico Preliminar (fls. 1216/1217).

b) Itens 35: os requisitos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº.58/2022 (no que cabem) foram contemplados no Estudo Técnico Preliminar (fls. 1215/1222).

c) Item 41: a descrição da necessidade de contratação contida no Estudo Técnico Preliminar (fls.1215/1222) e no Termo de Referência (fls. 1186/1214) é considerada pela área técnica como sendo suficiente, indicando os motivos pelos quais a contratação foi solicitada bem como é possível fazer uma análise dos requisitos necessários para a demanda ser atendida.

d) Item 46: foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado poderiam atender aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

e) Itens 53: para definição do objeto, os bens da aquisição estão dentro das especificações padronizadas pelo hospital. Nas especificações foram evitados detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

f) Item 60: quanto a definição das estimativas de consumo, esta foi realizada através de demanda de consumo, obtidas através do sistema SISCOFIS e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

g) Item 70: a licitação é por lote/grupo em virtude da incompatibilidade técnica dos produtos

produzidos por diferentes fabricantes, considerando que os medicamentos não são intercambiáveis.

h) Item 73: o processo licitatório está alinhado ao plano de contratações anual (PCA) e ao plano diretor de logística sustentável (PLS) da instituição.

h) Item 84: a matriz de risco foi elaborado conforme os principais riscos que permeiam o procedimento de contratação (fls. 246/248).

i) Itens 86 a 94: foram utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021 para formação do valor estimado de referência, priorizando o inciso I da IN nº. 65, de 07 de julho de 2021, conforme descrito no Relatório de Pesquisa de Preços (fls. 56/59). Os valores foram analisados e as possíveis discrepâncias e valores extremos (menores e elevados) eliminados (Análise Crítica dos Valores de Referência fl. 53). Os valores obtidos da pesquisa de preços foram plotados no Mapa Comparativo de Preços (fls. 23/41). Tal pesquisa foi materializada em documento (fls. 117/235).

j) Item 126: no presente certame não se aplica caso de vedação de marca ou produto.

k) Item 127: as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento estão elencadas no Termo de Referência (fls. 1194/1199), subitens: 5;6 e 7.

2. Informamos também que

- Foram acrescentados ao processo os relatórios de consumo extraídos do sistema Siscofis (anos 2021 e 2022). Estes foram usados como base para estimar os quantitativos do presente certame, bem como relatórios de requisições de empenhos feitos nos anos 2023 e 2024.
- A pesquisa de preços foi realizada conforme Instrução Normativa (IN) nº. 65 de 07 de julho de 2021 – SLTI/MPOG, IN SEGES/ME Nº 58, de 8 de agosto de 2022 e suas alterações, priorizando os inciso I e II, do Art. 5º da IN 65/2021, que representam os preços praticados na Administração Pública, seja por meio de contratos firmados com órgãos públicos ou de atos homologados no portal de compras. Quanto ao o índice de atualização de preços correspondente, ele não foi utilizado, visto que os valores obtidos estão de acordo com os praticados no mercado.

3. As respostas referentes aos demais itens do Parecer nº. 00053/2025/CJU-PE/CGU/AGU, atinente ao Pregão Eletrônico nº. 90016/2025 (NUP 64583.001962/2025-11) – Registro de preços para aquisição de medicamentos oncológicos I, é, salvo melhor juízo, de competência da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) desta unidade hospitalar.

LUCIANA FERNANDES SULIANO - Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **Maj LUCIANA FERNANDES SULIANO**, em 17/04/2025, às 09:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

G1eb-Yc5B-OuDh-AD7T



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

PROVIDÊNCIAS PARECER JURÍDICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Em atenção às ressalvas constantes no **Parecer nº 00053/2025/CJU-PE/CGU/AGU**, da Advocacia-Geral da União, ao PE nº 90016/2025-HMAR, processo: 64583.001962/2025-11, foram tomadas as seguintes providências, seguindo todas as recomendações e condicionantes contidas neste parecer jurídico, para realização do certame:

PROVIDÊNCIAS
1. Em atenção a Conclusão constante no parecer jurídico nº 00053/2025/CJU-PE/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, foram justificadas e retificadas as ressalvas do parecer pelo setor demandante de acordo com a coerência do edital e seus anexos. Conforme DIEx nº 3128-Farm Hosp/HMAR de 17/04/2025, opinando-se pelo prosseguimento do processo examinado, ficando aprovada minuta do Edital e seus Anexos. [itens do parecer: 27, 29, 35, 41, 46, 53, 60, 70, 73, 84, 86 a 94, 102 a 105, 108 a 110, 117, 126 e 127];
2. Foi utilizada A lista de verificação da AGU mais recente e foi preenchida em sua totalidade, conforme folhas: 247 a 255. [item do parecer: 13];
3. Foram verificados os normativos vigentes relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou à "restrição ao empenho de verbas", conforme Declaração de Responsabilidade Fiscal na folha 140: [item do parecer: 17];
4. Foram verificadas as limitações que envolvem os valores que constituem atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária, através da Declaração de Atividade de Custeio e de inexistência de limitação à contratação, folha 141: [item do parecer: 18];
5. O Por ocasião do ajuste do Edital, para retirada dos textos sinalizados como alteração da minuta, foi devidamente organizado e numerado por subtítulos, itens e subitens em ordem numérica lógica crescente. [item do parecer: 143];
6. Foram utilizados todos modelos padronizados elaborados e disponibilizados pela Advocacia-Geral da União no site da UGU, e suas devidas alterações foram destacadas no formulário de alteração de minuta do edital eficiente, conforme Fls. 153 a 180. [item do parecer: 147 e 149];
7. Foi anexada ao processo a justificativa referente a vedação de consórcio, conforme folha 143; [item do parecer: 156];
8. Foram revisados e atualizados todos os princípios licitatórios correlatos do processo [itens do parecer: 171, 172, 176 a 179, 180 a 183, 192, 193, 194 a 199];
9. CONCLUSÃO: Minuta aprovada, conforme parecer jurídico; e
10. Conforme termo de cooperação estabelecido entre este Hospital e AGU, adotaram-se os modelos de Edital e Termo de Referência elaborada pela CGU.

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração, atenderam as ressalvas e que o Processo se encontra corrigido.

Recife-PE, 07 de maio de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64583.001962/2025-11

Em 20/05/2025 às 09:59, faço anexar ao presente processo 64583.001962/2025-11, o(s) documento(s): 1 - PARECER CJU.pdf, 2 - DIEx SALC - ANALISE DO PARECER.pdf, 3 - DIEx REQUISITANTE - ANALISE DO PARECER.pdf, 4 - PR_90016-2025_Providencias_POS_CJU_assinado.pdf, 5 - 90016-2025 - EDITAL E ANEXOS.pdf, 6 - SIASGnet-DC - Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação.pdf, 7 - PUBLICAÇÃO DOU.PDF, 8 - PUBLICAÇÃO EBC.pdf, 9 - DIEx nr 2223-SALC-Div Ap Adm-HMAR - DIVULGAÇÃO.pdf, 10 - PUBLICAÇÃO PREGOEIRO.pdf, 11 - ESCLARECIMENTO - ONCOVIT - e-mail.pdf, 12 - ESCLARECIMENTO - TRISENOX_2mg - ONCOVIT - anexo.pdf, 13 - ESCLARECIMENTO MAFRA TRISENOX 2 - email.pdf, 14 - ESCLARECIMENTO TRISENOX 2 - anexo.pdf, 15 - DIEx nr 3843-Farm Hosp-HMAR - RESPOSTA ESCLARECIMENTO.pdf.

WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA - 1º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64583.001962/2025-11

Em 20/05/2025 às 10:20, faço a retirada do(s) documentos(s) Termo de Juntada por Anexação de Documento 008/2025 - Processo 64583.001962/2025-11, 15 - DIEx nr 3843-Farm Hosp-HMAR - RESPOSTA ESCLARECIMENTO.pdf, 14 - ESCLARECIMENTO TRISENOX 2 - anexo.pdf, 13 - ESCLARECIMENTO MAFRA TRISENOX 2 - email.pdf, 12 - ESCLARECIMENTO - TRISENOX_2mg - ONCOVIT - anexo.pdf, 11 - ESCLARECIMENTO - ONCOVIT - e-mail.pdf, 10 - PUBLICAÇÃO PREGOEIRO.pdf, 9 - DIEx nr 2223-SALC-Div Ap Adm-HMAR - DIVULGAÇÃO.pdf, 8 - PUBLICAÇÃO EBC.pdf, 7 - PUBLICAÇÃO DOU.PDF, 6 - SIASGnet-DC - Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação.pdf, 5 - 90016-2025 - EDITAL E ANEXOS.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: SUSPENÇÃO DO EDITAL POR INCONSISTENCIAS NO ANEXO TR - SERÁ REPUBLICADO.

WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA - 1º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos